Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 02 de Julho de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVI | Nº 3888

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Atalaia do Norte/Am, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizará os seguintes processos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL N °007/2025- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE ATALAIA DO NORTE/AM.
Data e horário: 14 de julho de 2025, às 08:30 h, horário LOCAL.
Local: Sala de licitações - Rua Augusto Luzeiro, S/N- Centro- Atalaia do Norte/Am- Prédio da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/Am

PREGÃO PRESENCIAL N °008/2025- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE ATALAIA DO NORTE/AM
Data e horário: 15 de julho de 2025, às 08:30 h, horário LOCAL.
Local: Sala de licitações - Rua Augusto Luzeiro, S/N- Centro- Atalaia do Norte/Am- Prédio da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/Am

PREGÃO PRESENCIAL N °009/2025- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE ATALAIA DO NORTE/AM.
Data e horário: 16 de julho de 2025, às 08:30 h, horário LOCAL.
Local: Sala de licitações - Rua Augusto Luzeiro, S/N- Centro- Atalaia do Norte/Am- Prédio da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/Am

O Edital completo encontra-se no **https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/atalaiadonorte-camara/t/procedimentos-licitatorios**, e à disposição dos interessados no prédio da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/Am. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **08h30min às 12h00 min horas**, de segunda a sexta feira.

Atalaia do Norte/Am, 01 de julho de 2025.

EUDISMAR HONÓRIO GIMAQUE
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:6AC9230B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025-GPCMB.

DESIGNAR A SERVIDORA COMISSIONADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA DILCIJANY COSTA DOS SANTOS, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2025-CMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a senhora **DILCIJANY COSTA DOS SANTOS**, servidora Comissionada municipal desta Câmara, CPF nº 654.260.612-20, na função de Assessora Parlamentar-CC5, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Nº 004/2025-CMB', oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025-CMB celebrado entre a Empresa CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL, nome fantasia DPA CONTABILIDADE LTDA-ME, CNPJ: 11.117.078/0001-07, e a CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO ANO DE 2025, A ADESÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ARQUIVO PARA O TCE-AM, COMPETÊNCIA DE 2017 A 2025", em atendimento as demandas e necessidades da Câmara Municipal de Barreirinha, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos, e

ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

III – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

IV – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 11 de fevereiro de 2025.

VER. RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010

ADREA DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Administração Geral
Decreto 001, de 02 de Janeiro de 2025/GPCMB

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:C9A0C22C

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ATO ADMINISTRATIVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
Processo nº 17/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, por meio da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, realizará Dispensa, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, torna público que a Administração pretende realizar a seguinte contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**:

OBJETO: Aquisição de utensílios para copa e cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas em Edital.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas e documentaçãoes deverão ser encaminhadas a Comissão de contratação até 07/07/2025.

Os interessados devem apresentar proposta e documentações, através do e-mail: divisao.licitacao@bocadoacre.am.leg.br. ou Prococolar na sede da Câmara Municipal de Boca do Acre.

O Edital e Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail acima descrito, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://licitanet.com.br/.

Boca de Acre-AM, 01 de julho de 2025.

GESSILDA LEITE DE SOUZA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:ACD5B72D

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ATO ADMINISTRATIVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
Processo nº 18/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, por meio da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, realizará Dispensa, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, torna público que a Administração pretende realizar a seguinte contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas em Edital.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas e documentações deverão ser encaminhadas a Comissão de contratação até 07/07/2025.

Os interessados devem apresentar proposta e documentações, através do e-mail: divisao.licitacao@bocadoacre.am.leg.br. ou Prococolar na sede da Câmara Municipal de Boca do Acre.

O Edital e Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail acima descrito, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://licitanet.com.br/.

Boca de Acre-AM, 01 de julho de 2025.

GESSILDA LEITE DE SOUZA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:7991EC1D

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ATO ADMINISTRATIVO

AVISO DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 01/2025
Processo nº 17/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, por meio da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, realizará Pregão na forma eletrônica, com critério de julgamento (maior percentual) art. 33 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, tornando público que a Administração pretende realizar a seguinte contratação através de **PREGÃO ELETRÔNICO**:

OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas em Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/07/2025 às 10hs (horário de Brasília)

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site https:/ eletrônico https://licitanet.com.br/
bem como no PCNP (Portal Nacional de Compras Públicas), a partir do dia 03/07/2025.

Boca de Acre-AM, 01 de julho de 2025.

MAURO SERGIO ALMEIDA DE MAGALHAES
Chefe de Divisão
Licitações e Contratos

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:8503A264

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
ATO DO PRESIDENTE Nº. 006, DE 01 DE JULHO DE 2025.

"Homologa eleição dos Membros Titulares e Suplentes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal do Careiro e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO-AM, no uso de suas atribuições legais contida no Parágrafo Único do art. 49, do Regimento Interno.

CONSIDERANDO, que foi assegurado, tanto quanto possível, à representação proporcional dos partidos com representação na Câmara Municipal;

CONSIDERANDO, que as indicações dos membros das Comissões Permanentes foram feitas observado o disposto nos artigos 42 e 43 deste Regimento;

CONSIDERANDO, que os nomes dos membros das Comissões foram indicados nos termos do art. 47, e que houve a devida homologação pelo Plenário, conforme constante da ATA da Sessão em tela.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear os Membros Titulares e Suplentes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal do Careiro, assim acordado:
I) Comissão de Constituição Justiça e Redação – CCJR
a) Presidente: Nélio Reis da Silva - REPUBLICANOS
b) Vice-Presidente: Luis Henrique de Oliveira Castro Villar - REPUBLICANOS
c) Membro: Ney Fernandes Alves - AGIR
d) Suplente: Gilson Saraiva de Lima – PL

II) Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Esporte e Turismo – CECSASET
a) Presidente: Aldineia Pascoal da Silveira - MDB
b) Vice-Presidente: Osmar de Melo Almeida Junior - AVANTE
c) Membro: Romário Luis de Moura - NOVO
d) Suplente: Nélio Reis da Silva - REPUBLICANOS

III) Comissão de Economia – CE
a) Presidente: Nélio Reis da Silva - REPUBLICANOS
b) Vice-Presidente: Gilson Saraiva de Lima - PL
c) Membro: Ney Fernandes Alves - AGIR
d) Suplente: Aldinéia Pascoal da Silveira - MDB

IV) Comissão de Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Meio Ambiente – COSPAPMA
a) Presidente: Laércio Souza Vilar da Silva - MDB
b) Vice-Presidente: Osmar de Melo Almeida Junior - AVANTE
c) Membro: Gilson Saraiva de Lima - PL
d) Suplente: Luis Henrique de Oliveira Castro Villar - REPUBLICANOS

V) Comissão dos Direitos da Mulher – CDM
a) Presidente: Marinete Nogueira Ribeiro dos Santos - NOVO
b) Vice-Presidente: Aldineia Pascoal da Silveira - MDB
c) Membro: Laércio Souza Vilar da Silva - MDB
d) Suplente: Nélio Reis da Silva - REPUBLICANOS

VI) Comissão de Transporte - CT
a) Presidente: Gilson Saraiva de Lima - PL
b) Vice-Presidente: Vanderson de Lima Reis – UNIÃO BRASIL
c) Membro: Romário Luis de Moura - NOVO
d) Suplente: Aldinéia Pascoal da Silveira - MDB
VII) Comissão dos Direitos do Consumidor

a) Presidente: Laércio Souza Vilar da Silva - MDB
b) Vice-Presidente: Ney Fernandes Alves - AGIR
c) Membro: Aldinéia Pascoal da Silveira - MDB
d) Suplente: João Doza de Oliveira Neto - PSD

VIII) Comissão dos Direitos dos Jovens, Crianças e Adolescentes no Âmbito do Poder Legislativo
a) Presidente: Nélio Reis da Silva - REPUBLICANOS
b) Vice-Presidente: Marinete Nogueira Ribeiro dos Santos - NOVO
c) Membro: Vanderson de Lima Reis – UNIÃO BRASIL
d) Suplente: Antonio Teixeira de Queiroz – AVANTE

IX) Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial
a) Presidente: João Doza de Oliveira Neto - PSD
b) Vice-Presidente: Luis Henrique de Oliveira Castro Villar – REPUBLICANOS
c) Membro: Nélio Reis da Silva - REPUBLICANOS
d) Suplente: Antonio Teixeira de Queiroz - AVANTE

X) Comissão de Segurança Pública – CSP
a) Presidente: Antonio Teixeira de Queiroz - AVANTE
b) Vice-Presidente: João Doza de Oliveira Neto - PSD
c) Membro: Osmar de Melo Almeida Junior - AVANTE
d) Suplente: Luis Henrique de Oliveira Castro Villar – REPUBLICANOS

Art. 2º -Determinar à Secretaria Administrativa desta Casa, no prazo de até 30 (trinta) dias, que cumpra o disposto no art. 37, caput da Constituição Federal.

Art. 3º -Este Ato entra em vigor na data de sua aprovação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 215, incisos I e II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO - AM, em 01 de julho de 2025.

BERENICE BASTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado de Acordo com o art. 49, Parágrafo Único, c/c art. 216, inciso II, alínea "a".

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração
Port. nº 001 de 01/01/2025

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:CBC6218E

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ficam convocados nos termos da Lei Orgânica, Regimento Interno deste Poder Legislativo, os Srs. Vereadores **Osmar de Melo Almeida Junior, Nélio Reis da Silva, Ney Fernandes Alves, Luiz Henrique de Oliveira Castro Villar, Vanderson de Lima Reis, Romário Luis de Moura, Gilson Saraiva de Lima, João Doza de Oliveira Neto, Laercio de Souza Vilar da Silva, Antonio Teixeira de Queiroz**, e as Srªs **Vereadoras Berenice Bastos de Souza, Marinete Nogueira Ribeiro dos Santos e Aldineia Pascoal da Silveira**, para apreciação e votação do Parecer da LDO, que ocorrerá no dia 30 de junho de 2025, no HORÁRIO das 13h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Careiro, situado na Avenida Adail de Sá, para leitura e análise exclusiva sobre a seguinte matéria especifica.

1) **Parecer ao Projeto de Lei Executivo nº 003/2025, que "dispõe sobre a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CAREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO, em 30 de junho de 2025, às 11h00min.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Careiro

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:DE77DD25

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
ERRATA AO ATO DA PRESIDENTE Nº 005

QUE ASSINAM BERENICE BASTOS DE SOUZA E CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA, PRESIDENTE E SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO CAREIRO, NA DATA DE 27 DE JUNHO DE 2025.

No Diário Oficial de 30 de junho de 2025 – nº 3886 – sob o código de **27B0B323**, onde se lê:

"**VI) Comissão de Transporte – CT**

b) Titular: Vanderson de Lima Reis - MDB"

"**VIII) Comissão dos Direitos dos Jovens, Crianças e Adolescentes no Âmbito do Poder Legislativo**

g) Titular: Vanderson de Lima Reis - MDB"

Leia-se

VI) Comissão de Transporte – CT

b) Titular: Vanderson de Lima Reis – UNIÃO BRASIL"

"**VIII) Comissão dos Direitos dos Jovens, Crianças e Adolescentes no Âmbito do Poder Legislativo**

g) Titular: Vanderson de Lima Reis – UNIÃO BRASIL"

Esta errata visa corrigir o equívoco publicado, garantindo a exatidão das informações veiculadas no Diário Oficial Eletrônico.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO, EM 01 DE JULHO DE 2025.

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:C7F31A41

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 141/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 141, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do servidor CLEDIOSONEI DOS ANJOS VIEIRA do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, usando das atribuições que lhe conferem o art. 34, IV, da Lei Orgânica Municipal e o art. 51, I, a, do Regimento Interno, Faço saber o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Dispõe sobre a exoneração do servidor CLEDIOSONEI DOS ANJOS VIEIRA do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, para o qual foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º A Diretoria de Recursos Humanos tomará todas as providências necessárias ao cumprimento do presente decreto legislativo.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Careiro da Várzea/AM, 30 de junho de 2025.

FRANCISCO ANTÔNIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:D9B8D4E6

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 142/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 142, DE 1º DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor FRANCISCO ANTÔNIO FARIAS DA SILVA ao cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, usando das atribuições que lhe conferem o art. 34, IV, da Lei Orgânica Municipal e o art. 51, I, a, do Regimento Interno, Faço saber o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**
Art. 1º Dispõe sobre a nomeação do servidor FRANCISCO ANTÔNIO FARIAS DA SILVA para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, integrante da Estrutura Organizacional do Poder Legislativo de Careiro da Várzea, nos termos da Lei Municipal n.º 480, de 2 de setembro de 2013.
Parágrafo único. O servidor ficará lotado no Gabinete do Vereador Regilson Brito da Silva.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos tomará todas as providências necessárias ao cumprimento do presente decreto legislativo.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Careiro da Várzea/AM, 1º de julho de 2025.

FRANCISCO ANTÔNIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:899F1DE0

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
CRIA A OUVIDORIA-GERAL EM IPIXUNA

LEI MUNICIPAL Nº 273, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Ouvidora-Geral do Município de Ipixuna e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas por Lei Orgânica e seu Regimento Interno,
FAZ saber a todos que o Pleno da Câmara de Vereadores aprovou a seguinte,
LEI
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º É criada a Ouvidora-geral do Município, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, como órgão responsável, prioritariamente, pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, pela Administração Pública Direta e Indireta, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

II - Serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

III - agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;

IV – Manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações que tenham como objeto políticas ou serviços públicos prestados e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

V - Reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;

VI - Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo;

VII - sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo Município;

VIII - elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;

IX - Solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São atribuições da Ouvidora-geral do Município:

I – Atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei nº 13.460, de 2017;

II - Promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

III - acompanhar a prestação dos serviços públicos, visando a garantir a sua efetividade e propor medidas para o seu aperfeiçoamento;

IV - Receber, analisar e responder às manifestações a ela encaminhadas;

V - Encaminhar às autoridades competentes as manifestações, solicitar informações a respeito das mesmas, acompanhando o tratamento e a sua efetiva conclusão;

VI – Atender o usuário de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;

VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 4º Com vistas à realização dos seus objetivos, a Ouvidora-geral deve:

I - Receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;

II - Elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

CAPÍTULO III

DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 5º A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem clara e objetiva.

Art. 6º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta Lei sob pena de responsabilidade do agente público.

§ 1º As manifestações serão identificadas, entretanto não cabe à Ouvidoria fazer exigências quanto à identificação que inviabilizem sua apresentação.

§ 2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação da manifestação.

§ 3º A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 4º No caso de manifestação feita por meio eletrônico, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá ser requerido meio de certificação da identidade do requerente.

§ 5º As manifestações apresentadas em outros órgãos da Administração deverão ser protocolizadas e encaminhadas imediatamente à Ouvidora-geral do Município, sob pena de responsabilidade do agente faltoso.

Art. 7º As manifestações poderão ser apresentadas por meio dos seguintes canais de comunicação:

I – por meio de formulário eletrônico, disponível no site do município;

II – por correspondência convencional;

III – no posto de atendimento presencial exclusivo, podendo ser a Sede da Prefeitura

IV – telefone tarifado específico.

Parágrafo único. A manifestação feita verbalmente será, imediatamente, reduzida a termo.

Art. 8º Recebida a manifestação a Ouvidoria deverá classificá-la como reclamação, denúncia, sugestão, elogio e solicitação, de acordo com as definições constantes nesta Lei.

§ 1º A classificação atribuída pelo usuário quando do encaminhamento da manifestação poderá ser alterada pela Ouvidoria se verificado que não está adequada.

§ 2º As manifestações serão encaminhadas às autoridades responsáveis para as devidas providências, se for o caso.

Art. 9º O procedimento de análise das manifestações observará os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.

Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende as seguintes etapas:

I - recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;

II - emissão de comprovante de recebimento da manifestação com o respectivo número de protocolo;

III - análise e obtenção de informações, quando necessário;

IV - decisão administrativa final;

V - ciência ao usuário.

Art. 10. A Ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até trinta dias contados do recebimento, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período.

§ 1º Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá realizar análise prévia e, caso necessário, no prazo máximo de cinco dias, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.

§ 2º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até dez dias a contar do seu recebimento a Ouvidoria deverá solicitar a complementação de informações que deverá ser atendida em até vinte dias, sob pena de arquivamento da manifestação.

§ 3º O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.

§ 4º A Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 11. Quando a manifestação for denúncia, desde que contenha elementos mínimos de autoria e materialidade, deverá ser encaminhada para o órgão de controle interno ou externo para as devidas providências.

§ 1º - Esgotado o prazo de que trata essa Lei sem a conclusão do procedimento de apuração da denúncia pelo órgão de controle interno, considera-se como conclusiva a comunicação com o encaminhamento aos órgãos de controle competentes.

§ 2º - O órgão de controle interno encaminhará à Ouvidora-geral o resultado final do procedimento de apuração da denúncia que deverá dar conhecimento ao usuário acerca dos desdobramentos da sua manifestação.

CAPÍTULO IV

DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Art. 12. A Ouvidora-geral deverá elaborar, anualmente, no mês de dezembro, relatório de gestão, que irá consolidar as informações referentes ao recebimento, análise e resposta às manifestações

recebidas e, com base nelas, apontará as falhas e sugerirá melhorias na prestação dos serviços públicos.
Art. 13. O relatório de gestão deverá indicar, ao menos:
I – o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II – os motivos das manifestações;
III – a análise dos pontos recorrentes;
IV – as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Art. 14. O relatório de gestão será:
I – encaminhado ao Prefeito Municipal;
II – disponibilizado integralmente na página oficial do Município na internet.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 15. A estrutura administrativa da Ouvidora-geral do Município será composta por 01 ouvidor-geral e 01 suplente, podendo ser, preferencialmente, servidores recrutados do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal ou designados pelo Prefeito em cargo de livre nomeação e exoneração.
Art. 16. O Ouvidor-Geral do Município poderá será escolhido entre os servidores referidos no art. 15 pelo Prefeito;
Parágrafo único. O servidor escolhido e designado para atuar como Ouvidor-Geral do Município, caso seja servidor efetivo, perceberá uma gratificação de função no valor a ser determinado pelo prefeito em ato próprio.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A Ouvidora-geral divulgará no prazo de 60 dias a contar da entrada em vigor desta Lei a sua Carta de Serviços ao Usuário que tem como objetivo informar sobre os serviços prestados pela Ouvidoria, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.
§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário conterá informações claras e precisas em relação aos serviços da Ouvidoria e atenderá as exigências mínimas previstas no art. 7º da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação no sítio eletrônico do Município na internet e no Mural da Prefeitura.
Art. 18. As autoridades ou servidores da Administração Municipal prestarão colaboração e informações à Ouvidora-geral do Município nos assuntos que lhe forem pertinentes, submetidos à apreciação de referido Órgão.
Art. 19. A instituição de unidades setoriais de Ouvidorias poderá ser feito ato regulamentador específico.
Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM, em 09 de junho de 2025.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fredson Ramos da Silva
Código Identificador:6DF4BC5F

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

LEI MUNICIPAL Nº 274, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Criação do Programa "Família Acolhedora" que visa o acolhimento provisório de crianças e adolescentes em situação de risco, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas por Lei Orgânica e seu Regimento Interno,
FAZ saber a todos que o Pleno da Câmara de Vereadores aprovou a seguinte,
LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1. Fica instituído o Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes, em situação de risco social e privação temporária do convívio familiar de origem, denominado Família Acolhedora, como parte inerente da política de atendimento de assistência social à criança e ao adolescentes residentes no Município de Ipixuna - AM. Atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da criança e do adolescente previstos na Lei nº 8.069/90, Lei nº 13.257/16 e ao Plano de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária.
Art. 2. O Serviço Família Acolhedora, constitui-se na guarda temporária de crianças e adolescentes por famílias previamente cadastradas e habilitadas no Serviço Família Acolhedora, residentes no Município de Ipixuna/AM. Que possam garantir os direitos básicos necessários no processo de crescimento e desenvolvimento, com o acompanhamento da Assistência Social e da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Ipixuna/AM.
§ 1 °. A inclusão da criança ou do adolescente na família integrante do programa Família Acolhedora de que trata o **caput** se dará através da modalidade acolhimento é de competência exclusiva do Juiz da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Ipixuna/AM.
§ 2º. Considera-se criança a pessoa com menos de 12 (doze) anos incompletos e adolescente pessoa com idade entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade.
Art. 3. Para efeitos desta Lei compreende-se por criança ou adolescente em situação de risco social e de privação temporária do convívio com a família de origem aqueles que tenham seus direitos ameaçados ou violados, em casos de abandono, negligência, maus tratos, violência sexual, ameaça e violação dos direitos fundamentais por parte de pais ou responsáveis destituição de guarda ou tutela, suspenção ou perda do poder familiar, desde que verificada a impossibilidade de colocação sob guarda ou tutela na família extensa.
Art. 4. O serviço de Família Acolhedora Objetiva:
garantir às crianças e aos adolescentes que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;
oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seu filho (os) sempre que possível;
oportunizar às crianças e adolescentes acesso aos serviços públicos na área da educação, saúde, profissionalização ou outro serviço necessário, assegurando assim seus direitos constitucionais;
contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para reintegração familiar ou colocação em família substituta;
Art. 5. As crianças ou adolescentes cadastrados no Serviço Família Acolhedora receberão:
atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas existentes;
acompanhamento psicossocial pelo programa "Família Acolhedora";
estímulo, fortalecimento e reconstrução dos vínculos familiares rompidos apoio para a reestruturação familiar visando o retorno dos acolhidos, sempre que possível;
permanência com irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível.

CAPÍTULO II
DO CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMILIAS ACOLHEDORAS

Art. 6° A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora, será gratuita e realizada por meio de Ficha de Cadastro do Serviço, apresentando os documentos indicados.:
Carteira de identidade (registro geral – RG);
Certidão de nascimento ou casamento;
Comprovante de residência;
Título de eleitor do domicílio eleitoral de Ipixuna/AM;
Certidão negativa de antecedentes criminais;
Comprovação de atividade remunerada, de pelo menos um membro da família, ou avaliação da equipe técnica interdisciplinar da situação socioeconômica familiar;
Se aposentado ou pensionista, apresentar cartão do INSS;
Atestado médico comprovando saúde física e mental dos responsáveis;

§ 1º Os documentos acima são exigidos para todos os membros da família cadastrada.
§ 2º Não se incluirá no serviço pessoa com vínculo de parentesco com criança ou adolescente em processo de acolhimento.

Seção I

Do Preenchimento do Formulário de Inscrição

Art. 7. O preenchimento do Formulário de Inscrição deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cras e CMDCA.

Seção II

Da Comprovação de Compatibilidade - Família Acolhedora

Art. 8. A compatibilidade para ingressar no programa "Família Acolhedora", será comprovada através dos seguintes requisitos:
Ser o responsável maior de 25 (vinte e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
Obter a concordância de todos os membros da família.
Residir no mínimo há 2 (dois) anos no Município de Ipixuna-AM;
Possuir disponibilidade de tempo e demonstrar interesse em fornecer proteção e afeto à criança ou adolescente sob sua responsabilidade;
E ainda, parecer psicossocial favorável, expedido pela equipe interdisciplinar do serviço de família acolhedora, elaborado a partir de instrumentais técnico operativos, conforme disposto em protocolo próprio aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 9. A seleção entre as famílias inscritas será feita através de entrevista psicológica e de visitas domiciliares, de responsabilidade da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§1º A entrevista psicológica, bem como o estudo social, feitos através de visita domiciliar, envolverá todos os membros da família, para a observação das relações familiares e comunitárias.
Art. 10. Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família assinará um Termo de Adesão ao programa "Família Acolhedora", juntamente com a coordenação e o gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 11. O serviço prestado pelas famílias acolhedoras é de caráter voluntário e sem vínculo empregatício com o Município de Ipixuna-AM.

Seção III

Do desligamento do Serviço Família Acolhedora

Art.12. O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:
solicitação por escrito, indicando os motivos e estabelecendo, em conjunto com a equipe interdisciplinar do serviço, um prazo para efetivação do desligamento, que será de no mínimo 90 (noventa) dias;
descumprimento de quaisquer dos requisitos, estabelecidos no Art. 9º desta Lei, comprovado por meio de Parecer Técnico, expedido pela equipe interdisciplinar do serviço.
§ 1º. Caso o desligamento ocorra com base no inciso II do Art. 12, a família acolhedora assinara um Termo de Descredenciamento.
§ 2º. Em ambos os casos, o desligamento somente ocorrerá após autorização judicial, ouvido o Ministério Público.
§ 3º. Nos casos de desligamento, a criança ou adolescente será inserida em outra família acolhedora, mediante avaliação da equipe multidisciplinar, ou determinação judicial, ouvido previamente o Ministério Público.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. A família acolhedora poderá acolher apenas uma criança ou um adolescente de cada vez, **exceto**, quando se tratar de irmãos.
§ 1º. Somente quando a criança ou adolescente for desacolhido, a família acolhedora poderá novamente acolher outra criança ou adolescente.
§ 2º. As famílias acolhedoras já incluídas no serviço poderão continuar acolhendo as crianças e adolescentes que estão sob sua responsabilidade, sendo que no caso de transferências ou novos acolhimentos será observado o caput deste artigo.
§ 3º. Nos casos de acolhimento de grupo de irmãos, e outros acolhidos na mesma família acolhedora já existente, será priorizada a avaliação psicossocial visando a possível transferência para outra família no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 14. A inserção em família acolhedora somente pode ser realizada com parecer prévio de indicação da equipe interdisciplinar e por meio de decisão judicial, ouvido o Ministério Público.
§ 1º. A autoridade judiciária competente deferirá o acolhimento provisório da criança e/ou adolescente pela família acolhedora.
§ 2º. A revogação do acolhimento será deferida pela autoridade judiciária competente, a partir da indicação da equipe interdisciplinar do serviço.
Art. 15. As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço Família Acolhedora, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre recepção e manutenção e desligamento das crianças e adolescentes.
Parágrafo único: a preparação das famílias acolhedoras será realizada através de orientação direta às famílias durante as visitas domiciliares e na participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias.
Art. 16. No caso de encaminhamento das crianças ou adolescentes acolhidos para adoção é vedada a adoção dos mesmos pela família que o acolheu através do presente programa "Família Acolhedora", enquanto permanecer no Programa.
Parágrafo único. Nenhuma família inscrita no programa "Família Acolhedora" poderá Participar em processo de adoção, enquanto permanecer no mesmo, salvo decisão judicial.
Art.17. As famílias inscritas ficarão em uma lista de cadastro reserva, onde será equiparada ao perfil do acolhido, podendo haver alterações na listagem conforme especificidade, e avaliação da equipe técnica.
Parágrafo único: caso da família acolhedora se recuse em receber o acolhido, sem justificativa plausível, acarretará seu desligamento imediato do programa "Família Acolhedora", estando penalidades previstas em lei.
Art. 18. Em caso de família acolhedora expor o acolhido a qualquer situação de violência, perigo ou risco, será responsabilizada na forma da lei.

CAPÍTULO IV

DA FAMÍLIA ACOLHEDORA E DA BOLSA AUXÍLIO

Art. 19. A colocação da criança ou adolescente no serviço de acolhimento programa "Família Acolhedora" trata-se de medida protetiva provisória e excepcional, por determinação da autoridade Judiciária competente, através da expedição de Guia de Acolhimento, nos termos do Art. l0l. § l" e 3" Do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
Parágrafo único: A manutenção do acolhido na família acolhedora após a maioridade, dependerá de parecer técnico do grau de autonomia alcançado por este, avaliado através de instrumental próprio, visando definir a necessidade de manutenção do acolhimento até os l8 (dezoito) anos e 11(onze) meses, considerando-se está uma situação excepcional, conforme disposto no Art. 2° do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
Art. 20. Fica instituída a Bolsa Auxílio para a família acolhedora inserida no serviço de acolhimento do programa "Família Acolhedora", custeada com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social, alocado no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do Município de Ipixuna-AM.
§ 1. ° A Bolsa Auxílio corresponde ao valor repassado à família acolhedora, relativo a cada criança ou adolescente sob seu acolhimento, cujo valor será concedido a partir do primeiro dia que assumir a responsabilidade do abrigo da criança ou adolescente inserida no serviço de acolhimento.
§ 2. ° Todos os casos de acolhimento familiar, bem como de concessão de Bolsa Auxílio, estarão condicionados aos limites da decisão judicial da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Ipixuna- AM.
§ 3. ° A Bolsa Auxílio destina-se ao suprimento das necessidades da criança ou adolescente inserida no serviço de acolhimento no programa "Família Acolhedora", com alimentação, vestuário higiene pessoal, lazer e outras necessidades básicas, respeitando-se o direito à convivência familiar e comunitária, que será devidamente fiscalizado pela equipe técnica assistencial.
§ 4. ° O valor da Bolsa Auxílio será regulamentado por meio de decreto Municipal,
§ 5.° Quando a criança ou adolescente necessitar de cuidados especiais, receberá o valor de ½ (uma e meia) Bolsa Auxílio, consideradas as seguintes situações:
usurários de substâncias psicoativas;
portadoras do vírus HIV;
diagnosticadas com neoplasia (Câncer);

com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia; e
excepcionalmente, a critério da equipe interdisciplinar do Serviço, portadores de doenças degenerativas e psiquiátricas.
§ 6.° As situações elencadas no Art. 20, § 5º, incisos I, II, III, IV e V, deverão ser comprovadas através de atestado expedido por médico especialista.
§ 7.° Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora, receberá Bolsa Auxílio proporcional aos dias de acolhimento.
Art.21. As crianças ou adolescentes acolhidos que recebam Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou qualquer outro Benefício Previdenciário, terão o valor do referido benefício depositado em conta judicial, e será utilizado e administrado pela família acolhedora, visando dar atendimento as necessidades do acolhido, exceto nos casos em que houver determinação judicial diversa.
Parágrafo único: No caso da criança ou adolescente acolhido ser beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC), o valor da Bolsa Auxílio será de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado no Art. 20, § 4. ° Conforme regulamentação por decreto.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÔES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 22. Compete à família acolhedora:
prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou adolescente, conferindo ao acolhedor, o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais destes, nos termos do Art. 33, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
participar do processo de acompanhamento continuado;
prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à equipe interdisciplinar do serviço de Família Acolhedora;
contribuir na preparação da criança ou adolescente para retorno à família de origem, ou extensa, e na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe interdisciplinar.
Art. 23. Nos casos de inadaptação, a família procederá a desistência formal do acolhimento, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, que será determinado pela autoridade judiciária.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO

Art.24. A Gestão do serviço de acolhimento pelo programa "Família Acolhedora" será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 25. A equipe do serviço de acolhimento em família acolhedora será composta por no mínimo dois profissionais de nível superior, preferencialmente psicólogo e assistente social.
Art.26. São obrigações da equipe do serviço de acolhimento
encaminhar o Termo de Adesão da família acolhedora para assinatura do Gestor Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social;
encaminhar o Termo de Descredenciamento da família acolhedora para ciência e controle da Secretaria Municipal de Assistência Social;
encaminhar relatório mensal à Secretaria Municipal de Assistência Social, constando: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; documento de identidade do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança(s) e ou adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; valor a ser pago; número da agência e conta bancária, onde será efetuado o depósito da Bolsa Auxílio.
Art. 27. São obrigações da Equipe Interdisciplinar do serviço de acolhimento em família acolhedora, cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, as orientações técnicas para os serviços de acolhimento e normativas do SUAS, comunicando ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário situações que demandem atuação urgente.
Art. 28. O serviço de acolhimento por meio do programa "Família Acolhedora" contará com Recursos Orçamentários e Financeiros alocado no Fundo Municipal de Assistência Social, suficientes para sua manutenção visando garantir a capacitação continuada e obrigatória da equipe interdisciplinar, além de espaço físico adequado e acessível, equipamentos, veículos e recursos materiais, ou mediante dotação orçamentária específica.
Art. 29. O processo de Monitoramento e Avaliação do serviço de acolhimento em família acolhedora será realizado pela equipe interdisciplinar respectiva e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e ao Conselho Tutelar, acompanhar e fiscalizar a regularidade do serviço de família acolhedora, encaminhando ao Juiz da Infância e Juventude, relatório circunstanciado, sempre que observar irregularidades.
Art.30. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM, em 09 de junho de 2025.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fredson Ramos da Silva
Código Identificador:7B658F64

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 004/2025

Em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia **30/06/2025**, **Edição 3886**, DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, sob o Código identificador **563BCB2D**, somente o extrato do contrato nº 004/2025:

ONDE SE LÊ:

1- ESPÉCIE E DATA: Contrato nº 004/2025, celebrado em 27/06/2025

LEIA-SE:

1- ESPÉCIE E DATA: Contrato nº 005/2025, celebrado em 27/06/2025

Iranduba, 01 de julho de 2025.

VER. BRUNO DA SILVA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:97027951

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 013/2025 – GP/CMI

DESIGNA SERVIDOR COMISSIONADO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **BRUNO DA SILVA LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em consonância com o Art. 7º da mesma Lei, bem como os Princípios que regem a Administração Pública,
Art. 1º - Designar o servidor público comissionado, **Raimundo Mateus de Souza Balieira**, Matricula nº 333 para atuar como ***Fiscal de Contrato Administrativo***, celebrados pela Câmara Municipal de Iranduba e a empresa **F FRANCO BELÉM LTDA**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal neste ato designado, obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor e/ou ao Órgão de Controle Interno, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iranduba - AM, 22 de maio de 2025.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

BRUNO DA SILVA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:EA726D38

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
PORTARIA Nº 059/2025 - GPCML

O Presidente da Câmara Municipal de Lábrea, **ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA**, no uso de suas Atribuições Legais que lhes são conferidas conf. Art. 16 § 1º Incisos XVIII e XXXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lábrea.

CONSIDERANDO, que os cargos em Comissão são declarados na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO ainda, a Resolução Legislativa n.º 05/2017, aprovada em Sessão Extraordinária do dia 26 de dezembro de 2017, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **ANDREILSON MARQUES ALEXANDRE,** portador do CPF nº. 058.916.562-30 e Matricula nº. FC-212 no cargo de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR / DAS-6,** Anexos II, IV e V, do Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

Art. 2º - Fica Revogada a Portaria Nº 013/2025 de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se,
publique-se e
registre-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas em 30 de Junho de 2025.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:2FB653E6

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
PORTARIA Nº 060/2025 - GPCML

O Presidente da Câmara Municipal de Lábrea, **ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA**, no uso de suas Atribuições Legais que lhes são conferidas conf. Art. 16 § 1º Incisos XVIII e XXXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lábrea.

CONSIDERANDO, que os cargos em Comissão são declarados na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO ainda, a Resolução Legislativa n.º 05/2017, aprovada em Sessão Extraordinária do dia 26 de dezembro de 2017, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **ITALO FARIAS DE MELO,** portador do CPF nº. 026.101.042-51 e Matricula nº. FC-216 no cargo de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR / DAS-6,** Anexos II, IV e V, do Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

Art. 2º - Fica Revogada a Portaria Nº 013/2025 de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se,
publique-se e
registre-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas em 30 de Junho de 2025.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:78A22774

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
PORTARIA Nº 061/2025 - GPCML

O Presidente da Câmara Municipal de Lábrea, **ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA**, no uso de suas Atribuições Legais que lhes são conferidas conf. Art. 16 § 1º Incisos XVIII e XXXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lábrea.

CONSIDERANDO, que os cargos em Comissão são declarados na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO ainda, a Resolução Legislativa n.º 05/2017, aprovada em Sessão Extraordinária do dia 26 de dezembro de 2017, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **FRANCISCO MARQUES DE ALEXANDRE,** portador do CPF nº. 012.207.312-69 e Matricula nº. FC-221 no cargo de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR / DAS-6,** Anexos II, IV e V, do Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se,
publique-se e
registre-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas em 01 de julho de 2025.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:46721752

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 011/2025-CML

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO, a necessidade de reorganizar e reestruturar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Lábrea.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º da Resolução Legislativa nº 009/2025 – GPCML, que instituiu a Comissão Especial de Revisão do Regimento Interno.

CONSIDERANDO, ainda que a Câmara Municipal de Vereadores de Lábrea, aprovou em Sessão Ordinária, realizada aos 27 dias do mês de junho de 2025, o Projeto de Resolução Legislativa nº 011/2025-CML, de 25/06/2025, de autoria da Mesa Diretora.

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Fica prorrogado, por mais **90 (noventa) dias**, o prazo estabelecido no Art. 4º da Resolução Legislativa nº 009/2025 – GPCML, para conclusão dos trabalhos da **Comissão Especial de Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lábrea**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões em 30 de junho de 2025.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:AB42376D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 031/2024-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024-CL/CMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024-CL/CMP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 026/2024-CMP, celebrada em 26.12.2024.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. Fornecedor: M DE O MAIA LTDA, sob o CNPJ nº 45.929.799/0001-33, com endereço na Pc Eduardo Ribeiro, nº 20, Centro, Parintins - Am, CEP: **69.151-271.**

4. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO LANCHES, COQUETEL E SELF-SERVICE, DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS".

5. VALOR GLOBAL: R$ 238.935,07 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e sete centavos)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal - Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 - Recursos Ordinários - 1. FPM, do Orçamento para o Exercícios de 2024/2025.

Gabinete do Presidente em Parintins, 26 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:85561686

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº.186/SF-CMP, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº.186/SF-CMP, DE 01 DE JULHO DE 2025.

CONCESSÃO DA COTA DE COMBUSTÍVEL/GASOLINA COMUM MENSAL, À ADMINISTRAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de abastecimento de combustível e seus derivados nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Parintins,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** o quantitativo estimado de 200 litros de gasolina comum para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Parintins, no período de 01 a 31 de julho do ano de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 01 de julho de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:D14F34BD

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 051 DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o Recesso Parlamentar da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei no Art. 42 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art. 1º - ***DETERMINAR*** recesso parlamentar do Poder Legislativo aos Vereadores, no período de 01 a 31 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se, Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 01 de julho de 2025.

ROGÉRIO GÓES DE SENA
Presidente Interino do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:63EAD0E3

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 083, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o afastamento, por motivo de tratamento de saúde, da Sra. Lélia Marlises Andrade de Souza, Secretária Geral do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a solicitação formal apresentada pela servidora Lélia Marlises Andrade de Souza, Secretária Geral da Câmara Municipal, na qual requer afastamento das atividades laborais pelo período de 14 (quatorze) dias, por motivo de tratamento de saúde (Processo Administrativo nº 232/2025);

Considerando o compromisso da servidora em apresentar documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade do afastamento, bem como a disposição em repor os dias de trabalho, conforme a conveniência e necessidade da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento das atividades laborais, por motivo de tratamento de saúde, da servidora Lélia Marlises Andrade de Souza, Secretária Geral da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, pelo período de 14 (quatorze) dias, a contar de **30 de junho de 2025**.

Art. 2º O afastamento não acarretará prejuízo funcional, considerando a reposição dos dias a ser realizada conforme necessidade da Administração e entendimento da Presidência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, SGC/AM – 25 de junho de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:D9ED1DED

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 084, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Designa o servidor Sr. Renan Lopes Carvalho de Aguiar para responder interinamente pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a **Portaria Nº 083, de 25 de junho de 2025, do Poder Legislativo Municipal**;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e regimentais da Secretaria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Renan Lopes Carvalho de Aguiar**, ocupante do Cargo Comissionado – CC-5 de Assessor Técnico Legislativo, para responder interinamente pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no período de **30 de junho a 13 de julho de 2025**.

Art. 2º O servidor designado exercerá, durante o período mencionado, todas as atribuições inerentes ao cargo de Secretário Geral, sem prejuízo de suas funções originárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, SGC/AM – 30 de junho de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:2C78E4D7

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 085, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o Horário de Expediente no período de Recesso Parlamentar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, e com o objetivo de organizar o expediente e os períodos de recesso parlamentar do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - O horário de expediente da Câmara Municipal será das **8h** às **12h**, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, durante o período do Recesso Parlamentar.
Art. 2º - O Recesso Parlamentar compreenderá o período de **02 a 31 de julho de 2025**.

Art. 3º - Durante o período de Recesso, ficam suspensas as Sessões Plenárias e demais Atividades Legislativas, exceto em situações extraordinárias que requeiram convocação especial do Plenário, de acordo com as normas regimentais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, SGC/AM – 30 de junho de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:5719B9B3

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 086, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. IVANILSON LIZARDO CRUZ do Cargo Comissionado – CC-3 de Assessor da Mesa Diretora, no âmbito do Poder Legislativo de São Gabriel da Cachoeira – AM e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Ivanilson Lizardo Cruz, do Cargo Comissionado – CC 3 de Assessor da Mesa Diretora, constante no Anexo II, da Lei nº 238, de 05 de dezembro de 2024, no âmbito do funcionalismo deste Poder Legislativo.

Art. 2º Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias para a efetivação da exoneração.

Art. 3º Determinar ao Setor Financeiro a realizar o pagamento das verbas rescisórias devidas ao Servidor exonerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos da **Portaria nº 017, de 10 de janeiro de 2025.**

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 30 de junho de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:1077CA08

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 087, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Exoneração da Sra. MARISETE DAS GRAÇAS MENEZES MONTEIRO, do Cargo Comissionado – CC-1 de Assessora de Secretaria, no âmbito do funcionalismo deste Poder Legislativo de São Gabriel da Cachoeira – AM e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. MARISETE DAS GRAÇAS MENEZES MONTEIRO, do Cargo Comissionado – CC-1 de Assessora de Secretaria, constante no Anexo II, da Lei nº 238, de 05 de dezembro de 2024, no âmbito do funcionalismo deste Poder Legislativo.

Art. 2º Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias para a efetivação da exoneração.

Art. 3º Determinar ao Setor Financeiro a realizar o pagamento das verbas rescisórias devidas ao Servidor exonerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos da **Portaria nº 009, de 02 de janeiro de 2025.**

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 30 de junho de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:E9F7B052

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 088, DE 1 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a Nomeação para o Cargo Comissionado - CC-1 de ASSESSOR DE SECRETARIA, no âmbito do Poder Legislativo de São Gabriel da Cachoeira – AM e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo, em conformidade ao Anexo II da Lei nº 238, de 05 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GENIVALDO FARIA** para o Cargo Comissionado – CC-1 de **Assessor de Secretaria** da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no âmbito do funcionalismo deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 1 de julho de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:51C9B67C

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 089, DE 1 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a Nomeação para o Cargo Comissionado - CC-3 de ASSESSOR DA MESA DIRETORA, no âmbito do Poder Legislativo de São Gabriel da Cachoeira – AM e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo, em conformidade ao Anexo II da Lei nº 238, de 05 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTÔNIO BRAZÃO LOPES** para o Cargo Comissionado – CC-3 de **Assessor da Mesa Diretora** da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no âmbito do funcionalismo deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 1 de julho de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:7362D787

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 090, DE 1 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a Nomeação para o Cargo Comissionado - CC-3 de ASSESSORA DE CERIMONIAL E EVENTOS, no âmbito do Poder Legislativo de São Gabriel da Cachoeira – AM e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo, em conformidade ao Anexo II da Lei nº 238, de 05 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARISETE DAS GRAÇAS MENEZES MONTEIRO** para o Cargo Comissionado – CC-3 de **Assessora de Cerimonial e Eventos** da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no âmbito do funcionalismo deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 1 de julho de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:44F4B867

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 091, DE 1 DE JULHO DE 2025

Dispõe Sobre A Concessão Do Gozo De Dias Remanescentes De Férias À Sra. Láisa Amanda Ambrósio E Silva, Servidora Efetiva Do Poder Legislativo E Dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando as disposições contidas na Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências;

Considerando o Requerimento de Gozo de Férias – datado 25/06/2025, de autoria da Servidora Láisa Amanda Ambrósio e Silva.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Láisa Amanda Ambrósio e Silva**, Assessora Parlamentar da Presidência, o gozo dos 14 (quatorze) dias remanescentes de férias referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a partir de 8 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 1 de julho de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:795579C3

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

COMISSÃO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA DE TABATINGA-AM.

A Câmara Municipal de Tabatinga, por intermédio da Diretoria de Administração, comunica aos interessados que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tabatinga, conforme objeto abaixo:

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REPRESENTAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM EM MANAUS/AM.
Estando a Planilha de detalhamento do objeto fica à disposição para ser solicitado gratuitamente através do e-mail: camara.tabatingaam@gmail.com ou retirado na sede da Câmara Municipal de Tabatinga, no Setor de Licitação, localizada na Avenida da Amizade, nº 1170, Centro, CEP: 69.640-000, Tabatinga/AM, no horário das 08h00 min às 12h00 min, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços devem ser enviadas via e-mail ou em envelopes fechados, em 05 (cinco) dias úteis.

Tabatinga/AM, 30 de junho de 2025.

CHUCK NORRIS GUALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Comissão Legislativa de Contratações Publica

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:5EE7FB62

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 02, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

CONSTITUI A COMISSÃO REPRESENTATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, PARA O RECESSO PARLAMENTAR NO PERÍODO DE 1º A 31 DE JULHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 33, inciso IV da Lei Orgânica do Município c/c art. 14, inciso VII do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes que os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º. Fica constituída a COMISSÃO REPRESENTATIVA da Câmara Municipal de Urucará, nos termos dos artigos 46 e 64 do Regimento Interno, para atuar durante o recesso parlamentar, no período de 1º a 31 de julho de 2025, composta pelos vereadores: **AURIMAR TERÇO OLIVEIRA – Presidente; MÁRCIO ANDRÉ DE SAMPAIO ROCHA – Vice Presidente; MARIA JACI LEAL COSTA PAES – Membro.**

Art. 2º. A Comissão substituirá o Plenário durante o recesso, tendo a competência de elaborar projetos, autorizar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, a ausentarem-se do Município, quando solicitados nos termos regimentais e cumprir outras atribuições delegada pelo Plenário.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, em 23 de junho de 2025.

ANTONIO LAURENTINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ironilson Monteiro Pinto
Código Identificador:32055A3C

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 0103/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 23 de Maio de 2025.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Gerente Operacional da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **Mozart Mendonça Campos**, Secrétario Executivo da Cohasb, com destino as Comunidades do Joarí e Garcia, para fazer um levantamento de extensão de rede Hidráulica e levar uma água de qualidade para as pessoas que ali moram.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado Quatro (04) diárias no valor de R$150,00(Cento e Cinquenta reais), para atender as necessidades de alimentação e pousada, totalizando R$ 600,00 (Seiscentos reais).

Data/hora – Saída: 23 de Maio de 2025, às 18:00h.
Data/hora – Retorno: 26 de Maio de 2025, às 13:00h.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 23 de Maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025-GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 001/2025 – COHASB**.**

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:839E8152

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 0104/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 26 de Maio de 2025.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Gerente Operacional da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **Marcelo Gonzaga Telles**, Gerente Operacional da Cohasb, com destino as Comunidades do Pandegá e Lago do Antonio, para fazer os serviços de extensão de rede e levar uma água de qualidade para as pessoas que ali moram.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado cinco (06) diárias no valor de R$80,00(oitenta reais), para atender as necessidades de alimentação e pousada, totalizando R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta reais).

Data/hora – Saída: 26 de Maio de 2025, às 18:00h.
Data/hora – Retorno: 31 de Maio de 2025, às 13:50hrs min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 26 de Maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025-GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 001/2025 – COHASB**.**

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:26397429

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 0105/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 08 de Maio de 2025.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Encarregado da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **Lucio Marques Umbelino**, Encarregado da Cohasb, Com Destino as Comunidades de Morada Nova e Jacundá, para realizar os serviços de Extensão de rede hidráulica e limpeza da água.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado Seis (06) diárias no valor de R$80,00(oitenta reais) para atender as necessidades de

alimentação e pousada, totalizando R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta reais).

Data/hora – Saída: 08 de Maio de 2025, às 07:00h.
Data/hora – Retorno: 13 de Maio de 2025, às 17:41h.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor 08 de Maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025-GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:E61EA510

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA - BORBAPREV

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA - BORBAPREV
PORTARIA BORBAPREV Nº004 /2025

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social de Borba – BORBAPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 126, de 17 de dezembro de 2013, no que tange à competência para firmar atos de concessão de Pensão por Morte;

CONSIDERANDO o Acórdão n.º 31/2025 – TCE – Primeira Câmara, que concede prazo de 60 (sessenta) dias para que se faça cessar o pagamento dos proventos de pensão por morte concedido a HELLEN CRISTINA MIRANDA GIMA, na condição de FILHA MENOR do ex-servidor ANTÔNIO PEREIRA GIMA;

CONSIDERANDO os documentos e informações que instruem o Processo Administrativo n. 3903/2020-PMB e o Parecer Técnico n. 09/2025, da Assessoria Jurídica do BORBAPREV;

R E S O L V E:

1) ANULAR a Portaria BORBAPREV n. 001, de 20 de fevereiro de 2024, que concedeu pensão por morte a HELLEN CRISTINA MIRANDA GIMA, na condição de FILHA MENOR do ex-servidor ANTÔNIO PEREIRA GIMA, falecido em 18.08.2018, que ocupava o cargo de PROFESSOR ESTÁVEL, na Prefeitura de Borba/AM, em cumprimento ao item 7.4, do Acórdão n.º 31/2025 – TCE – Primeira Câmara, de 4 de fevereiro de 2025;

2) DETERMINAR a suspensão do pagamento do benefício concedido a contar da publicação deste ato.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Borba, 30 de junho de 2025

MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DOS SANTOS
Presidente do BORBAPREV
CP – RPPS DIRIG- I (526403980612901)
Decreto Municipal n. 051/2025-GPMB

Publicado por:
Luiz Adriano Chaves
Código Identificador:9775B87F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Pública nº 005/2025

O PREFEITO DE ALVARÃES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Contratações Públicas;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que a empresa participante apresentou todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica e de Controle Interno desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório em referência à empresa DANTAS REPRESENTAÇÕES LTDA, estabelecida na Rua LI Vavazinho do Céu, 126, Santo Antônio, Uarini-AM, inscrita no CNPJ sob n° 47.415.951/0001-95, Estado do Amazonas, o objeto da Concorrência Pública nº 005/2025, tipo empreitada global, de acordo com sua proposta comercial apresentada totalizando o valor de R$ 775.610,00 (setecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e dez reais)**;**

II - HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através da Concorrência Pública nº 005/2025, em favor da empresa vencedora do objeto a ela adjudicado, pelo critério menor preço, no valor global acima descrito, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em obras de engenharia para execução da Obra Revitalização do Ginásio do Marajaí localizada na comunidade do Marajaí na Calha do Rio Solimões pertencente ao no Município de Alvarães/AM, de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste projeto básico.
III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Alvarães (AM), 09 de junho de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:4576A7E4

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025

DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Pública nº 007/2025

O PREFEITO DE ALVARÃES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Contratações Públicas;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que a empresa participante apresentou todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica e de Controle Interno desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório em referência à empresa DANTAS REPRESENTAÇÕES LTDA, estabelecida na Rua LI Vavazinho do Céu, 126, Santo Antônio, Uarini-AM, inscrita no CNPJ sob n° 47.415.951/0001-95, Estado do Amazonas, o objeto da Concorrência Pública nº 007/2025, tipo empreitada global, de acordo com sua proposta comercial apresentada totalizando o valor de R$ 808.040,00 (oitocentos e oito mil e quarenta reais)**;**

II - HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através da Concorrência Pública nº 007/2025, em favor da empresa vencedora do objeto a ela adjudicado, pelo critério menor preço, no valor global acima descrito, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em obras de engenharia para execução da obra de reforma de dois ginásios poliesportivos localizada no Município de Alvarães/AM de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste projeto básico.
III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Alvarães (AM), 09 de junho de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:2FDA498B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

A Prefeitura de Amaturá, através da Comissão de Contração, torna público a realização do Pregão Presencial nº 017/2025, para formação de registro de preço para eventual Fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as demandas da Prefeitura de Amaturá. **Data e horário:** 15 de julho de 2025, às 11h:00min. **Local de realização:** R. 21 de Junho, 1746, Centro, Amaturá/AM. O Edital desta licitação poderá ser adquirido na íntegra no Portal de Transparência de Amaturá.

Amaturá/AM, 30 de junho 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:CC21AA2C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025

A Prefeitura de Amaturá, através da Comissão de Contração, torna público a realização do Pregão Presencial nº 019/2025, para formação de registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes, mobílias de escritório, equipamentos e ar condicionado para atender as demandas da Prefeitura de Amaturá. **Data e horário:** 16 de julho de 2025, às 9h:00min. **Local de realização:** R. 21 de Junho, 1746, Centro, Amaturá/AM. O Edital desta licitação poderá ser adquirido na íntegra no Portal de Transparência de Amaturá.
Amaturá/AM, 01 de junho 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:F5293B03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025

A Prefeitura de Amaturá, através da Comissão de Contração, torna público a realização do Pregão Presencial nº 020/2025, para formação de registro de preço para eventual Aquisição de Aguá Mineral, para atender as demandas da Prefeitura de Amaturá. **Data e horário:** 16 de julho de 2025, às 14h:00min. **Local de realização:** R. 21 de Junho, 1746, Centro, Amaturá/AM. O Edital desta licitação poderá ser adquirido na íntegra no Portal de Transparência de Amaturá.
Amaturá/AM, 01 de junho 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:BB09EA35

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇAO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada no Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para o credenciamento da empresa R F EBERLE LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.552.677/0001-42, referente a prestação dos serviçis de manutenção mecânica preventica e corretiva de véculos em geral (leves e pesados), destinadas ao atendimento das demandas da Prefeituira municipal de Amaturá/AM. RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.
Amaturá/AM, 01 de julho de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:B6388A06

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 017/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei a partir da necessidade de institucionalizar o mecanismo de planejamento educacional participativo e democrático e,
CONSIDERANDO as deliberações do Plano Municipal de Educação Lei 13.005/2014;
CONSIDERANDO as deliberações do Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO as deliberações do Plano Municipal de Educação Lei 267/2015;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as ações do Ministérios da Educação pertinentes as políticas educacionais que garantam a democratização da gestão; a qualidade social da educação e a competência do município na Coordenação da Política Municipal das diferentes etapas e modalidades de ensino.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica reestruturado no Âmbito no Município de Anamã, o FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, de caráter permanente, com a finalidade de elaborar, acompanhar, monitorar e avaliar as políticas estabelecidas no Plano Municipal de Educação - PME 2015 – 2025; coordenar a conferencia municipais de educação para implantação / Implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação, estadual e municipal.
Art. 2º. Compete ao fórum Municipal de Educação:
I – Acompanhar e avaliar permanentemente a implantação/implementação do desenvolvimento das políticas definidas no Plano Municipal de Educação – PME, e as deliberações das conferencias municipais de educação; promover estudos e debates com a participação das entidades representativas da sociedade civil através das conferências, seminários, encontros, reuniões anuais e sempre que se fizer necessária com a colaboração do Poder público Municipal.
II – Convocar, planejar e coordenar a realização de conferencias municipais de educação, bem como divulgar as deliberações;
III – elaborar seu regimento interno e os das conferências municipais de educação;
IV – Oferecer suporte técnico para organização e a realização de seus fóruns e de suas conferências, seminários, reuniões e encontros;
V – Zelar para que as conferências de educação municipal estejam articuladas a Conferência Nacional de Educação e com o Plano Municipal de Educação;
VI – Planejar e organizar espaços de debates sobre a Política Nacional de Educação.
Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Municipal de Educação
II – Coordenadoria Municipal de Ensino;
III – Conselho Municipal de Educação
IV – Conselho Tutelar
V – Comissão de Educação da Câmara Municipal de Anamã
VI – Estudantes da Rede Publica
VII – Pais de alunos das escolas da rede pública
VIII – Gestores das escolas da rede pública;
IX – Secretaria Municipal de Saúde
X – Secretaria Municipal Esporte e lazer
XI – Secretaria Municipal de Assistência Social
XII – Conselho Municipal de Alimentação Escolar
XIII – Conselho Municipal do Fundeb
XIV – Sindicatos dos Trabalhadores em Educação – SINTEAM – ANAMÂ
§1º. Os representantes das instituições e seus respectivos suplentes, serão indicados pelos respectivos órgãos, instituições e entidades
§ 2º. Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Governo Municipal;
§ 3º. Os membros do Fórum Municipal de Educação poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades;
§ 4º. A eleição dos membros que constituirão o Fórum Municipal de Educação ocorrerá entre os pares, com alternância de três em três anos.
Art. 4º. Para realização das conferências municipais de educação será instituída uma comissão organizadora com as seguintes subcomissões:
I – Coordenador Geral
II – Subcomissões de Monitoramento e Sistematização
III – Subcomissões de Divulgação e Mobilização
Art. 5º. As representações para compor a subcomissões de Monitoramento e Sistematização, Divulgação e Mobilização das conferências poderão ser organizadas com as representações que compõe o Fórum Municipal de Educação.
Parágrafo Único: compete a cada subcomissão a dinamização para realização da conferência municipal.
Art. 6º. Compete a coordenação geral da Comissão;
I – Coordenar todos os trabalhos pertinentes a conferência municipal de educação;
II – Monitorar o processo de implantação/implementação, avaliação e revisão do PME – 2015 -2025 e dos planos decenais subsequentes.
Art. 7º. Compete a subcomissão de Monitoramento e Sistematização:
I – Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documentos – referências do SNE e PNE;
II – Elaborar proposta do Regimento Interno da Conferência;
III – sistematizar as emendas /propostas aprovadas na conferência;
IV – Elaborar o relatório final da conferência.
Art. 8º. Compete a subcomissão de Divulgação e Mobilização:
I – Organizar o desenvolvimento dos trabalhos da conferência e garantia das condições de participação dos/as delegados/as;
II – Planejar e acompanhar a logística para realização da conferência;
III – Propor as formas de suporte técnico e apoio financeiro e parcerias de patrocínio para atividade cultural;
IV – Organizar o fluxo da locomoção das pessoas;
V – Organizar os acessos aos documentos;
VI – Cadastrar a conferência e os participantes das conferências no sistema de gestão de eventos da Conferência Estadual;
VII – Articular, apoiar e orientar o município na organização das conferências municipais e ou intermunicipais.
Art. 9º. A estrutura e os procedimentos operacionais para o Fórum Municipal de Educação e a comissão das conferências serão definidos no seu regimento interno, aprovados em reunião convocada para esse fim.
Parágrafo Único: até a aprovação de seu regimento interno, o Fórum Municipal de Educação – FME será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, ad referendum.
Art. 10º. O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no primeiro mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.
Art. 11º. O Fórum Municipal de Educação e as conferências municipais de educação estão administrativamente vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, recebendo suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.
Art. 12º. A participação do Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 13º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 23 de junho de 2025.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:9529AFDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 460/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS INTEGRANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, KTIA MARIA DANTAS RIBEIRO,** no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal a partir da necessidade de institucionalizar o mecanismo de planejamento educacional participativo e democrático;
CONSIDERANDO o cumprimento das ações do Ministério da educação pertinentes as políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;
CONSIDERANDO a competência do município na coordenação da política municipal de educação das diferentes etapas e modalidades.
CONSIDERANDO o Decreto nº. 17 de 23 de junho de 2025. Que reestrutura o Fórum Municipal de Educação FME.
R E S O L V E
Art. 1º. Nomear os integrantes do Fórum Municipal de Educação atendendo os dispositivos contidos no Art. 3º do Decreto nº.256/16/10/2023. Que reestruturou o Fórum Municipal – FME com os seguintes representantes das instituições com seus respectivos suplentes:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Manuel Lopes da Silva
Suplente: Carla Thaina Ferreira da Silva
II – Representantes da Coordenadoria Municipal de Ensino
Titular: Marlucio Sampaio do Nascimento
Suplente: Walqueline Bastos Nogueira
III – Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Katia Marques Vasconcelos Libório
Suplente: Ana Maria Moraes Vieira
IV – Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Marcelo Augusto Jó Nascimento
Suplente: Janilson Savedra dos Santos
V – Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Anamã
Titular: Flávia Nunes Batalha Uribe
Suplente: Ocindo do Nascimento Martins
VI – Representantes dos estudantes da Rede Pública
Titular; Alicia Regina Silva de Souza
Suplente: Eliziane Nascimento Vidinha
V**II – Representantes dos pais de alunos das escolas da Rede Pública**
Titular: Laurinete Batista de Macedo do Nascimento
Suplente: Jackson Custodio Cruz
VIII – Representantes dos Gestores das Escola da Rede Pública
Titular: Marlucia Amorim Nogueira
Suplente: Manoel Pedro de Moraes
I**X – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**
Titular: Karl Jordan Almeida de Oliveira
Suplente: Naiara Jaques Antunes
X – Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular: Lucas Brendo Barroso Bastos
Suplente: Eduardo Oliveira Cavalcante
XI – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Tatiany de Oliveira Lopes
Suplente: Orlando dos Reis Correa de Oliveira
XII – Representante do Conselho Municipal de alimentação Escolar:
Titular: Leomir Santos de Souza
Suplente: Antonio dos Santos Soares
XIII – Representante do Conselho Municipal do Fundeb
Titular: Maria de Lourdes Mady Seixas
Suplente: Diana Viana Brito de Melo
XIV – Representante do SINTEAM – Anamã
Titular: Zenaide de Souza Régis
Suplente: Cristiane das Chagas Ferreira
§ 1º. Os representantes das Instituições e seus suplentes, foram indicados pelos seus respectivos órgãos, instituições e entidades.
§ 2º. Os representantes das instituições e suplentes poderão ser substituídos pelos respectivos órgãos, instituições e entidades quando ocorrer a vacância do cargo.
Art. 2º. A participação do fórum Municipal será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 24 de junho de 2025.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:CF46E9B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471 DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 471 DE 01 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PERTENCENTE AO QUADRO EFETIVO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei especialmente pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e considerando o teor do Ofício nº 367/2025 – GABPRES/TRE-AM, oriundo do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas,
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, §1º da Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982, e na Resolução TSE nº 23.523/2017, que regulamentam a requisição de servidores da Administração Pública para a Justiça Eleitoral;
CONSIDERANDO o interesse público e institucional na colaboração com a Justiça Eleitoral;
RESOLVE:
Art. 1º Ceder a Servidora **CAMILA DA SILVA VASCONCELOS**, portadora da **matricula nº 1820-1** e o **CPF Nº 014.***.***-09**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – I,** do Município de Anamã para prestar serviços à Justiça Eleitoral, junto ao Posto de Atendimento do Cartório da 062ª Zona Eleitoral – Anamã/AM, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 1º de julho de 2025, prorrogável conforme a legislação vigente.
Art. 2º A servidora permanecerá com ônus para o órgão de origem, conforme disposto no ofício supracitado, mantendo-se o vínculo e os encargos com a Prefeitura Municipal de Anamã durante o período da cessão.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 01 de julho de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:707F42FC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI - AM

OBJETO
Cotação de preço para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE TELEMEDICINA VIA WEB, COMPOSTA POR EQUIPAMENTOS FÍSICOS E PLATAFORMA DIGITAL, CONTEMPLANDO O

FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE TOTENS DESKTOP PARA AFERIÇÃO DE SINAIS VITAIS, BEM COMO O ACESSO A UMA PLATAFORMA DE TELEMEDICINA COM ATENDIMENTO CLÍNICO GERAL 24 HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, E CONSULTAS COM ESPECIALISTAS MEDIANTE AGENDAMENTO, TOTALMENTE INTEGRADA AOS SISTEMAS DA GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Solução integrada de telemedicina via web, composta por equipamentos físicos e plataforma digital, contemplando o fornecimento, instalação e operação de Totens Desktop para aferição de sinais vitais, bem como o acesso a uma plataforma de telemedicina com atendimento clínico geral 24 horas por dia, sete dias por semana, e consultas com especialistas mediante agendamento, totalmente integrada aos sistemas da gestão municipal de saúde. A solução física deverá compreender a entrega de Totens sob demanda, com monitor sensível ao toque de 21,5 polegadas, CPU com processador Intel Core i3, 8GB de memória RAM, SSD de 256GB, sistema operacional Windows, impressora térmica embutida, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, acabamento em acrílico de alta qualidade e áreas de contato com tecido higiênico. Os equipamentos devem contar com sensores de temperatura corporal, pressão arterial com aferição de pulso, oxigenação sanguínea e sensor de proximidade para ativação automática, além de sistema de reinicialização por chave e estrutura mecânica adequada para acomodação do manguito de pressão. Os Totens devem oferecer integração nativa com a plataforma digital de telemedicina, permitir parametrização remota, emissão dos dados em formato impresso, visual e digital, e disponibilização das informações coletadas por meio de API aberta para comunicação com os sistemas da administração pública municipal. A plataforma deverá ser acessível via navegador web e também pelos próprios Totens, oferecendo uma interface intuitiva com botões de fácil uso para iniciar consultas, acessar atendimentos anteriores, editar perfis e acionar suporte técnico contínuo. O serviço de telemedicina contemplará o atendimento com clínicos gerais em regime ininterrupto e, ainda, a possibilidade de agendamento de consultas com médicos especialistas, abrangendo as seguintes especialidades: pediatria, cardiologia, ginecologia, dermatologia, geriatria, gastroenterologia, otorrinolaringologia, ortopedia, oftalmologia, endocrinologia, médico da família, psiquiatria, neurologia, reumatologia, pneumologia, alergologia, nutrologia, hematologia, infectologia, nefrologia, urologia, nutricionista, psicologia e fisioterapia.	UNIDADE	10

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS
De **02/07/2025**
Até **07/07/2025**

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: cml.anori@gmail.com

Prefeitura Municipal de Anori, 02 de julho de 2025

RUAN DE OLIVEIRA MOURA
Agente de Contratação
Decreto nº 001/2025

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:282452F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 007/2025 ART. 75, II, §6º DA LEI 14.133/21

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO-CMC, da Prefeitura Municipal de Anori/AM, torna público aos interessados que realizará a seguinte compra direta – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025, tipo menor preço global, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE TOTEM VERTICAL MULTIMÍDIA, através do recebimento das propostas no endereço eletrônico cml.anori@gmail.com.

Descrição do objeto: Tamanho: 50 polegadas. Material: ACM (Alumínio Composto) e PVC expandido. Formato: Vertical – retrátil. O equipamento será destinado à veiculação de conteúdos informativos e institucionais da prefeitura.

Prazo de entrega: IMEDIATO no município
Prazo de vigência: 06 (seis) meses
Quantidade: 10 (dez) unidades
Data Limite Para Recebimento das Propostas: 04 de junho de 2025, às 17h (horário local)

As propostas deverão ser encaminhadas EXCLUSIVAMENTE por e-mail juntamente com os documentos de habilitação comprovando regularidade jurídica, social, fiscal e trabalhistas, e apresentando declaração que não emprega menor em condição insalubre e atestado de capacidade técnica**.**

Os arquivos deverão ser encaminhados través do e-mail: cml.anori@gmail.com

Anori, 01 de julho de 2025.

RUAN DEOLIVEIRA MOURA
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:A3C6A669

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que realizará sessão pública para o seguinte certame:
Processo Licitatório n.º 060/2025, Pregão Presencial n.º 026/2025-SRP.
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção nos Prédios Públicos, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e ferramental necessário para atender às necessidades dos prédios da Prefeitura Municipal de Apuí. **Tipo:** Menor Preço Global.
Abertura: 14 /07/2025 de 2025 às 08h30min (Horário Local)
Processo Licitatório n.º 061/2025, Pregão Presencial n.º 027/2025-SRP.
Objeto: Contratação De Empresa Para Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens e Serviços Correlatos, compreendendo os Serviços de Reserva, Emissão, Marcação, Remarcação e Cancelamento de Bilhetes de Passagens Aéreas Nacionais**,** para atender as demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Apuí – AM. **Tipo:** Menor Preço Global.
Abertura:14/07/2025 de 2025 às 10h30min (Horário Local).
Processo Licitatório n.º 062/2025, Pregão Presencial n.º 028/2025-SRP.
Objeto: Aquisição de Material para Iluminação Pública. **Tipo:** Menor Preço Global. **Abertura:**14/07/2025 de 2025 às 14h00min (Horário Local).
Local da Sessão: Sala de Reunião de Licitação, Av. 13 de Novembro, nº 925, Centro.
Retirada do edital: O Edital estará disponíveis a partir do dia 04 de julho de 2025 nos Portais: PNCP- (Portal Nacional de Compras Públicas) https://pncp.gov.br/app/editais, na plataforma de compras pública do Município de Apuí, http://servicos.apui.am.gov.br:8079/comprasedital/, no Portal de transparência pública do Município de apuí; https://apui.am.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/ ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apuí das 07:00 às 13:00hs.
Instruções como retirar o edital: https://encurtador.com.br/eptSk
Regência legal: A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal 14.133/2021 https://encurtador.com.br/ltFJ8, do Decreto Municipal n.º 018/2023, de 09 de dezembro de 2023 https://encurtador.com.br/atFLM, do Decreto Municipal n.º 001/2024, de 05 de janeiro de 2024 https://encurtador.com.br/agjwI, https://encurtador.com.br/fhlTV (Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006), https://encurtador.com.br/8LMMY (Lei Complementar 147/2014), https://encurtador.com.br/0ADXf

(Justificativa para uso do Pregão Presencial). **Informações:** e-mail: comissao.apui2025@gmail.com
Data: Apuí-AM, 01 de julho de 2025.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:890EBAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025

O**Prefeito Municipal de Apuí**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO,que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO,todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
CONSIDERANDO,por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão e o Controle Interno, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
R E S O L V E:
I – ADJUDICARa contratação do objeto a **"Aquisição de Materiais de Consumo e Combustível, para atender a Transferência de Recursos para Execução de Ações da Defesa Civil."** em favor das seguintes empresas:
MERCADO RENASCENÇA - LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrito no **CNPJ nº 31.861.729/0001.86**, para o item 01, descrição **Kit de Higiene Pessoal,** perfazendo o Valor Total de R$ 109.200,00 (Cento e nove mil e duzentos reais).
G. DA SILVA RODRIGUES-EPP, pessoa jurídica, inscrito no **CNPJ nº 09.399.972/0001-75,** para o item 02, descrição **Água Mineral**, perfazendo o Valor Total de R$ 140.400,00 (Cento e quarenta mil e quatrocentos reais).
L. DE JESUS LEITE LTDA-EPP, pessoa jurídica, inscrito no **CNPJ nº 13.550.814/0001-41,** para o item 03, descrição **Kit dormitório**, perfazendo o Valor Total de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).
19 DE ABRIL COMERCIO LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrito no **CNPJ nº 09.295.914/0001-00,** para o item 03, descrição **Combustível,** perfazendo o Valor Total de R$ 63.840,00 (Sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais).
BONANZA COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrito no **CNPJ nº 19.861.429/0001-00,** para o item 03, descrição **Cestas Básicas,** perfazendo o Valor Total de R$ 343.000,00 (Trezentos e quarenta e três mil reais).
II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento do Processo Licitatório nº **066/2025**, de **Dispensa de Licitação nº 011/2025**, fundamentada no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica supracitado em favor das empresas adjudicadas. Autorizo o empenho das despesas, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.
III – DETERMINARa adoção das medidas cabíveis para a futura contratação.

IV – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí - AM, 30 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:6AA10AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025

A**Prefeita Municipal de Apuí-AM em Exercício**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO,que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO,todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
CONSIDERANDO,por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica e Controle Interno deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
R E S O L V E:
I – ADJUDICARa contratação em favor das empresas:
ACL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, CNPJ: 33.057.140/0001-55, com o Valor Total: r$ 558.238,77 (Quinhentos e cinquenta e oito mil, e duzentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos)**.**
P M S INC LTDA - ME, CNPJ: 35.973.751/0001-79, Valor Total: R$ 497.256,10 (Quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).
LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 02.338.791/0001-90. Valor Total: R$ 79.361,51 (Setenta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos).
SANA SERVTECH LTDA- ME, CNPJ: 08.192.409/0001-69, Valor Total: R$ 12.525,39 (Doze mil, quinhentos e vinte cinco reais e trinta nove centavos).
CONSTRULAR COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-EPP, CNPJ: 03.097.800/0001-60, Valor Total: R$ 6.124,09 (Seis mil, cento e vinte e quatro reais e nove centavos).
A.I. G. COMERCIAL LTDA-DEMAIS, CNPJ: 02.532.283/0001-48; Valor Total: R$ 39.486,50 (Trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
P.C.Q. DO NASCIMENTO - ME, CNPJ: 34.659.529/0001-33; Valor Total: R$ 27.033,44. (Vinte e sete mil, trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).
SMART SERVICO DE TRANSPORTES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, CNPJ: 01.518.330/0001-36; Valor Total: R$ 39.729,16 (Trinta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos).
MERCADO RENASCENÇA LTDA - ME, CNPJ: 31.861.729/0001-86; Valor Total: R$ 198.125,96 (Cento e noventa mil, cento e vinte reais e noventa seis centavos).
L. DE JESUS LEITE LTDA-EPP, CNPJ: 13.550.814/0001-41; Valor Total: R$ 36,245,80 (Trinta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).
BONANZA COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA-ME, CNPJ: 19.861.429/0001-00; Valor Total: R$ 164.436,27 (Cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta seis reais e vinte sete centavos).
V & A DESCARTAVEIS LTDA - ME, CNPJ: 26.125.547/0001-07; **Valor Total: R$ 10.685,00** (Dez mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).
II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 048/2025**, do **Pregão Presencial nº 019/2025** cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ-AM."**
III – DETERMINARao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedore(s) para assinatura da Ata de Registro, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.
Apuí - AM, 01 de julho de 2025.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeito Municipal de Apuí

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:DCE49182

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 096 DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3468/2025**, de 30.06.2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR A PRORROGAÇÃO DE DIÁRIAS a Sr. (a)**. ELIZETE MONTEIRO DA SILVA, Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** Matrícula: **7149,** Período de **30.06.2025 à 01.07.2025** com o **Objetivo da Viagem**: O pedido de concessão justifica-se pela necessidade de continuar tratando de assuntos relacionados a Secretaria de Educação-SEMED, período de 30.06.2025 a 01.07.2025, em Manaus-AM.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 02 (Duas) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor Total de **R$ 900,00 (Novecentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 01 DE JULHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:F5577292

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28, DE 01 DE JULHO DE 2025.

"Convocação da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Autazes 2025 e nomeação da Comissão Organizadora".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, o Art. 3º de suas competências regimentas e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e o capítulo II, Art.3º do regimento interno do CMS/2021;

CONSIDERANDO a recomendação do Conselho Municipal de Saúde ao Secretário Municipal de Saúde, bem como a homologação do mesmo para a realização da Conferência Municipal de Saúde nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS n° 453/2012, 186ª Reunião ordinária, realizada no dia 13 de maio de 2025, através da Resolução n° 07 e 08 de 2025/CMS/AUTAZES/AM;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer melhor atendimento a comunidade, e a participação popular nas políticas públicas em Saúde no SUS.

D E C R E T A:

Art. 1º - A realização da 10ª **Conferência Municipal de Saúde de Autazes 2025,** *como* Tema: **"SUS EM AUTAZES: Um novo tempo, uma nova história de cuidado, participação e direitos para todos"** no dia 15 de julho de 2025.

Art. 2º - A composição da comissão da 10ª Conferencia Municipal de Saúde de Autazes 2025, Como composição da **COMISSAO ORGANIZADORA** como presidente da comissão **Sr. Rainer Elton Figueiredo da Silva,** vice-presidente **Sr. Alvina da Silva Tupinambá,** coordenação geral **Sra. Zélia de Souza Nóbrega,** secretaria executiva do CMS **Sr. Fernando Mendonça da Silva,** Tesouraria **Sra. Alcirley de França Cabral,** coordenação de comunicação e mobilização **Sra. Adriana Miranda Azevedo,** coordenação de logística **Sr. Josafá Moraes de Souza, Coordenação de Credenciamento Helen Mara Barroso da Silva, Leticia Katriele Quintela P. França, COMISSÃO RELATORA Sra. Keila Nunes Pinheiro da Silva, Sr. Paulo de Menezes Serrão e Sr. Itamar Graça da Silva.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2025,

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, em: 01 de julho de 2025.

MARCLEY LIMA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício de Autazes/AM

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 15/05/2025, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:A73D522E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
(*) ATA Nº 02/2025

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

Ata da II Reunião Extraordinária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 23 de junho de 2025, às 16:00hs, na Sala dos Conselhos.

Aos vinte e três (23) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às dezesseis horas (16h), em formato presencial, na Sala de Reunião do CMAS, sito a Rua Dorval Porto, nº856, Bairro Nazaré, Barcelos/AM, deu-se início à IIª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS, em Convocação Extraordinária pela Presidente RAURYMARA PANTOJA DE DEUS, representante governamental pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a **PRESENÇA DOS CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS**: Luciana Rafaela Ugarte Gadelha Gomes (Titular/SEMED) e Shamyres Teixeira Ruiz (Na Titularidade/SEMSA). **CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL**: Sthephanne Flávia Teixeira Chaul (Titular/TRABALHADOR

DA ASSISTÊNCIA), Izanilde Gregório Soares (Titular/BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA) e Maria Christina (ASSOCIAÇÃO INDÍGENA DE BARCELOS – ASIBA).
Convidados/ouvintes: Mayara Susan Albertino Barros (EXPOSITORA DO PLANO DE AÇÃO) e Maria Jocilene Melgueiros de Souza (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).
A reunião foi secretariada pela Secretária Executiva do CMAS, Sayanne Gomes Costa, equipe Técnica tendo o Colegiado, reunindo-se para **tratar PAUTA**: **Aprovação do PLANO DE AÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA-Nº039/040/041/2025/EMENDA INDIVIDUAL;**
A Presidente do Colegiado**,** Raurymara Pantoja de Deus**,** dando boas-vindas a todos com uma breve explicação do porquê da convocação desta reunião ser realizada neste dia 23 de junho de 2025, após a contagem de quórum, deu início aos trabalhos. **A P**residente fazendo o uso da palavra, passou a palavra à **Expositora do Plano de ação, Mayara Susan Albertino Barros (Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social)**, que se pronunciou explicando o mesmo dando ciência aos conselheiros, para que após a apresentação, houvesse a apreciação e a aprovação do plano. Após apresentado todo o conteúdo desta pauta acima mencionada nesta ATA de № II, foi apreciado, posto em votação e aprovado por unanimidade pelos membros presentes do Colegiado/CMAS o **PLANO DE AÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA-Nº039/040/041/2025/EMENDA INDIVIDUAL** para custeio de serviços a seguir mencionados**: SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB; SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – PSE MAC e BENEFICIOS EVENTUAIS; VISANDO O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO A PESSOA EM VULNERABILIDADE SOCIAL E ALIMENTAR POR MEIO DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**
Não havendo mais nada a ser tratado**, a Presidente RAURYMARA PANTOJA DE DEUS,** que presidiu os trabalhos, deu por encerrada a reunião**, e eu Sayanne Gomes Costa, Secretária Executiva do CMAS,** lavrei a presente Ata, que após aprovada pelos presentes, será assinada por mim e pela Presidente do CMAS, sendo anexada a folha de frequência dos membros presentes à reunião e todo o conteúdo do **PLANO DE AÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA-Nº039/040/041/2025/EMENDA INDIVIDUAL.**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, BARCELOS/AM, 23 de junho de 2025.

SAYANNE GOMES COSTA
Secretária Executiva Do Conselho Municipal De Assistência Social

RAURYMARA PANTOJA DE DEUS
Presidente Do Conselho Municipal De Assistência Social

MARIA JOCILENE MELGUEIROS DE SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

MAYARA SUSAN ALBERTINO BARROS
Secretária Adjunta Da Assistência Social

Órgãos Governamentais:

LUCIANA RAFAELA UGARTE GADELHA GOMES
(Titular)
Secretaria Municipal De Educação

SHAMYRES TEIXEIRA RUIZ
(Titular)
Secretaria Municipal De Saúde

Órgãos Não Governamentais:

STHEPHANNE FLÁVIA TEIXEIRA CHAUL
(Titular)
Trabalhadores Da Assistência (Psicóloga)

IZANILDE GREGÓRIO SOARES
(Titular)
Usuários Da Assistência (Beneficiário)

MARIA CHRISTINA
(Titular)
Associação Indígena De Barcelos – ASIBA

(*) A publicação da presente Resolução, originalmente prevista para o dia 23 de junho de 2025, foi postergada em decorrência de trâmites administrativos e adequações técnicas necessárias à sua formalização. Assim, sua veiculação oficial ocorre nesta data, 01 de julho de 2025, para fins de regularidade e publicidade dos atos administrativos.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:D49B8C7E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE AVISO DE DISPENSA Nº 014-2025

Em razão de um erro identificado após a publicação do documento acima mencionado, na Edição nº 44.312, do dia 04/06/2025, informamos que as informações a seguir devem ser corrigidas:

Onde lê-se:
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e implementação de um sistema informatizado de cobrança da Taxa de Pesca

Leia-se:
Objeto: Contratação de empresa informatização para controle e acampamento de cobrança da Taxa de Pesca.

Publique-se, com efeito, ex tunc da data da assinatura. Barcelos (AM), 08/06/2024.

DOMINGOS SÁVIO CORDEIRO RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:58C45080

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 620, DE 01 DE JULHO DE 2025

A prefeita municipal de Barcelos, em exercício, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do município de Barcelos que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte:

Faz saber a todos os habitantes do município de Barcelos que, a Câmara Municipal aprovou a Lei.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Barcelos, o mês "MAIO LARANJA" e a "Semana de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", no calendário oficial do município de Barcelos, Estado do Amazonas, destinado à realização de ações de conscientização, prevenção e enfrentamento ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes.
Parágrafo único. Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente, entre doze e dezoito anos de idade.

Art. 2º - A "Semana de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes" será realizada anualmente na terceira semana do mês de maio, tendo como objetivo mobilizar, incentivar e convocar a sociedade para o engajamento no combate ao abuso e à exploração sexual.

Art. 3 º - Para fins de atendimento do disposto no caput do art. 1º e 2º desta Lei, o Poder Público, as entidades da sociedade civil, juntamente com outras entidades que porventura existam no município ligadas à Rede de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, contemplando educação pública (municipal, estadual e federal) e

privada, promoverão atividades de conscientização, mobilização, sensibilização, tais como: eventos, palestras, workshops, oficinas de cunho educacional e cultural, que terão como tema o combate ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes.
§1º: Esta lei contempla um anexo com uma lista de sugestões de atividades possíveis de serem realizadas pelo município neste Movimento do Maio Laranja, buscando a execução prática de ações durante todo o mês.

§2º: Para execução dos trabalhos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas das referidas violências, o Poder Público poderá disponibilizar de profissionais devidamente capacitados seguindo os pressupostos dos Artigos 20 e 27 do Decreto Federal 9.603/2018, como assistentes sociais, médicos, psicólogos e outros mais que forem necessários. Poderá, inclusive, contar com apoio e cooperação das entidades privadas e sem fins lucrativos que atendam crianças e adolescentes do município e que possuam em suas finalidades estatutárias a realização desses atendimentos a esse público.

Art. 4º - São objetivos desta Lei:
I - Despertar a sociedade por meio de ações educativas promovidas pelos profissionais lotados na assistência social, na saúde, na educação, nas entidades da sociedade civil, acerca dos indícios que levam a identificar se a criança ou o adolescente foi ou está sendo acometido por algum tipo de agressão mencionada no art. 1º;

II - Divulgar para a população os procedimentos que devem ser adotados em casos de abuso e exploração sexual praticados contra crianças e adolescentes;

III - Orientar as famílias e demais pessoas sobre o dever de defender os direitos e garantias das crianças e adolescentes previstos na Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas legais;

IV- Trabalhar as diretrizes gerais de enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, constituídas de seis eixos segundo o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2013) sendo eles:
. Análise da situação: conhecer o fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes por meio de diagnósticos, levantamento de dados, pesquisas.
. Mobilização e articulação: fortalecer as articulações nacionais, regionais e locais com o intuito de combater e eliminar a violência sexual;
. Defesa e responsabilização: atualizar a legislação sobre crimes sexuais, combater a impunidade, disponibilizar serviços de notificação e responsabilização qualificados.
. Atendimento: garantir o atendimento especializado, e em rede, às crianças e aos adolescentes em situação de violência sexual e às suas famílias, realizado por profissionais especializados e capacitados.
. Prevenção: assegurar ações preventivas de educação, sensibilização e autodefesa contra a violência sexual.
. Protagonismo infantojuvenil: promover a participação ativa de crianças e adolescentes pela defesa de seus direitos e na execução de políticas de proteção de seus direitos.

Art. 5º - Ao longo de todo o mês de maio de cada ano, o Poder Público, em conjunto com as entidades privadas e não governamentais, buscará promover atividades, ações e campanhas que estimulem a conscientização, a prevenção e a orientação contra o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes nos termos do art. 3º desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, em 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:8075C9B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 622, DE 01 DE JULHO DE 2025

A prefeita Municipal de Barcelos em exercício, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do município de Barcelos que, a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Barcelos, a Campanha Municipal de Conscientização sobre o Autismo, a ser realizada anualmente durante o mês de abril.

Art. 2º A campanha tem por objetivo:
I – promover a conscientização da sociedade sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA);
II – Estimular o respeito às pessoas com TEA;
III – Combater o preconceito e a desinformação acerca do autismo;
IV – Divulgar informações sobre os direitos das pessoas com TEA.

Art. 3º As ações da campanha poderão incluir, entre outras:
I – Palestras, seminários, oficinas e rodas de conversa;
II – Distribuição de material informativo;
III – Realização de eventos educativos e culturais;
IV – Parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º A presente não onera os cofres do município e utiliza dotações orçamentarias e estruturas já existentes as secretarias competentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em exercício, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:B8FAB475

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 623, DE 01 DE JULHO DE 2025

A Prefeita Municipal de Barcelos, em exercício, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do município de Barcelos que, a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Adolescência nos termos desta lei e dá outras providências.

Art. 2º - Constituem objetivos da Política Municipal de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Adolescência:
I. Promoção da prevenção de gravidez precoce, através de ações desenvolvidas nos serviços de saúde e nas escolas;
II. A orientação quanto aos métodos contraceptivos;
III. O atendimento psicológico grupal, individual e a orientação psicossocial;
IV. Integrar a família na discussão sobre prevenção;
V. Estimular a prática de atividades extracurriculares como forma de entretenimento, de vivenciar as experiências de solidariedade e de autoajuda;
VI. O atendimento ambulatorial e o acompanhamento pré-natal.

Art. 3º - A Política Municipal de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Adolescência atenderá aos seguintes requisitos:
I. Será desenvolvida por uma equipe multidisciplinar, que compõe o quadro de funcionários da secretaria de Saúde no Município de Barcelos;
II. Deverá respeitar e seguir as diretrizes gerais previstas na legislação em vigor referente aos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Poderão ser celebrados convênios com órgãos federais, estaduais e entidades representativas da sociedade civil de assistência médica e social, para cumprimento dos objetivos desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, em 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:8AC53D02

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 626, DE 01 DE JULHO DE 2025

A Prefeita Municipal de Barcelos, em exercício, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do município de Barcelos que, a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Infraestrutura, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a viabilizar suporte financeiro para implantação, manutenção, desenvolvimento e execução de planos, programas, projetos e ações voltadas a infraestrutura do Município de Barcelos.

Art. 2° Os recursos do Fundo Municipal de Infraestrutura serão aplicados no custeio de obras e serviços de:
I. Abertura, intervenções e melhorias no sistema viário principal e secundário, becos, vielas, escadarias e congêneres, em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de uso ou parcelamentos irregulares do solo;
II. Limpeza, despoluição e canalização de córregos;
III. Provisão habitacional de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de uso ou parcelamentos irregulares do solo;
IV. Construção de espaços para acolhimento da população de rua, indígenas e ribeirinhos que estejam em caráter temporário na cidade;
V. Drenagens, construção de encostas e mitigação de riscos de deslizamento;
VI. Melhoria no saneamento ambiental do Município;
VII. Implantação de projetos voltados a melhoria da acessibilidade de pessoas com deficiência;
VIII. Construção e manutenção de prédios públicos;
IX. Construção e manutenção de praças, parques, pontes, passeios e demais logradouros públicos;
X. Desapropriação de áreas para implantação de ações que estejam dentro do planejamento municipal de infraestrutura;
XI. Ações voltadas a melhoria da infraestrutura e prestação de serviços nas comunidades ribeirinhas, distritos municipais e aldeias indígenas;

Art. 3°. O Fundo Municipal de Infraestrutura ficará vinculado à Secretaria Municipal de Obras, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas ou atividades constantes no planejamento municipal de infraestrutura.

§ 1° Os recursos do Fundo Municipal de Infraestrutura serão depositados em conta
corrente específica de titularidade do Município, sob a denominação "Fundo Municipal de Infraestrutura" a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, vinculados exclusivamente ao atendimento das finalidades estabelecidas nesta lei ou oficialmente acordados através de contratos, convênios ou demais instrumentos legais.

§ 2° Os recursos do Fundo Municipal de Infraestrutura serão contabilizados como receita orçamentária e a ela alocados através de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária ou abertura de créditos adicionais, suplementares ou extraordinários, obedecendo sua aplicação as normas de Direito Financeiro e demais legislações atinentes a administração de recursos públicos;

Art. 4°. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Infraestrutura:
I. Dotação orçamentária da União, do Estado e do próprio Município;
II. Emendas Parlamentares da União, do Estado e do próprio Município;
III. Convênios Estaduais e Federais;
IV. Créditos adicionais, suplementares ou extraordinários a ele destinados;
V. As concernentes a renda apurada na cessão onerosa de espaços públicos;
VI. Produto de arrecadação de Impostos e Taxas Municipais que tenham o devido amparo legal para uso na infraestrutura municipal;
VII. Doações, legados e subvenções e outras fontes de receita que lhe possam ser legalmente incorporados;
VIII. Rendimentos eventuais de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
IX. As provenientes da Lei Federal n° 10.257/2001, que regulamenta os Artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes da Política Urbana e dá outras providências;

Art. 5°. Os recursos do Fundo Municipal de Infraestrutura de Barcelos, serão geridos por um Conselho Diretor integrado de forma paritária por membros do Poder Público Municipal, Membros do Poder Legislativo e da Sociedade Civil, nomeados através de ato do Poder Executivo, preferencialmente sob a égide da indicação de seus membros por cada entidade representativa.

§ 1° O Conselho Municipal de Infraestrutura tem caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento, e suas competências estão voltadas a formulação de diretrizes e mecanismos de acompanhamento, gestão, fiscalização, controle e aplicação dos recursos, além da promoção da ampla transparência de suas ações.

§ 2° O Conselho Municipal de Infraestrutura regulará seu funcionamento através de seu Regimento Interno.

Art. 6°. O Poder Executivo Municipal poderá emitir normas complementares visando estabelecer critérios regulamentadores para a presente Lei.

Art.7°. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, em 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:521D484B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 628, DE 01 DE JULHO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Barcelos, em exercício, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do município de Barcelos que, a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 439, de 15 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescida da alínea "h" e do parágrafo único ao art. 10, com a seguinte redação:
"Art. 10. [...]
h) 2% (dois por cento) do valor do repasse mensal da cota-parte do ICMS líquido recebido pelo Município.
Parágrafo único: O repasse do valor descrito na alínea 'h' deverá ser efetivado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da arrecadação."

Art. 2º O percentual previsto na alínea "h" será calculado sobre o valor líquido do ICMS transferido ao Município, deduzidas eventuais vinculações constitucionais e legais.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro repasse subsequente ao início da vigência da Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, em 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:5F32D542

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 629, DE 01 DE JULHO DE 2025

A Prefeita Municipal de Barcelos, em exercício, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do município de Barcelos que, a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

DA INSTITUIÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 1º. Fica estabelecida a taxa de administração destinada ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos do Município de Barcelos, denominado Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Barcelos – FAPEN.

Art. 2º. A taxa de administração será constituída por percentual incidente sobre a remuneração bruta de todos os segurados ativos, inativos e pensionistas vinculados ao RPPS, respeitado o limite anual de até 2% (dois por cento) da base de cálculo, nos termos da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, ou norma que venha a substituí-la.

§ 1º. A base de cálculo será composta pela soma das remunerações de contribuição dos segurados ativos, dos proventos de aposentadorias e das pensões concedidas pelo RPPS, com base no exercício anterior.

§ 2º. O Chefe do Poder Executivo poderá autorizar, após consulta ao legislativo, a elevação do percentual da taxa de administração em até 20% (vinte por cento) sobre o limite previsto no caput deste artigo, exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas:

I – À obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS, a ser obtida no prazo de até 2 (dois) anos contado da data da formalização da adesão ao programa, incluindo:
a) Preparação para a auditoria de certificação;
b) Elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;
c) Cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;
d) Auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão;
e) Processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.
II – À obtenção e manutenção de certificação pelos dirigentes da unidade gestora e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS, incluindo:
a) Preparação, obtenção e renovação da certificação;
b) Capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

DA DESTINAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º. Os recursos oriundos da taxa de administração destinam-se exclusivamente a:

I – Manutenção e funcionamento do órgão ou entidade gestora do FAPEN;
II – Custos com pessoal, infraestrutura, equipamentos e tecnologias necessárias à gestão previdenciária;
III – Capacitação e formação continuada de servidores e conselheiros do FAPEN;
IV – Contratação de serviços técnicos especializados indispensáveis à gestão do FAPEN, como auditoria, consultoria atuarial, jurídica ou contábil;
V – Implementação e manutenção de sistemas informatizados de gestão previdenciária;
VI – Despesas administrativas e operacionais vinculadas à concessão, manutenção, revisão e pagamento de benefícios previdenciários;
VII – Ações de comunicação, educação previdenciária e atendimento ao segurado;
VIII – Custos relacionados às certificações institucionais e de dirigentes/conselheiros, conforme o §2º do art. 2º.

DAS RESTRIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

Art. 4º. É vedada a utilização dos recursos da taxa de administração para:

I – Pagamento direto de quaisquer benefícios previdenciários, inclusive benefícios temporários ou assistenciais;
II – Concessão de empréstimos ou adiantamentos a segurados, servidores ou terceiros;
III – Investimentos em áreas não previdenciárias, salvo se relacionados à melhoria da gestão do FAPEN;
IV – Pagamento de despesas estranhas às finalidades previdenciárias definidas nesta Lei e na legislação federal vigente.

Art. 5º. Os recursos da taxa de administração serão repassados mensalmente ao Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Barcelos – FAPEN, por meio de dotação orçamentária específica consignada no orçamento do Município.

Parágrafo único. O repasse mensal obedecerá ao duodécimo da estimativa anual da taxa de administração, podendo ser ajustado mediante deliberação do Conselho de Administração do RPPS, conforme execução orçamentária e financeira.

DA GOVERNANÇA E FISCALIZAÇÃO

Art. 6º. Fica o Conselho Fiscal do FAPEN responsável por fiscalizar a correta aplicação dos recursos da taxa de administração e zelar pelo cumprimento das disposições legais.

§ 1º. O Conselho Fiscal emitirá parecer sobre o Relatório de Gestão da Taxa de Administração e poderá requisitar informações, documentos e esclarecimentos à unidade gestora do FAPEN.

Art. 7º. O FAPEN deverá elaborar e publicar anualmente, até o final do primeiro quadrimestre do exercício subsequente, no portal da transparência do Município, o Relatório de Gestão da Taxa de Administração, contendo:
I – Receita arrecadada;
II – Despesas realizadas por natureza e finalidade;
III – Percentual utilizado em relação ao limite legal;
IV – Avaliação da conformidade com esta Lei e com as diretrizes do Conselho Nacional dos RPPS (CNRPPS).

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:F60DCA35

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 630, DE 01 DE JULHO DE 2025

A Prefeita Municipal de Barcelos, em exercício, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do município de Barcelos que, a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a escolha dos gestores escolares, denominados diretores de instituições educacionais tem por finalidade consolidar o processo de gestão democrática das unidades da rede municipal de ensino de Barcelos, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e em atendimento à Meta 19 do Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º A escolha de Diretores das Escolas Municipais de Barcelos obedecerá a critérios técnicos de mérito e desempenho, mediante processo seletivo composto por inscrição e avaliação técnica, com a seguinte forma de realização:
I - Os candidatos deverão realizar inscrição em edital a ser publicado pelo município, dentro do prazo estipulado;

II - Realização de prova de conhecimentos técnicos e específicos sobre gestão escolar e temas educacionais, elaborada por empresas especializada contratada para este fim, em data definida pelo Executivo, com o mínimo de 60% de aproveitamento dos inscritos;

III - Participar do curso de Gestão Escolar, oferecido pela Prefeitura Municipal de Educação com 100% de presença para os candidatos aprovados na etapa desempenho após convocação;

IV - O chefe do Poder Executivo Municipal escolherá, dentre os candidatos aprovados, os diretores escolares para cada unidade educacional, obedecendo a ordem de classificação.

Art. 3º Serão objeto do processo de escolha dos Diretores escolares, de que trata esta Lei, as Escolas Municipais, os Centros Municipais de Educação Infantil e a Creche Municipal.

Art. 4º Poderão habilitar-se ao processo de escolha os professores da rede municipal de Barcelos que atenderem aos seguintes requisitos:

I - Professor(a) efetivo ou Temporário da rede Municipal de Ensino de Barcelos;

II – Experiência mínima de 5 anos em docência ou alternado com gestão escolar;

III - Curso de Pedagogia, com habilitação em Administração, ou Planejamento, ou Supervisão, ou Inspeção Escolar ou Orientação Educacional;

IV - Licenciatura em Pedagogia após Novas Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Pedagogia, Resolução CNE/CP nº 01/2006;

V - Curso de Licenciatura, em qualquer área do conhecimento, acrescido de especialização stricto sensu, nas áreas de Gestão Educacional, ou Supervisão Educacional, ou Inspeção Escolar ou Orientação Educacional; lato ou

VI - Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de pós-graduação lato ou stricto sensu, nas áreas de Gestão Educacional ou Supervisão Escolar ou Inspeção Escolar ou Orientação Educacional.

Art. 5º Não poderá concorrer ao pleito o servidor que:

I - Tenha cumprido penalidade disciplinar nos últimos 2 (dois) anos anteriores à data da candidatura;

II - Estiver em readequação funcional, cujas restrições sejam impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo;

III – Tenha exercido a função de diretor nas últimas duas gestões consecutivas;

IV – O diretor que não esteja em dia com as prestações de contas da escola, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e com os recursos próprios dos Conselhos Escolares.

Art. 6º O mandato dos Diretores Escolares eleitos será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, mediante novo processo de escolha.

§ 1º O processo de escolha para a Direção Escolar ocorrerá sempre no último ano da vigência do Processo de Escolha, no período compreendido entre os meses de outubro e dezembro.

§ 2º A prorrogação do mandato ficará condicionada à participação e aprovação do Diretor no novo processo de escolha, conforme critérios estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 7º Em caso de vacância do cargo de Diretor Escolar, por exoneração a pedido ou por qualquer outro motivo antes do término do mandato, o Executivo Municipal designará, para conclusão do mandato em curso, outro candidato dentre os remanescentes da lista do último processo de escolha.

§ 1º Na inexistência de candidatos remanescentes da referida lista, o Executivo poderá indicar, em caráter provisório, um servidor efetivo ou Temporário da unidade escolar, até que se realize novo processo de escolha, nos termos desta Lei.

§ 2º O Diretor designado nos termos do caput ou do §1º completará apenas o período restante do mandato original.

Art. 8º Portaria/Decreto expedida (o) pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED fixará:
I - Cronograma das etapas;
II - Prazo para inscrição, análise e homologação dos inscritos;
III - Prazos para interposição e resposta dos recursos;
IV - Forma de fiscalização;
V - Disposições sobre a designação, posse e o exercício da função.

Parágrafo único. Os casos omissos em relação a Portaria/Decreto serão decididos pela Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo de Escolha dos diretores das instituições de ensino da rede pública municipal.

Art. 9º A Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo de Seleção para Gestor Escolar será instituída por ato do Secretário Municipal de Educação, com a seguinte composição:
I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), indicados pelo titular da pasta;
II – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, indicado por seu colegiado;
III – 1 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb), indicado por deliberação do respectivo conselho.
§ 1º A presidência da Comissão será atribuída a um dos representantes da SEMED, por indicação do Secretário Municipal de Educação.
§ 2º O mandato dos membros da Comissão coincidirá com a duração do processo de seleção, sendo vedada a recondução automática para processos subsequentes.

Art. 10º A Comissão de Organização e Acompanhamento terá as seguintes atribuições:

I – Acompanhar todas as etapas do processo de seleção para gestor escolar, assegurando o cumprimento das normas e dos procedimentos estabelecidos neste regulamento;

II – Responder a eventuais omissões, dúvidas ou situações não previstas, relacionadas ao processo de seleção, submetendo-as à autoridade competente, quando necessário;

III – Zelar pela transparência, legalidade e regularidade do processo de seleção.

Parágrafo único – A Comissão de Organização e Acompanhamento elegerá, dentre seus membros, um secretário, responsável pelo registro e guarda da documentação relativa ao processo.

Art. 11º O servidor escolhido para a função de diretor, estará aceitando, entre outras, as seguintes atribuições:
I - Zelar pelo patrimônio público, conservação e preservação aplicando adequadamente e integralmente as verbas destinadas para este fim, no que diz respeito à manutenção e reparos, sendo de sua responsabilidade as providências para que o ambiente físico seja adequado à tarefa de ensino e aprendizagem;
II - Manter a ordem e a disciplina na unidade escolar;
III - Respeitar a hierarquia existente na SEMED, utilizando roteiros, formulários e documentos padronizados, bem como seguir orientações pedagógicas e administrativas apresentadas pela mesma;
IV - Zelar pela harmonia, respeito, colaboração, responsabilidade no dia-a-dia das relações que envolvem educandos, professores e demais funcionários;
V - Zelar pelo controle de desperdício de água, energia elétrica e telefone respondendo pelos atos que causem gastos excessivos;
VI - Priorizar a igualdade de direitos e condições a todos os educandos, professores e demais funcionários;
VII - Esclarecer e acompanhar, em conjunto com o Conselho Escolar as contas do mesmo, subvenções e recursos oriundos das esferas federal e municipal, zelando pela alocação de recursos nas áreas de destinação, sob pena de responsabilização;
VIII - Zelar pela apresentação das prestações de contas das UEX nos prazos legais estabelecidos em lei e regulamentos, notificando a diretoria da entidade quando do seu descumprimento sob pena de responsabilidade;
IX - Providenciar e dar andamento com responsabilidade, transparência, presteza e organização quaisquer documentos que lhes forem solicitados, cumprindo o prazo estabelecido;
X - Acompanhar as questões educacionais e tomar decisões administrativas pautadas em princípios éticos, baseadas na democracia e na igualdade de condições humanas existentes;
XI - Ter ética, respeito, agindo sempre através do diálogo como princípio norteador dos processos que envolvem as relações tanto na área pedagógica, quanto na área administrativa, comunicando imediatamente qualquer fato ou situação estranha que ocorrer na instituição educacional à SEMED;
XII - Registrar as situações conflitantes ou problemas ocorridos, a fim de produzir documentos comprobatórios para qualquer situação que vier a existir, no âmbito da instituição educacional;
XIII - Comparecer às reuniões quando convocado, repassando fidedignamente aos servidores da instituição educacional os assuntos pautados;
XIV - Não se ausentar do trabalho sem o prévio conhecimento e autorização formal da chefia imediata na SEMED;
XV - Responder por quaisquer atos e situações que envolvam a instituição educacional com objetivo de esclarecê-los;
XVI - Fazer cumprir os horários de atendimento e funcionamento da instituição educacional;
XVII - Respeitar, zelar e assegurar o cumprimento do calendário escolar no que diz respeito ao cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos e, quando houver sugestão para sua alteração, aguardar o deferimento da SEMED, sendo vedada a dispensa de aulas sem prévia autorização;
XVIII – Participar das formações, cursos e seminários determinados pela SEMED;
XIX - Dar entrada no acervo da unidade educacional de todo material comprado, doado ou recebido do Município;
XX - Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
XXI - Acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica, a elaboração e primar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
XXII - Acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica o processo de ensino e aprendizagem da instituição proporcionando subsídios para a recuperação dos alunos de baixo rendimento escolar;
XXIII - Acompanhar o desenvolvimento de todo o trabalho realizado pela Equipe Pedagógica;
XXIV - Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a instituição escolar;
XXV – O contido no Regimento Escolar;
XXVI - Observar o contido no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barcelos - Lei Municipal no 510, de 30 de dezembro de 2011.

Art. 26 O diretor que não atender às atribuições apontadas nesta lei terá sua conduta analisada em processo disciplinar, na forma prevista na Lei Municipal nº 510/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barcelos), estando sujeito ao afastamento preventivo da função.

Parágrafo único. A aplicação de penalidade disciplinar implicará na perda do mandato.

Art. 12º O Poder Executivo regulamentará esta Lei se necessário.

Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, em 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:549EC92B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 054/2025

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 02 (dois) veículos do tipo ambulâncias equipadas com os dispositivos e recursos necessários para o atendimento de urgência e emergência (UTI TIPO D), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barcelos, resultante *do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 030/2025-CMC e da Ata de Registro de Preços n.º 25/2025-CMC, constante do Processo Administrativo n° 832/2025.*

Parte Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.271.037/0001-05.

Parte Contratada: **XAPURI COMERCIO DE AUTOMOVEIS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.809.574/0001-24

Valor Mensal: R$ 88.300,00 (oitenta e oito mil e trezentos reais)

Dotação Orçamentária:02.05.10.122.2021.2021 - Manutenção da Secretaria de Saúde. Dotação Orçamentária:02.03.10.301.2059.2089– Encargoscom o Grupo de Atenção Básica. Dotação Orçamentária:02.03.10.302.2091.2091 -Encargos com o Grupo Mediae Alta Comp. Hospitalar – Mac. Fontes de Recurso:500– RecursoPróprio. Fontes de Recurso:600 -Blocode Manutenção Fundo a Fundo – SUS. Fonte de Recurso:621–Transf. Fundo a Fundo – Governo Estadual. Elemento de Despesa:3.3.90.33.00 –Passagens e Despesas com Locomoção.

Modalidade de seleção das propostas: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 030/2025-CMC

Vigência da Contratação: 25/06/2025 à 25/06/2026

Barcelos/AM, 25 de junho de 2025

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:BC9D75F6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 870, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO NOVO HORÁRIO DE TRABALHO E EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Legislação vigente.
CONSIDERANDO, o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, instituído por meio da Lei Municipal nº 100 de junho de 1997;
CONSIDERANDO, a Secção III – Do Regime de Trabalho, artigos 85, 86, 87 e 88 da supracitada Lei;
CONSIDERANDO, ainda a necessidade de disciplinar o regime de trabalho e horário de funcionamento dos órgãos e repartições públicas no âmbito do Executivo Municipal.
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido no âmbito do Poder Executivo Municipal o novo horário de funcionamento dos órgãos que compreenderá de 08:00h às 13:00h e de 15:00h ás 18:00h de (segunda-feira a sexta-feira), a **partir de 1º de julho de 2025**, até ulterior deliberação do Executivo.
Art. 2º Para cada órgão considerando as suas atividades e serviços públicos prestados, o período de trabalho diário, nas seguintes disposições:
SEMAP – Expediente: 08:00h ás13:00h e de 15:00h ás 18:00h.
SEMGOV – Expediente: 08:00h ás13:00h e de 15:00h ás 18:00h.
SEMEF - Expediente: 08:00h ás13:00h e de 15:00h ás 18:00h.
SEMCULT – Expediente: 08:00h ás13:00h e de 15:00h ás 18:00h.
SEMMA – Expediente: 08:00h ás13:00h e de 15:00h ás 18:00h.
SEMED – Expediente: 08:00h ás13:00h e de 15:00h ás 18:00h
SEMAS – Expediente: 08:00h ás13:00h e de 15:00h ás 18:00h.
SEMOSP – Expediente: 08:00h ás13:00h e de 15:00h ás 18:00h.
SEMPA – Expediente: 08:00h ás13:00h e de 15:00h ás 18:00h.
SEMJEL – Expediente: 08:00h ás13:00h e de 15:00h ás 18:00h.
SEMEAI - Expediente: 08:00h ás13:00h e de 15:00h ás 18:00h.
SEASI - Expediente: 08:00h ás13:00h e de 15:00h ás 18:00h.
COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL (COMDEC) - Expediente: 08:00h ás13:00h e de 15:00h ás 18:00h.
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – (CMC) - Expediente: 08:00h ás13:00h e de 15:00h ás 18:00h.
CONTROLADORIA – Expediente: 08:00h ás13:00h e de 15:00h ás 18:00h.
PROCURADORIA - Expediente: 08:00h ás13:00h e de 15:00h ás 18:00h.
OUVIDORIA - Expediente: 08:00h ás13:00h e de 15:00h ás 18:00h.
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO (DECOM) - 08:00h ás13:00h e de 15:00h ás 18:00h.
GABINETE DO PREFEITO – Expediente: 08:00h ás13:00h e de 15:00h ás 18:00h.
GABINETE DO VICE PREFEITO – Expediente: 08:00h ás13:00h e de 15:00h ás 18:00h
REPRESENTAÇÃO DE BARREIRINHA - 08:00h ás13:00h e de 15:00h ás 18:00h
FAPESB – Expediente: 08:00h ás13:00h e de 15:00h ás 18:00h.
SAAE – Expediente: 08:00h ás13:00h e de 15:00h ás 18:00h.
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS (IFAM), Núcleo Barreirinha - Expediente: 08:00h ás13:00h e de 15:00h ás 18:00h.
Art. 3º - Nenhum servidor público municipal, poderá prestar, sob qualquer fundamento, menos de vinte e cinco horas semanais de trabalho.
Art. 4° - Os ocupantes de Cargos Comissionados.
Expediente: vinculo ao horário de funcionamento de cada secretaria, órgão ou repartição.
Art. 5° – EXCETUAM-SE do previsto neste DECRETO, os servidores que integram o SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS's e UHB/Hospital), ficando a cargo do titular da pasta em que o servidor está lotado, as medidas necessárias para execução de suas atividades.
Art. 6° - Exceto ainda os ocupantes de cargos de Secretariado, Assessoramento e Diretores de Autarquias, todos os servidores ficarão sujeitos ao ponto, que é o registro pelo qual se verificará diariamente, a entrada e saída do servidor em serviço.
Parágrafo Único – Para os registros de pontos, que serão lançados todos os elementos necessários á apuração da freqüência.
Art. 7° - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor a partir de 1° de julho de 2025, até ulterior deliberação do Executivo.

Art. 8° - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 27 de junho de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:4E2EF5AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DO CONTRATO Nº 4324/2025-PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 01 de julho de 2025, sob o Código Identificador: **C43E4209,** Edição 3887, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: Valor Global de R$ 119.760,00 (cento e dezenove mil, setecentos e sessenta reais).

Leia-se:

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 29.940,00 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais).

BARREIRINHA/AM, 01 de julho de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal De Barreirinha.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:2492FE79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DO CONTRATO Nº 4337/2025-PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 20 de junho de 2025, sob o Código Identificador: **06B004A8,** Edição 3886, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
VALOR DO CONTRATO: R$ 88.050,40 (oitenta e oito mil, cinquenta reais e quarenta centavos).

Leia-se:

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 70.439,60 (setenta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

BARREIRINHA/AM, 01 de julho de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal De Barreirinha

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:D88ADB88

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO - HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 028/2025-CMCP/PMBC**, do tipo maior percentual de desconto, sob o regime de Sistema de Registro de Preços – SRP, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**;
CONSIDERANDO que a autoridade superior tem o dever de produzir uma revisão dos atos do procedimento, exercitando um juízo de legalidade e conveniência (artigo 71 da Lei 14133/2021);
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.
RESOLVE:
I - **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão Municipal de Contratações Públicas em favor das empresas: **SIM2 - COMERCIO E SERVICOS DE ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO LTDA-ME**, sob o CNPJ nº 37.832.589/0001-02, para os itens: 3, 4, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 27 e 28, no valor total global de **R$ 1.668.750,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais); Y. C. P. ORDONES LTDA-EPP**, sob o CNPJ nº 15.659.821/0001-01, para os itens: 1, 2, 5, 6, 23 e 26, no valor total global de **R$ 679.760,00 (seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e sessenta reais); S. A. FILHO LTDA-EPP**, sob o CNPJ nº 48.115.443/0001-54, para os itens: 7, 8, 9 e 25, no valor total global de **R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais)** e **F. ARAUJO DO NASCIMENTO LTDA-EPP**, sob o CNPJ nº 48.585.363/0001-62, para o item: 10, no valor total global de **R$ 238.616,00 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais)**.
Publique-se, observando o disposto na Lei Nº 14.133/21, convocando a empresa vencedora a assinar as ARP do Objeto Licitado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 24 de junho de 2025.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:AEEBCED5

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ARP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025-SRP

INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO
VINCULAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 028/2025 - CMCP/PMBC**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**.
VIGÊNCIA: **Até 12 (doze) meses**.
DATA DA ASSINATURA: **24/06/2025.**
INFORMAÇÕES DAS EMPRESAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DOS PREÇOS – ARP
ARP Nº 108/2025 - CMCP/PMBC
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **SIM2 - COMERCIO E SERVICOS DE ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO LTDA-ME,** sob o CNPJ nº **37.832.589/0001-02,** situada na Rua Joaquim Serra, nº 573 - Compensa, CEP nº 69.035-290, Manaus – AM.
VALOR GLOBAL: **R$ 1.668.750,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).**
ARP Nº 109/2025 - CMCP/PMBC
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **Y. C. P. ORDONES LTDA-EPP,** sob o CNPJ nº **15.659.821/0001-01,** situada na Rua Nelson Noronha, nº 713 - Colônia, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant – AM.
VALOR GLOBAL: **R$ 679.760,00 (seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e sessenta reais).**
ARP Nº 110/2025 - CMCP/PMBC
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **S. A. FILHO LTDA-EPP,** sob o CNPJ nº **48.115.443/0001-54,** situada na Rua Pedro Martins, nº 236 - Centro, CEP nº 69.035-290, Manaus – AM.
VALOR GLOBAL: **R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais).**
ARP Nº 111/2025 - CMCP/PMBC
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **F. ARAUJO DO NASCIMENTO LTDA-EPP,** sob o CNPJ nº **48.585.363/0001-62,** situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant – AM.
VALOR GLOBAL: **R$ 238.616,00 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 24 de junho de 2025.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:D1D38887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2025 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 195/2025 – SEMAD/PMBC

enjamin Constant, 16 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE CARGO EFETIVO A PEDIDO DO SERVIDOR, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração, **Gabrielle Victória Sena da Silva***, no uso de suas atribuições legais;*

CONSIDERANDO, o que consta no processo nº 1.827/2025 - PMBC, datado em 22 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, o Art. 13, Subseção IV, da Lei Complementar 004/2014 – PMBC de 22 de dezembro de 2014;
CONSIDERANDO, a Portaria nº 69/2025 – SEMPLA/PMBC, datado em 17 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR a partir de **11.06.2025** o Servidor **NELSONERE PALMEIRA DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Serviços Gerais – A III,** matrícula funcional nº 10.184-1**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:9B02E588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2025– SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 199/2025– SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 16 de junho de 2025.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 089/2025 - SEMED, datado em 02 de junho de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 05 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA ao Servidor **HILTON MARCOS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo efetivo de Pedagogo-40h-PD40-MSC-III-D, matrícula funcional nº 10.362-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED , 15 (QUINZE) dias a partir de **02.06.2025 a 16.06.2025.**
Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao servidor acima, 05 (CINCO) dias, a partir de **17.06.2025 a 21.06.2025.**
Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".

Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:205175B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2025 SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 200/2025 SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 16 de junho de 2025.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 089/2025 - SEMED, datado em 03 de junho de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, a Portaria nº 128/2025 – SEMPLA/PMBC, datado em 05 de maio de 2025;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 05 de junho de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA a Servidora **CLAUDIANE DÁVILA NASCIMENTO**, ocupante dos cargos efetivos de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-I e Pedagogo 20H- PD20-ESP-II-D, matrículas funcionais nº 2.750-1 e nº 10.355, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 30 (TRINTA) dias a partir de **04.06.2025 a 03.07.2025.**
Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 10 DE JUNHO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:18FBB4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2025 SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 201/2025 SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 16 de junho de 2025.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 090/2025 - SEMED, datado em 05 de junho de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 78, inciso I e Art. 80, § 1º da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico 05 de junho de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora **LENY ALMEIDA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – A IV, matrícula funcional nº 10.058-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **13.06.2025 a 27.06.2025.**
Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:4432FDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2025 SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 202/2025 SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 16 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Subsecretária Municipal de Administração, Gabrielle Victória Sena da Silva, *no uso de suas atribuições legais,*
CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 3.080/2024 – PMBC, datado em 02 de junho de 2025;
CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica do Município de Benjamin Constant datado em 02 de junho de 2025;
CONSIDERANDO, a Portaria nº 238/2024, datado em 07 de junho de 2024;
CONSIDERANDO, o Art. 10, da Lei Complementar n° 004/2014, de 22 de dezembro de 2014.

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR pelo período de **01.06.2025 a 31.05.2026** a Readaptação Funcional do Servidor **RODRIGO CAVALCANTE BRASIL,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – A III, matrícula funcional nº 10.248-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, em virtude de estar impossibilitada de exercer as suas atividades atuais, conforme apurado no referido Processo.
Art. 2º - Fica determinado que o Servidor deverá exercer cargo ou função, que seja mais compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental.
Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:B8ECEF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2025 SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 203/2025 SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 17 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Subsecretária Municipal de Administração, Gabriele Victória Sena da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 09/2025- SEMED, datado em 11 de junho de 2025;
CONSIDERANDO, o Art. 71, da Lei nº 8.861/1994;

CONSIDERANDO, o Art. 391 – A, da Lei nº 12.812/2013;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **ELIANA PEREZ REGINFO,** ocupante do cargo de Professor NS, contratado, matrícula funcional nº 20.778-1 e nº 18.259-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de de **10.06.2025 a 07.10.2025.**
Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação da servidora com mencionado Instituto, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.861/1994.
Art. 3º - Comunique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:7674558B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2025 SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 204/2025 SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 17 de junho de 2025.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 3.071/2025 - PMBC, datado em 30 de maio de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 78, inciso I e Art. 80, § 1º da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico 05 de junho de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ao Servidor **FRANCISCO DA SILVA PAIMA**, ocupante do cargo efetivo de Gari – A IV, matrícula funcional nº 10.148-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOSB, 60 (SESSENTA) dias a partir de **02.06.2025 a 31.07.2025.**
Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:0C08E605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2025 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 205/2025 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 17 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

*A Subsecretária Municipal de Administração**, Gabrielle Victória Sena da Silva**, no uso de suas atribuições legais**;*
CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 3.267/2025 – PMBC, datado em 16 de junho de 2025;
CONSIDERANDO, o Art. 7, inciso XIX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE, ao Servidor **JEFFERSON FABÁ DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo de Professor NS**,** contratado**,** matrícula funcional 20.449-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 05 (CINCO) dias a partir de **13.06.2025 a 17.06.2025.**
Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:A34DE3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2025 SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 206/2025 SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 17 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Subsecretária Municipal de Administração, Gabrielle Victória Sena da Silva, *no uso de suas atribuições legais,*

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 056/2024 – SEMED, datado em 16 de abril de 2025;
CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica do Município de Benjamin Constant datado em 24 de abril de 2025;
CONSIDERANDO, o Parecer nº 71/2025, favorável, pela Procuradoria Jurídica do Município de Benjamin Constant datado em 11 de junho de 2025;
CONSIDERANDO, o Art. 10, da Lei Complementar n° 004/2014, de 22 de dezembro de 2014.

RESOLVE:
Art. 1º - READAPTAR pelo período de **01.04.2025 a 29.06.2025** a Servidora **ESTER ASSIS MARIANO,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – B IV, matrícula funcional nº 2.606-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em virtude de estar impossibilitada de exercer as suas atividades atuais, conforme apurado no referido Processo.
Art. 2º - Fica determinado que o Servidor deverá exercer cargo ou função, que seja mais compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental.
Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:29BE9271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2025 SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 207/2025 SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 17 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Subsecretária Municipal de Administração, Gabrielle Victória Sena da Silva, *no uso de suas atribuições legais,*

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 048/2024 – SEMED, datado em 08 de abril de 2025;
CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica do Município de Benjamin Constant datado em 24 de abril de 2025;
CONSIDERANDO, o Parecer nº 72/2025, favorável, pela Procuradoria Jurídica do Município de Benjamin Constant datado em 11 de junho de 2025;
CONSIDERANDO, o Art. 10, da Lei Complementar n° 004/2014, de 22 de dezembro de 2014.

RESOLVE:
Art. 1º - READAPTAR pelo período de **01.04.2025 a 31.03.2026** a Servidora **MARIA AUXILIADORA DA SILVA LOPES**, ocupante dos cargos efetivos de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS--ESP-II-M e Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS--ESP-II-H, matrículas funcionais nº 476-1 e nº 275-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em virtude de estar impossibilitada de exercer as suas atividades atuais, conforme apurado no referido Processo.
Art. 2º - Fica determinado que o Servidor deverá exercer cargo ou função, que seja mais compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental.
Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:F83CCE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2025 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 209/2025 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 17 de junho de 2025.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta no **processo Nº 3.091/2025-PMBC,** datado em 02 de junho de 2025;
CONSIDERANDO, o Art. 31 da Lei Municipal nº 1.230/2014;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS a Servidora **DARLI BRUNO ORDONES**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-H, matrícula funcional nº 2.998-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED com base no Art. 31 da Lei nº 1.230/2014, referente ao período aquisitivo de 20.02.2024 a 19.02.2025, que deverão ser gozados no período de **01.07.2025 a 30.07.2025.**
Art. 2º - Em conformidade com o parágrafo único do Art. 16 da Lei nº 1.284, de 17 de julho de 2018, o pagamento de 2/4 (dois quartos) de férias serão pagos juntamente com a data base dos profissionais da educação no mês de setembro de 2025.
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:335C78A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2025 SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 210/2025 SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 23 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Subsecretária Municipal de Administração, Gabriele Victória Sena da Silva, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 010/2025-SEMED, datado em 16 de junho de 2025;
CONSIDERANDO, o Art. 71, da Lei nº 8.861/1994;

CONSIDERANDO, o Art. 391 – A, da Lei nº 12.812/2013;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **RIZONE MARTINS DÁVILA,** ocupante do cargo de Professor NS, contratado, matrícula funcional nº 18.969-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de de **13.06.2025 a 10.10.2025.**
Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação da servidora com mencionado Instituto, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.861/1994.
Art. 3º - Comunique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 23 DE JUNHO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:0C061F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2025 SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 211/2025 SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 23 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Subsecretária Municipal de Administração, Gabriele Victória Sena da Silva, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 011/2025-SEMED, datado em 17 de junho de 2025;
CONSIDERANDO, o Art. 71, da Lei nº 8.861/1994;

CONSIDERANDO, o Art. 391 – A, da Lei nº 12.812/2013;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **MICHELE SAFIRA OLIVEIRA HAYDEN,** ocupante do cargo de Professor NS, contratado, matrícula funcional nº 18.196-1 e nº 20.762-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de de **14.06.2025 a 11.10.2025.**
Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação da servidora com mencionado Instituto, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.861/1994.
Art. 3º - Comunique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 23 DE JUNHO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:41D6970A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2025 SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 212/2025 SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 30 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Subsecretária Municipal de Administração, Gabriele Victória Sena da Silva, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 012/2025-SEMED, datado em 23 de junho de 2025;
CONSIDERANDO, o Art. 71, da Lei nº 8.861/1994;

CONSIDERANDO, o Art. 391 – A, da Lei nº 12.812/2013;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **LIS CORDOBA BATISTA,** ocupante do cargo de Professor NS, contratado, matrícula funcional nº 19.164-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de de **20.06.2025 a 17.10.2025.**
Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação da servidora com mencionado Instituto, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.861/1994.
Art. 3º - Comunique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:9DDE7F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIANº 213/2025 SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 30 de junho de 2025.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 3.274/2025 - PMBC, datado em 17 de junho de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 18 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **MARIA SÔNIA FARIAS DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem – B IV, matrícula funcional nº 2.456-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA , 15 (QUINZE) dias a partir de **23.06.2025 a 07.07.2025.**
Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a servidora acima, 15 (QUINZE) dias, a partir de **08.07.2025 a 22.07.2025.**
Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:D1DE6642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2025 SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 214/2025 SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 27 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITOS CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA CONCEDIDA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*A Subsecretária Municipal de Administração**, Gabrielle Victória Sena da Silva**, no uso de suas atribuições legais**;*

CONSIDERANDO, a Portaria nº 69/2025 – SEMPLA/PMBC, datado em 17 de março de 2025;
CONSIDERANDO, o Art. 90, § 1º da Lei Complementar Nº 004/2014- GP - PMBC, de 22 de dezembro de 2014.

RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - TORNAR SEM EFEITOS, a Portaria Nº 69/2025 – SEMPLA/PMBC que DISPÕES SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR ao Servidor **NELSONERE PALMEIRA DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Serviços Gerais – A III**,** matrícula funcional nº 10.184-1**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:28298B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2025 SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 215/2025 SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 27 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITOS CONCESSÃO DE REINTEGRAÇÃO DE CARGO CONCEDIDA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*A Subsecretária Municipal de Administração**, Gabrielle Victória Sena da Silva**, no uso de suas atribuições legais**;*

CONSIDERANDO, a Portaria nº 195/2025 – SEMAD/PMBC, datado em 16 de junho de 2025;
CONSIDERANDO, o Art. 13, Subseção IV, da Lei Complementar 004/2014 – PMBC de 22 de dezembro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - TORNAR SEM EFEITOS, a Portaria Nº 195/2025 – SEMPLA/PMBC que DISPÕES SOBRE CONCESSÃO DE REINTEGRAÇÃO DE CARGO ao Servidor **NELSONERE PALMEIRA DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Serviços Gerais – A III**,** matrícula funcional nº 10.184-1**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:B22A8839

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO N° 05/2025-PMBC/SEMED

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N° 004/2025, destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Professor Mediador – PROMEJA, com atuação nas escolas da Rede Municipal de Ensino, localizadas nas zonas urbana e rural.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a Lei Municipal de contratação temporária n° 1.179/2012 e suas alterações;
CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva para os cargos de Professor Mediador - PROMEJA, para atuarem em Escolas da Rede Municipal de Ensino na Zona Urbana e Rural.
CONSIDERANDO a necessidade desta Secretaria de Educação de suprir a demanda supracitada, a fim de darmos prosseguimento ao ano letivo de 2025;
CONSIDERANDO que se faz necessário devido urgência na prestação do dever constitucional, bem como evitar prejuízos a continuidade do serviço público, respeitando os Princípios da Administração Pública.
RESOLVE:
I – CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°004/2025 – relacionados em anexo.
II – Os candidatos convocados deverão comparecer no dia 03 de julho de 2025, no horário das 08h00 às 13h00, à sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, especificamente na sala do Departamento de Recursos Humanos, portando cópias dos seguintes documentos comprobatórios:
a) Documento de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Título de Eleitor;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital;
e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
f) Comprovante de residência atualizado;
g) Comprovante de escolaridade e respectivo histórico escolar;
h) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação – obrigatório para homens até 45 anos;
i) Certidão de nascimento e CPF dos dependentes com idade até 21 anos;
j) Certidão de casamento, se houver;
k) Comprovante ou extrato bancário legível de conta corrente ativa no Banco Bradesco;
l) Comprovante de quitação eleitoral, obtido no site do TSE ou pelo aplicativo e-Título;
m) Documento original da declaração ou certidão de tempo de serviço;
n) Uma (01) foto 3x4 recente.
III - O atendimento será realizado por ordem de chegada.

ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..542-17	ISABELA SOARES GUERREIRO	04/10/1996	12,16	8º
..702-26	MICHEL PEREIRA DA SILVA	21/12/1993	12,08	9º

ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO CARNEIRO				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..202-36	ROMÉRIO JUMBATO ALBINO	12/07/1997	3,60	3º

Benjamin Constant, 02 de julho de 2025.

SELOMI BERMEGUY PORTO
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:0C9292FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO N° 10/2025-PMBC/SEMED

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2025, destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Professor do Ensino Regular, com atuação nas escolas da Rede Municipal de Ensino, localizadas nas zonas urbana e rural.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a Lei Municipal de contratação temporária n° 1.179/2012 e suas alterações;
CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, destinado a contratação temporária de professores, para atuar na rede municipal de ensino de competência do município.
CONSIDERANDO a necessidade desta Secretaria de Educação de suprir a demanda supracitada, a fim de darmos prosseguimento ao ano letivo de 2025;
CONSIDERANDO que se faz necessário devido urgência na prestação do dever constitucional, bem como evitar prejuízos a continuidade do serviço público, respeitando os Princípios da Administração Pública.
RESOLVE:
I – CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°001/2025 – relacionados em anexo.
II – Os candidatos convocados deverão comparecer no dia 03 de julho de 2025, no horário das 08h00 às 13h00, à sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, especificamente na sala do Departamento de Recursos Humanos, portando cópias dos seguintes documentos comprobatórios:
a) Documento de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Título de Eleitor;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital;
e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
f) Comprovante de residência atualizado;
g) Comprovante de escolaridade e respectivo histórico escolar;
h) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação – obrigatório para homens até 45 anos;
i) Certidão de nascimento e CPF dos dependentes com idade até 21 anos;
j) Certidão de casamento, se houver;
k) Comprovante ou extrato bancário legível de conta corrente ativa no Banco Bradesco;

l) Comprovante de quitação eleitoral, obtido no site do TSE ou pelo aplicativo e-Título;
m) Documento original da declaração ou certidão de tempo de serviço;
n) Uma (01) foto 3x4 recente.
o) Para candidatos indígenas, documento original da Carta de Anuência (obrigatório);
III - O atendimento será realizado por ordem de chegada.

ZONA RURAL INDÍGENA – ESCOLA INDÍGENA RAIMUNDO CARNEIRO AIAMBO – ENSINO FUNDAMENTAL 6° AO 9° ANO – CIÊNCIAS				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**	**POSIÇÃO**
..162-23	JAILSON FERNANDES MANOEL	03/03/1991	9,00	5°

ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL 6° AO 9° ANO - LÍNGUA PORTUGUESA				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**	**POSIÇÃO**
..672-30	DIANA OLIVEIRA DE SOUZA	10/10/1994	9,55	**30°**
..662-34	GORETE PINHO DIAS	09/11/1988	9,50	**31°**

Benjamin Constant, 02 de julho de 2025.

SELOMI BERMEGUY PORTO
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:586007FD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

FUNPREB
PORTARIA Nº. 010/2025– GDG/FUNPREB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro CNPJ: 14.720.662/0001-40

PORTARIA Nº. 010/2025– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.
CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor(a) **Carolini Pinheiro Vasconcelos**, RG nº. 2900650-3, CPF nº. 029.626.422-92, Assessor(a) de diretoria **do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 14/05/2025 a 16/05/2025, a fim de Participar do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
14/05/2025	5;30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri-Am, por via fluvia para Manaus, as 14h inicio do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
15/05/2025	8h até as 17:30h	Segundo dia do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
16/05/2025	9h até as 12h	Encerramento do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
17/05/2025	9:30h	Retorno/saindo de manaus as 9:30h, com destino à Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Carolini Pinheiro Vasconcelos**, a importância de R$ 572,00 (quinentos e setenta e dois reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruiri.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições emcontrário.
Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri,em Beruri, Estado do Amazonas, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

ARI DE OLIVEIRA PICANCO:660664 92268	Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268 Dados: 2025.05.29 10:14:12 -03'00'
ARI DE OLIVEIRA PICANÇO	
Diretor Geral do FUNPREB	
DEC.Nº 012/2025- GPMB	

CIENTE EM: 13//05/2025	
ARI DE OLIVEIRA PICANCO:6606649 2268	Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268 Dados: 2025.05.29 10:14:26 -03'00'
ARI DE OLIVEIRA PICANÇO	
Diretor Geral do FUNPREB	

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:EE17ADD1

FUNPREB
PORTARIA Nº. 011/2025– GDG/FUNPREB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro
CNPJ: 14.720.662/0001-40
PORTARIA Nº. 011/2025– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.
CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor(a) **Raiza Miranda Bragança**, RG nº3825273-2, CPF nº. 079.013.982-05, Assessor(a) de diretoria **do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 14/05/2025 a 16/05/2025, a fim de Participar do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
14/05/2025	5;30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri-Am, por via fluvia para Manaus, as 14h inicio do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
15/05/2025	8h até as 17:30h	Segundo dia do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
16/05/2025	9h até as 12h	Encerramento do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.

17/05/2025	9:30h	Retorno/saindo de manaus as 9:30h, com destino à Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Raiza Miranda Bragança**, a importância de R$ 572,00 (quinentos e setenta e dois reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruiri.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições emcontrário.
Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri,em Beruri, Estado do Amazonas, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492 268
Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Dados: 2025.05.29 10:15:13 -03'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB
Dec. Nº 012/2025- GPMB

CIENTE EM: 13//05/2025

ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Dados: 2025.05.29 10:15:27 -03'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:74110F7F

FUNPREB
PORTARIA Nº. 012/2025– GDG/FUNPREB

PORTARIA Nº. 012/2025– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.
CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor **Andre Santos da Silva**, RG nº. 2490364-7, CPF nº. 008.309.932-82, Assessor Técnico **do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 14/05/2025 a 16/05/2025, a fim de Participar do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
14/05/2025	5;30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri-Am, por via fluvia para Manaus, as 14h inicio do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
15/05/2025	8h até as 17:30h	Segundo dia do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
16/05/2025	9h até as 12h	Encerramento do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
17/05/2025	9:30h	Retorno/saindo de manaus as 9:30h, com destino à Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Andre Santos da Silva**, a importância de R$ 572,00 (quinentos e setenta e dois reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruiri.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições emcontrário.
Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri,em Beruri, Estado do Amazonas, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

ARI DE OLIVEIRA PICANCO:6606649 2268
Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268 Dados: 2025.05.29 10:16:36
-03'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB
Dec.Nº 012/2025- GPMB

CIENTE EM: 13//05/2025
ARI DE OLIVEIRA PICANCO:660664 92268
Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Dados: 2025.05.29 10:16:56
-03'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:41EE92E6

FUNPREB
PORTARIA Nº. 013/2025– GDG/FUNPREB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro
CNPJ: 14.720.662/0001-40

PORTARIA Nº. 013/2025– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.

CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor **Murilo Vinicius Simoes Picanço**, RG nº. 3157169-7, CPF nº. 058.545.652-69, Assessor Técnico **do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 14/05/2025 a 16/05/2025, a fim de Participar do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
14/05/2025	5;30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri-Am, por via fluvia para Manaus, as 14h inicio do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
15/05/2025	8h até as 17:30h	Segundo dia do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
16/05/2025	9h até as 12h	Encerramento do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
17/05/2025	9:30h	Retorno/saindo de manaus as 9:30h, com destino à Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Murilo Vinicius Simoes Picanço**, a importância de R$ 572,00 (quinentos e setenta e dois reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruiri.

Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri,em Beruri, Estado do Amazonas, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Dados: 2025.05.29 10:18:54 -03'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB
Dec. Nº 012/2025-GPMB

CIENTE EM: 13//05/2025

ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066 492268
Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Dados: 2025.05.29 10:19:09 -03'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:416551FF

FUNPREB
PORTARIA Nº. 014/2025– GDG/FUNPREB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro
CNPJ: 14.720.662/0001-40
PORTARIA Nº. 014/2025– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.
CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor **Ari de Oliveira Picanço**, RG nº. 1505476-4, CPF nº. 660.664.922-68, **Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 14/05/2025 a 16/05/2025, a fim de Participar do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
14/05/2025	5;30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri-Am, por via fluvia para Manaus, as 14h inicio do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
15/05/2025	8h até as 17:30h	Segundo dia do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
16/05/2025	9h até as 12h	Encerramento do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
17/05/2025	9:30h	Retorno/saindo de manaus as 9:30h, com destino à Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Ari de Oliveira Picanço**, a importância de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruiri.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições emcontrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri,em Beruri, Estado do Amazonas, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Dados: 2025.05.29 10:19:41 -03'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB
Dec.Nº 012/2025- GPMB

CIENTE EM: 13//05/2025
ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Dados: 2025.05.29 10:20:08 -03'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:5E1D6943

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145/2025- GPMB.

DISPÕE SOBRE FERIADO NAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, RELATIVOS AO FESTIVAL FOLCLÓRICO DO MUNICÍPIO DE BERURI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, o senhor **EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no art. 54 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Beruri (AM).

CONSIDERANDO que o feriado municipal do dia 24 de junho, tradicionalmente comemorado em alusão ao Festival Folclórico, será transferido excepcionalmente, neste ano de 2025, para melhor conveniência administrativa e social para o dia 04 de Julho.

CONSIDERANDO a necessidade da contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR como feriado nas repartições públicas municipais, no dia 04 de Julho **de 2025**, respectivamente, sexta-feira do corrente ano.
Parágrafo Único: Manterá o funcionamento regular e indispensável na Unidade Hospitalar de Beruri (AM) e do Comando da Guarda Municipal, devido ao pronto atendimento à população.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI (AM), no primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri.
Prefeitura Municipal de Beruri.

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:EFA31D5C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO 094/2025

No Decreto nº 094/2025, constam duas datas distintas, sendo uma do dia 27 de maio de 2025 e 11 de junho de 2025.

Portanto deve-se considerar a data de 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:4F27976F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 006/2025, DE 27DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E INSTITUIÇÃO DO CADASTRO CULTURAL PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE, COMO POLÍTICA PÚBLICA DE ESTADO PARA A CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Boca do Acre**, **Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente **LEI:**

Art. 1°- Fica instituído e regulamentado, no âmbito do Município de Boca do Acre, o Cadastro Cultural Permanente, como política pública oficial e contínua de mapeamento, reconhecimento e valorização dos agentes culturais locais.

Art. 2º- O Cadastro Cultural Permanente tem por finalidade:

I - Identificar, registrar e reconhecer os agentes culturais atuantes no município;

II - Mapear espaços, coletivos, grupos, instituições e manifestações culturais locais;

III - Subsidiar a formulação, execução e avaliação de políticas públicas para o setor cultural;

IV - Servir como base de dados oficial para ações de fomento, financiamento, formação, circulação e difusão cultural.

Art. 3°- Poderão se inscrever no Cadastro Cultural Permanente:

I - Pessoas físicas que atuem como artistas, técnicos, mestres da cultura popular, produtores, agentes e gestores culturais;

II - Pessoas jurídicas, grupos, coletivos, associações e demais organizações da sociedade civil com atuação comprovada na área da cultura;

III - Espaços culturais, formais e informais, públicos ou privados, com ou sem fins lucrativos.

Parágrafo Único - Podem se cadastrar as Pessoas Físicas, Jurídicas e todos os entes descritos nos itens I a III, com no mínimo 02 (dois) anos de domicílio e constituição no Município de Boca do Acre.

Art.4º- A inscrição no Cadastro será gratuita, contínua e aberta, mediante preenchimento de formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, acompanhado de documentação que comprove a atuação cultural.

Art. 5°- O Cadastro Cultural Permanente será gerido pela Secretaria Municipal de Cultura, que deverá:

I - Atualizar periodicamente os dados;

II - Tornar público o conteúdo do cadastro, resguardadas as informações protegidas por sigilo;

III - Disponibilizar plataforma digital para cadastramento e consulta pública;

IV - Promover campanhas de divulgação e incentivo à adesão ao cadastro.

Art. 6°- A inscrição no Cadastro Cultural Permanente será requisito para participação
em:

I - Editais de fomento, prêmios e chamadas públicas promovidas pelo poder público municipal;

II - Conselhos, fóruns e conferências municipais de cultura;

III - Programas, parcerias e projetos da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 7º- Esta Lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, com vistas a sua plena execução.
Art. 8°. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre (AM), aos 27 de maio de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:1EE669A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 007/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Passa a denominasse de ELONIZA ESTEVAM DA SILVA a Travessa Rui Barbosa, localizada no centro da cidade baixa, e dá outras providencias

O **Prefeito Municipal de Boca do Acre**, **Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente.

LEI

Art. 1° Fica denominado de **ELONIZA ESTEVAM DA SILVA** a Travessa Rui Barbosa, localizada no centro da cidade baixa, iniciando-se na confrontação da Av. XV de Novembro até o encontro com a Rua Getúlio Vargas, com as seguintes coordenadas geograficas: Ponto inicial: Latitude: 8°45'7.71"S, Longitude: 67°23'59.11"O (Referencia: Orla de Boca do Acre) e Ponto final: Latitude: 8°45'7.85"S, Longitude: 67°23'54.91'O (Referencia: Esquina da Igreja Católica)**.**

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre (AM), aos 18 de junho de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:1F827764

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 008/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Inclui na programação anual do Festival de Praia de Boca do Acre o dia do Gospel e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Boca do Acre**, **Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente.

LEI

Art. 1º. Fica incluído de forma permanente na Programação Anual do Festival de Praia de Boca do Acre, um dia reservado, exclusivamente, para o Festival de Música Gospel, fazendo parte do Calendário de Eventos Culturais do Municipal de Boca do Acre.

Art. 2º. O dia dedicado a Música Evangélica deverá compor Programação do Festival de Praia, em consonância com o art. 239-A, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre (AM), aos 18 de junho de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:CF0C5037

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 009/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Cria um projeto jovem empreendedor nas escolas municipais do município de boca do Acre.

O **Prefeito Municipal de Boca do Acre**, **Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente.

LEI

Art.1° Esta lei cria o Projeto Jovem Empreendedor nas Escolas Municipais de Boca do Acre com o objetivo de incentivar o desenvolvimento da cultura empreendedora entre os alunos da rede municipal de ensino.

Art. 2° A implantação, coordenação e acompanhamento do Programa ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre (AM), aos 18 de junho de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:3BD59379

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 010/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no orçamento vigente do município de Boca do Acre e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Boca do Acre**, **Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente.

LEI

Art.1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente do município de Boca do Acre crédito adicional suplementar, no valor de R$ 265.088,43 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitenta e oito reais e quarenta e três centavos), conforme dotação abaixo identificada.

ELEMENTOS DE DESPESAS	VALOR
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 13.254,15
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 251.834,28
TOTAL	R$ 265.088,43

Art. 2° Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional suplementar provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União, com fundamento na Lei n° 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), se necessárias, para adequar as disposições desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre (AM), aos 18 de junho de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:AAD2631C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0473/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Declara situação de emergência em saúde pública em virtude do aumento do volume das chuvas, elevação do nível dos rios da região e represamento dos igarapés e córregos, provocando alagações em bairros e ruas da zona urbana e nas comunidades da zona rural deste município, gerando ausência de condições de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde em virtude da situação de desastre.

O Prefeito Municipal de Borba - Amazonas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a atuação da Vigilância em Saúde através da Gerência da Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Borba - AM, que auxilia no monitoramento e planejamento das ações em saúde pública para o combate às doenças, com disponibilização e atualização de dados, levando em conta para as análises, o contexto local de comportamento da das doenças causadas pelos diversos agentes etiológicos;
CONSIDERANDO as condições climáticas cíclicas, especialmente os altos índices pluviométricos da estação, coincidindo ainda com o período de intensa cheia do Rio Madeira, que assola as bacias hidrográficas do município, no período compreendido entre os meses de dezembro a abril (inverno amazônico);
CONSIDERANDO que o Rio Madeira, atingiu a cota de 21,20cm observados na data de 14 de abril de 2025;
CONSIDERANDO que esse acontecimento é oriundo da natureza, decorrente de caso fortuito e alheio à vontade do homem;
CONSIDERANDO o elencado no decreto municipal de emergência pela inundação, datado de 15 de abril de 2025, que "Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência nas áreas do município de Borba- AM, afetadas pela ocorrência de inundação";
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.716, de 20 de março de 2025, que autoriza o repasse referente ao incremento financeiro emergencial de custeio de resposta às emergências em saúde pública no âmbito do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO a identificação de um número significativo de síndromes febris, cujas causas prováveis são arboviroses; malária, dengue, zika, chikungunya, oropouche e febre mayaro, dermatites e infecções na pele, que são potencializados com a presente enchente, em razão da alta proliferação de vetores, sendo estes casos concentrados tanto na Zona Urbana quanto Rural;
CONSIDERANDO iminente risco de aumento de doenças de veiculações hídricas como: diarreias, vômitos, hepatites, leptospirose e toxoplasmose;
CONSIDERANDO que a situação traz grandes riscos de acidentes com animais peçonhentos, com a rede elétrica, com materiais perfuro cortantes e afogamentos;
CONSIDERANDO a necessidade de enfrentamento dessas questões por parte da Administração Pública, notadamente na redução das ocorrências e prevenção de novos casos;
CONSIDERANDO que o aumento súbito e expressivo de pessoas vivendo em aglomerados, juntamente com o momento epidemiológico vivenciado, potencializa o risco de surtos de doenças. Demandando medidas urgentes de prevenção, controle e contenção dos riscos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação de doenças, bem como impedir o colapso no sistema de saúde local;
CONSIDERANDO que o município de Borba - AM necessita de apoio para arcar com os custos das ações e serviços públicos de saúde na prevenção, promoção e assistência aos usuários do SUS;
CONSIDERANDO que se definem como casos de emergências em saúde pública:
I - Situações epidemiológicas, considerando os seguintes fatores:
a) risco de disseminação nacional;
b) agentes infecciosos inesperados;
c) reintrodução de doença erradicada;
d) gravidade elevada;
e) extrapolação da capacidade de resposta municipal ou estadual.
lI - Situações de desastres, considerando os seguintes fatores:
a) emergência ou calamidade pública por desastres que impliquem atuação direta na área de saúde pública;
b) ausência de condições de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde em virtude da situação de desastre;
lII - situações de desassistência à população, considerando os seguintes fatores:
a) risco à saúde dos cidadãos por incapacidade ou insuficiência de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde;
b) extrapolação da capacidade de resposta municipal ou estadual.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada, no âmbito do Município de Borba - AM, a existência de anormalidade caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA,** em virtude do desastre natural ambiental, caracterizado por iminente risco de ocorrência de surto provocada pelo aumento brusco, significativo e transitório de pessoas vivendo em aglomerados urbanos e rural, atrelado ao momento epidemiológico para Arboviroses e outras doenças endêmicas oportunas.
Art. 2° Fica autorizada a contratação direta, via dispensa de licitação em caráter emergencial, para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este decreto.
§1º As contratações aludidas no caput deste artigo serão processadas com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina que: "é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso", sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
§2º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar o cenário de Emergência em Saúde Pública.
Art. 3º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos do Município.

Art. 4° A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo monitoramento e realização das ações necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública, devendo todos os demais órgãos municipais trabalhar de forma integrada e prestar auxílio prioritário às solicitações que forem realizadas pela referida Pasta.
Art. 5° O município adotará outras medidas de contenção necessárias para interrupção da transmissão de possíveis doenças, bem como a revisão, a qualquer momento, das medidas previstas neste Decreto, de acordo com a situação epidemiológica do município e as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.
Art. 6º O prazo de vigência deste decreto é de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 7º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 30 de junho de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:C431EE96

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Nomeia membros do conselho municipal de saúde – CMS para o biênio 2025-2027 e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II e VIII, e Art. 81, item I, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM.
CONSIDERANDO o artigo 5º da Lei Municipal nº 370/2013 e a Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde – CMS de 22 de maio de 2025;

D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o **Conselho Municipal de Saúde - CMS** do município de Canutama para o Biênio 2025-2027, nos termos do artigo o artigo 5º, da Lei Municipal nº 370/2013 e Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, do Ministério da Saúde:

SEGMENTOS ORGANIZADOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Colônia dos Pescadores:
Titular: Jonadabe Alves Caldeira.
Suplente: Marcondes Trindade de Araújo.

Organização Religiosa Católica:
Titular: Luis Xavier Martins.
Suplente: Maria Francisca Nascimento.

Conselho Tutelar:
Titular: Diarleson Pinheiro Martins.
Suplente: Manoel Francisco Santos da Silva.

Organização Religiosa Evangélica:
Titular: José Roberto Araújo de Oliveira.
Suplente: Mayko Andrade da Silva.

Sindicato dos Pescadores:
Titular: Edmar Ramalho da Silva.
Suplente: Sirlene Avelino Martins.

Pastoral da Criança:
Titular: Maria Andrade Duarte.
Suplente: Rita de Cassia Gomes.
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Titular: Mateus Martins de Freitas – Secretário de Saúde
Suplente: Rosélia Almeida Lira – Coord. Atenção Primária
Titular: Rodrigo Maia da Silva – Coord. De Planejamento
Suplente: José Elielton Sales de Almeida – Coord. Da Vigilância Sanitária
Titular: Robson de Oliveira Felix – Representante Hospital
Suplente: Francisca Alcione O. de Almeida - Representante Hospital
Titular: José Augusto Silva dos Santos – Técnico de Enfermagem
Suplente: Tamires de Araújo Pantoja – Atendente
Titular: Larissa Pontes de Freitas - Enfermeira
Suplente: Maria de Fátima Gonçalvez da Silva - Enfermeira
Titular: José Ailton Mendes de Moraes - ACE
Suplente: Raí Lima de Moraes – ACE
Art. 2º – Após votação realizada em plenária dos membros do conselho, fica empossada a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 370/2013, sendo:
Presidente: Raí Lima de Moraes.
Vice Presidente: Jonadabe Alves Caldeira.
1º Secretário: Edmar Ramalho da Silva.
2º Secretário: Larissa Pontes de Freitas.
Art. 3º – Os membros do Conselho Municipal de Educação – CME exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para os cofres públicos municipais, não gerando direito a qualquer vencimento e demais obrigações sociais e trabalhistas.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA (AM), 01 DE JUNHO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:DC3C9271

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 534/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o chefe do executivo municipal a celebrar termos de convênios, ajustes e congêneres com a união, governo do estado, autarquias, empresa públicas, sociedades de economia mista e instituições de crédito, durante o período de 2025 a 2028 e, determina outras providências.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Canutama aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Canutama, ou alguém por ele designado, autorizado a celebrar convênios, ajustes, acordos e congêneres com a União, Governo do Estado, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Instituições de Crédito, durante o período de 2025 a 2028.

Art. 2º - Os Convênios e Congêneres celebrados, serão informados ao Poder Legislativo, em até trinta dias, após a publicação no respectivo órgão oficial de imprensa.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM, EM 01 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama-AM

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:6A109C27

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 535/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS POVOS INDÍGENAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Canutama aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal dos Povos Indígenas, órgão da Administração Direta, com a finalidade de promover políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável, à valorização cultural, à proteção dos direitos e ao fortalecimento da participação social dos povos indígenas no Município de Canutama-AM.

Art. 2º - A Secretaria Municipal dos Povos Indígenas reger-se-á por esta Lei e demais normas complementares, tendo autonomia administrativa, orçamentária e financeira, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO II - FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art. 3º - São finalidades da Secretaria Municipal dos Povos Indígenas:

I - Implementar políticas públicas para os povos indígenas em parceria com outras secretarias e órgãos governamentais;
II - Promover ações para a valorização e preservação da cultura e identidade dos povos indígenas do município;
III - Assegurar a participação dos povos indígenas na formulação e execução de políticas públicas municipais;
IV - Estabelecer diretrizes para a proteção dos territórios indígenas e o respeito às suas formas tradicionais de organização social;
V - Fomentar o desenvolvimento sustentável das comunidades indígenas, respeitando suas especificidades e modo de vida;
VI - Articular-se com órgãos estaduais, federais e organizações da sociedade civil para garantir os direitos dos povos indígenas;
VII - Executar outras atividades correlatas, no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO III - ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 4º - Para garantir a participação social e a transparência na formulação de políticas públicas para os povos indígenas, ficam instituídos os seguintes órgãos colegiados vinculados à Secretaria Municipal dos Povos Indígenas:

I - Conselho Municipal dos Povos Indígenas, com caráter consultivo e deliberativo, composto por representantes do poder público e das comunidades indígenas, para auxiliar na definição e acompanhamento das políticas públicas;

II - Fórum Permanente de Diálogo Indígena, espaço de articulação entre o poder público e as comunidades indígenas para debater demandas e propor soluções integradas.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - A estrutura organizacional, as competências específicas dos departamentos e as normas de funcionamento da Secretaria Municipal dos Povos Indígenas serão estabelecidas em regulamento próprio.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM, EM 01 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama-AM

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:3E2643CB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 263/2025 - GP, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Concede Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição especial de professor, à Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em conjunto com o Diretor/Presidente do **CARAUARI/PREV**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, c/c o Art. 16º da Lei 1.124/2016;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1024/2023, que trata da aposentadoria da senhora **ERIKA CRISTINA DIAS DE LIMA.**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição especial de professor, a Servidora Municipal ***ERIKA CRISTINA DIAS DE LIMA,*** Portadora da Carteira de Identidade nº 1056348-2, CPF nº 441.960.592-87, Cargo de Professora Municipal, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da Prefeitura Municipal de Carauari.

Artigo 2º - Este benefício está fundamentado no Art. 6º da EC 41/03 c/c com o Art. 16 da Lei Municipal nº 1.124/2016 - Comum Provento Integral – Com paridade, última remuneração, ficando estabelecido o valor de 3.927,78 (três mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos). Seu reajuste será na mesma proporção e data dos servidores ativos, com a seguinte composição de vencimentos:

APURAÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR (R$)
Salário base – Lei Municipal nº 1.165/2018 – PCCRM	3.927,78
Total	**3.927,78**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 02.06.2025.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 26 de junho de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

JAIR GOMES PEREIRA
Diretor Presidente do CARAUARI/PREV

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:75409C02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 264/2025 - GP, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Concede Aposentadoria voluntária por idade, à Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em conjunto com o Diretor/Presidente do **CARAUARI/PREV**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, c/c o Art. 15º da Lei 1.124/2016;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1830/2022, que trata da aposentadoria da senhora **MARIA RAIMUNDA CARMO DOS SANTOS.**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida Aposentadoria voluntária por Idade, a Servidora Municipal ***MARIA RAIMUNDA CARMO DOS SANTOS,*** Portadora da Carteira de Identidade nº 0712031-1, CPF nº 720.638.072-72, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Carauari.

Artigo 2º - Este benefício está fundamentado no Art. 6º da EC 41/03 c/c com o Art. 15 da Lei Municipal nº 1.124/2016 - Comum Provento Integral – Com paridade, última remuneração, ficando estabelecido o valor de 1.587,50 (mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Seu reajuste será na mesma proporção e data dos servidores ativos, com a seguinte composição de vencimentos:

APURAÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR (R$)
Total dos proventos líquido mensal – Lei nº 1.208/2021 – PCCR	1.587,50
Total	**1.587,50**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 02.06.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 26 de junho de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

JAIR GOMES PEREIRA
Diretor Presidente do CARAUARI/PREV

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:6AE036CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 265/2025 - GP, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Concede Aposentadoria voluntária por idade, ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em conjunto com o Diretor/Presidente do **CARAUARI/PREV**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, c/c o Art. 15º da Lei 1.124/2016;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2516/2023, que trata da aposentadoria do senhor **MOISÉS CARVALHO PINTO.**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida Aposentadoria voluntária por Idade e tempo de contribuição, ao Servidor Municipal ***MOISÉS CARVALHO PINTO,*** Portadora da Carteira de Identidade nº 0601417-8, CPF nº 160.780.392-53, Cargo de Auxiliar Operacional, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Carauari.

Artigo 2º - Este benefício está fundamentado no Art. 6º da EC 41/03 c/c com o Art. 15 da Lei Municipal nº 1.124/2016 - Comum Provento Integral – Com paridade, última remuneração, ficando estabelecido o valor de 2.164,87 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). Seu reajuste será na mesma proporção e data dos servidores ativos, com a seguinte composição de vencimentos:

APURAÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR (R$)
Salário base – Lei nº 1.208/2021 – PCCR	1.889,87
Quinquênio	275,00
Total	**2.164,87**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 02.06.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 26 de junho de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

JAIR GOMES PEREIRA
Diretor Presidente do CARAUARI/PREV

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:ECF029EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 266/2025 - GP, 27 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Coordenador CCC-II, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de confiança, nos termos da Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado nos termos da Lei Municipal n.º 1.216/2021, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador CCC-II,** lotado na Secretaria Municipal do Interior e Meio Ambiente, o Sr.: ***WESLLEY VALENTE BRITO,*** Portador da C.I. n.º 2849883-6 / SESEG-AM, C.P.F nº 025.951.042-41, a quem fica outorgado os deveres estabelecidos nos incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município, a partir de 01.07.2025.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 27 de junho de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:3A97175D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 042/2025 - SRP, no dia 14 de julho das 2025 às 09h:30min (horário Brasília), com critério de julgamento, tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: Contratação, pelo menor preço por item, para Aquisição de Materiais Esportivo para atender o complexo Administrativo da Prefeitura Municipal, Secretarias e Programas conexos às Secretarias do Município de Carauari/AM. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário de 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas https://www.licitanet.com.br/

Carauari/AM, 01 de julho de 2025.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 – GP

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:237924C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECISÃO SOBRE OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM

I – RELATÓRIO Trata-se da análise dos recursos interpostos pelas empresas: Centro Oftalmológico Juruá Ltda (CNPJ nº 46.970.335/0001-33); Mamoré Soluções em Saúde Ltda (CNPJ nº 11.274.624/0002-02); Ambas inconformadas com a decisão que as inabilitou no certame, bem como questionando a habilitação da empresa A B Adorno - ME (CNPJ nº 46.377.607/0001-96), inicialmente classificada como vencedora.
II – ANÁLISE DOS RECURSOS Após análise individualizada dos autos, decide-se o seguinte: 1. A empresa foi inabilitada por não envio da proposta comercial, nos termos do item 4.1 do edital, que determina que os licitantes deverão apresentar a proposta concomitantemente com os documentos de habilitação, até o horário de abertura da sessão pública. A recorrente alegou que a análise e desclassificação teriam ocorrido antes da fase de lances, e que o edital previa análise posterior à essa fase. Contudo, o edital é claro no item 4.1.1.1, ao prever: "A inversão das fases permitirá que a análise dos documentos de habilitação seja realizada apenas em relação ao licitante mais bem classificado, reduzindo o tempo de tramitação processual (...)." Ou seja, para que a empresa fosse considerada "mais bem classificada", seria necessário ter enviado a proposta dentro do prazo e participado da fase de lances, o que não ocorreu.
Portanto, o impedimento foi anterior à análise da habilitação, pois houve descumprimento da etapa preliminar e obrigatória, tornando legítima sua desclassificação antes da análise documental. O recurso ainda invoca o princípio do formalismo moderado, porém, não se trata de falha formal, e sim de ausência de requisito essencial — a proposta de preços. A jurisprudência é pacífica quanto à impossibilidade de sanar ausência total de proposta. Conclusão: Negado provimento ao recurso. A inabilitação foi correta e amparada pelo edital e pela Lei nº 14.133/2021. 2. Mamoré Soluções em Saúde Ltda A empresa foi inabilitada por descumprimento dos itens 3.10 e 9.5.6 do edital, ao não apresentar as declarações exigidas nos anexos do instrumento convocatório. O edital foi claro ao dispor: Item 3.10 – "Como condição para participação no pregão, a licitante deverá enviar junto à documentação de habilitação as declarações (...)." Item 9.5.6 – "Exigir-se-á, ainda, os seguintes documentos: Demais Declarações constantes nos anexos deste Edital." A ausência dessas declarações, exigidas como condição de participação, constitui motivo inequívoco de inabilitação, não se tratando de mero erro sanável. Conclusão: Negado provimento ao recurso. A empresa foi corretamente inabilitada por não cumprir exigência obrigatória do edital. 3. A B Adorno - ME Inicialmente habilitada, a empresa apresentou atestado de capacidade técnica cuja data de emissão (18/06/2023) é anterior à data da nota fiscal que comprovaria a execução do serviço (04/08/2023), configurando inconsistência grave e falta de idoneidade do documento, em desacordo com o item 9.4 do edital. Decisão: Reconsidera-se a habilitação e INABILITA-SE a empresa A B Adorno - ME.
III – DA CONCLUSÃO DO CERTAME Diante da inabilitação das três licitantes participantes, verifica-se a impossibilidade de prosseguimento do certame, por inexistência de licitantes habilitados.
IV – DECISÃO FINAL ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI PODER EXECUTIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 Diante de todo o exposto: NEGA-SE PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos pelas empresas Centro Oftalmológico Juruá Ltda e Mamoré Soluções em Saúde Ltda; REVOGA-SE a habilitação da empresa A B Adorno - ME, com sua consequente inabilitação; DECLARA-SE O CERTAME FRACASSADO, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, por inexistência de licitantes habilitados.
Publique-se no sistema, dê-se ciência às licitantes, e encaminhe-se o processo para a autoridade competente para deliberação quanto à reabertura do certame, nova licitação ou adoção de outro procedimento compatível.
Carauari/AM, 25 de junho de 2025.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 – GP

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:8B6694BC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – SRP/CML/PMC

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE CAREIRO torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório, com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2024:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – SRP/CML/PMC

OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos (Retroescavadeira 4x4 cabine fechada com ar-condicionado peso operacional mínimo: 7.357,99 Kg potência mínima 79hp), conforme o Convênio Transferegov.br Nº 958786/2024.

Data e Horário: 11/07/2025, às 08h:00min. (Horário de Brasília)

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para consulta na íntegra no site: www.licitanet.com.br.

Careiro/AM, 01 de julho de 2025.

SIDINEI DE SOUZA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:9DFACD92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇOS Nº 021-2025 AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 051/2025-CMC/PMC

• **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO**, inscrito sob o **CNPJ nº 04.332.995/0001-49**, como **CONTRATANTE** e **WV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 31.249.668/0001-09**, Como **CONTRATADO**.
• **OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Serviços de Pavimentação em Concreto Rígido do Acesso à Escola Maria Mercedes Trindade Praiano, localizada na Rodovia AM 254, Km 6, S/Nº, Zona Rural do Município de Careiro/AM, conforme especificado no Processo Administrativo nº 055/2025 – CML/PMC.**

FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Procedimento **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021e da Lei Orgânica Municipal Vigente.

• **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato e a execução dos serviços será é de 120 (cento e vinte) DIAS corridos, contados a partir de **30/06/2025 á 30/07/2025**, conforme cronograma físico financeiro, devidamente publicados nos meios oficiais.

VALOR GLOBAL: O valor global da contratação é de **R$ 313.947,98 (trezentos e treze mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).**
Pela presente Ordem de Início de Serviços, o **CONTRATADO** está AUTORIZADO executar o objeto do **Termo de Contrato nº 051/2025**, resultado do Processo Administrativo nº 055/2025 – CML/PMC, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 – CMC/PMC.

Careiro/AM, 25 de junho de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:FF4D8813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO AO TERMO DE CONTRATO N˚. 006/2024-CML/PMC

ESPÉCIE E DATA: 4º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO AO TERMO DE CONTRATO N˚. 006/2024-CML/PMC.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO inscrita no CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e J R LIMA ARUDA-ME - CNPJ Nº 01.724.070/0001-55.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) – AMPLIAÇÃO DE CENTRO PÚBLICO DE COVIVÊNCIA – CC, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAREIRO, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS DESCRITOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023 – CML/PMC.
PRAZO: O prazo de vigência contratual do presente Termo Aditivo será de mais 90 (noventa) DIAS a contar de 20/02/2025 a 21/05/2025.

Careiro/AM, 07 de fevereiro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:2B3C8CC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 050/2025-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA:Termo de Contrato nº 050/2025-CMC/PMC para prestação de serviços, celebrado em 02 de junho 2025.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e a C L SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.718.108/0001-24.
OBJETO: fornecimento de Software para a prestação de serviços de fornecimento de Software que contemple os seguintes módulos: Módulo integrado Contabilidade Pública Cloud; Módulo integrado Planejamento Orçamentário (PPA-LDO-LOA) Cloud; Módulo integrado Tesouraria Cloud; Módulo integrado Prestação de Contas; Módulo integrado Convênios e Contratos; Módulo integrado Educação; Módulo integrado Professores; Módulo integrado Pais e Alunos; Módulo integrado Merenda Escolar; Módulo integrado Transporte Escolar, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Careiro/AM, oriundo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – CMC/PMC - INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025 – CMC/PMC.
DO VALOR: R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais) pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

ITE M	SISTEMAS	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Cessão de Uso do Sistema Vertical Contábil: Sistemas Integrados SIAFIC de Gestão Orçamentária e Financeira em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020: • Módulo integrado Contabilidade Pública Cloud; • Módulo integrado Planejamento Orçamentário (PPA-LDO-LOA) Cloud; • Módulo integrado Tesouraria Cloud; • Módulo integrado Prestação de Contas; • Módulo integrado Convênios e Contratos	12 meses	**R$ 5.400,00**	**R$ 64.800,00**
02	Cessão de Uso do Sistema Vertical Gestão Educacional: • Módulo integrado Educação; • Módulo integrado Professores; • Módulo integrado Pais e Alunos; • Módulo integrado Merenda Escolar; • Módulo integrado Transporte Escolar.	12 meses	**R$ 8.600,00**	**R$ 103.200,00**
TOTAL			**R$ 14.000,00**	**R$ 168.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Unidade Orçamentária: 02.02– Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade – 2.004 – Manutenção da Secrearia de Administração e Planejamento
Elemento de Despesa: 3.03.90.39.000.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica
Fonte: 500 - RP

R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)
Unidade Orçamentária: 03.04 – Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade – 2.034 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.03.90.39.000.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica
Fonte: FUNDEB

PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do 02/06/2025 a 02/06/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, devidamente publicados nos meios oficiais, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Careiro/AM, 02 de junho de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:90CFE157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 051/2025-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA:Termo de Contrato nº 051/2025-CMC/PMC para prestação de serviços, celebrado em 25 de junho de 2025.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e a empresa WV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 31.249.668/0001-09.

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Serviços de Pavimentação em Concreto Rígido do Acesso à Escola Maria Mercedes Trindade Praiano, localizada na Rodovia AM 254, Km 6, S/Nº, Zona Rural do Município de Careiro/AM, conforme especificado no Processo Administrativo nº 055/2025 – CML/PMC - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 – CMC/PMC.
DO VALOR: R$ 313.947,98 (trezentos e treze mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO ATIVIDADE: 1.014 –Aber., Recup., Pavimentação, Restauração de Estradas Vicinais
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51.00 –OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS: 500 RP

PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo de vigência para execução dos serviços será é de de 30 (trinta) dias contados dos da emissão da ordem de serviços, devidamente publicados nos meios oficiais, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Careiro/AM, 25 de junho de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:D14B9DEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 052/2025-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 052/2025-CMC/PMC para prestação de serviços, celebrado em 26 de junho 2025.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e a LL VILAS EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.673.878/0001-44.
OBJETO: contratação de show musical de artista nacional de grande porte (Valesca Mayssa) representada com exclusividade pela empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44, para apresentação no evento religioso tradicional "Dia do Evangélico" e na 13ª Marcha para Jesus, a ser realizado no Município de Careiro/AM, no dia 15 de agosto de 2025, instruído no Processo Administrativo nº 056/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025-CMC/PMC.
DO VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: **03.07- FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**
Unidade Orçamentária: **2.018 – Manutenção de Eventos Culturais**
Projeto/Atividade: **3.3.90.39.000.000.00 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica**
Elemento de Despesa: **500 - RP**

RAZO DE EXECUÇÃO - O prazo de vigência do presente instrumento é de 51 (cinquenta e um) dias a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Careiro/AM, 26 de junho de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:87689966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL AO TERMO DE CONTRATO N˚. 038/2021-CML/PMC

• **ESPÉCIE E DATA:** 8º Termo Aditivo de Vigência Contratual ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2021-CML/PMC do termo primordial do termo de contrato.
• **CONTRATANTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO inscrita no CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e CONSTRUTORA DINIZ EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.668.753/0001-72.
• **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CML/PMC.
• **PRAZO:** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de Vigência Contratual será de mais 360 (trezentos e sessenta) DIAS, a contar de 14/03/2025 a 09/03/2026, a contar da data da assinatura.

Careiro/AM, 06 de março de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:CB96043C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA AO TERMO DE CONTRATO N˚. 045/2021-CML/PMC

ESPÉCIE E DATA: 7º ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA AO TERMO DE CONTRATO N˚. 045/2021-CML/PMC celebrado em 25 de outubro de 2021.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO inscrita no CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e S S PINTO – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.243.288/0001-01.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNÍCIPIO DE CAREIRO/AM, LOCAL: ITAUBÃO, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DA CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 003/2021-CML/PMC.
PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 180 (cento e oitenta) DIAS, a contar de 09/04/2025 a 06/10/2025.

Careiro/AM, 04 de março de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:86E033D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL AO TERMO DE CONTRATO N˚. 048/2021-CML/PMC

• **ESPÉCIE E DATA:** 6º Termo Aditivo de Vigência Contratual ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2021-CML/PMC do termo primordial do termo de contrato.
• **CONTRATANTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO inscrita no CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e CONSTRUTORA DINIZ EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.668.753/0001-72.

• **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 005/2021 E SEUS ANEXOS COMO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, oriundo da CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 005/2021-CML/PMC.
• **PRAZO:** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de Vigência Contratual será de mais 360 (trezentos e sessenta) DIAS, a contar de 03/01/2025 a 29/12/2026, a contar da data da assinatura.

Careiro/AM, 03 de janeiro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:387FBD1F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, por meio do Setor de Tributos e Fiscalização, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria nº 001/2025 – SEMFOR, bem como com os arts. 34 a 39, 161, 167 e 168 da Lei Complementar nº 662/2023 – Código Tributário Municipal, e o art. 142 do Código Tributário Nacional, **NOTIFICA** e **CONVOCA** os contribuintes que se enquadrem nas disposições da legislação mencionada — ou seja, toda pessoa física ou jurídica que seja proprietária, titular do domínio útil ou possuidora de imóvel localizado no perímetro urbano ou urbanizável do município — sobre a obrigatoriedade de inscrição no **Cadastro Imobiliário Fiscal – CAIF, com vistas à regularização fiscal da propriedade imobiliária urbana**.

1. Do comparecimento

1.1 Os notificados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, especificamente ao Setor de Tributos e Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, para atendimento ou agendamento de data futura, com o objetivo de realizar o cadastramento no CAIF.

1.2 Os atendimentos ocorrerão:

a) até o dia **29 de agosto de 2025**;
b) no endereço: Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea **– Setor de Arrecadação e Tributos**;
c) no horário das **08h às 14h**, de segunda a sexta-feira.

2. Documentação necessária

Para efetivar o cadastro, o contribuinte deverá apresentar:

a) documento de identificação pessoal (RG e CPF);
b) comprovante de endereço atualizado;
c) documento de posse ou propriedade do imóvel (exemplo: escritura, contrato, declaração de posse);
d) comprovante de renda, caso deseje requerer isenção tributária.

3. Procedimentos de inscrição

A inscrição será realizada mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no Setor de Arrecadação e Tributos.

4. Das consequências do não comparecimento

O não atendimento no prazo estipulado resultará na aplicação das medidas previstas no art. 178 da Lei Complementar nº 662/2023, a saber:

a) lançamento tributário do imóvel por arbitramento;
b) perda de benefícios fiscais eventualmente aplicáveis.

5. Informações adicionais

Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente no Setor de Arrecadação e Tributos ou por meio de contato e-mail: setordetributos@gmail.com.
.
Careiro da Várzea/AM, 01 de julho de 2025.

JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:738580BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, por meio do Setor de Tributos e Fiscalização, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 002/2025 – SEMFOR, nos artigos 81 a 84 e 161 a 166 da Lei Complementar Municipal nº 662/2023 – Código Tributário Municipal, bem como no art. 142 do Código Tributário Nacional, **NOTIFICA** e **CONVOCA** todos os que exerçam atividades econômicas ou sociais no município, sejam pessoas físicas ou jurídicas, acerca da obrigatoriedade de **inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas e Sociais – CAES**.
1. Do comparecimento
1.1 Os notificados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, especificamente ao Setor de Tributos e Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, para atendimento ou agendamento, a fim de realizar a inscrição no CAES.
1.2 O atendimento ocorrerá:
a) até o dia **29 de agosto de 2025**;
b) no endereço: Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea – **Setor de Arrecadação e Tributos**;
c) no horário das **08h às 14h**, de segunda a sexta-feira.
2. Dos documentos necessários
Para efetivar a inscrição, o contribuinte deverá apresentar:
Contrato social ou documento equivalente (para pessoa jurídica);
CPF ou CNPJ do contribuinte;
Comprovante de endereço;
Alvará de funcionamento, se aplicável;
Inscrição estadual ou municipal, quando necessário.
3. Dos procedimentos de Inscrição
A inscrição será formalizada mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Setor de Arrecadação e Tributos.
4. Das penalidades
A ausência de inscrição no CAES poderá acarretar impedimento legal para o exercício da atividade econômica no município, além da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.
5. Das informações adicionais
Dúvidas ou solicitações de esclarecimentos poderão ser dirigidas ao Setor de Arrecadação e Tributos, pessoalmente ou por meio de contato e-mail: setordetributos@gmail.com.
.
Careiro da Várzea/AM, 01 de julho de 2025.

JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:B34B1994

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE JULHO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, a contar **de 01 de julho de 2025 a 23 de setembro de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	JANAINA MOTA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR B - 2	488/2025	1999/2004, 2004/2009, 2009/2014, 2014/2019 e 2019/2024

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 01 de julho de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal De Coari Em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:09862252

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 26 JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 23 de maio de 2025**,** nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercer o cargo de Assessor Especial Operacional de provimento em comissão, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Coari, conforme as especificações abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1	GEZIELE DA SILVA FABA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 26 de junho de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:6EF2D0DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **JULIO DOS SANTOS SALES,** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA RURAL – DS – 1,** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura Rural, a contar de 01 de julho de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de junho de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:C6F3DF83

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **AFRÂNIO CÉSAR DE SOUZA PEREIRA,** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – DS - 1,** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 01 de julho de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de junho de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:2463B0C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **HELBER CÂMARA VIANA,** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE – DS – 1,** da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de julho de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de junho de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:10DB5D99

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 27 JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:
NOMEAR o Senhor **MARCOS ARAGÃO BATISTA,** para exercer o cargo de **Diretor de Departamento – D – 1**, da Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 01 de julho de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de junho de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:6EB30ABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 30 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o senhor **DENILSON PALHETA DE SOUZA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

COLOCAR, à disposição do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM, a contar de 30 de maio de 2025, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de solicitante, **JACKSONEY LIMA DA ROCHA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Coari.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 30 de maio de 2025.

DENILSON PALHETA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:472A5B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022

1.ESPÉCIE E DATA: Terceiro termo aditivo do contrato nº 001/2022 celebrado em 26/05/2025.

2.CONTRATANTES: A **Prefeitura Municipal de Coari, por intermedio da Secretaria Municipal de Fazenda** e a empresa Amazon Contabil Assessoria e Consultoria LTDA - ME**,** inscrita no CNPJ nº. 10.404.749/0001-58.

3.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2022-FMS, cujo objeto é a **prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública**, destinados à execução e apoio nas rotinas contábeis da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme Pregão Presencial nº 32/2022.

4.VALOR ESTIMADO: O valor mensal estimado do presente aditivo será de R$ R$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo o valor total de 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

5.PRAZO: O prazo de execução do presente aditivo é de 12 meses, a contar da data de 26 de maio de 2025.

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 0017 - Secretaria Municipal de Fazenda
Proj/Ativ. 2.074 – Manutenção do Fundo Municipal de Fazenda.
Natureza de Despesa: 33.90.39.05.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Fontes de Recursos: 100 - Recursos Próprios.
Coari/AM, 26 de Maio de 2025.

EDUARDO JORGE DE OLIVEIRA ALVES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:9D2B1656

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022

1.ESPÉCIE E DATA: Terceiro termo aditivo do contrato nº 001/2022 celebrado em 26/05/2025.

2.CONTRATANTES: A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **Amazon Contabil Assessoria e Consultoria LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 10.404.749/0001-58.

3.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2022-FMS, cujo objeto é a **prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública**, destinados à execução e apoio nas rotinas contábeis da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Pregão Presencial nº 32/2022.

4.VALOR ESTIMADO: O valor mensal estimado do presente aditivo será de R$ R$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo o valor total de 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

5.PRAZO: O prazo de execução do presente aditivo é de 12 meses, a contar da data de 26 de maio de 2025.

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ. 2.043 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza de Despesa: 33.90.39.05.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Fontes de Recursos: 100 - Recursos Próprios 15% Saúde
Coari/AM, 26 de Maio de 2025.

JULIO DOS SANTOS SALES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:6781C399

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 172/2025-PMC-GP.

O Prefeito Municipal de Coari, O Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **MARCOS ARAGÃO BATISTA,** servidor da Prefeitura Municipal de Coari, lotado na Secretária Municipal de Saúde, para exercer o cargo de Diretor Geral do Hospital Regional de Coari, da Secretária Municipal da Saúde, a contar de 01 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de junho de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:FDEDD06D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 587 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDOa promulgação e publicação da Portaria nº 587 de 30 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio regulamentares ao servidor efetivo: **MARIA ROSIANE PAULA DE OLIVEIRA,** Agente de Saúde, matricula nº 656-1, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, para serem gozadas a contar de 7 de maio de 2025 a 5 de agosto de 2025.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:EE7E4436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DLE 012-25 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Codajás, através da
Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025 - OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para O Fornecimento De Mesa De Reunião, Destinada A Atender Às Necessidades Da Representação Do Município De Codajás Em Manaus, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 07/07/2025 às 09h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 07/07/2025 às 09h00min;
- Abertura da Sessão: 07/07/2025 às 09h00min;
-Data da Disputa de Preços: 07/07/2025 de 09h00min às 15h00min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitanet.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.br.

Codajás/Am, 01 de julho de 2025.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:D7B3FD4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 019-25 - ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVI | Nº 3887, Data: 01 de Julho de 2025

ONDE SE LÊ: - V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 45.030.413/0001-57, para os itens 9 - 11 - 58 - 59 - 61 – 62 com valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais);

LEIA SE: - V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 45.030.413/0001-57, para os itens 9 - 11 - 58 - 59 - 61 – 62 com valor de R$ 41.019,00 (quarenta e um mil e dezenove reais);

II – PUBLIQUE-SE o *presente* despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás, em 01 de julho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Codajás

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:044C03F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 020-25 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 020/2025, conforme dados abaixo:

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor preço por Item
Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Formação de Registro de Preços para a eventual Contratação de empresa (s) especializada (s) para aquisição de "Produtos Para Saúde-PPS e Médico-Hospitalar" para atender as necessidades da Unidade Hospitalar de Codajás Hospital João da Silva Bastos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Entrega de propostas: De 24/04/2025 às 08:00 até 08/05/2025 às 09h30min
Abertura da sessão pública: Dia 08/05/2025 às 09h30min (horário de Brasília)

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo exarado pela Controladoria interna, resolve:

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do Comissão de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a Contratação pelo menor preço por item para Formação de Registro de Preços para a eventual Contratação de empresa (s) especializada (s) para aquisição de "Produtos Para Saúde-PPS e Médico-Hospitalar" para atender as necessidades da Unidade Hospitalar de Codajás Hospital João da Silva Bastos, conforme especificações constantes no Termo de Referência**,** em favor das empresas**:**

- JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 26.434.440/0001-40 para os itens 18 - 27 - 28 - 56 - 57 - 102 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 162 - 214 - 215 - 217 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 251 - 252 - 253 com valor de R$ 110.292,00 (cento e dez mil duzentos e noventa e dois reais);

- SUPRIMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 12.096.451/0001-53, para os itens 55 - 69, com valor de R$ 13.564,80 (treze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos);

- MAMORE SOLUCOES EM SAUDELTDA, CNPJ: 11.274.624/0001-13, para os itens 12 - 33 - 34 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 48 - 61 - 62 - 68 - 91 - 92 - 116 - 118 - 119 - 135 - 189 - 191 - 192 – 254, com valor de R$ 58.305,60 (cinquenta e oito mil trezentos e cinco reais e sessenta centavos);

- VINORTE COMERCIO DE PRODUTOSHOSPITALARES LTDA, CNPJ: 38.314.675/0001-88, para os itens 11 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 117 - 120 - 121 - 123 - 124 - 125 - 154 - 182 com valor de R$ 58.305,60 (cinquenta e oito mil trezentos e cinco reais e sessenta centavos);

- RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.488.689/0001-45, para os itens 1 - 2 - 7 - 8 - 25 - 29 - 30 - 31 - 32 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 46 - 47 - 50 - 51 - 52 - 53 - 63 - 66 - 70 - 71 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 93 - 96 - 98 - 99 - 108 - 127 - 138 - 139 - 140 - 142 - 143 - 144 - 145 - 153 - 161 - 163 - 164 - 165 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 180 - 185 - 186 - 187 - 188 - 193 - 194 - 195 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 209 - 210 - 216 - 218 - 219 - 220 - 244 - 250 - 256 - 260 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 – 271, com valor de R$ 548.715,24 (quinhentos e quarenta e oito mil setecentos e quinze reais e vinte e quatro centavos);

- V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 45.030.413/0001-57, para os itens 14 - 17 - 19 - 23 - 49 - 58 - 59 - 75 - 76 - 77 - 103 - 104 - 105 - 149 - 150 - 151 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 179 - 181 - 211 - 212 - 213 com valor de R$ 146.380,80 (cento q quarenta e seis mil trezentos e oitenta reais e oitenta centavos);

- DECARES COMERCIO LTDA, CNPJ: 01.708.499/0001-59, para os itens 13 - 65 - 67 - 74 - 85 - 90 - 101 - 146 - 147 - 148 - 167 - 258 - 259 com valor de R$ 76.891,92 (setenta e seis mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos);

- LOPES DE CASTRO COMERCIO DEPRODUTOS MEDICOS EHOSPITALARES LTDA, CNPJ: 04.015.643/0001-60, para os itens 3 - 4 - 5 - 6 - 15 - 16 - 20 - 21 - 22 - 26 - 54 - 60 - 72 - 73 - 83 - 84 - 86 - 87 - 88 - 89 - 94 - 95 - 97 - 100 - 106 - 107 - 160 - 183 - 184 - 190 - 196 - 197 - 208 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 255 com valor de R$ 206.757,60 (duzentos e seis mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos);

- S E A COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS, HOSPITALARES E COSMETICOS LTDA, CNPJ: 14.652.133/0001-57, para os itens 10 – 24, com valor de R$ 72.960,00 (setenta e dois mil novecentos e sessenta reais);

- MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 84.487.131/0001-35, para os itens 9 - 122 - 126 - 128 - 129 - 136 – 137, com valor de R$ 40.002,72 (quarenta mil dois reais e setenta e dois centavos);

O valor global da contratação apregoados importa em R$ 1.447.211,64 (Um milhão quatrocentos e quarenta e sete mil duzentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o *presente* despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás, em 30 de junho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Codajás

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:8B7DF887

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

Ata de Registro de Preços n. 008/2025. Secretaria de Infra Estrutura. Pregão Presencial para ARP n. 008/2025-PME. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

Assinatura da Ata: 03/06/2025. Vigência 12 (doze) meses. Fornecedor (es) adjudicatário e homologado:

AMD ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob nº 46.313.562/0001-96, para os itens a seguir:

AMD ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA			
CNPJ 46.313.562/0001-96			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**TOTAL COM BDI (28,82%)**
1	ADMINISTRAÇÃO	1	R$ 221.987,16
2	SERVIÇOS DE CAPINA, ROÇADA E RASTELAGEM	1	R$ 1.506.847,82
3	PINTURA MEIO-FIO: CAIAÇÃO	1	R$ 149.577,86
4	REMOÇÃO DE ENTULHO, RESÍDUOS INERTES E VOLUMOSOS ORIUNDO DA LIMPEZA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	1	R$ 978.713,72
5	SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE VALAS DE FORMA MANUAL EM LOGRADOUROS PÚBLICOS	1	R$ 596.695,33
6	PODA DE ARVORE	1	R$ 63.294,00
7	VARRIÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS	1	R$ 96.738,30

Os valores registrados em Ata são previsões de consumo, não estando a Administração Pública obrigada a utilizar o saldo na íntegra.

Envira - AM, 03 de junho de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira – AM

AMD ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Sob Nº 46.313.562/0001-96

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:1B4B989B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0116, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a rescisão contratual do servidor Antônio Cristiano Marinho Lourenço, Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito de Envira em exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA** no uso de suas atribuições legais
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que autoriza a rescisão unilateral do contrato do Agente Comunitário de Saúde nos casos de prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
CONSIDERANDO o disposto no art. 482, alínea "i", do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, que caracteriza como falta grave o abandono de emprego, o que possibilita a rescisão por justa causa;
CONSIDERANDO o art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.350/2006, que dispõe sobre o requisito do domicílio necessário para o exercício do cargo de Agente Comunitário de Saúde;
CONSIDERANDO que as frequentes faltas injustificadas do servidor, iniciadas em janeiro de 2025 e que perduram até a presente data, são suficientes para caracterizar o abandono de emprego;
CONSIDERANDO que, em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, foi expedida notificação ao servidor para retorno ao trabalho ou para apresentação de prova documental que justifique sua ausência, concedendo-lhe prazo de 10 (dez) dias para manifestação, e que, apesar de devidamente recebida pelo interessado, este permaneceu inerte;
CONSIDERANDO que o abandono de emprego por parte do servidor Antônio Cristiano Marinho Lourenço gera prejuízos à Administração Pública Municipal, sobretudo por se tratar de cargo essencial na área da saúde, cuja ausência compromete a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade, afetando diretamente a atenção básica e a promoção da saúde pública no Município de Envira;
DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por justa causa, o contrato de trabalho do servidor **ANTÔNIO CRISTIANO MARINHO LOURENÇO**, brasileiro, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na UBS Maria Bastião, nomeado por meio do Decreto nº 905/2024/GP/PME de 02 de julho de 2024, em razão de abandono de emprego, nos termos do art. 10, inciso I, e art. 6º, ambos da Lei nº 11.350/2006, combinado com o art. 482, alínea "i", da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-Am, 30 de junho de 2025.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Muniicpal em Exercício

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:3E8FAA87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0118, DE 1 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito de Envira, em exercício **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 260/10, de 20/10/2010, que altera redação da Lei nº 12/91, de 23.08.1991 que institui o Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo Decreto nº 0115, de 30.06.2025, que nomeou a senhor JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA como Secretário Municipal de Saúde,

- a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Secretário Municipal de Saúde JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA, para exercer a função de Coordenador do **Fundo Municipal de Saúde-FMS**, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira- Amazonas, 1 de julho de 2025.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:81DFC21E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público o pedido de cotação dos serviços relacionados, visando conhecer os preços praticados no mercado, com objetivo de realizar estudo preliminar para futura contratação dos serviços.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA - AM

OBJETO
SERVIÇO GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM.

Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COPIA PRETO E BRA	UNID.	250.000		
2	COPIA COLORIDA	UNID.	75.000		
3	ENCADERNAÇÃO	UNID.	2.500		
4	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO	UNID.	5.000		
5	IMPRESSÃO COLORIDA	UNID.	1.000		
TOTAL GERAL					

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail**: fonteboalicita.2528@gmail.com**

LASSIE CARVALHO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 005/2025

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:BBA59D63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025,** que visa **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA 4 SALAS COM QUADRA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SÃO MARCOS - PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM - ID 1102137**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, no **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **CONSTRUTORA VICTÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.535.043/0001-58**, vencedora com preço global de **R$ 2.315.000,00 (dois milhões trezentos e quinze mil reais).**
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025.**
III – PUBLIQUE-SE.

Fonte Boa, 01 de julho de 2025.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Fonte Boa

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:46FF1E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE POSSE CMCFB

COMCFB (CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE FONTE BOA)
ATA DE POSSE DOS CONSELHEIROS
1° MOMENTO
No dia 25 de junho de 2025 ás 09:00 horas da manhã, no auditório da Secretaria De Cultura, situado na rua Barnabé Gomes s/n Centro, Fonte Boa, Amazonas. Realizou-se o processo de escolha dos membros da sociedade civil, para compor o conselho municipal de cultura para o triênio de 2025 a 2028.
Segue abaixo os candidatos que se apresentaram e as respectivas representatividades culturais a serem ocupadas. Sendo que os mesmos foram indicados pela sociedade civil e agentes culturais do município.
Manoel do Nascimento Amanso (artesanato)
Eliton Campos Cauassa (comunidade)
Wanderlei Vasconcelos Silva (músico)
Wallace Lessa Caresto (associação dos Bumbás)
Damião Ferreira Lisboa (jurídico)
Rarison Rubens Araújo (saúde)
Ana Tereza da Silva Padilho (dança)
Valmir Gomes de Souza (pintura)
Max Willey Dário Gomes (teatro)
Edinei Caetano (comunidade)
Edinei Gomes de Almeida (Músico)
Alcides Junior Siqueira Cardenes(comunicação)
2° MOMENTOS
Nesse mesmo ato cerimonial ás 11:00 hs, foram apresentados os conselheiros selecionados pelo poder público, os quais representarão o setor governamental do conselho. A indicação foi feita seguindo o critério de atuação no campo cultural do município e por fazerem parte da administração da secretária municipal de cultura.
Segue abaixo os seguintes agentes e seus cargos de nomeação.
Emilly Da Silva Cruz
Carlos Márcio Montanho
Charley Da Conceição Alves
Marcelo Pablo Marques Dos Santos
Márcio Dos Santos Correa
Israel Pedrosa Bezerra
Jaílson Matos De Souza
Dácio Coelho De Souza
3° MOMENTOS
Ás 11:30 hs, deu-se início a uma reunião entre ambos os seguimentos: civil e governamental, onde houve um acerto de caracter unânime de todos os conselheiros a qual foram escolhidos por meio de uma eleição direta, os seguintes conselheiros e seus respectivos cargos:
Emilly da Silva Cruz: Presidente do Conselho
Carlos Montanho: Vice-Presidente do Conselho
Charley Alves: Secretario
Márcio Correa: Vice-secretários
Marcelo Marques: Técnico da Cultura
Israel bezerra: Técnico da Cultura
Dácio Coelho: Técnico da Cultura
Jailson Matos: Técnico da Cultura
4° MOMENTO
Ás 13:30 (treze horas e trinta minutos), concluiu-se a formação do Conselho Municipal De Cultura, com o consenso de todos os membros assinalados abaixo. **CONSELHEIROS (CPF)**

____
____
____
____
____
____
____
____
____
____
____
____
____
____
____
____
____
____
____

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:9F3BEBD8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA-AM através de seu Prefeito, o sr. ADAILDO DA COSTA MELO FILHO, com sede na rua Turíbio de Oliveira, s/nº, bairro Ginásio, em Guajará-AM, inscrita no CNPJ sob o N° 22.812.242/0001-12, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Há de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa.

DISPENSA Nº 008/2025, tipo menor preço global, tendo como objeto: Contratação de serviços de mecânica, incluindo a reposição de peças destinadas a manutenção dos ônibus escolares pertencentes à rede municipal de ensino, com o intuito de assegurar a continuidade e a segurança no transporte dos alunos, que serão cobertos com recursos provenientes do Salário-Educação e do PNATE.

Data da entrega das Propostas de Preços: até o dia **04/07/2025 às 17:00 horas.**
Os interessados poderão adquirir cópia do Edital na Comissão de Licitação, sito à rua Turíbio de Oliveira, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas ou e-mail: licitacaoguajara01@gmail.com.

Guajará/Am, 01 de julho de 2025.

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:0108B1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE GUAJARÁ/AM - CNPJ: 22.812.242/0001-12
CONTRATADA: LIBIA ALMEIDE NEVES - CPF Nº 347.270.942-15
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA ABRIGAR PACIENTES DO TFD DE GUAJARÁ-AM EM MANAUS-AM.
DO VALOR: CONTRATO INICIAL R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), mensal continua inalterado.
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025
PERÍODO: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/07/2025 E TERMINO EM 31/12/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Detalhamento: 02.03.04.122.02.2008.339036.10
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 02 – Gestão Político-Administrativa do Governo Municipal
Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção Func. da Sec. Municipal de Administração
Elemento: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Recurso: 10

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações posteriores.

GUAJARÁ/AM, 30 DE JUNHO DE 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:15ACAF6E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 164/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 25 de junho de 2025.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DO SERVIDOR COMISSIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **IVANILDO TENHARIM,** do cargo de **Secretário Municipal dos Povos Indígenas,** de caráter comissionado.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:65017DF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 165/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 25 de junho de 2025.

Ementa: Dispõe da nomeação de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

Considerando o disposto na Lei 868/2021 – Altera a Lei Municipal 655/2014-GAB.PREF;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **ANTONIO ENESIO TENHARIN**, para o cargo de **Secretário Municipal dos Povos Indígenas**, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na **Secretário Municipal dos Povos Indígenas**, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:52FD21BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 168/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 01 julho de 2025.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 200 a 203 da Lei Municipal 091/97.
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular instauração, instrução e julgamento dos Processos Administrativos Disciplinares no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, observando os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal (CF/88, art. 5°, inciso LV).

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Secretária Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

I – FILIPE FERREIRA DE MELO, Pedagogo, matrícula nº 11408, que atuará como Presidente da Comissão;

II – LORENA LOUREIRO DA HORA, Fonoaudióloga, Matrícula nº 4556, como Membro Titular;

III – PAMELA THAIS SOARES MOREIRA, Professora, Matrícula nº 12033, como Membro Titular;

§1º Ficam designados como Membros Suplentes:

I – ELESSANDRA PARENTE CARVALHO, Professora, Matrícula nº 2444.

II – AIRTON ANTONIO FREIRE GUIMARAES, Professor, Matrícula nº 4509.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Processo Administrativo:

I – Receber e registrar as denúncias, representações ou fatos que demandem apuração administrativa;

II – Instaurar, instruir e conduzir Processos Administrativos, observando a legislação vigente;

III – Garantir ao servidor(a) ou interessado(a) o contraditório e a ampla defesa;

IV – Elaborar relatórios e pareceres conclusivos sobre os processos;

V – Encaminhar os autos devidamente instruídos à autoridade competente para decisão.

Art. 3º Do prazo:

Pelo prazo de 01 (um), contado da data de publicação desta Portaria, com possibilidade de revogação motivada a qualquer tempo e podendo ser renovado por igual período, a critério da Administração

Art. 4º - Os componentes da Comissão instituída no Art. 1º. deste Ato, exercerão as atividades inerentes à comissão, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Humaitá, devendo se reunir uma vez por semana.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CA9B60B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 169/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 01 julho de 2025.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE EDITAL Nº 001/2025-SEMED E CONSTITUI A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E DE AVALIAÇÃO NA FORMA QUE INDICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o processo seletivo edital 001/2024 do PSS não ofertou os cargos de monitor de transporte escolar do campo e nem secretário escolar campo e indígena;

CONSIDERANDO que o resultado do processo seletivo edital 001/2024 do PSS foi insuficiente de classificados para os cargos de professor nível I campo e indígena, agente de portaria campo e indígena, cuidador educacional do campo e servente de limpeza (ASG) campo e indígena;

CONSIDERANDO o inciso XIV, art 2º da Lei Municipal n° 993, de 19 de setembro de 2024, que dispõe sobre atender as necessidades de excepcional interesse público de que trata a Constituição Federal.

CONSIDERANDO prover pessoal para atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município e a regular prestação de serviços públicos aos usuários;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos, pelo qual a prestação de serviços públicos é indispensável ao bom andamento da sociedade já que sua falta pode ocasionar sérios prejuízos, até mesmo irreversíveis;

DECRETA

Art. 1º Fica a Administração Pública do Município de Humaitá autorizada a realizar o Processo Seletivo Simplificado através de prova objetiva, para Contratação por Tempo Determinado servidores públicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, nos termos do edital respectivo.

Art. 2º Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - COPSS, para o qual ficam designados os Servidores Efetivos abaixo:

PROFISSIONAL	INDICAÇÃO	FUNÇÃO NA COPSS
Lorena Loureiro da Hora	Secretaria Municipal de Educação	PRESIDENTE
Eulinei Vieira de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação	VICE-PRESIDENTE
Helena Ferraz dos Santos Malta	Conselho Municipal de Educação	MEMBRO
Francisco Nascimento Matias	Delegacia Sindical dos Trabalhadores em Educação - SINTEAM	MEMBRO
Raimundo Santos Cruz	Câmara de Vereadores	MEMBRO

Art. 3º O Processo Seletivo Simplificado será organizado, coordenado e fiscalizado pela Comissão aqui designada.

Art. 4º O Contrato Temporário será regido pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, afeto ao Regime dos Servidores Públicos do Município de Humaitá/AM, observado os ditames legais.

Art. 5º Os custos para a realização do Processo Seletivo Simplificado correrão por conta de dotação orçamentária específica.
Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BF7667F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 541/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 22 de maio de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE HELENA FERRAZ DOS SANTOS MALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

Considerando o Ofício nº 1183/2025-SEMED, datado no dia 22 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **HELENA FERRAZ DOS SANTOS MALTA** a autorização de 07 (sete) diária, tendo como valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), para custear despesas com viagem a Manaus nos dias 27 de maio a 02 de junho de 2025, com finalidade participar do I encontro de formação presencial do programa Escola de Tempo Integral/MEC.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9363A735

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 649/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 18 de junho de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS** a autorização de 03 (três) diárias, tendo como valor de R$ 900,00 (novecentos reais), para custear despesas na cidade de Manaus nos dias 22 a 24 de junho de 2025, com finalidade do evento Movimenta Compromisso Nacional Criança Alfabetizada -Amazonas.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DB1F55F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 667/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 26 de junho de 2025.

Dispõe da exoneração de servidores (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o Oficio nº 1584/2025-SEMED, datado no dia 26 junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** os servidores abaixo relacionado de caráter comissionado.

NOME	FUNÇÃO COMISSIONADO	EXONERAR
RAIMUNDO PRESTES BRITO	SUPERVISOR EDUCACIONAL - CC -08	30/06/2025

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir de **30/06/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:844B1213

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 674/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 01 de julho de 2025.

DISPÕE DA CESSÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO COMISSIONADO AO FÓRUM DE JUSTIÇA DESEMBARGADOR HAMILTON MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE
Art. 1º - Autorizar a Cessão dos servidores discriminados abaixo:

EMILY FERNANDA DE OLIVEIRA COSTA

RAYELI SOARES DE MOURA

ANNA PRESTES FERREIRA

Art. 2º - Ficam os servidores que compõem o quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura, cedidos ao **FÓRUM DE JUSTIÇA DESEMBARGADOR HAMILTON MOURÃO** – com lotação na 1ª, 2ª Vara da Comarca de Humaitá e Juizado Especial Cível, por 01 (um) ano, com ônus para o órgão de origem (Prefeitura).

Art. 3º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:10878074

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 04/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Cria Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Humaitá no uso de suas competências conferidas pela Lei nº 053, de 21 de dezembro de 1993,em Reunião Ordinária de (data), considerando que o Decreto nº 137, de 23 de maio de 2025, que convocou a Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Humaitá/AM, no período de 06 de junho de 2025, tendo com oTema: **"20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência",**

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelos Presidente e Vice-Presidente do CMAS de Humaitá-AM, e pelos Conselheiros (as):

Presidente: Denise Cação

Vice – Presidente: Tamara de Freitas Castro

Representantes das Entidades Governamentais:

Secretaria Municipal de Planejamento:
Edney Oliveira Nascimento de almeida (Titular)
Ana Cristina de Castro Coutinho (Suplente)

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Tamara de Castro Freitas (Titular)
Andreza Siqueira dos Santos (Suplente)

Secretaria Municipal de Saúde:
Rosana da Silva Pereira (Titular)
Conceição Aiana Oliveira Santiago (Suplente)

Secretaria Municipal de Educação:
Alexandra Silva Nunes (Titular)
Oscar Anibal Najaro Morales (Suplente)

Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
Ronald Noguera Siqueira (Titular)
Airton Brissow (Suplente)

Representantes das Entidades Não Governamentais:
Diocese de Humaitá:
Noemi Klaus Varela (Titular)
Antonio da Encarnação (Suplente)

Associação de Pais de Nossa Senhora do Carmo:
Rafael de Oliveira Lagos (Titular)
Tatiane Oliveira Maraes (Suplente)

Associação Clube de Mães da Olaria:
Valdmilse Barros Façanha (Titular)
Lucirene da Silva Siqueira (Suplente)

Obra Social nossa Senhora Da Gloria- Fazenda da Esperança:
Denise Cação Brasil (Titular)
Júlio José de Jesus Silva (Suplente)

APAE de Humaitá-AM – Associação De Pais e Amigos Dos Excepcionais:
Maria Auxiliadora Rodrigues Martins (Titular)
Ivanilda Silva Cruz (Suplente)

Secretário Executivo:
José Carlos Ferreira Abreu

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do CMAS e terá como competência:
- Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades, distritos, CRAS, CREAS, SEMAS;
- Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas Localidades, Distritos, CRAS, CREAS, SEMAS;
- Preparar e acompanhar a operacionalização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Participantes, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- Organizar e coordenar a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à 10ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
- Manter o CMAS informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 3º - Para operacionalização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos: Secretaria-Executiva do CMAS; Unidades da SEMAS: CRAS e CREAS; Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças; Associações Comunitárias.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social.

Humaitá/AM, 08 de maio de 2025.

DENISE CAÇÃO BRASIL
Decreto N° 023/2025 GAB. PREF
Presidente do CMAS – Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D2BBCCCC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 05/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DISPÔE SOBRE TERMO DE ACEITE – SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGENCIAIS NO MUNICIPIO DE HUMAITÁ-AM.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS,** do Município de Humaitá/AM, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecida em Lei Municipal N° 053/93, de 21 de dezembro de 1993, alterada pelo Decreto nº 015, de 02 de agosto de 1996, seu regimento interno, deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em sessão ordinária no dia 28 de maio de 2025, tendo como base a ata de nº 208.

Considerando: a liberação da Plenária realizada no dia 28 de abril de 2025;

Considerando:a Lei Municipal 078/96, de 23 de abril 1996, que institui a criação do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Humaitá.

Considerando: cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade, previsto na Resolução nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS), Resolução CNAS nº 12, de 11 de junho de 2013 e Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013.

Considerando: pactuação da Comissão Intergestores Triparte – CIT, Resolução nº 7, de 17 de maio de 2013 e do Conselho Nacional de Assistência Social, Resolução do CNAS nº 12, de 11 de junho de 2013, para solicitar o cofinanciamento federal para o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências o ente deverá comprovar a existência de reconhecimento da situação de emergência ou estado de calamidade pública por parte do Ministério do Desenvolvimento Regional, na forma prevista na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e legislação aplicável.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o **TERMO DE ACEITE** – Serviço de Proteção em situações de Calamidade Públicas e Emergenciais, por meio do Departamento de Proteção Social Especial – DPSE, para o Municipio de Humaitá-AM, com a finalidade de promover serviço de proteção as famílias que se encontram e situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social.

Humaitá/AM, 25 de junho de 2025.

DENISE CAÇÃO BRASIL
Decreto N° 023/2025 GAB. PREF
Presidente do CMAS – Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0FA802D7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE N°089/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços serviço de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALUGUEL SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BENEFICIARIA: CEICIANE DANTAS RIBEIRO.**
CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor da Locação apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;
CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;
RESOLVE:
I – Fica **Inexigibilidade n. 018/2025**, na forma do art. 74, inciso V, da Lei n° 14.133 de 2021, para o serviço de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALUGUEL SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BENEFICIARIA: CEICIANE DANTAS RIBEIRO.**
II – O custo total desta Locação é de **R$ 1.200 (mil e duzentos reais).**
III – O prazo da locação é de 03(três) meses.
IV – Fica Adjudicada a Proprietário(a): **MARIA DE NAZARÉ SANTOS DA CRUZ**, inscrito no CPF n°011.050.772-, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALUGUEL SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BENEFICIARIA: CEICIANE DANTAS RIBEIRO**.
PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 09 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:7193E222

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2025

A Comissão Permanente de Licitação CPL, Decreto n°339/2025, da Prefeitura Municipal de Iranduba , torna público aos interessados que realizara no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br – as licitações na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIOS E ATENDER AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, através do sistema de registro de preço, no dia 15 de julho de 2025**, as 10h30min (horário de Brasília), conforme especificações e anexos constantes no edital.

O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser enviadas antes da abertura do certame e atender ás especificações do edital.

Iranduba, 01 de julho de 2025.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:92011189

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0173/2025-CPL-PMI

MODALIDADE: Inexigibilidade n°089/2025
DATA DA ASSINATURA: 09-de junho de 2025.
PRAZO: 03 (três)meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e MARIA NAZARÉ SANTOS DA CRUZ.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALUGUEL SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BENEFICIARIA: CEICIANE DANTAS RIBEIRO.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.200 (mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA;
Unidade – 02.007 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Funcional: 2.034- – MANUT. E FUNC DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Natureza de Despesa 33.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a pessoas Físicas;
Fonte: 1500

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 09 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:E129AE34

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO Nº 152/2024

DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2025

PRAZO: 12 (doze) meses;

PARTES: PREFEITURA MUNCIPAL DE IRANDUBA e a EMPRESA CONTRATADA: NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do Contrato nº 152/2024, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado por mais 12(doze) meses, a contar de 06 de junho de 2025, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL REGIONAL HILDA FREIRE – IRANDUBA/AM.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:0E4D9EC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 899/2025 – GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) ELI MASSAO SHIRAYANAGUI DOS SANTOS, Matrícula nº 4.036-7A, função de Farmacêutico Bioquímico, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 04/2022 a 04/2023, a serem gozadas a contar de 16/06/2025 a 30/06/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 06 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:2C2B1249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 995/2025 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 077/2025, referente a ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024 - CPL - ARP/PMM N° 034/2024 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) RONALDO ADRIANO MEDEIROS PEDROZA, no cargo de Coordenador, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, como FISCAL TITULAR, o (a) servidor (a) Sr. CLEISON AZEVEDO DIAS, no cargo de Coordenador, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, como FISCAL AUXILIAR, do CONTRATO Nº 077/2025, referente a ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024 - CPL - ARP/PMM N° 034/2024 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IRANDUBA", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa V e V Produção e Organização de Festas e Eventos LTDA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e

subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 16 dias do mês de abril de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 01 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:B5D5E9B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 996/2025 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 174/2025, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 090/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ERICARLA FERREIRA HOZANA, Enfermeira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 174/2025, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 090/2025, que tem como objeto "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA BASE DE APOIO DO XIBORENA.", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e o (a) locador (a), Sr. (a) MARIETE LEITE LIMA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 09 dias do mês de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 01 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:C282E74B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 997/2025 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 172/2025, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 088/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) KAILANE GONÇALVES DA SILVA, na função de Assessor Técnico Nível II – CC06, lotado (a) na Casa Civil do Município de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 172/2025, referente a INEXIGIBILIDADE DE Nº 088/2025, que tem como objeto "LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A HOSPEDAGEM DE POLICIAIS MILITARES PARA REFORÇO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e o (a) locador (a), Sr. (a) JOÃO PIRES DE MOURA FILHO, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 09 dias do mês de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 01 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:353BCBD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 998/2025 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 303/2025, referente a DISPENSA PRESENCIAL N° 004/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) GENILSON FERREIRA DA SILVA, função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 303/2025, referente a DISPENSA PRESENCIAL N° 004/2025, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (APOSTILAS SAT), PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE IRANDUBA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEI.", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa: EDUCANDO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE LIVROS LTDA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 10 dias do mês de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 01 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:EDEC5542

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº **008/2025**, **Data da assinatura:** 29.05.2025. **Partes**: Contratada o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA** e Contratante o **INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE. Valor Global: R$1.220,64 (mil duzentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos)**. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Objeto:** prestação de fornecimento de água potável e serviços de esgoto**. Dotação orçamentaria: Unidade Gestora: 443043; Programa de Trabalho: 236135; Fonte de Recurso: 1038; Natureza de Despesa: 339039 Fundamento Ato:** Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021. Itacoatiara, 29 de maio de 2025.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:C2BF076F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 015 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 015 de 18 de Junho de 2025.

AUTORIZA O AFASTAMENTO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente Em Exercício da Câmara de Vereadores do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, Ver. **ANTÔNIO FRANCISCO LIBÂNIO CAVALCANTE**, usando as atribuições legais que lhe são conferidas; pelo Art. 33º, Inciso IV, da LOMI (Lei Orgânica do Município de Itamarati), e Art. 39º Inciso IV do Regimento Interno desta Casa.
Faz saber a todos os habitantes do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, que a Mesa aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica autorizada nos termos do Inciso **III** do Art. 40º da Lei Orgânica do Município de Itamarati, a licença do Vereador: **ANTÔNIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO,** para empreender viagem a Manaus, Capital do Estado Do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) dias com as respectivas diárias, no período de 19 a 30 de junho de 2025, afim de tratar de assuntos de interesse desta casa junto à Contabilidade, Representação do Município, Associação dos Municípios e Encontro com autoridades Políticas em Manaus, Capital do Estado do Amazonas.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação, e com o término da licença no dia 30 de junho de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Itamarati, em 18 de junho de 2025.

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:892908A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 761, DE 1 DE JULHO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL N.º 761, de 1 de julho de 2025.

Dispõe sobre a criação, nomeação dos membros e regulamentação da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) no âmbito do município de Itamarati, Amazonas, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica do Município, datada de 05 de abril de 1990, e em conformidade com a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Resolução nº 338/2004 do Conselho Nacional de Saúde), a Lei nº 8.080/1990, a Portaria GM/MS nº 2.981/2009 e demais normativas aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Itamarati, Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO a importância da avaliação técnico-científica e da gestão eficiente dos medicamentos e tecnologias em saúde para a melhoria da qualidade da assistência prestada;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir um órgão colegiado para subsidiar a gestão pública.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

Art. 1º Fica criada a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) no âmbito do município de Itamarati, AM, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com caráter consultivo e deliberativo.

Art. 2º A CFT tem como objetivo principal subsidiar a gestão pública na seleção, avaliação, padronização, monitoramento e uso racional de medicamentos e tecnologias em saúde no âmbito do SUS no município.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Art. 3º São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

I. Elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos e insumos padronizados;

II. Avaliar e propor a inclusão ou exclusão de medicamentos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), com base em critérios técnico-científicos e de custo-efetividade;

III. Promover o uso racional de medicamentos e tecnologias em saúde, por meio da elaboração de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas;

IV. Monitorar a segurança, eficácia e efetividade dos medicamentos utilizados no município, incluindo a análise de reações adversas e eventos adversos;

V. Emitir pareceres técnicos sobre a aquisição e uso de medicamentos e tecnologias em saúde;

VI. Desenvolver ações de educação permanente para os profissionais de saúde sobre o uso racional de medicamentos;

VII. Auxiliar na definição de estratégias para a gestão eficiente dos recursos financeiros destinados à assistência farmacêutica.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 4º A CFT será composta por, no mínimo, 07 (sete) membros, sendo eles ligados à área de saúde:

§ 1º A participação na CFT será considerada de relevante interesse público, sendo vedada qualquer remuneração.

CAPÍTULO IV
DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS

Art. 5º Ficam nomeados os seguintes membros para a composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica do município de Itamarati, AM:
Presidente: Crislândia Veras Fiêsca – Farmacêutica da APS;
Vice-Presidente: Francisca Kimberly Cavalcante Domingos Alves – Farmacêutica;
Primeira Secretária: Ketriane Maia Pinheiro – Enfermeira Coordenadora da APS;
Segunda Secretária: Ana Paula da Silva Maia – Enfermeira;
Membro: Marlicléia Alves da Silva – Enfermeira Coordenadora do Programa Hiperdia;
Membro: Maria Medeiros Martins – Enfermeira Coordenadora do Programa Saúde da Mulher;
Membro: Jonisley Leão Ayala – Médico da APS/UBS Elvira Martins;
Membro: Wanderson Barbosa da Silva – Médico da APS/UBS Manuel Messias;
Dhessika Lopes Maia Campelo – Dentista/Coordenadora do Programa PSE;
Tamyla França Campelo – Dentista/Diretora da UHI

§ 1º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.

§ 2º A presidência da CFT será definida pelos próprios membros, por meio de votação, durante a primeira reunião ordinária.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO

Art. 6º A CFT reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu presidente ou da maioria de seus membros.

Art. 7º As decisões da CFT serão tomadas por maioria simples, com registro em ata e assinatura de todos os presentes.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde dará suporte técnico e administrativo para o pleno funcionamento da CFT.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itamarati, em 1 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Itamarati
VER. PRES. ANTÔNIO FRANCISCO LIBÂNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:58FF4139

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2396/2025

PORTARIA Nº 2396/2025

Disponibiliza Antônio Júnior Campelo Monteiro para servir a Chefia do Departamento Municipal de Material e Patrimônio, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo inciso VI, do art. 74, da Lei Orgânica do Município de Itamarati,
R E S O L V E:
I – **Disponibilizar,** o servidor Antônio Júnior Campelo Monteiro, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 2036901-8/SSP.AM, e do CPF. N.º 945.247.182-49, do quadro de Pessoal Comissionado desta Prefeitura, como Assessor de Integração das Secretarias, nomeado pela portaria n.º 2305, para servir no Setor de Administração como Chefe do Departamento Municipal de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Itamarati, tornando-se responsável pela pasta, recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 30 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Itamarati
VER. ANTÔNIO FRANCISCO LIBÂNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:06FAFFD0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

A Comissão de Compras da Prefeitura de Juruá, torna público aos interessados que realizará no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, na sala da Comissão Municipal de Compras – CMC, situado na Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, o certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA através da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo**:**

CP 001/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE JURUÁ, que ocorrerá dia 17 de julho de 2025, às 08h (horário de Juruá/AM);

O Edital da Concorrência Pública estará disponível na sede da CMC e poderá ser adquirido, mediante DAM pago no setor de TRIBUTOS (custos de confecções). O edital poderá ser solicitado através do e-mail: licita.jurua@gmail.com e pelo Portal da Transparência do Município. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Juruá/AM, 02 de julho de 2025.

EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto Municipal 011/2025 de 30/01/2025

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:43760F1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

A Comissão de Compras da Prefeitura de Juruá, torna público aos interessados que realizará no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, na sala da Comissão Municipal de Compras – CMC, situado na Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo**:**

PP 012/2025 - "FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PRA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JURUÁ PELO PERÍODO DE 12 MESES", que ocorrerá dia 11 de julho de 2025, às 08h (horário de Juruá/AM);

O Edital do Pregão Presencial estará disponível na sede da CMC e poderá ser adquirido, mediante DAM pago no setor de TRIBUTOS (custos de confecções). O edital poderá ser solicitado através do e-mail: licita.jurua@gmail.com e pelo Portal da Transparência do Município. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Juruá/AM, 01 de julho de 2025.

EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto Municipal 011/2025 de 30/01/2025

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:DBAE9633

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025

A Comissão de Compras da Prefeitura de Juruá, torna público aos interessados que realizará no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, na sala da Comissão Municipal de Compras – CMC, situado na Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo**:**
PP 013/2025 - "FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PRA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JURUÁ PELO PERÍODO DE 12 MESES", que ocorrerá dia 11 de julho de 2025, às 10h (horário de Juruá/AM);
O Edital do Pregão Presencial estará disponível na sede da CMC e poderá ser adquirido, mediante DAM pago no setor de TRIBUTOS (custos de confecções). O edital poderá ser solicitado através do e-mail: licita.jurua@gmail.com e pelo Portal da Transparência do Município. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Juruá/AM, 01 de julho de 2025.

EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto Municipal 011/2025 de 30/01/2025

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:44831A18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

A Comissão de Compras da Prefeitura de Juruá, torna público aos interessados que realizará no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, na sala da Comissão Municipal de Compras – CMC, situado na Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo**:**

PP 014/2025 - "FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MTERIAL QUÍMICO CIRÚRGICO PRA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JURUÁ PELO PERÍODO DE 12 MESES", que ocorrerá dia 14 de julho de 2025, às 08h (horário de Juruá/AM);

O Edital do Pregão Presencial estará disponível na sede da CMC e poderá ser adquirido, mediante DAM pago no setor de TRIBUTOS (custos de confecções). O edital poderá ser solicitado através do e-mail: licita.jurua@gmail.com e pelo Portal da Transparência do Município. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Juruá/AM, 02 de julho de 2025.

EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto Municipal 011/2025 de 30/01/2025

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:4D6894FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025

A Comissão de Compras da Prefeitura de Juruá, torna público aos interessados que realizará no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, na sala da Comissão Municipal de Compras – CMC, situado na Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo**:**

PP 015/2025 - "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALISTAS EXAMES DIVERSOS E PLANTÕES MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ-AM PELO PERÍODO DE 12 MESES", que ocorrerá dia 15 de julho de 2025, às 08h (horário de Juruá/AM);

O Edital do Pregão Presencial estará disponível na sede da CMC e poderá ser adquirido, mediante DAM pago no setor de TRIBUTOS (custos de confecções). O edital poderá ser solicitado através do e-mail: licita.jurua@gmail.com e pelo Portal da Transparência do Município. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Juruá/AM, 02 de julho de 2025.

EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto Municipal 011/2025 de 30/01/2025

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:856FB74C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

A Comissão de Compras da Prefeitura de Juruá, torna público aos interessados que realizará no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, na sala da Comissão Municipal de Compras – CMC, situado na Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo**:**

PP 016/2025 - "FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORTORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ-AM PELO PERÍODO DE 12 MESES", que ocorrerá dia 15 de julho de 2025, às 14h (horário de Juruá/AM);

O Edital do Pregão Presencial estará disponível na sede da CMC e poderá ser adquirido, mediante DAM pago no setor de TRIBUTOS (custos de confecções). O edital poderá ser solicitado através do e-mail: licita.jurua@gmail.com e pelo Portal da Transparência do Município. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Juruá/AM, 02 de julho de 2025.

EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto Municipal 011/2025 de 30/01/2025

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:7BDB008E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 003/2019

MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018**
DATA DA ASSINATURA: **01 DE JULHO DE 2025**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ** E A EMPRESA: **TGC TECNOLOGIA GERENCIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 (DOZE) SA-LAS DE AULA NA SEDE DO MUNICIPIO PARA O MUNICÍPIO DE JURUÀ/AM.**
PRAZO PRORROGADO: **06 (SEIS) MESES**
FUNDAMENTO LEGAL: **ART. 65, DA LEI 8.666/93.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, **EM 01 DE JULHO DE 2025**.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:54242CBF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO DE TERMOS DE CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO Nº 071/2025, Chamada Pública Nº 001/2025 - CCSC/PMJ – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e a Sr.ª Josene Vieira Pissango, CPF nº 778.104.572-68. Objeto: Aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme a Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor

familiar rural para a Merenda Escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do Município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 118; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.361.0065.2013 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 30/06/2025 a 31/12/2025, 185 (cento e oitenta e cinco dias), podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 30 de junho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

JOSENE VIEIRA PISSANGO
Contratada

TERMO DE CONTRATO Nº 072/2025, Chamada Pública Nº 001/2025 - CCSC/PMJ – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e a Sr.ª Eliana Alexandre Candido, CPF nº 992.696.512-15. Objeto: Aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do Município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 7.180,00 (sete mil, cento e oitenta reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 118; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.361.0065.2013 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 30/06/2025 a 31/12/2025, 185 (cento e oitenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 30 de junho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

ELIANA ALEXANDRE CANDIDO
Contratada

TERMO DE CONTRATO Nº 073/2025, Chamada Pública Nº 001/2025 - CCSC/PMJ – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e o Sr. Adeilson dos Santos Palheta, CPF nº 000.532.552-83. Objeto: Aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do Município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 4.010,00 (quatro mil e dez reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 118; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.361.0065.2013 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte do Recursos: 1.552 – PNAE. Vigência: 30/06/2025 a 31/12/2025, 185 (cento e oitenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 30 de junho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

ADEILSON DOS SANTOS PALHETA
Contratado

TERMO DE CONTRATO Nº 074/2025, Chamada Pública Nº 001/2025 - CCSC/PMJ – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e a Sr.ª Raimunda Neucineide Trajano Ferreira, CPF nº 898.577.472-72. Objeto: Aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do Município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 7.180,00 (sete mil, cento e oitenta reais). Ficha: 122; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.365.0065.2015 – Encargos com Alimentação Escolar - Pré Escolar; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 30/06/2025 a 31/12/2025, 185 (cento e oitenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 30 de junho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

RAIMUNDA NEUCINEIDE TRAJANO FERREIRA
Contratada

TERMO DE CONTRATO Nº 075/2025, Chamada Pública Nº 001/2025 - CCSC/PMJ – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr. Nivaldo Alves de Oliveira, CPF nº 456.260.062-49. Objeto: Aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do Município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 36.650,00 (trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 118; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.361.0065.2013 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 30/06/2025 a 31/12/2025, 185 (cento e oitenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 30 de junho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

NIVALDO ALVES DE OLIVEIRA
Contratado

TERMO DE CONTRATO Nº 076/2025, Chamada Pública Nº 001/2025 - CCSC/PMJ – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e a Sr.ª Divanete Gomes Simões, CPF nº 830.643.542-72. Objeto: Aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do Município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 3.535,00 (três mil, quinhentos e trinta e cinco reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 118; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.361.0065.2013 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 30/06/2025 a 31/12/2025, 185 (cento e oitenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 30 de junho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

DIVANETE GOMES SIMÕES
Contratada

TERMO DE CONTRATO Nº 077/2025, Chamada Pública Nº 001/2025 - CCSC/PMJ – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e o Sr. Pedro Gonçalves Valdivia, CPF nº 010.363.222-03. Objeto: Aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, de grupos

formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do Município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 21.040,00 (vinte e um mil e quarenta reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 118; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.361.0065.2013 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 30/06/2025 a 31/12/2025, 185 (cento e oitenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 30 de junho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

PEDRO GONÇALVES VALDIVIA
Contratado

TERMO DE CONTRATO Nº 078/2025, Chamada Pública Nº 001/2025 - CCSC/PMJ – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr. Jackson Cordeiro Ramos, CPF nº 002.988.172-25. Objeto: Aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do Município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 118; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.361.0065.2013 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 30/06/2025 a 31/12/2025, 185 (cento e oitenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 30 de junho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

JACKSON CORDEIRO RAMOS
Contratado

TERMO DE CONTRATO Nº 079/2025, Chamada Pública Nº 001/2025 - CCSC/PMJ – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e a Sr.ª Damiana Marques de Oliveira, CPF nº 436.898.842-68. Objeto: Aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do Município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 4.785,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 122; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.365.0065.2015 – Encargos com Alimentação Escolar - Pré Escolar; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte do Recursos: 1.552 – PNAE. Vigência: 30/06/2025 a 31/12/2025, 185 (cento e oitenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 30 de junho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

DAMIANA MARQUES DE OLIVEIRA
Contratada

TERMO DE CONTRATO Nº 080/2025, Chamada Pública Nº 001/2025 - CCSC/PMJ – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e o Sr. Jandreson Dourado Porto, CPF nº 840.636.962-00. Objeto: Aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do Município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 4.785,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 122; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.365.0065.2015 – Encargos com Alimentação Escolar - Pré Escolar; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte do Recursos: 1.552 – PNAE. Vigência: 30/06/2025 a 31/12/2025, 185 (cento e oitenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 30 de junho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

JANDRESON DOURADO PORTO
Contratado

TERMO DE CONTRATO Nº 081/2025, Chamada Pública Nº 001/2025 - CCSC/PMJ – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e a Sr.ª Ana Cleide Alexandre Candido, CPF nº 872.626.222-34. Objeto: Aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do Município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 8.245,00 (oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 118; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.361.0065.2013 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 30/06/2025 a 31/12/2025, 185 (cento e oitenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 30 de junho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

ANA CLEIDE ALEXANDRE CANDIDO
Contratada

TERMO DE CONTRATO Nº 082/2025, Chamada Pública Nº 001/2025 - CCSC/PMJ – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e a Sr.ª Lucilene Trajano Ferreira, CPF nº 889.607.572-68. Objeto: Aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do Município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 118; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.361.0065.2013 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 30/06/2025 a 31/12/2025, 185 (cento e oitenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 30 de junho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

LUCILENE TRAJANO FERREIRA
Contratada

TERMO DE CONTRATO Nº 083/2025, Chamada Pública Nº 001/2025 - CCSC/PMJ – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e o Sr. Erionilson Ferreira Arevalo, CPF nº 062.483.962-13. Objeto: Aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

conforme a Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do Município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 118; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.361.0065.2013 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 30/06/2025 a 31/12/2025, 185 (cento e oitenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 30 de junho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

ERIONILSON FERREIRA AREVALO
Contratado

TERMO DE CONTRATO Nº 084/2025, Chamada Pública Nº 001/2025 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr.ª Maria Lucilene Ferreira, CPF nº 718.081.752-04. Objeto: Aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do Município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 5.485,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 118; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.361.0065.2013 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 30/06/2025 a 31/12/2025, 185 (cento e oitenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 30 de junho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

MARIA LUCILENE FERREIRA
Contratada

TERMO DE CONTRATO Nº 085/2025, Chamada Pública Nº 001/2025 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr. Aluísio Alexandre Simões, CPF nº 915.605.512-91. Objeto: Aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do Município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 10.785,00 (dez mil, setecentos e oitenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 122; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.365.0065.2015 – Encargos com Alimentação Escolar - Pré Escolar; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte do Recursos: 1.552 – PNAE. Vigência: 30/06/2025 a 31/12/2025, 185 (cento e oitenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 30 de junho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

ALUÍSIO ALEXANDRE SIMÕES
Contratado

TERMO DE CONTRATO Nº 086/2025, Chamada Pública Nº 001/2025 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr.ª Xiane Candido Hilário, CPF nº 071.965.522-61. Objeto: Aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do Município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 10.575,00 (dez mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 122; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.365.0065.2015 – Encargos com Alimentação Escolar - Pré Escolar; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte do Recursos: 1.552 – PNAE. Vigência: 30/06/2025 a 31/12/2025, 185 (cento e oitenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 30 de junho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

XIANE CANDIDO HILÁRIO
Contratada

TERMO DE CONTRATO Nº 087/2025, Chamada Pública Nº 001/2025 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr. Jessione Ferreira Lopes, CPF nº 015.817.372-46. Objeto: Aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do Município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 36.760,00 (trinta e seis mil, setecentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 124; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.365.0065.2016 – Encargos com Alimentação Escolar - Creche; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 30/06/2025 a 31/12/2025, 185 (cento e oitenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 30 de junho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

JESSIONE FERREIRA LOPES
Contratado

TERMO DE CONTRATO Nº 088/2025, Chamada Pública Nº 001/2025 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr. Antônio Alexandre Candido, CPF nº 719.130.172-49. Objeto: Aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do Município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 8.460,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 124; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.365.0065.2016 – Encargos com Alimentação Escolar - Creche; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 30/06/2025 a 31/12/2025, 185 (cento e oitenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 30 de junho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

ANTÔNIO ALEXANDRE CANDIDO
Contratado

TERMO DE CONTRATO Nº 089/2025, Chamada Pública Nº 001/2025 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr. Gabriel Mardone Pires Marinho, CPF nº

052.815.942-90. Objeto: Aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do Município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 11.460,00 (onze mil, quatrocentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 124; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.365.0065.2016 – Encargos com Alimentação Escolar - Creche; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 30/06/2025 a 31/12/2025, 185 (cento e oitenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 30 de junho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

GABRIEL MARDONE PIRES MARINHO
Contratado

TERMO DE CONTRATO Nº 090/2025, Chamada Pública Nº 001/2025 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr. Sesiom da Costa Filgueira, CPF nº 078.777.332-83. Objeto: Aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do Município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 12.165,00 (doze mil, cento e sessenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 124; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.365.0065.2016 – Encargos com Alimentação Escolar - Creche; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 30/06/2025 a 31/12/2025, 185 (cento e oitenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 30 de junho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

SESIOM DA COSTA FILGUEIRA
Contratado

TERMO DE CONTRATO Nº 091/2025, Chamada Pública Nº 001/2025 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr.ª Josefa Da Silva Rodrigues, CPF nº 908.458.112-15. Objeto: Aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do Município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 27.000,00 (vinte sete mil reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 118; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.361.0065.2013 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 30/06/2025 a 31/12/2025, 185 (cento e oitenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 30 de junho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

JOSEFA DA SILVA RODRIGUES
Contratada

TERMO DE CONTRATO Nº 092/2025, Chamada Pública Nº 001/2025 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr. Anderson Cordeiro Moreno, CPF nº 041.711.592-02. Objeto: Aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do Município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 118; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.361.0065.2013 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 30/06/2025 a 31/12/2025, 185 (cento e oitenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 30 de junho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

ANDERSON CORDEIRO MORENO
Contratado

TERMO DE CONTRATO Nº 093/2025, Chamada Pública Nº 001/2025 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr.ª Maysa Neres Brasil, CPF nº 080.356.682-42. Objeto: Aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do Município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 8.245,00. (oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 118; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.361.0065.2013 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 30/06/2025 a 31/12/2025, 185 (cento e oitenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 30 de junho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

MAYSA NERES BRASIL
Contratada

TERMO DE CONTRATO Nº 094/2025, Chamada Pública Nº 001/2025 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr.ª Vanuzia Torres Cardoso, CPF nº 080.356.682-42. Objeto: Aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do Município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 9.420,00 (nove mil, quatrocentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 118; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.361.0065.2013 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 30/06/2025 a 31/12/2025, 185 (cento e oitenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 30 de junho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

VANUZIA TORRES CARDOSO
Contratada

TERMO DE CONTRATO Nº 095/2025, Chamada Pública Nº 001/2025 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar

(PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr.ª Verônica Cardoso Alexandre, CPF nº 080.483.972-77. Objeto: Aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do Município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 118; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.361.0065.2013 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 30/06/2025 a 31/12/2025, 185 (cento e oitenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 30 de junho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

VERÔNICA CARDOSO ALEXANDRE
Contratada

TERMO DE CONTRATO Nº 096/2025, Chamada Pública Nº 001/2025 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr.ª Graceny de Oliveira Correa, CPF nº 973.121.852-15. Objeto: Aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do Município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 122; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.365.0065.2015 – Encargos com Alimentação Escolar - Pré Escolar; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte do Recursos: 1.552 – PNAE. Vigência: 30/06/2025 a 31/12/2025, 185 (cento e oitenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 30 de junho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

GRACENY DE OLIVEIRA CORREA
Contratada

TERMO DE CONTRATO Nº 097/2025, Chamada Pública Nº 001/2025 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr. Agnaldo Ribeiro Aparício, CPF nº 898.578.522-20. Objeto: Aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do Município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 118; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.361.0065.2013 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Dotação Orçamentária: Ficha: 122; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.365.0065.2015 – Encargos com Alimentação Escolar - Pré Escolar; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte do Recursos: 1.552 – PNAE. Vigência: 30/06/2025 a 31/12/2025, 185 (cento e oitenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 30 de junho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

AGNALDO RIBEIRO APARÍCIO
Contratado

TERMO DE CONTRATO Nº 098/2025, Chamada Pública Nº 001/2025 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr.ª Mariza Ribeiro Paiva, CPF nº 048.861.342-62. Objeto: Aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do Município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 122; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.365.0065.2015 – Encargos com Alimentação Escolar - Pré Escolar; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte do Recursos: 1.552 – PNAE. Vigência: 30/06/2025 a 31/12/2025, 185 (cento e oitenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 30 de junho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

MARIZA RIBEIRO PAIVA
Contratada

TERMO DE CONTRATO Nº 099/2025, Chamada Pública Nº 001/2025 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr. José Nascimento do Rosario, CPF nº 343.184.102-34. Objeto: Aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do Município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 122; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.365.0065.2015 – Encargos com Alimentação Escolar - Pré Escolar; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte do Recursos: 1.552 – PNAE. Vigência: 30/06/2025 a 31/12/2025, 185 (cento e oitenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 30 de junho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

JOSÉ NASCIMENTO DO ROSARIO
Contratado

TERMO DE CONTRATO Nº 100/2025, Chamada Pública Nº 001/2025 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr. Manoel da Silva Rodrigues, CPF nº 960.354.552-04. Objeto: Aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do Município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 9.000,00 (nove mil reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 122; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.365.0065.2015 – Encargos com Alimentação Escolar Pré Escolar; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte do Recursos: 1.552 – PNAE. Vigência: 30/06/2025 a 31/12/2025, 185 (cento e oitenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 30 de junho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

MANOEL DA SILVA RODRIGUES
Contratado

TERMO DE CONTRATO Nº 101/2025, Chamada Pública Nº 001/2025 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr. Mario Jorge Jacques Ferreira, CPF nº 000.250.282-86. Objeto: Aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do Município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 9.125,00 (nove mil, cento e vinte e cinco reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 118; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.361.0065.2013 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 30/06/2025 a 31/12/2025, 185 (cento e oitenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 30 de junho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

MARIO JORGE JACQUES FERREIRA
Contratado

TERMO DE CONTRATO Nº 102/2025, Chamada Pública Nº 001/2025 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr. Rodrigo de Oliveira Ferreira, CPF nº 085.009.042-32. Objeto: Aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do Município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 9.155,00 (nove mil, cento e cinquenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 118; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.361.0065.2013 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 30/06/2025 a 31/12/2025, 185 (cento e oitenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 30 de junho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA
Contratado

TERMO DE CONTRATO Nº 103/2025, Chamada Pública Nº 001/2025 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr. Erismar da Costa Feitoza, CPF nº 991.919.382-87. Objeto: Aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do Município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 118; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.361.0065.2013 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 30/06/2025 a 31/12/2025, 185 (cento e oitenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 30 de junho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

ERISMAR DA COSTA FEITOZA
Contratado

TERMO DE CONTRATO Nº 104/2025, Chamada Pública Nº 001/2025 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr. Valdeci Ferreira Carvalho, CPF nº 436.894.002-44. Objeto: Aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do Município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 122; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.365.0065.2015 – Encargos com Alimentação Escolar - Pré Escolar; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte do Recursos: 1.552 – PNAE. Vigência: 30/06/2025 a 31/12/2025, 185 (cento e oitenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 30 de junho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

VALDECI FERREIRA CARVALHO
Contratado

TERMO DE CONTRATO Nº 105/2025, Chamada Pública Nº 001/2025 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr.ª Shelly Salves de Araújo, CPF nº 047.600.582-57. Objeto: Aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do Município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 20.125,00 (vinte mil, cento e vinte e cinco reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 118; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.361.0065.2013 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 30/06/2025 a 31/12/2025, 185 (cento e oitenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 30 de junho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

SHELLY SALVES DE ARAÚJO
Contratada

TERMO DE CONTRATO Nº 106/2025, Chamada Pública Nº 001/2025 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr. Rodimilson Bonet Palheta, CPF nº 010.059.652-50. Objeto: Aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do Município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 118; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.361.0065.2013 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 30/06/2025 a 31/12/2025, 185 (cento e oitenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 30 de junho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

RODIMILSON BONET PALHETA
Contratado

TERMO DE CONTRATO Nº 107/2025, Chamada Pública Nº 001/2025 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr.ª Maria Lidirene Ferreira de Souza, CPF nº 078.832.062-25. Objeto: Aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do Município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 118; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.361.0065.2013 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 30/06/2025 a 31/12/2025, 185 (cento e oitenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 30 de junho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

MARIA LIDIRENE FERREIRA DE SOUZA
Contratada

TERMO DE CONTRATO Nº 108/2025, Chamada Pública Nº 001/2025 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr.ª Erizangela Ferreira Arevalo, CPF nº 030.888.772-75. Objeto: Aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do Município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 122; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.365.0065.2015 – Encargos com Alimentação Escolar - Pré Escolar; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte do Recursos: 1.552 – PNAE. Vigência: 30/06/2025 a 31/12/2025, 185 (cento e oitenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 30 de junho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

ERIZANGELA FERREIRA AREVALO
Contratada

TERMO DE CONTRATO Nº 109/2025, Chamada Pública Nº 001/2025 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr.ª Maria de Aquino Gonçalves, CPF nº 636.978.152-53. Objeto: Aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do Município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 149; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.366.0065.2019 – Encargos com Alimentação Escolar - EJA; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 30/06/2025 a 31/12/2025, 185 (cento e oitenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 30 de junho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

MARIA DE AQUINO GONÇALVES
Contratada

TERMO DE CONTRATO Nº 110/2025, Chamada Pública Nº 001/2025 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr. Geldo Nascimento da Silva, CPF nº 036.210.472-71. Objeto: Aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do Município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 6.430,00 (seis mil, quatrocentos e trinta reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 122; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.365.0065.2015 – Encargos com Alimentação Escolar - Pré Escolar; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte do Recursos: 1.552 – PNAE. Vigência: 30/06/2025 a 31/12/2025, 185 (cento e oitenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 30 de junho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

GELDO NASCIMENTO DA SILVA
Contratada

TERMO DE CONTRATO Nº 111/2025, Chamada Pública Nº 001/2025 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e a COOPERATIVA MISTA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JUTAÍ, CNPJ nº 12.984.946/0001-19. Objeto: Aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do Município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 117.690,00 (cento e dezessete mil, cento e noventa reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 118; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.361.0065.2013 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 30/06/2025 a 31/12/2025, 185 (cento e oitenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 30 de junho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

COOPERATIVA MISTA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JUTAÍ,
CNPJ nº 12.984.946/0001-19
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:8115890C

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
PORTARIA Nº 066/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025 – CCSC

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato para atuar na Termo de Contrato Nº 066/2025- PMJ.

Eu, MANOEL MENDES CLÁUDIO, no uso de minhas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 22, §10 do Decreto Municipal nº 013/2024-GP, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Jutaí-AM,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de GESTOR e FISCAL do Termo de Contrato nº 066/2025- PMJ (competências enumeradas nos Arts. 29 e 30 do Decreto nº 013/2024), firmado entre o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 046/2025 e a Senhora MARIA APARECIDA DE SOUZA MARINHO, CPF nº 003.073.062-75, cujo objeto é *a locação do imóvel situado na Comunidade Arumanduba - Rio Solimões de Baixo, o qual será destinado ao funcionamento da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, para melhor atender a rede municipal de ensino da Zona Rural.*

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Titular	Francisco Roberto Braga Ramos	410	Professor
Gestor Titular	Elias Alves Soares	1758	Professor

Art. 2º - O servidor designado para exercer a função de **FISCAL** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 30 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e pagamento, além de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
IV - Emitir notificações à contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
V - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que de mandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VIII - verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;
IX - Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e demais regras trabalhistas;
X - Acompanhar o cronograma de execução do contrato;
XI - verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
XII - verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;
XIII - verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;
XIV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
XV - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;
XVI - informar, mensalmente, por escrito, ao gestor do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
XVII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
XVIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Art. 3º - O servidor designado para exercer a função como **GESTOR** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - coordenar a atividade de fiscalização;
II - instruir e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização com a documentação pertinente e os registros da execução do contrato;
III - emitir, mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e fiscalização constantes nos modelos disponibilizados pela Procuradoria ou Assessoria jurídica do Município;
IV - analisar e conduzir a solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação, pagamentos, extinção dos contratos, dentre outros, emitindo parecer, que deverá ser submetido ao ordenador de despesa do município (prefeito ou secretários);
V - verificar o cumprimento da lei federal n° 14.611, de 03 de julho de 2023, e a Lei Estadual nº 5.185, de 25 de maio de 2020, que estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres, às empresas que contratarem com o Poder Público Estadual;
VI - verificar a constante manutenção das condições de habilitação da contratada;
VII - anuir com o recebimento definitivo do objeto do contrato, que deverá ser instruído com termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
VIII - acompanhar a atuação do fiscal do contrato ou dos terceiros contratados, mediante seus registros;
IX - emitir relatório mensal, relativo aos atos fiscalizatórios realizados, a ser enviado ao ordenador de despesa do município ou secretarias);
X - informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para a regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Decreto;
XI - notificar a contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, nos termos do artigo 118 da Lei Federal n.º 14.133, de1.º de abril de 2021, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletiva de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa contratada;
XII - comunicar à autoridade máxima do órgão sobre indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e de FGTS, após conclusão do procedimento administrativo de responsabilização, para informação ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal - RFB e ao Ministério do Trabalho Emprego;
XIII - enviar à Procuradoria Geral do Município, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade.
Parágrafo único. Quando houver indícios de irregularidades ou inadimplência da contratada, é dever do gestor do contrato apurar, mediante procedimento administrativo de responsabilização do contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.
Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando houver necessidade.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jutaí/AM, 01 de julho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 003/2025 - GP.

FRANCISCO ROBERTO BRAGA RAMOS
Fiscal do Contrato
CPF: 417.901.702-49 - Matrícula nº 410

ELIAS ALVES SOARES
Gestor do Contrato
CPF: 782.810.162-72 - Matrícula nº 1758

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:E098476D

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
PORTARIA Nº 067/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025 – CCSC

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato para atuar na Termo de Contrato Nº 067/2025- PMJ.

Eu, MANOEL MENDES CLÁUDIO, no uso de minhas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 22, §10 do Decreto Municipal nº 013/2024-GP, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Jutaí-AM,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de GESTOR e FISCAL do Termo de Contrato nº 067/2025- PMJ (competências enumeradas nos Arts. 29 e 30 do Decreto nº 013/2024), firmado entre o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 047/2025 e o Senhor FRANCISCO INEMA PAIVA, CPF nº 779.237.152-20, cujo objeto é *a Locação do imóvel situado na Comunidade Novo Cruzeiro - Riozinho, o qual será destinado ao funcionamento da Escola Municipal São Francisco, para melhor atender a rede municipal de ensino da Zona Rural.*

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Titular	Francisco Roberto Braga Ramos	410	Professor
Gestor Titular	Elias Alves Soares	1758	Professor

Art. 2º - O servidor designado para exercer a função de **FISCAL** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 30 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e pagamento, além de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
IV - Emitir notificações à contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
V - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que de mandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VIII - verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;
IX - Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e demais regras trabalhistas;
X - Acompanhar o cronograma de execução do contrato;
XI - verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
XII - verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;
XIII - verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;
XIV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
XV - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;
XVI - informar, mensalmente, por escrito, ao gestor do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
XVII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
XVIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Art. 3º - O servidor designado para exercer a função como **GESTOR** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - coordenar a atividade de fiscalização;
II - instruir e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização com a documentação pertinente e os registros da execução do contrato;
III - emitir, mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e fiscalização constantes nos modelos disponibilizados pela Procuradoria ou Assessoria jurídica do Município;
IV - analisar e conduzir a solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação, pagamentos, extinção dos contratos, dentre outros, emitindo parecer, que deverá ser submetido ao ordenador de despesa do município (prefeito ou secretários);
V - verificar o cumprimento da lei federal n° 14.611, de 03 de julho de 2023, e a Lei Estadual nº 5.185, de 25 de maio de 2020, que estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres, às empresas que contratarem com o Poder Público Estadual;
VI - verificar a constante manutenção das condições de habilitação da contratada;
VII - anuir com o recebimento definitivo do objeto do contrato, que deverá ser instruído com termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
VIII - acompanhar a atuação do fiscal do contrato ou dos terceiros contratados, mediante seus registros;

IX - emitir relatório mensal, relativo aos atos fiscalizatórios realizados, a ser enviado ao ordenador de despesa do município ou secretarias);
X - informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para a regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Decreto;
XI - notificar a contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, nos termos do artigo 118 da Lei Federal n.º 14.133, de1.º de abril de 2021, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletiva de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa contratada;
XII - comunicar à autoridade máxima do órgão sobre indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e de FGTS, após conclusão do procedimento administrativo de responsabilização, para informação ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal - RFB e ao Ministério do Trabalho Emprego;
XIII - enviar à Procuradoria Geral do Município, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade.
Parágrafo único. Quando houver indícios de irregularidades ou inadimplência da contratada, é dever do gestor do contrato apurar, mediante procedimento administrativo de responsabilização do contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.
Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando houver necessidade.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jutaí/AM, 01 de julho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 003/2025 - GP.

FRANCISCO ROBERTO BRAGA RAMOS
Fiscal do Contrato
CPF: 417.901.702-49 - Matrícula nº 410

ELIAS ALVES SOARES
Gestor do Contrato
CPF: 782.810.162-72 - Matrícula nº 1758

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:625295E9

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
PORTARIA Nº 068/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025 – CCSC

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato para atuar na Termo de Contrato Nº 068/2025- PMJ.

Eu, MANOEL MENDES CLÁUDIO, no uso de minhas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 22, §10 do Decreto Municipal nº 013/2024-GP, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Jutaí-AM,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de GESTOR e FISCAL do Termo de Contrato nº 068/2025- PMJ (competências enumeradas nos Arts. 29 e 30 do Decreto nº 013/2024), firmado entre o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 048/2025 e o Senhor JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA, CPF nº 032.489.322-10, cujo objeto é *a Locação do imóvel situado na Comunidade Vila Cristina - Riozinho, o qual será destinado ao funcionamento da Escola Municipal São Sebastião para melhor atender a rede municipal de ensino da Zona Rural.*

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Titular	Francisco Roberto Braga Ramos	410	Professor
Gestor Titular	Elias Alves Soares	1758	Professor

Art. 2º - O servidor designado para exercer a função de **FISCAL** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 30 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e pagamento, além de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
IV - Emitir notificações à contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
V - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que de mandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VIII - verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;
IX - Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e demais regras trabalhistas;
X - Acompanhar o cronograma de execução do contrato;
XI - verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
XII - verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;
XIII - verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;
XIV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
XV - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;
XVI - informar, mensalmente, por escrito, ao gestor do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
XVII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
XVIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Art. 3º - O servidor designado para exercer a função como **GESTOR** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas,

ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - coordenar a atividade de fiscalização;

II - instruir e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização com a documentação pertinente e os registros da execução do contrato;
III - emitir, mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e fiscalização constantes nos modelos disponibilizados pela Procuradoria ou Assessoria jurídica do Município;
IV - analisar e conduzir a solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação, pagamentos, extinção dos contratos, dentre outros, emitindo parecer, que deverá ser submetido ao ordenador de despesa do município (prefeito ou secretários);
V - verificar o cumprimento da lei federal n° 14.611, de 03 de julho de 2023, e a Lei Estadual nº 5.185, de 25 de maio de 2020, que estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres, às empresas que contratarem com o Poder Público Estadual;
VI - verificar a constante manutenção das condições de habilitação da contratada;
VII - anuir com o recebimento definitivo do objeto do contrato, que deverá ser instruído com termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
VIII - acompanhar a atuação do fiscal do contrato ou dos terceiros contratados, mediante seus registros;
IX - emitir relatório mensal, relativo aos atos fiscalizatórios realizados, a ser enviado ao ordenador de despesa do município ou secretarias);
X - informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para a regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Decreto;
XI - notificar a contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, nos termos do artigo 118 da Lei Federal n.º 14.133, de1.º de abril de 2021, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletiva de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa contratada;
XII - comunicar à autoridade máxima do órgão sobre indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e de FGTS, após conclusão do procedimento administrativo de responsabilização, para informação ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal - RFB e ao Ministério do Trabalho Emprego;
XIII - enviar à Procuradoria Geral do Município, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade.
Parágrafo único. Quando houver indícios de irregularidades ou inadimplência da contratada, é dever do gestor do contrato apurar, mediante procedimento administrativo de responsabilização do contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.
Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando houver necessidade.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jutaí/AM, 01 de julho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 003/2025 - GP.

FRANCISCO ROBERTO BRAGA RAMOS
Fiscal do Contrato
CPF: 417.901.702-49 - Matrícula nº 410

ELIAS ALVES SOARES
Gestor do Contrato
CPF: 782.810.162-72 - Matrícula nº 1758

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:3A1F7C1B

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
PORTARIA Nº 069/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025 – CCSC

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato para atuar na Termo de Contrato Nº 069/2025- PMJ.

Eu, MANOEL MENDES CLÁUDIO, no uso de minhas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 22, §10 do Decreto Municipal nº 013/2024-GP, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Jutaí-AM,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de GESTOR e FISCAL do Termo de Contrato nº 069/2025- PMJ (competências enumeradas nos Arts. 29 e 30 do Decreto nº 013/2024), firmado entre o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 049/2025 e o Senhor JOSÉ DE JESUS GOMES GIL, CPF nº 698.622.302-15, cujo objeto é *a Locação do imóvel situado na Comunidade Porto Antunes - Rio Jutaí, o qual será destinado ao funcionamento da Escola Municipal Nossa Senhora da Saúde, para melhor atender a rede municipal de ensino da Zona Rural.*

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Titular	Francisco Roberto Braga Ramos	410	Professor
Gestor Titular	Elias Alves Soares	1758	Professor

Art. 2º - O servidor designado para exercer a função de **FISCAL** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 30 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e pagamento, além de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
IV - Emitir notificações à contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
V - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que de mandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VIII - verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;

IX - Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e demais regras trabalhistas;
X - Acompanhar o cronograma de execução do contrato;
XI - verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
XII - verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;
XIII - verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;
XIV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
XV - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;
XVI - informar, mensalmente, por escrito, ao gestor do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
XVII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
XVIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Art. 3º - O servidor designado para exercer a função como **GESTOR** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - coordenar a atividade de fiscalização;
II - instruir e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização com a documentação pertinente e os registros da execução do contrato;
III - emitir, mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e fiscalização constantes nos modelos disponibilizados pela Procuradoria ou Assessoria jurídica do Município;
IV - analisar e conduzir a solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação, pagamentos, extinção dos contratos, dentre outros, emitindo parecer, que deverá ser submetido ao ordenador de despesa do município (prefeito ou secretários);
V - verificar o cumprimento da lei federal n° 14.611, de 03 de julho de 2023, e a Lei Estadual nº 5.185, de 25 de maio de 2020, que estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres, às empresas que contratarem com o Poder Público Estadual;
VI - verificar a constante manutenção das condições de habilitação da contratada;
VII - anuir com o recebimento definitivo do objeto do contrato, que deverá ser instruído com termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
VIII - acompanhar a atuação do fiscal do contrato ou dos terceiros contratados, mediante seus registros;
IX - emitir relatório mensal, relativo aos atos fiscalizatórios realizados, a ser enviado ao ordenador de despesa do município ou secretarias);
X - informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para a regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Decreto;
XI - notificar a contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, nos termos do artigo 118 da Lei Federal n.º 14.133, de1.º de abril de 2021, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletiva de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa contratada;
XII - comunicar à autoridade máxima do órgão sobre indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e de FGTS, após conclusão do procedimento administrativo de responsabilização, para informação ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal - RFB e ao Ministério do Trabalho Emprego;
XIII - enviar à Procuradoria Geral do Município, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade.
Parágrafo único. Quando houver indícios de irregularidades ou inadimplência da contratada, é dever do gestor do contrato apurar, mediante procedimento administrativo de responsabilização do contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.
Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando houver necessidade.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jutaí/AM, 01 de julho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 003/2025 - GP.

FRANCISCO ROBERTO BRAGA RAMOS
Fiscal do Contrato
CPF: 417.901.702-49 - Matrícula nº 410

ELIAS ALVES SOARES
Gestor do Contrato
CPF: 782.810.162-72 - Matrícula nº 1758

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:F16D1501

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
PORTARIA Nº 070/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025 – CCSC

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato para atuar na Termo de Contrato Nº 070/2025- PMJ.

Eu, MANOEL MENDES CLÁUDIO, no uso de minhas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 22, §10 do Decreto Municipal nº 013/2024-GP, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Jutaí-AM,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de GESTOR e FISCAL do Termo de Contrato nº 070/2025- PMJ (competências enumeradas nos Arts. 29 e 30 do Decreto nº 013/2024), firmado entre o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 050/2025 e o Senhor ALAIR DOS SANTOS ACIPAR, CPF nº 003.638.872-61, cujo objeto *é a Locação do imóvel situado na Comunidade Novo Progresso - Rio Jutaí, o qual será destinado ao funcionamento da Escola Municipal Indígena Novo Progresso, para melhor atender a rede municipal de ensino da Zona Rural.*

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Titular	Francisco Roberto Braga Ramos	410	Professor
Gestor Titular	Elias Alves Soares	1758	Professor

Art. 2º - O servidor designado para exercer a função de **FISCAL** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 30 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato,

à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e pagamento, além de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
IV - Emitir notificações à contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
V - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que de mandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VIII - verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;
IX - Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e demais regras trabalhistas;
X - Acompanhar o cronograma de execução do contrato;
XI - verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
XII - verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;
XIII - verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;
XIV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
XV - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;
XVI - informar, mensalmente, por escrito, ao gestor do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
XVII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
XVIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Art. 3º - O servidor designado para exercer a função como **GESTOR** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - coordenar a atividade de fiscalização;
II - instruir e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização com a documentação pertinente e os registros da execução do contrato;
III - emitir, mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e fiscalização constantes nos modelos disponibilizados pela Procuradoria ou Assessoria jurídica do Município;
IV - analisar e conduzir a solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação, pagamentos, extinção dos contratos, dentre outros, emitindo parecer, que deverá ser submetido ao ordenador de despesa do município (prefeito ou secretários);
V - verificar o cumprimento da lei federal n° 14.611, de 03 de julho de 2023, e a Lei Estadual nº 5.185, de 25 de maio de 2020, que estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres, às empresas que contratarem com o Poder Público Estadual;
VI - verificar a constante manutenção das condições de habilitação da contratada;
VII - anuir com o recebimento definitivo do objeto do contrato, que deverá ser instruído com termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
VIII - acompanhar a atuação do fiscal do contrato ou dos terceiros contratados, mediante seus registros;
IX - emitir relatório mensal, relativo aos atos fiscalizatórios realizados, a ser enviado ao ordenador de despesa do município ou secretarias);
X - informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para a regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Decreto;
XI - notificar a contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, nos termos do artigo 118 da Lei Federal n.º 14.133, de1.º de abril de 2021, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletiva de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa contratada;
XII - comunicar à autoridade máxima do órgão sobre indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e de FGTS, após conclusão do procedimento administrativo de responsabilização, para informação ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal - RFB e ao Ministério do Trabalho Emprego;
XIII - enviar à Procuradoria Geral do Município, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade.
Parágrafo único. Quando houver indícios de irregularidades ou inadimplência da contratada, é dever do gestor do contrato apurar, mediante procedimento administrativo de responsabilização do contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.
Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando houver necessidade.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jutaí/AM, 01 de julho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 003/2025 - GP.

FRANCISCO ROBERTO BRAGA RAMOS
Fiscal do Contrato
CPF: 417.901.702-49 - Matrícula nº 410

ELIAS ALVES SOARES
Gestor do Contrato
CPF: 782.810.162-72 - Matrícula nº 1758

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:F4AD8E8A

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
PORTARIA Nº 112/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025 – CCSC

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato para atuar na Termo de Contrato Nº 112/2025- PMJ.

Eu, MANOEL MENDES CLÁUDIO, no uso de minhas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 22, §10 do Decreto Municipal nº 013/2024-GP, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Jutaí-AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de GESTOR e FISCAL do termo de contrato nº 112/2025- PMJ (competências enumeradas nos arts. 29 e 30 do Decreto nº 013/2024), firmado entre o MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 051/2025 e o Senhor JENKE OLIVEIRA DE SOUZA, CPF: 855.270.842-68, cujo objeto é a locação de um imóvel situado na rua Teotonílio Cavalcante, s/n, bairro São Pedro, destinado ao funcionamento da sede do Programa Grupo Integrado de Combate a Incêndio e Proteção Civil (GCIP) no Município de Jutaí/AM.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Titular	FABRINA DA CUNHA GOMES	11962	Auxiliar Administrativo
Gestor Titular	THIAGO GAMA PEREIRA	12131	Agente Administrativo

Art. 2º - O servidor designado para exercer a função de **FISCAL** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 30 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e pagamento, além de garantias e glosas;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

IV - Emitir notificações à contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

V - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que de mandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VIII - verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;

IX - Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e demais regras trabalhistas;

X - Acompanhar o cronograma de execução do contrato;

XI - verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;

XII - verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;

XIII - verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;

XIV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

XV - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;

XVI - informar, mensalmente, por escrito, ao gestor do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

XVII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

XVIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Art. 3º - O servidor designado para exercer a função como **GESTOR** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:

I - coordenar a atividade de fiscalização;

II - instruir e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização com a documentação pertinente e os registros da execução do contrato;

III - emitir, mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e fiscalização constantes nos modelos disponibilizados pela Procuradoria ou Assessoria jurídica do Município;

IV - analisar e conduzir a solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação, pagamentos, extinção dos contratos, dentre outros, emitindo parecer, que deverá ser submetido ao ordenador de despesa do município (prefeito ou secretários);

V - verificar o cumprimento da lei federal n° 14.611, de 03 de julho de 2023, e a Lei Estadual nº 5.185, de 25 de maio de 2020, que estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres, às empresas que contratarem com o Poder Público Estadual;

VI - verificar a constante manutenção das condições de habilitação da contratada;

VII - anuir com o recebimento definitivo do objeto do contrato, que deverá ser instruído com termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

VIII - acompanhar a atuação do fiscal do contrato ou dos terceiros contratados, mediante seus registros;

IX - emitir relatório mensal, relativo aos atos fiscalizatórios realizados, a ser enviado ao ordenador de despesa do município ou secretarias);

X - informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para a regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Decreto;

XI - notificar a contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, nos termos do artigo 118 da Lei Federal n.º 14.133, de1.º de abril de 2021, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletiva de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa contratada;

XII - comunicar à autoridade máxima do órgão sobre indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e de FGTS, após conclusão do procedimento administrativo de responsabilização, para informação ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal - RFB e ao Ministério do Trabalho Emprego;

XIII - enviar à Procuradoria Geral do Município, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. Quando houver indícios de irregularidades ou inadimplência da contratada, é dever do gestor do contrato apurar,

mediante procedimento administrativo de responsabilização do contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.
Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando houver necessidade.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jutaí/AM, 01 de julho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 003/2025 - GP.

FABRINA DA CUNHA GOMES
Gestor do Contrato
CPF: 704.474.842-22- Matrícula nº 11962

THIAGO GAMA PEREIRA
Fiscal do Contrato
CPF: 037.645.522-55- Matrícula nº 12131

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:E3E13ED0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 066/2025- PMJ

Contratante: MUNICÍPIO DE JUTAÍ, CNPJ 04.285.896/001-53. Contratado: MARIA APARECIDA DE SOUZA MARINHO, CPF nº 003.073.062-75. Objeto: *Locação do imóvel situado na Comunidade Arumanduba - Rio Solimões de Baixo, o qual será destinado ao funcionamento da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, para melhor atender a rede municipal de ensino da Zona Rural.* Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 046/2025. Vigência: 05 (cinco) meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021; Valor Global: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Atividade: 12.365.0070.2018 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física; Fonte de Recursos: 1540 – FUNDEB. Fundamento Legal**:** artigo 74, inciso V, e artigo72 da Lei nº 14.133/2021;

Jutaí/AM, 01 de julho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS.
Prefeita Municipal de Jutaí/AM.

MARIA APARECIDA DE SOUZA MARINHO.
Contratada.

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:B4308895

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 067/2025- PMJ

Contratante: MUNICÍPIO DE JUTAÍ, CNPJ 04.285.896/001-53. Contratado: FRANCISCO INEMA PAIVA, CPF nº 779.237.152-20. Objeto: *Locação do imóvel situado na Comunidade Novo Cruzeiro - Riozinho, o qual será destinado ao funcionamento da Escola Municipal São Francisco, para melhor atender a rede municipal de ensino da Zona Rural.* Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 047/2025. Vigência: 05 (cinco) meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021; Valor Global: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Atividade: 12.365.0070.2018 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física; Fonte de Recursos: 1540 – FUNDEB. Fundamento Legal**:** artigo 74, inciso V, e artigo72 da Lei nº 14.133/2021;

Jutaí/AM, 01 de julho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS.
Prefeita Municipal de Jutaí/AM.

FRANCISCO INEMA PAIVA.
Contratado.

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:74F99D33

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 068/2025- PMJ

Contratante: MUNICÍPIO DE JUTAÍ, CNPJ 04.285.896/001-53. Contratado: JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA, CPF nº 032.489.322-10. Objeto: *Locação do imóvel situado na Comunidade Vila Cristina - Riozinho, o qual será destinado ao funcionamento da Escola Municipal São Sebastião para melhor atender a rede municipal de ensino da Zona Rural.* Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 048/2025. Vigência: 05 (cinco) meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021; Valor Global: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Atividade: 12.365.0070.2018 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física; Fonte de Recursos: 1540 – FUNDEB. Fundamento Legal**:** artigo 74, inciso V, e artigo72 da Lei nº 14.133/2021; Jutaí/AM, 01 de julho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS.
Prefeita Municipal de Jutaí/AM.

JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA.
Contratado.

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:AAE00A31

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 069/2025- PMJ

Contratante: MUNICÍPIO DE JUTAÍ, CNPJ 04.285.896/001-53. Contratado: JOSÉ DE JESUS GOMES GIL, CPF nº 698.622.302-15. Objeto: *Locação do imóvel situado na Comunidade Porto Antunes - Rio Jutaí, o qual será destinado ao funcionamento da Escola Municipal Nossa Senhora da Saúde, para melhor atender a rede municipal de ensino da Zona Rural.* Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 049/2025. Vigência: 05 (cinco) meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021; Valor Global: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Atividade: 12.365.0070.2018 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física; Fonte de Recursos: 1540 – FUNDEB. Fundamento Legal**:** artigo 74, inciso V, e artigo72 da Lei nº 14.133/2021; Jutaí/AM, 01 de julho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS.
Prefeita Municipal de Jutaí/AM.

JOSÉ DE JESUS GOMES GIL.
Contratado.

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:A232B750

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 070/2025- PMJ

Contratante: MUNICÍPIO DE JUTAÍ, CNPJ 04.285.896/001-53. Contratado: ALAIR DOS SANTOS ACIPAR, CPF nº 003.638.872-61. Objeto: *Locação do imóvel situado na Comunidade Novo Progresso - Rio Jutaí, o qual será destinado ao funcionamento da Escola Municipal Indígena Novo Progresso, para melhor atender a rede municipal de ensino da Zona Rural.* Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 050/2025. Vigência: 05 (cinco) meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021; Valor Global: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Atividade: 12.365.0070.2018 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física; Fonte de Recursos: 1540 – FUNDEB. Fundamento Legal**:** artigo 74, inciso V, e artigo72 da Lei nº 14.133/2021; Jutaí/AM, 01 de julho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS.
Prefeita Municipal de Jutaí/AM.

ALAIR DOS SANTOS ACIPAR.
Contratado.

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:1B325725

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 112/2025- PMJ

Contratante: MUNICÍPIO DE JUTAÍ, CNPJ 04.285.896/001-53. Contratado: JENKE OLIVEIRA DE SOUZA, CPF: 855.270.842-68. Objeto: Locação de um imóvel situado na rua Teotonílio Cavalcante, s/n, bairro São Pedro, destinado ao funcionamento da sede do Programa Grupo Integrado de Combate a Incêndio e Proteção Civil (GCIP) no Município de Jutaí/AM. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 051/2025. Vigência: 05 (cinco) meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021; Valor Global: R$ R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Dotação Orçamentaria: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil; 06.182.0021.2037 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Prot. E Defesa Civil; 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 1.500 – Recursos Próprios. Fundamento Legal**:** artigo 74, inciso V, e, artigo72 da Lei nº 14.133/2021;

Jutaí/AM, 01 de julho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

JENKE OLIVEIRA DE SOUZA
Contratado.

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:98AFE7BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025 - SEMED/PMJ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025 - CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão deescolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2024 e, subsidiariamente, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 103 de 30/12/2022;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos erequisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA se manifesta pela regularidade jurídica do processo de contratação direta, atendendo ao previsto no art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para Locação do imóvel situado na Comunidade Arumanduba - Rio Solimões de Baixo, o qual será destinado ao funcionamento da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, para melhor atender a rede municipal de ensino da Zona Rural.

Contratado: MARIA APARECIDA DE SOUZA MARINHO, CPF nº 003.073.062-75.
Prazo de Vigência: 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Valor Global: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, ematendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021,para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jutaí- AM, 01 de julho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:4FD71F06

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025 - SEMED/PMJ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025 - CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão deescolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2024 e, subsidiariamente, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 103 de 30/12/2022;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos erequisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA se manifesta pela regularidade jurídica do processo de contratação direta, atendendo ao previsto no art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para Locação do imóvel situado na Comunidade Novo Cruzeiro - Riozinho, o qual será

destinado ao funcionamento da Escola Municipal São Francisco, para melhor atender a rede municipal de ensino da Zona Rural.

Contratado: FRANCISCO INEMA PAIVA, CPF nº 779.237.152-20.
Prazo de Vigência: 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Valor Global: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal: 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, ematendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021,para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jutaí- AM, 01 de julho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:1B12540D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025 - SEMED/PMJ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2025 - CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão deescolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2024 e, subsidiariamente, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 103 de 30/12/2022;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos erequisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA se manifesta pela regularidade jurídica do processo de contratação direta, atendendo ao previsto no art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para Locação do imóvel situado na Comunidade Vila Cristina - Riozinho, o qual será destinado ao funcionamento da Escola Municipal São Sebastião para melhor atender a rede municipal de ensino da Zona Rural.

Contratado: JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA, CPF nº 032.489.322-10.
Prazo de Vigência: 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Valor Global: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, ematendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021,para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jutaí- AM, 01 de julho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:953AF449

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025 - SEMED/PMJ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025 - CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão deescolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2024 e, subsidiariamente, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 103 de 30/12/2022;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos erequisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA se manifesta pela regularidade jurídica do processo de contratação direta, atendendo ao previsto no art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para Locação do imóvel situado na Comunidade Porto Antunes - Rio Jutaí, o qual será destinado ao funcionamento da Escola Municipal Nossa Senhora da Saúde, para melhor atender a rede municipal de ensino da Zona Rural.

Contratado: JOSÉ DE JESUS GOMES GIL, CPF nº 698.622.302-15.
Prazo de Vigência: 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Valor Global: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, ematendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021,para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jutaí- AM, 01 de julho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:F3DB450F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025 - SEMED/PMJ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025 - CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão deescolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2024 e, subsidiariamente, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 103 de 30/12/2022;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos erequisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e

qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo72 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA se manifesta pela regularidade jurídica do processo de contratação direta, atendendo ao previsto no art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para Locação do imóvel situado na Comunidade Novo Progresso - Rio Jutaí, o qual será destinado ao funcionamento da Escola Municipal Indígena Novo Progresso, para melhor atender a rede municipal de ensino da Zona Rural.

Contratado: ALAIR DOS SANTOS ACIPAR, CPF nº 003.638.872-61.
Prazo de Vigência: 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Valor Global: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, ematendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021,para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jutaí- AM, 01 de julho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:2AC8A412

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025 - SEMDEC/PMJ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025 - CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão de escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2024 e, subsidiariamente, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 103 de 30/12/2022;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA se manifesta pela regularidade jurídica do processo de contratação direta, atendendo ao previsto no art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para *Locação de um imóvel situado na rua Teotonílio Cavalcante, s/n, bairro São Pedro, destinado ao funcionamento da sede do Programa Grupo Integrado de Combate a Incêndio e Proteção Civil (GCIP) no Município de Jutaí/AM.*

Contratado: JENKE OLIVEIRA DE SOUZA, CPF: 855.270.842-68.
Prazo de Vigência: 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Valor Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Fundamento Legal: 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, ematendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021,para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jutaí- AM, 01 de julho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:03F61E3B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 082/2025-CPC/PML

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025-PML**, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 082/2025-CPC/PML**;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a **Dispensa de Licitação nº 082/2025-CPC/PML**, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL DE LÁBREA**,** em favor da empresa **I. M. DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 50.449.346/0001-40**, que apresentou o MENOR VALOR, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;
II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 01 de julho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:A622DEE1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO 031/2025

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação e do Pregoeiro torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 031/2025, registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de horas máquinas, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e infraestrutura do município de Lábrea, tendo se sagrado vencedora para o lote 1 a empresa Aly Transporte de Cargas Ltda, CNPJ nº 05.424.163/0001-15 no valor total de R$ 2.375.040,00 (dois milhões trezentos e setenta e cinco mil e quarenta reais).

Lábrea/AM, 01 de julho de 2025.

EDIMINILTO SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:41F1CC19

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO 033/2025

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação e do Pregoeiro torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 033/2025, registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas do tipo marmitas, visando atender aos eventos da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM, tendo se sagrado vencedora para o item 1 a empresa M de F Ribeiro Soares, CNPJ nº 01.004.429/0001-10 no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Lábrea/AM, 01 de julho de 2025.

EDIMINILTO SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:760E51F5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 031/2025-CPC/PML

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 146/2025-PML, na modalidade Pregão Eletrônico n° 031/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2025-CPL/PML, cujo objeto é a registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de horas máquinas, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e infraestrutura do município de Lábrea, CNPJ nº 05.424.163/0001-15, declarada vencedora no lote 1, pelo valor total de R$ 2.375.040,00 (dois milhões trezentos e setenta e cinco mil e quarenta reais), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial Final e demais documentos integrantes do processo licitatório, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 01 de julho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:538B8364

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 33

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 147/2025-PML, na modalidade Pregão Eletrônico n° 033/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2025-CPL/PML, cujo objeto é a registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas do tipo marmitas, visando atender aos eventos da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM, CNPJ nº 01.004.429/0001-10, declarada vencedora no item 1, pelo valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial Final e demais documentos integrantes do processo licitatório, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 01 de julho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:42DB4D6C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DOTAÇÃO

ERRATA

Ref.: Processo Administrativo nº 139/2025-PML

A Prefeitura Municipal de Lábrea, por meio desta, vem **retificar** a informação equivocada constante na Retificação do **Extrato do Termo de Contrato**, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 04/06/2025, Edição 3869 do referido processo administrativo.

Correção:
Onde se lê: Valor global: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0204.12.361.0062.2016 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental – 3.3.90.36.540 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física-FUNDEB e **Vigência:** 08(oito) meses.

Leia-se: Valor global: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0202.04122.0011.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – 3.3.90.36.500 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física-RP e **Vigência:** 12(doze) meses iniciando em **02/05/2025**.

Solicitamos que as devidas providências sejam tomadas para que a informação correta passe a constar nos autos do processo.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 01 de julho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:0D797132

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 082/2025-CPC/PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.157/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 203/2025-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 082/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa **I. M. DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 50.449.346/0001-40**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL DE LÁBREA**.**

VALOR GLOBAL:R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - Secretaria Municipal de Saúde - **Projeto/Atividade:** 10.302.0011.2032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde **- Elemento de Despesa**: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **- Fonte de Recurso**: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos; **Projeto/Atividade:** 10.301.0052.2053 – Manutenção dos Programas de Atenção Básica em Saúde – **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – **Fonte de Recurso**: 600 – Recursos vinculados de Impostos
.
FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 01 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 01 de julho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:B4526E83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2025 – GPL

PORTARIA Nº 330/2025 – GPL Lábrea/ Am., 30 de junho de 2025.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e, Ofícios nº 626/2025-SEMEC.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora infra relacionada**, Licença Maternidade**, **120 dias**, em conformidade com as Leis nº 11.770/2008 e 6.202 de 17/04/1975, e em cumprimento ao art. 10, inciso II, alínea B do ADCT e art. 7º, inciso XVIII c/c o Art. 39 § 3º, e Lei nº 12.812 de 2013, art. 392, § 4º, ambos da Constituição Federal, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
PROFESSORA INDIGENA

Nº ORDEM	SERVIDORAS	INICIO	MATRICULA	CPF	UNIDADE DE CUSTEIO
1	MEIRE JANE SANTANA DIAS DA SILVA	27/06/2025	3040-6	01226845240	FUNDEB 70% TEMPORARIO PROFESSORES INDIGENAS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de junho de 2025**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:3CCB3CF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2025 – GPL

PORTARIA Nº 331/2025 – GPL Lábrea, 30 de junho de 2025.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do requerimento das servidoras **DELCINAR BENTES DE LIMA e MARIA DO SOCORRO COSTA DE OLIVEIRA,** solicitando rescisão contratual do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, por motivos restritos e particulares**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR, A PEDIDO OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS celebrado entre o Município de Lábrea e as servidoras infra relacionadas, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Nº de Ordem	Matrícula	Data DEMISSÃO	Nome	CPF.	UNIDADE ORÇAMENTARIA
1	4531-1	01/07/2025	DELCINAR BENTES DE LIMA	68936290282	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS
2	4625-1	01/07/2025	MARIA DO SOCORRO COSTA DE OLIVEIRA	73783234204	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia **01/07/2025.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de junho de 2025**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:76996878

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que está FRACASSADA a licitação na modalidade, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a reconstrução de 06 (seis) unidades habitacionais destruídas e definitivamente interditadas, localizadas nas ruas Valdemar Coelho e Inácio Coelho, s/n, bairro Monte Cristo, Zona Urbana do município de Manacapuru/AM, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil–FMPDC, oriunda do Processo Administrativo nº 0001.3004.2025.0014-DC.
MOTIVO: Em virtude da não apresentação de documentos solicitados, da empresa licitante participante, não atendeu aos critérios de habilitação e proposta de preços descritos no edital, por isso teve sua proposta desclassificada, diante do exposto declaramos a licitação em epígrafe FRACASSADA.

Manacapuru-AM, 01 de julho de 2025.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:54F0A0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 055/2025

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público
que o Sr. ERNANDES MONTEIRO DE SABOIA requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa
jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 04.274.064/0001-31, estabelecido à Rua: Maria
Valcacer Nogueira nº 567 – Terra Preta, em Manacapuru/AM, CEP: 69.401-350, mediante o processo
administrativo de nº 06250402.2025.0003, TÍTULO DEFINITIVO de um imóvel localizado na AM-352 km 07
Ramal do Japonês nº 490 Perímetro de Expansão Urbana CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com Vic Japonês COM Japonês, medindo do M-01 ao M-02, uma distância
de 33,00metros, pelo LADO DIREITO, limitando-se com propriedade do Sr. José Carlos, medindo do M-02 ao
M-03, uma distância de 60,00metros; pelo FUNDO, limitando-se com Rio Manacapuru, medindo do M-03 ao
M-04, uma distância de 33,00metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com Danilo Rodrigues de
Oliveira, medindo do M-04 ao M-01 uma distância de 60,00metros. Área total de 1.960,00m² e perímetro de
186,00m.

Nestes termos, a contar do dia 18 de junho de 2025, notificamos com prazo de dez dias corridos, os
interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de
seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados
no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

JOÃO LUIZ DE SOUZA FRANÇA FILHO
Secretário de Administração - SEMAD.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:6C9BAFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 056/2025

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público
que o Sr. SEBASTIÃO CLEMENTINO PEREIRA requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa
jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 04.274.064/0001-31, estabelecido à Rua: Maria
Valcacer Nogueira nº 567 – Terra Preta, em Manacapuru/AM, CEP: 69.401-350, mediante o processo
administrativo de nº 07240702.2025.0003, TÍTULO DEFINITIVO de um imóvel localizado na Rua Tefé nº
1297 São José CEP: 69.401-185, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com a Rua: Tefé, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de
42,00metros, pelo LADO DIREITO, limitando-se com a 4ª CONGREGAÇÃO PJB MANACAPURU, medindo
do M-02 ao M-03, uma distância de 115,00metros; pelo FUNDO, limitando-se com Terras senhor Manoel
Bodana, medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 42,00metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se
com propriedade da senhora Arlete, medindo do M-04 ao M-01 uma distância de 115,00metros. Área total de
4.830,00m² e perímetro de 314,00m.

Nestes termos, a contar do dia 18 de junho de 2025, notificamos com prazo de dez dias corridos, os
interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de
seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados
no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

JOÃO LUIZ DE SOUZA FRANÇA FILHO
Secretário de Administração - SEMAD.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:2D53891E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 057/2025

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público
que o Sr. JOSÉ MARIO PEREIRA PICANÇO requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica
de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 04.274.064/0001-31, estabelecido à Rua: Maria Valcacer
Nogueira nº 567 – Terra Preta, em Manacapuru/AM, CEP: 69.401-350, mediante o processo administrativo de
nº 07110702.2025.0003, TÍTULO DEFINITIVO de um imóvel localizado na Rua Tefé nº 11 União CEP:
69.401-185, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com a Rua: Tefé, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de
12,56metros, pelo LADO DIREITO, limitando-se com propriedade do senhor Heliton Lima de Lira, medindo
do M-02 ao M-03, uma distância de 24,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com propriedade do senhor Jardel
Menezes, medindo do M-03 ao M-04 uma distância de 12,24metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se
com propriedade da senhora Darcy de Souza Franco, medindo do M-04 ao M-01 uma distância de 24,00metros.
Área total de 297,60m² e perímetro de 72,80m.

Nestes termos, a contar do dia 18 de junho de 2025, notificamos com prazo de dez dias corridos, os
interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de
seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados
no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

JOÃO LUIZ DE SOUZA FRANÇA FILHO
Secretário de Administração - SEMAD.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:1A97DF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 058/2025

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público
que o Sr. IRINEU BARBOSA ANDRADE requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de
direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 04.274.064/0001-31, estabelecido à Rua: Maria Valcacer
Nogueira nº 567 – Terra Preta, em Manacapuru/AM, CEP: 69.401-350, mediante o processo administrativo de
nº 026.924.572-34, TÍTULO DEFINITIVO de um imóvel localizado na AM-352 km 09 S/N Perímetro de
Expansão Urbana CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 9.644.386,5285m e E
757.949,4305m; Limite natural; deste, segue confrontando com IRINEU, com os seguintes azimutes e
distâncias: 145°16'45" e 70,116 m até o vértice M2, de coordenadas N 9.644.328,8973m e E 757.989,3671m;
Limite natural; deste, segue confrontando com DEBORA AIRES DE MORAIS, com os seguintes azimutes e
distâncias: 220°35'31" e 1.295,424 m até o vértice M3, de coordenadas N 9.643.345,2006m e E 757.146,4773m;
Limite natural; deste, segue confrontando com GASODUTO, com os seguintes azimutes e distâncias:
286°01'28" e 100,066 m até o vértice M4, de coordenadas N 9.643.372,8234m e E 757.050,2994m; Limite
natural; deste, segue confrontando com MARIA MAGNA CAMPOS ANDRADE, com os seguintes azimutes e
distâncias: 41°34'20" e 1.355,004 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Área total de
10,5097m² e perímetro de 2.820,610m.

Nestes termos, a contar do dia 18 de junho de 2025, notificamos com prazo de dez dias corridos, os
interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de
seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados
no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

JOÃO LUIZ DE SOUZA FRANÇA FILHO
Secretário de Administração - SEMAD.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:6E850B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 612 DE 30 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:
EXONERAR, nesta data, o (a) Senhor (a) **MARIA EDUARDA COSTA DA SILVA** do Cargo de **Secretária Escolar da EMEF Presidente Kennedy** a contar do dia 30 de Junho de 2025.
Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 30 de junho de 2025.

Manacapuru, 30 de Junho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:05D41E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 613 DE 30 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:
EXONERAR, nesta data, o (a) Senhor (a) **EMELLY JESSICA SOUZA DA SILVA** do Cargo de **Secretária Escolar da EMEF Gerdião Cabral Nunes** a contar do dia 30 de Junho de 2025.
Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 30 de junho de 2025.

Manacapuru, 30 de Junho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:1B08E1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 614 DE 01 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:
NOMEAR, nesta data, o (a) Senhor (a) **CAIO LIRA DA COSTA** no Cargo de **Secretária Escolar da EMEF Gerdião Cabral Nunes** a contar do dia 01 de Julho de 2025.
Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de julho de 2025.

Manacapuru, 01 de Julho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 01 (um) dia do mês de julho de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:E2D02FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 615 DE 01 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:
NOMEAR, nesta data, o (a) Senhor (a) **WILLIAM GOMES DE SOUZA** no Cargo de **Secretária Escolar da EMEF Presidente Kennedy** a contar do dia 01 de Julho de 2025.
Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de julho de 2025.

Manacapuru, 01 de Julho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 01 (um) dia do mês de julho de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:C86CF470

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 20/2025, 18 DE JUNHO DE 2025.

Cria e Compõe a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Manaquiri e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Manaquiri, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 638, que regulamenta a Política de Assistência Social no âmbito do município e conforme o disposto na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e considerando:

A Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que convoca a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e orienta a realização das etapas municipais e estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar e Compõem a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, que será coordenada pela conselheira: ADRIANA OSÓRIO RAMOS – Representação dos Trabalhadores do SUAS, estando composta paritariamente pelos seguintes conselheiros (Governamentais e da Sociedade Civil):

I - Coordenação:
a) ADRIANA OSÓRIO RAMOS – Representação dos Trabalhadores do SUAS.
II – Composição - Governamentais:
a) IZIS MARIA DA SILVA DE ALMEIDA – Secretaria Municipal de Educação
b) PRISCILA SANTA RITA DA CUNHA – Secretaria Municipal de Saúde
III – Composição - Sociedade Civil:
a) MARIA GEORGINA SOUZA DA SILVA – Representação dos Úsuarios do Suas
b) NELIENTE COSTA DA SILVA – Representação das Entidades da Politicas de Assistência.

Art. 2º - Os coordenadores da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social terão as seguintes atribuições:
I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados das Conferências Municipais de Assistência Social;
II. Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;
III. Propor e encaminhar para aprovação do colegiado, critérios de definições do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a Conferência Municipal;
IV. Organizar e coordenar a 10ª Conferência Municipal;
V. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência Municipal;

Art. 3º - Para a operacionalização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes órgãos: Secretaria Executiva do CMAS e Secretaria de Assistência Social - SEMAS.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais Municipal para auxiliar na realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
.

KIT WILLIANS FREITAS DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Resolução nº 17/2025

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:1D6FFE52

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025) (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1643/2025)

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de conserto de moto-bombas submersas, com fornecimento de peças originais, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI-AM,no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDOa legalidades das documentações que constam nos autos do processo licitatório do Pregão Presencial nº 015/2025;
CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDOque a empresa tendeu todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;
CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei nº 14.133/21; e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO,por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.
RESOLVE:
I - ADJUDICARo objeto do presente processo licitatório à empresa TORNEARIA NORTE BOMBAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.452.645/0001-89, **vencedora dos itens conforme descriminados a seguir:**
Item: 01, Quantidade: 30 Unidade de medida: Serviço. Descriminação dos Serviços: Serviços de consertos de Bomba Submersa 0,5 CV 220wts monofásico. Preço Unitário: R$ 550,00 Total: R$ 16.500,00 Empresa vencedora: TORNEARIA NORTE BOMBAS LTDA, CNPJ nº 05.452.645/0001-89.
Item: 02, Quantidade: 30 Unidade de medida: Serviço. Descriminação dos Serviços: Serviços de consertos Bomba Submersa 0,5 CV 110wts monofásico. Preço Unitário: R$ 550,00 Total: R$ 16.500,00 Empresa vencedora: TORNEARIA NORTE BOMBAS LTDA, CNPJ nº 05.452.645/0001-89.
Item: 03, Quantidade: 40 Unidade de medida: Serviço. Descriminação dos Serviços: Serviços de consertos Bomba Submersa 1 CV 220wts monofásico. Preço Unitário: R$ 605,00 Total: R$ 24.200,00 Empresa vencedora: TORNEARIA NORTE BOMBAS LTDA, CNPJ nº 05.452.645/0001-89.
Item: 04, Quantidade: 40 Unidade de medida: Serviço. Descriminação dos Serviços: Serviços de consertos Bomba Submersa 1 CV 110wts monofásicos. Preço Unitário: R$ 605,00 Total: R$ 24.200,00 Empresa vencedora: TORNEARIA NORTE BOMBAS LTDA, CNPJ nº 05.452.645/0001-89.
Item: 05, Quantidade: 55 Unidade de medida: Serviço. Descriminação dos Serviços: Serviços de consertos Bomba Submersa 1,5 CV 110wts monofásico. Preço Unitário: R$ 610,00 Total: R$ 33.550,00 Empresa vencedora: TORNEARIA NORTE BOMBAS LTDA, CNPJ nº 05.452.645/0001-89.
Item: 06, Quantidade: 55 Unidade de medida: Serviço. Descriminação dos Serviços: Serviços de consertos Bomba Submersa 1,5 CV 220wts monofásico. Preço Unitário: R$ 610,00 Total: R$ 33.550,00 Empresa vencedora: TORNEARIA NORTE BOMBAS LTDA, CNPJ nº 05.452.645/0001-89.
Item: 07, Quantidade: 55 Unidade de medida: Serviço. Descriminação dos Serviços: Serviços de consertos Bomba Submersa 2 CV 220wts monofásico. Preço Unitário: R$ 650,00 Total: R$ 35.750,00 Empresa vencedora: TORNEARIA NORTE BOMBAS LTDA, CNPJ nº 05.452.645/0001-89.
Item: 08, Quantidade: 55 Unidade de medida: Serviço. Descriminação dos Serviços: Serviços de consertos Bomba Submersa 2 CV 110wts monofásico. Preço Unitário: R$ 650,00 Total: R$ 35.750,00 Empresa vencedora: TORNEARIA NORTE BOMBAS LTDA, CNPJ nº 05.452.645/0001-89.
Item: 09, Quantidade: 55 Unidade de medida: Serviço. Descriminação dos Serviços: Serviços de consertos Bomba Submersa 3 CV 220wts monofásico. Preço Unitário: R$ 680,00 Total: R$ 37.400,00 Empresa vencedora: TORNEARIA NORTE BOMBAS LTDA, CNPJ nº 05.452.645/0001-89.
Item: 10, Quantidade: 12 Unidade de medida: Serviço. Descriminação dos Serviços: Serviços de consertos Bomba Submersa 5 CV 220wts monofásico. Preço Unitário: R$ 1.800,00 Total: R$ 21.600,00 Empresa vencedora: TORNEARIA NORTE BOMBAS LTDA, CNPJ nº 05.452.645/0001-89.
Item: 11, Quantidade: 12 Unidade de medida: Serviço. Descriminação dos Serviços: Serviços de consertos Bomba Submersa 5 CV 220wts trifásico. Preço Unitário: R$ 1.800,00 Total: R$ 21.600,00 Empresa vencedora: TORNEARIA NORTE BOMBAS LTDA, CNPJ nº 05.452.645/0001-89.
Item: 12, Quantidade: 10 Unidade de medida: Serviço. Descriminação dos Serviços: Serviços de consertos Bomba Submersa 7,5 CV 220wts trifásico. Preço Unitário: R$ 2.080,00 Total: R$ 20.800,00 Empresa vencedora: TORNEARIA NORTE BOMBAS LTDA, CNPJ nº 05.452.645/0001-89.
II - HOMOLOGARa deliberação final do procedimento licitatório, realizado por meio do**Pregão Presencial nº 015/2025**, em favor das empresas vencedoras, pelo critério de Menor Preço por Item, pelo Sistema de Ata de Registro de Preço.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI, em 25 de junho de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:C06BC10B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025 – CPC/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônico do seguinte serviço.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.**

Tipo: **Menor Preço Por Item.**

Data de Abertura da Sessão: 15 DE JULHO DE 2025.
Hora: 09h00min (Horário de Brasília)
A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am, Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 27 de Junho de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:509BA1C1

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 330/2025 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 - PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Serviços
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2025.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e a empresa **EDESONILDO BORGES DOS SANTOS - ME**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 39.904.335/0001-70**, localizada na Zona Rural do município de Careiro – Amazonas.
OBJETO: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL IGAPÓ AÇU.
VALOR ANUAL: R$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (SETE) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação Urbana
Projeto/Atividade: 2.029 – Encargos com o Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
2.036 – Encargos com o Programa Transporte Escolar – PNATE – EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 553
CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.
Manicoré – Amazonas, 25 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré/AM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:0C27995B

LICITAÇOES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 014/2025 CPC PMM

Processo de Inexigibilidade: Nº 014/2025.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURIDICO** prevê a **inexigibilidade** em conformidade ao disposto no Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICO** a inexigibilidade do **PROCEDIMENTO** Nº 014/2025.
OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL IGAPÓ AÇU.**
FAVORECIDO: **EDESONILDO BORGES DOS SANTOS - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 39.904.335/0001-70, localizada na Zona Rural do município de Careiro – Amazonas.
VALOR MENSAL: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), totalizando o VALOR GLOBAL de R$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS).
PRAZO: 07 (SETE) MESES
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 014/2025.
Dotação Orçamentária
Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação Urbana
Projeto/Atividade: 2.029 – Encargos com o Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
2.036 – Encargos com o Programa Transporte Escolar – PNATE – EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 553

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Manicoré - Amazonas, 20 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:D12F5068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2025

PROCEDIMENTOS DE RENOVAÇÃO DA BOLSA UNIVERSITÁRIA SEGUNDO SEMESTRE DE 2025

Estabelece critérios para **renovação**, seleção e divulgação de resultado, bem como a documentação e demais requisitos necessários à participação no Programa Municipal de Concessão de BOLSA UNIVERSITÁRIA, instituídas pela Lei Municipal n.º 895/2017 de 11 de maio de 2017.
A Prefeitura Municipal de Manicoré, neste ato representado pelo Presidente da COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei N° 895/2017 de 11 de fevereiro de 2017 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 187, de 11 de fevereiro de 2025, torna público **QUE NO PERÍODO DE 01 A 11 DE JULHO DE 2025, ESTARÁ RECEBENDO A DOCUMENTAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA DA PREFEITURA DE MANICORÉ,** em cursos presenciais para o segundo semestre do ano de 2025 em graduação e pos-graduação, situadas em localidades na sede e fora das delimitações do Município, de acordo com as normas deste Edital.

1. OBJETO

O presente Edital destina-se a determinar os critérios de **renovação**, seleção e divulgação de resultado, bem como a documentação e demais requisitos necessários aos estudantes universitários matriculados em instituições de Ensino Superior de graduação e pos-graduação em instituições situadas em localidades na sede e fora das delimitações do Município de Manicoré para o segundo semestre de 2025. Com finalidades de pagamento referente aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro (2º semestre) o qual deverá ser pago até o último dia últio de cada mês.

2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Renovação - período de 01/07 a 11/07/2025
2.2. Análise da documentação – 14/07 à 17/07/2025
2.3. Divulgação do Resultado Preliminar através de Decreto – 18/07/2025
2.3. Recursos – 21/07 e 22/07/2025
2.4. Divulgação do Decreto de Homologação Final – 23/07/2025

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

3.1. Atestado de matrícula atualizado ou Declaração de Instituição de Ensino Superior;
3.2. Histórico escolar da instituição de Ensino Superior.

4. FORMA DE APRESENTACAO DE DOCUMENTOS:

4.1. Serão recebidos documentos constados no item 3 de forma PRESENCIAL na Prefeitura de Manicoré, Sala da Bolsa Universitária, antigo Setor de Identificação.

4.2. Horário de atendimento: 08h às 13h, de segunda à sexta.

4.3. Os documentos devem ser entregues pelo próprio bolsista, ou responsável com os seguintes graus de parentesco (pai e mãe) ou seu procurador legal.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Para manutenção e dá continuidade ao benefício, o bolsista deverá:

I – Provar que está regularmente matriculado em no mínimo, 80% (oitenta por cento) das disciplinas disponíveis no semestre, salvo os critérios relacionados em situação de Pandemia;

II - Manter, no período de vigência da bolsa, coeficiente de rendimento global de acordo com a média exigida pela entidade em que está matriculado e não estar reprovado em mais de 30 % (trinta por cento) das disciplinas matriculadas no semestre anterior;

III – Apresentar, de forma presencial, descrito no item 4, documentos oficiais da Instituição de Ensino Superior, onde o aluno está matriculado, que comprovem o descrito nos parágrafos supracitados.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A relação dos candidatos selecionados será divulgada através de Decreto que será afixado na Prefeitura de Manicoré, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no portal da transparência: https://www.perseusdata2.com/manicore/publicacoes/, e outros meios de divulgação como: (Mural de avisos de prefeitura de Manicoré, WhatsApp, Facebook e etc.).

6.2. O Resultado Parcial e Final será homologado respectivamente por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo na data prevista nos itens 2.3 e 2.4.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O bolsista beneficiado do curso de medicina deverá assinar obrigatoriamente o Termo de Compromisso, nos termos e prazos estabelecidos pela Comissão Gestora do Programa Bolsa Universitária, sob pena de desclassificação. Assim como retorno ao Município, após a conclusão do curso de bacharelado em medicina, para prestar serviço de no mínimo o mesmo período do qual recebeu a bolsa, recebendo o valor de um médico em início de carreira, através de Contrato por Tempo Determinado, exceto se o município dispensar o formado por excesso de profissionais contratados ou por outro motivo de interesse da municipalidade.

7.2. Demais beneficiados deverão assinar Termo de Compromisso para prestar serviços voluntários no período de estudo, nas férias ou no estágio, desde que convocado pelo município;

7.3. A bolsa será concedida aos beneficiários em 05 (cinco) parcelas iguais, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para acadêmicos de bacharelado em medicina e de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais para os demais acadêmicos dos cursos de graduação e pós-graduação, pela Prefeitura Municipal de Manicoré, em conta corrente própria do beneficiário;

7.4. Caso o aluno seja Servidor Público Efetivo do Município, continuará recebendo os seus vencimentos como Servidor, desde que seja aprovada em curso superior de graduação ou pós-graduação em instituição pública em outras localidades, nas áreas de administração, saúde, educação, meio ambiente e tecnologia, desde que não ultrapasse o percentual de 5% de servidores usando este benefício, exceto aqueles que já estão contemplados com a Bolsa em períodos anteriores;

7.5. O beneficiário, sendo servidor público efetivo do município, poderá se ausentar de suas atividades funcionais durante o período letivo do curso, sem prejuízo ao seu tempo de serviço no cargo, voltando às suas atividades no serviço público ao término do curso, para exercer o cargo através de um Contrato por Tempo Determinado ou retornar ao seu cargo efetivo, de acordo com a necessidade do município ou por outro motivo de interesse da municipalidade;

7.6. O beneficiário que, por motivo de Saúde, e/ou outro motivo de força maior, dele ou de membro da família, precisar fazer o trancamento total ou parcial de um semestre do curso, não receberá o benefício durante o período de trancamento, voltando a receber os benefícios quando voltar às suas atividades acadêmicas, ficando a cargo da Comissão de Gestão do Programa, a verificação do motivo do trancamento, assim como do tempo necessário para que o beneficiário retorne as suas atividades acadêmicas e, caso a Comissão de Gestão do Programa não seja informada do trancamento do curso, ou o beneficiário não retorne as suas atividades acadêmicas por vontade própria, este será considerado desligado do Programa, e o mesmo estará sujeito a aplicação das sanções dispostas no Art. 7° da Lei nº895/2017 de 11 de maio de 2017.

7.7. A fiscalização do cumprimento dos critérios estabelecidos, de acordo com a legislação vigente e com condições estabelecidas no presente Edital para seleção e divulgação da relação final dos candidatos selecionados, ficará ao encargo da Comissão Gestora do Programa Bolsa Universitária criada pelo Decreto Municipal nº 187 de 11 de fevereiro de 2025.

Manicoré/AM, 01 de julho de 2025

LUZINEI DOS SANTOS DELGADO
Pres. da Comissão Gestora do Prog. Bolsa Universitária

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:C715AF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 243/2025 – SEMSA, de 17 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **AURORA SOUZA BARBOSA**, portadora do CPF/MF nº 088.311.292-28, neste ato representado pelo senhor (a) **MARIA RIBEIRO BENTES,** portador do CPF Nº 938.351.322-53, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,50** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e ciquenta centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena

de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 18 de fevereiro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:172ABEB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 231/2025 – SEMSA, de 17 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **EDGILSON DE OLIVEIRA MARINHO**, portadora do CPF/MF nº 079.645.002-10, neste ato representado pelo senhor (a) **VANILCE SILVA DE OLIVEIRA,** portador do CPF Nº 029.559.762-37, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.100,19** (um mil, e cem reais e dezenove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 18 de fevereiro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:96C84216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 249/2025 – SEMSA, de 18 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA CLARA MOREIRA DE LIMA**, portadora do CPF/MF nº 065.860.362-08, neste ato representado pelo senhor (a) **NEUZIANE MOREIRA DE LIMA,** portador do CPF Nº 041.624.402-55, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 560,78** (quinhentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 19 de fevereiro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:F5C8EE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 256/2025 – SEMSA, de 20 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **FELIPE DE SOUZA GONÇALVES**, portadora do CPF/MF nº 073.777.512-23, neste ato representado pelo senhor (a) **ALICI APARECIDA LIMA DE SOUZA,** portador do CPF Nº 063.364.342-11, **AJUDA DE CUSTO PARA PASSAGEM FLUVIAL** na quantia máxima de **R$ 560,81** (quinhentos e sessenta reais e oitenta e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 20 de fevereiro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:5EA8B0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 257/2024 – SEMSA, de 15 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a), **ANTÔNIO SOUZA DE ALMEIDA,** portador do CPF/MF nº 730.811.242-04, **AJUDA DE CUSTO PARA PASSAGEM FLUVIAL** na quantia máxima de **R$ 1.140,09** (um mil, cento e quarenta reais e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 20 de fevereiro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:B46E226D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 257/2024 – SEMSA, de 15 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a), **RAIMUNDO CINEY CARVALHO BARRETO,** portador do CPF/MF nº 788.439.282-87, **AJUDA DE CUSTO PARA PASSAGEM FLUVIAL** na quantia máxima de **R$ 1.188,35** (um mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 20 de fevereiro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:909DC045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM EM exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 242/2025 – SEMSA, de 17 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a), **FRANCISCA DAS CHAGAS PASSOS ALVES,** portador do CPF/MF nº 406.668.424-15, **JUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,28** (um mil, cento e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 24 de fevereiro de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:4E086AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM

TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM EM exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 282/2025 – SEMSA, de 24 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a), **SANDRA FERREIRA MASCARENHAS,** portador do CPF/MF nº 000.494.222-19, **JUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,82** (seiscentos reais e oitenta e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 24 de fevereiro de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:CB1FE837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 263/2025 – SEMSA, de 21 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **FÁBIO BATISTA DA SILVA FILHO**, portadora do CPF/MF nº 065.471.892-01, neste ato representado pelo senhor (a) **JESSICA DE SOUZA AMORIM,** portador do CPF Nº 703.915.852-31, **AJUDA DE CUSTO PARA PASSAGEM FLUVIAL** na quantia máxima de **R$ 1.188,22** (um mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 26 de fevereiro de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:AC58D7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 292/2025 – SEMSA, de 25 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **CRISTIANO DA SILVA PASSOS**, portadora do CPF/MF nº 008.177.532-65, neste ato representado pelo senhor (a) **MAELY PINTO PEREIRA,** portador do CPF Nº 014.993.062-37, **AJUDA DE CUSTO PARA PASSAGEM FLUVIAL** na quantia máxima de **R$ 560,86** (quinhentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 27 de fevereiro de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:B5917C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 497/2025 – SEMSA, de 20 de março de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **GRACINALVA DOS REIS MACEDO**, portadora do CPF/MF nº 881.597.522-53, **AJUDA DE CUSTO PARA PASSAGEM FLUVIAL** na quantia máxima de **R$ 1.188,18** (um mil, cento e oitenta e oito reais e dezoito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:A803B2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 494/2025 – SEMSA, de 20 de março de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ANTÔNIO MARCOS MELO DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF nº 012.037.612-10, neste ato representado pelo senhor (a) **RAIMUNDA NONATA SILVA DE OLIVEIRA,** portador do CPF Nº 036.488.912-86, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,09** (um mil, cento e quatro reais e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:D2234E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 491/2025 – SEMSA, de 20 de março de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **WALCINEIDA SOUZA COUTINHO**, portadora do CPF/MF nº 635.142.302-34, **AJUDA DE CUSTO PARA PASSAGEM FLUVIAL** na quantia máxima de **R$ 1.272,32** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:6C3614B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 489/2025 – SEMSA, de 20 de março de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **SERGIO VICTOR PRADO BENTES**, portadora do CPF/MF nº 058.714.882-93, neste ato representado pelo senhor (a) **EDEMILA ELEUTERIO PRADO,** portador do CPF Nº 789.463.282-15, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,15** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e

quinze centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:5E01C289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 488/2025 – SEMSA, de 20 de março de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **MARIA CONRAT**, portadora do CPF/MF nº 954.807.492-34, neste ato representado pelo senhor (a) **RENATO TEODORO DIAS,** portador do CPF Nº 034.733.602-79, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,31** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e doze centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:3CF6B64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 481/2025 – SEMSA, de 20 de março de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **JUCIMARA DOS SANTOS CAMPOS**, portadora do CPF/MF nº 928.964.992-53, **AJUDA DE CUSTO PARA PASSAGEM FLUVIAL** na quantia máxima de **R$ 1.020,42** (um mil e vinte reais e quarenta e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:CC62284E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 484/2025 – SEMSA, de 20 de março de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ANGELA BORGES DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 746.492.212-34, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA A DOMICÍLIO** na quantia máxima de **R$ 1.188,11** (um mil, cento e oitenta e oito reais e onze centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:2046E4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 485/2025 – SEMSA, de 20 de março de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **SABRINA TAVARES PINTO**, portadora do CPF/MF nº 020.089.962-71, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA A DOMICÍLIO** na quantia máxima de **R$ 1.020,36** (um mil e vinte reais e trinta e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:AB54CBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 626, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1034/2025 – SEMSA, de 09 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **DANIEL ANTÔNIO COUTINHO BACURI**, portadora do CPF/MF nº 088.189.652-71, neste ato representado pelo senhor (a) **MAYARA COUTINHO BACURI,** portador do CPF Nº 036.691.102-32, **SOLICITAÇÃO DE PASSAGEM FLIVIAL** na quantia máxima de **R$ 700,87** (Setecentos reais e oitenta e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 20 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:924A28C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 627, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1034/2025 – SEMSA, de 09 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **LEVY GABRIEL ARAÚJO DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 089.608.932-00, neste ato representado pelo senhor (a) **YONARACI MENEZES ARAÚJO,** portador do CPF Nº 058.050.392-57, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.440,44** (Hum mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 20 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:EFAD71E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 628, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1034/2025 – SEMSA, de 09 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **EDISON CANGATI PAIXÃO**, portadora do CPF/MF nº 868.905.572-04, neste ato representado pelo senhor (a) **DIANE IZEL PAIXÃO,** portador do CPF Nº 703.579.932-09, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,36** (Hum mil cento e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 20 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:678BDA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 629, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1034/2025 – SEMSA, de 09 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **ENEDSON RODRIGUES PINHEIRO**, portadora do CPF/MF nº 858.717.702-82, neste ato representado pelo senhor (a) **DALVINO CORDEIRO DE AMORIM,** portador do CPF Nº 027.368.452-34, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,15** (Hum mil cento e quatro reais e quinze centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 20 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:CE2AB4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 630, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 965/2025 – SEMSA, de 29 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ELEM MARIA PINTO REIS**, portadora do CPF/MF nº 930.164.252-20, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,32** (Hum mil cento e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 20 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:2C7A10EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 631, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1034/2025 – SEMSA, de 09 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **RN MAYRA KETHELEN SILVA DA CRUZ**, portadora do CPF/MF nº 000.000.000-00, neste ato representado pelo senhor (a) **CLARA PINTO DA CRUZ,** portador do CPF Nº 626.508.152-72, **SOLICITAÇÃO DE TFD** na quantia máxima de **R$ 1.440,01** (Hum mil quatrocentos e quarenta reais e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 23 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:00E11C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 636, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 977/2025 – SEMSA, de 29 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **DELZINEIDE LEÃO REGO**, portadora do CPF/MF nº 729.012.092-20, **SOLICITAÇÃO DE PASSAGEM FLUVIAL** na quantia máxima de **R$ 672,60** (seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 26 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:B75F00E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 637, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 976/2025 – SEMSA, de 29 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JOÃO CAETANO VALENTE**, portadora do CPF/MF nº 562.033.492-91, neste ato representado pelo senhor (a) **CLEONICE DA SILVA VALENTE,** portador do CPF Nº 002.992.632-74 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,46** (um mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 26 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:138818BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 638, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 939/2025 – SEMSA, de 29 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **LÁZARO DOS SANTOS MARQUES**, portadora do CPF/MF nº 901.185.102-15, neste ato representado pelo senhor (a) **CATARINA DE FREITAS DOS SANTOS,** portador do CPF Nº 637.213.762-34, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 2.300,55** (dois mil, trezentos reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 26 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:FF1F1F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 658, DE 01 DE JULHO DE 2025.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
EARLEN DE SÁ FRANÇA **CPF:** Nº 746.528.692-15	**PROFESSORA**	**AG: 819-2** **C/C: 7630-9** **BANCO DO BRASIL**
ENDEREÇO: TRAVESSA HALEY MAUES, Nº 13 – MAZZARELLO II		

O Exmo. Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de servidores da Municipalidade ao Distrito de Santo Antônio do Matupí – KM 180;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o (a) Servidor (a) **EARLEN DE SÁ FRANÇA,** na quantia máxima de **R$ 1.320,00** (uns mil trezentos e vinte reais), que irá a serviço da Secretaria Municipal de Educação no Distrito de Santo Antônio do Matupí – KM 180.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com passagens (fluvial), alimentação e outros.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manicoré/AM, 01 de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:FC2A1E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 659, DE 01 DE JULHO DE 2025.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
ELIZELDE OLIVEIRA DOS SANTOS **CPF:** Nº 473.034.172-49	**PROFESSORA**	**AG: 819-2** **C/C: 8136-1** **BANCO DO BRASIL**
ENDEREÇO: RUA 15 DE AGOSTO, S/Nº - CENTRO.		

O Exmo. Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de servidores da Municipalidade ao Distrito de Santo Antônio do Matupí – KM 180;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o (a) Servidor (a) **ELIZELDE OLIVEIRA DOS SANTO,** na quantia máxima de **R$ 1.320,00** (um mil trezentos e vinte reais), que irá a serviço da Secretaria Municipal de Educação no Distrito de Santo Antônio do Matupí – KM 180.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com passagens (fluvial), alimentação e outros.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manicoré/AM, 01 de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:0BA8A5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 660, DE 01 DE JULHO DE 2025.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
MARIA SOCORRO DOS REIS MORAES CPF: Nº 598.452.442-20	**PROFESSORA**	**AG: 819-2 C/C: 7576-0 BANCO DO BRASIL**
ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO.		

O Exmo. Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de servidores da Municipalidade ao Distrito de Santo Antônio do Matupí – KM 180;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o (a) Servidor (a) **MARIA SOCORRO DOS REIS MORAES,** na quantia máxima de **R$ 1.320,00** (uns mil trezentos e vinte reais), que irá a serviço da Secretaria Municipal de Educação no Distrito de Santo Antônio do Matupí – KM 180.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com passagens (fluvial), alimentação e outros.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manicoré/AM, 01 de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:D87697AD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1748, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Pedido o (a) Senhor (a) **LOURDES UCHIYAMA LEVY**, do (a) Cargo Comissionado de **Diretor (a) II – Administrativo – CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 30/06/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:68C533A7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2025 COM REGISTRO DE PREÇO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués, inscrito no CNPJ nº 04.587.036/0001-74 com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 22, Bairro Santa Tereza, CEP 69.190-000, na cidade de Maués, Estado do Amazona, neste ato representado pelo Agente de Contratação designado pela Portaria nº 025/2025/SAAE, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL, SOB DEMANDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA AUTARQUIA, BEM COMO REPOSIÇÃO DE ESTOQUE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAAE. Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O presente aviso estará disponível para consulta no sítio eletrônico oficial do Serviço Autonomo de Água e Esgoto.
LINK DO EDITAL: https://mauessaae.transparencia-am.com.br/edital-em-aberto/
Data e Hora de Inicio para Apresentação da Proposta de Preços: 02/07/2025 às 07h30min.
Data e Hora Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/07/2025 às 17:h30min.

A Proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués, localizada na Av. Castelo Branco, nº 22, Bairro Santa Tereza, CEP 69.190-000, Cidade de Maués, Estado do Amazonas, no horário de 07h30min. às 17h30min., em dias úteis, ou pelo e-mail: saaemaues.licitacao@gmail.com até a data limite, com o assunto obrigatório: PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO – nº 014/2025 (assuntos diferentes serão desconsiderados).

Maués-AM, 30 de Junho de 2025.

BRUNO RIBEIRO CALDAS
Agente de Contratação
Portaria Nº 025/2025–SAAE

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:AE43783E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025 COM REGISTRO DE PREÇO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués, inscrito no CNPJ nº 04.587.036/0001-74 com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 22, Bairro Santa Tereza, CEP 69.190-000, na cidade de Maués, Estado do Amazona, neste ato representado pelo Agente de Contratação designado pela Portaria nº 025/2025/SAAE, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e

Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL, SOB DEMANDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA AUTARQUIA, BEM COMO REPOSIÇÃO DE ESTOQUE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAAE. Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O presente aviso estará disponível para consulta no sítio eletrônico oficial do Serviço Autonomo de Água e Esgoto.
LINK DO EDITAL: https://mauessaae.transparencia-am.com.br/edital-em-aberto/

Data e Hora de Inicio para Apresentação da Proposta de Preços: 02/07/2025 às 07h30min.
Data e Hora Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/07/2025 às 17:h30min.

A Proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués, localizada na Av. Castelo Branco, nº 22, Bairro Santa Tereza, CEP 69.190-000, Cidade de Maués, Estado do Amazonas, no horário de 07h30min. às 17h30min., em dias úteis, ou pelo e-mail: saaemaues.licitacao@gmail.com até a data limite, com o assunto obrigatório: PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO – nº 015/2025 (assuntos diferentes serão desconsiderados).

Maués-AM, 30 de Junho de 2025.

BRUNO RIBEIRO CALDAS
Agente de Contratação
Portaria Nº 025/2025–SAAE

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:FA00740B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2025 –CMC/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM), torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial SRP Nº 027/2025 -CMC/PMNON.

Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL DE INTERESSE DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM".**

Edital disponível: 02/07/2025

Endereço: Sala da Comissão Municipal de Contratação – CMC, Rua Triunfo, nº711 – Nossa Senhora de Fátima, Setor de Contratações, sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, CEP.: 69.230-000-Nova Olinda do Norte-Amazonas, ou através do e-mail: licitapregao.pmnon@gmail.com , https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/nova-olinda-do-norte ou https://pncp.gov.br/app/editais/

Horário de Expediente: 08h:00min às 12h:00min.

Entrega das Propostas: 15/07/2025 às 08h:30min.

Abertura das Propostas: 15/07/2025 às 09h:00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Contratação-CMC, no endereço mencionado, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Nova Olinda do Norte (AM), 01 de julho de 2025

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Pregoeira (CMC)
Decreto: 300/PMNON/GP/2025

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:693752CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

Extrato - termo De Contrato Nº 183/2025-pmnon

Espécie: Contrato Nº 183/2025, firmado em 18/06/2025, com a empresa**NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**,**CNPJ:**07.797.967/0001-95.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA *ONLINE* DO "BANCO DE PREÇOS" COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÃO ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS.
Amparo: Dispensa de Licitação nº 007/2025;

Processo: 2391/2025;

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;

Prazo para Execução dos Serviços: 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Atividade/Projeto: Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: 02.04.01 – Atividade e Projeto: 04.122.0049.2007.0000 – Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 — Outros serviços de Terceiros pessoa Jurídica.

Do valor: R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ: 04.477.600/0001-04 pelo contratado**NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**,**CNPJ:**07.797.967/0001-95**.**

Nova Olinda do Norte/AM, 18 de junho de 2025.

.....
ARACI RODRIGUES DA CUNHA

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:F1EF8BA5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - CMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei 14.133/2021 e demais dispositivos legais à espécie, combinado com o que prescrevem Lei Orgânica e o Regime Interno;

CONSIDERANDOo que consta em parecer jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo, referente à Dispensa de Licitação nº 008/2025, capitaneado pela Comissão Municipal de Contratação;
RESOLVE:

AUTORIZAR o procedimento de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, caput, inciso XV, da Lei nº 14.133/202.
XV*- para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;*

Objeto:CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA CICLO 2025 E 2026 NO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.
FAVORECIDO (a): - SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO AMAZONAS - CNP: 04.322.004/0001-47
Vigência do contrato: 16 (dezesseis) meses;
Cobertura Orçamentária: Natureza da Despesa; 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de terceiros pessoa jurídica.
GABINETE DA PREFEITA: 02.01.01
ATIVIDADE E PROJETO: 04.122.0045.2002.0000 – Manutenção do Gabinete da prefeita

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 195.618,00 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e dezoito reais)

Nova Olinda do Norte, 01 de julho de 2025

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:ECB24270

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 060 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **HIGINO CORREA CHIXARO JUNIOR,** Matrícula 4599-1, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 748.801.282-87, ocupante do Cargo de Vice Prefeito, viajar a Manaus no período de 22/02/2025 a 28/02/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 13h00 do dia 22/02/2025 e retorno às 10h00 do dia 28/02/2025:

Tratar assuntos de interesses do Município de Novo Aripuanã, em Manaus-Am.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 600,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.800,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 24 de fevereiro de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:EB3CB768

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 070 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **MARIA DO CARMO SOARES DE ALBUQUERQUE**, Matrícula 4049-3, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº 031.338.182-87, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, viajar a Manaus-Am no período de 05/03/2025 a 12/03/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 05/03/2025 e retorno no dia 12/03/2025:

Tratar assuntos de interesses da Secretaria Municipal de Assistência Social em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 2.500,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.
III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 07 de março de 2025.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:AADDF6F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 071 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

R E S O L V E:
I – AUTORIZAR a Servidora **MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS**, Matrícula 3792-4, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº 679.955.432-04, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Administração, viajar a Manaus-Am no período de 02/03/2025 a 15/03/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 02/03/2025 e retorno no dia 15/03/2025:

Tratar assuntos de interesses da Secretaria Municipal de Administração em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 2.000,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 10 de março de 2025.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:75DF6415

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o PARECER ADMINISTRATIVO Nº 027-A/2025 – SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **GESIANE DA COSTA CORRÊA**, ocupante do Cargo de Enfermeira, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/03/2025 a 10/07/2025.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:1A07B264

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o PARECER ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 – SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **MAIONE VALENTE PAES**, ocupante do Cargo de Monitor Infantil NM 40h, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 28/03/2025 a 30/07/2025.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:589765C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor requerendo Licença para Interesse Particular;

CONSIDERANDO ainda o PARECER ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 – SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** ao servidor **FRANCISCO**

NAZARENO CORREA NEVES JÚNIOR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, matrícula nº 1079-1, Vinculado a Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã, pelo período de 02 (dois) anos a contar de 01/04/2025 a 31/03/2027, sem fazer jus ao vencimento ou remuneração.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:4E4C67A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 089 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora NIVEA NARA FERREIRA ARCOS, CPF – Nº 572.695.132-87, Matrícula 2783-3, ocupante do Cargo de Psicóloga, viajar a Manaus no período de 22 a 29 de abril de 2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída no dia 22/04/2025 e retorno no dia 29/04/2025:

Participar do Seminário Regional de Avaliação e Revisão do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, visita na SEJUSC para obter orientações sobre Evento 18 de maio e visita a SEAS para tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.500,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 22 de abril de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:EE7856BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, o **Sr. *RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupante do Cargo Efetivos e Temporários, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem gozadas a partir de **02/05/2025 a 31/05/2025.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ Estado do Amazonas, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE A. SOBRINHO
Prefeito Municipal

SERVIDORES:

1. ANTONIA KESIA SILVA NUNES – Aux. Serv. Gerais - 40h Temp.
2. CARLOS VASCONCELOS MONTEIRO - Vigia - 40h Temp.
3. MILLER PALHETA DA ROCHA – Vigia - A - 40h
4. PEDRINHO FERNANDES LOBO - Aux. Serv. Gerais - 40h Temp.
5. OCILENE NUNES FERREIRA - Aux. Serv. Gerais - 40h Temp.
6. RANDOLO FERREIRA - Vigia - 40h Temp.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:EF8899E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, o **Sr. *RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupante do Cargo Efetivos e Temporários, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem gozadas a partir de **02/05/2025 a 31/05/2025.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ Estado do Amazonas, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE A. SOBRINHO
Prefeito Municipal

SERVIDORES:

***1.*ANTONIO JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA** - Ag. Com. de Saúde
2. CARIVALDO DA COSTA PALHETA – Ag. Com. de Saúde
3. CLAUDIO COSTA FARIAS - Ag. Com. de Saúde
4. CRISTIANE WECKNER RODRIGUES - Ag. Com. de Saúde
5. DANISCLEI FERREIRA DE GOES - Aux. Serv. Gerais - 40h Temp.
6. ELENILSON PALHETA TEIXEIRA - Microscopista - 40h Temp.
7. FRANCIELE RIBEIRO PALHETA - Aux. Serv. Gerais - 40h Temp.
8. JESSIANE REMIJO VIEIRA - Téc. em Enfermagem – Temp.
9. LEILA HOLANDA DA SILVA – Téc. em Enfermagem – Temp.
10. LUCINDA LIMA FERREIRA – Agente de Saúde – E
11. MARILIA DOS REIS SANTANA – Enfermeira - 40h Temp.
12. NILSON COLARES MAR - Ag. Com. de Saúde
13. QUEILA RIBEIRO BENTES - Ag. Com. de Saúde
14. ROSILENE DOS NASCIMENTO MELO BONIFÁCIO - Enfermeira - 40h Temp.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:74C2F3E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093 DE 23 DE ABRIL DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, o **Sr. *RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupante do Cargo Efetivos e Temporários, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem gozadas a partir de **02/05/2025 a 31/05/2025.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ Estado do Amazonas, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco

RAYMUNDO LOPES DE A. SOBRINHO
Prefeito Municipal

SERVIDORES:

1. ANTONIA DOS SANTOS RIBEIRO - Aux. Serv. Gerais - 40h Temp.
2. CRISTIANE DA ROCHA MAR - Assistente Social - A - 40h
3. ELIZANGELA MAGLHÃES DE MENEZES – Assistente Social Temp.
4. GRAZIELA SODRÉ MARQUES – Visitador
5. MARGARETH OLIVEIRA DE SOUZA – Assistente Social 40h Temp.
6. NOELIA FERREIRA DA COSTA - Aux. Serv. Gerais - 40h Temp.
7. NELIANE BARBOSA BRASIL – Orientadora Social
8. PRISCILA GUIMARÃES DA SILVA - Facilitador
9. TAIS CARINA TEIXEIRA RAMOS - Aux. Serv. Gerais - 40h Temp.
10. THAIS PINTO DA SILVA – Cozinheira Temp.
11. VANESSA CASTRO DA CRUZ - Visitador

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:7FF96063

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, o **Sr. *RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupante do Cargo Efetivos e Temporários, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem gozadas a partir de **02/05/2025 a 31/05/2025.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ Estado do Amazonas, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE A. SOBRINHO
Prefeito Municipal

SERVIDORES:

1. ANTONIO LEON DO NASCIMENTO - Merendeiro NF - 30h
2. DENN AIRES DUARTE – Vigia 40h Temp.
3. ELENICE FAIANCA RIBEIRO - Aux. Serv. Gerais - 40h Temp.
4. EDINARA REIS MELO - Aux. Serv. Gerais - 40h Temp.
5. FABIANA DA PALMA COELHO - MRD-NFC- 30h Nivel I-A
6. LEINA PINTO – Aux. Admin. NF Nível IV – G
7. LIDIA FARIAS DA SILVA - Merendeira NF - 30h
8. MARINALDO DA CRUZ NASCIMENTO - Aux. Serv. Gerais - NF Nível II – G
9. MARIA DO SOCORRO BARROS NUNES - Aux. Serv. Gerais - 40h Temp.
10. MARIA DE JESUS DA CRUZ MACEDO - Merendeira NF Nível IV – G
11. MARLON MONTEIRO CAMPOS - ASG-NFI-40h Nivel I-A
12. MARIO JORGE DA SILVA NOGUEIRA - Aux. Serv. Gerais - 40h Temp.
13. MARIO BRAZÃO LOBO NETO - ASG-NFI-40h Nivel I-A
14. MARIA MENEZES SALDANHA - MRD-NFC- 30h Nivel I-A
15. MIQUEIAS DA SILVA VALENTE - MRD-NFC- 30h Nivel I-A
16. MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DA SILVA – Nutricionista NTC - I/A
17. NEILANA GONÇALVES DOS SANTOS - Merendeira NF - 30h
18. ROSA MARIA DE ALMEIDA SODRÉ - Aux. Serv. Gerais - 40h Temp.
19. SEBASTIÃO DO NASCIMENTO AMAZONAS – Vigia NF Nível IV – G
20. TAINA DA SILVA RODRIGUES - Aux. Serv. Gerais - 40h Temp.
21. VALNEY BARROS MONTEIRO JUNIOR - Vigia 40h Temp.
22. YARA TEIXEIRA VALENTE - Aux. Serv. Gerais - 40h Temp.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:DD392F51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, o **Sr. *RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupante do Cargo Efetivos e Temporários, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem gozadas a partir de **02/05/2025 a 31/05/2025.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ Estado do Amazonas, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE A. SOBRINHO
Prefeito Municipal

1. ANTONIO HELIO NUNES DA SILVA - Aux. Serv. Gerais – E
2. ABRAÃO DOURADO LADISLAU - Gari - 40h Temp.
3. FRANCISCA DE OLIVEIRA PINTO - Gari - 40h Temp.
4. FRANK PINTO DA COSTA - Aux. Serv. Gerais - 40h Temp.
5. GESSÉ ALVES DOS REIS - Gari - 40h Temp.
6. JOÃO NUNES DA SILVA FILHO - Gari - 40h Temp.
7. JOSUÉ QUADROS MIRANDA - Gari - 40h Temp.
8. JUCIANE DE CASTRO MARQUES - Gari - 40h Temp.
9. JUREMA DA COSTA SILVA – Gari – C
10. LUAN MELO ALHO – Motorista de Máquina Pesada - 40h Temp.
11. MANOEL MARQUES MARTINS - Gari – C
12. MARCOS FERREIRA TORRES - Gari - 40h Temp.
13. MARIA JOSÉ NUNES LISBA - Gari – C
14. ORLANDO NUNES DA SILVA - Aux. Serv. Gerais - 40h Temp.
15. ROSA MARIA MARQUES MARTINS - Gari – C
16. SILVIO FERREIRA TORRES - Gari - 40h Temp.

17. WILSON NUNES DA SILVA - Gari - 40h Temp.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:70AA2B98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, o **Sr. *RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** a servidora abaixo relacionada ocupante do Cargo Temporário, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem gozadas a partir de **02/05/2025 a 31/05/2025.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ Estado do Amazonas, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE A. SOBRINHO
Prefeito Municipal

1. FABIANA MARQUES DE ARAÚJO - Aux. Serv. Gerais - 40h Temp.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:2D315508

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, o **Sr. *RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** ao servidor abaixo relacionado ocupante do Cargo Efetivo, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem gozadas a partir de **02/05/2025 a 31/05/2025.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ Estado do Amazonas, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE A. SOBRINHO
Prefeito Municipal

SERVIDOR:

ANTONIO BRANCO DE FREITAS - Vigia - A - 40h

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:BC3F1ABF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) ROSINALDO LISBOA BATISTA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL ERVINO DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 14º da Lei nº 003 de 14 de maio de 2015.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **ROSINALDO LISBOA BATISTA,** do Quadro de Servidores Públicos de Novo Aripuanã, para exercer a função gratificada de Diretor da Escola Municipal Ervino de Souza.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de abril de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:C3F2CC65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 099 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **LUIZ CARLOS FERNANDES JUNIOR**, Matrícula 3812-3, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº 004.975.032-12, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças, viajar a Manaus-Am no período de 24/04/2025 a 30/04/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 24/04/2025 e retorno no dia 30/04/2025:

Tratar assuntos de interesses da Secretaria Municipal de Finanças, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 2.000,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 23 de abril de 2025.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:CE55ADB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 107-B DE 07 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **LUIZ CARLOS FERNANDES JUNIOR**, Matrícula 3812-3, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº 004.975.032-12, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças, viajar a Manaus-Am no período de 09/05/2025 a 15/05/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 09/05/2025 e retorno no dia 15/05/2025:

Tratar assuntos de interesses da Secretaria Municipal de Finanças, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 2.000,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 07 de maio de 2025.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:5933C95A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 111 DE 19 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus/AM,

R E S O L V E:
I – AUTORIZAR a Servidora **ITACIARA PANTOJA RIBEIRO**, matrícula 1664-1, inscrita no CPF sob o nº 828.921.052-34, ocupante do Cargo de Monitor Social, viajar ao Município de Manaus-Am no período de 20/05/2025 a 26/05/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída no dia 20/05/2025 e retorno no dia 26/05/2025:

Participar de uma capacitação pertinente ao Programa Criança Feliz, em Manaus-Am.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.200,00 para a referida Servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 19 de maio de 2025.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:EA9F05E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 112 DE 19 MAIO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Novo Aripuanã/AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **MARIA KATIANE FARIAS DE MELO** matrícula 563-3, inscrita no CPF sob o nº 003.425.282-70, ocupante do Cargo Assessor de Orçamento e Contabilidade, lotada na Representação do Município de Novo Aripuanã, em Manaus, viajar a Novo Aripuanã no período de 19/05/2025 a 28/05/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída no dia 19/05/2025 e retorno no dia 28/05/2025:

Tratar de assuntos de interesse da Contabilidade do Município, na Prefeitura de Novo Aripuanã-Am.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 2.000,00 para a referida Servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 19 de maio de 2025.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:3875B34B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 113 DE 19 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **DANIEL HENRIQUE GOMES MACIMO**, Matrícula 4499-1, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº 040.109.632-71, ocupante do Cargo de Psicólogo, viajar a Manaus-Am no período de 20/05/2025 a 24/05/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 20/05/2025 e retorno no dia 24/05/2025:

Participar da 3ª CONFERENCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.200,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 19 de maio de 2025.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:AF848352

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 114 DE 19 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **VIVIANE QUEIROZ DE SOUZA**, Matrícula 477-4, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº 019.785.972-07, ocupante do Cargo de Assessor Executivo III,

viajar a Manaus-Am no período de 20/05/2025 a 24/05/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 20/05/2025 e retorno no dia 24/05/2025:

Participar da 3ª CONFERENCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.200,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 19 de maio de 2025.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:E3AFC6A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120 DE 23 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, o **Sr. *RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupante do Cargo Efetivos e Temporários, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem gozadas a partir de **02/06/2025 a 01/07/2025.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ Estado do Amazonas, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE A. SOBRINHO
Prefeito Municipal

SERVIDORES:

1. BERGOMI BARBOSA BARRETO – Gari – Temp.
2. CLELSON COELHO RODRIGUES - Gari – Temp.
3. ECIELE RIBEIRO NASCIMENTO - Gari – Temp.
4. ELIVALDO ALMEIDA DE SOUZA - Aux. Serv. Gerais – Temp.
5. EUDIMAR FERRAZ DA SILVA - Gari – Temp.
6. GERLEY DE CASTRO COLARES - Gari – Temp.
7. ITALO AMAZONAS DA SILVA - Gari – Temp.
8. JOSÉ MILTON REIS CARVALHO - Gari – Temp.
9. MAQUIZANOR DE ALMEIDA SODRÉ - Gari – Temp.
10. MARCIO LOBO BATISTA – Gari - C.
11. MANOEL DA FONSECA FILHO - Gari – Temp.
12. MARIA DA CONCEIÇÃO PIMENTA DE BRITO – Gari – E
13. PEDRO BRASIL ALHO – Motorista de Veículos Pesados – E
14. ROSILENE DOS SANTOS RIBEIRO - Gari - C.
15. RONILSON MIRANDA VALENTE - Aux. Serv. Gerais – Temp.
16. SEBASTIÃO CORREA DOS SANTOS - Gari – Temp.
17. WALDENIR DA FONSECA ALMEIDA JUNIOR - Gari – Temp.
18. ZENALDO DOS SANTOS COLARES FILHO - Gari – Temp.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:740D1FF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121 DE 23 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, o **Sr. *RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** ao servidor abaixo relacionado ocupante do Cargo Efetivo, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem gozadas a partir de **02/06/2025 a 01/07/2025.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ Estado do Amazonas, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE A. SOBRINHO
Prefeito Municipal

SERVIDOR:

JOÃO WECKNER DA FONSECA NETO – Téc. em Agropecuária - A - 40h

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:46886FE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122 DE 23 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, o **Sr. *RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** ao servidor abaixo relacionado ocupante do Cargo Temporário, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE HAB. INT. SOCIAL E REG. FUNDIÁRIA, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem gozadas a partir de **02/06/2025 a 01/07/2025.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ Estado do Amazonas, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE A. SOBRINHO
Prefeito Municipal

SERVIDOR:
1. THAIS BRASIL PINTO – Aux. Serv. Gerais – Temp.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:F2252452

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123 DE 23 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, o **Sr. *RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** ao servidor abaixo relacionado ocupante do Cargo Temporário, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem gozadas a partir de **02/06/2025 a 01/07/2025.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ Estado do Amazonas, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE A. SOBRINHO
Prefeito Municipal

SERVIDOR:
1. JARDEL DA SILVA TEIXEIRA – Aux. Serv. Gerais – Temp.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:A181F703

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124 DE 23 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, o **Sr. *RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** ao servidor abaixo relacionado ocupante do Cargo Efetivos, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE TUR. CULTURA E DESPORTO, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem gozadas a partir de **02/06/2025 a 01/07/2025.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ Estado do Amazonas, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE A. SOBRINHO
Prefeito Municipal

SERVIDOR:

1. ROSIMBERG PINTO COUTINHO – Vigia A - 40h

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:463C1568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125 DE 23 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, o **Sr. *RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupante do Cargo Efetivos e Temporários, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem gozadas a partir de **02/06/2025 a 01/07/2025.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ Estado do Amazonas, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE A. SOBRINHO
Prefeito Municipal

SERVIDORES:

1. DEUZINETE VIEIRA ALVES - Aux. Serv. Gerais Temp.
2. KELVESON ALMEIDA DA CUNHA – Guarda Municipal – 40h
3. RAFAEL DA SILVA FERREIRA - Guarda Municipal – 40h
4. VALDO QUEIROZ VALENTE - Guarda Municipal – 40h
5. WALDEMIRO DA SILVA FERREIRA - Guarda Municipal – 40h

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:AD99DCAB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Parintins e a EMPRESA T F Comércio de Materiais de Construção LTDA – ME, CNPJ nº 37.351.686/0001-75. Concorrência Eletrônica nº 10/2024. Objeto da licitação: Construção de Escola na Comunidade do Varre Vento, na zona rural do município De Parintins/AM. Objeto do aditamento: a prorrogação do prazo de vigência do contrato primitivo fixada na CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS por mais 1(ano) a contar de 22/7/2025.
Parintins (AM), 16 de junho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:D76576E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 27/2025 da Chamada Pública para Credenciamento nº 008/2025, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042-2023, Lei Complementar 123/2006, tendo como objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviço de lavagem de veículos para atender a administração, a Comissão Municipal de Contratação após o recebimento do requerimento e análise da documentação de habilitação do interessado, constata inicialmente a firma APTA a figurar como CREDENCIADA para execução do objeto supracitado, em ordem de credenciamento, a saber: 2º) R P C LTDA CNPJ Nº 28.805.104/0001-92 (Parintins/AM). Ato contínuo, a referida Comissão convoca o representante legal da empresa credenciada, para assinatura de Termo de Credenciamento.

Parintins/AM, 6 de junho de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:942592AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2023-PMP

Contratante: Prefeitura Municipal de Parintins. Contratada: J J DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E COMERCIAL DE PEÇAS LTDA – ME inscrita no CNPJ Nº 04.794.482/0001-50. Tomada de Preços Nº 7/2023. Objeto da licitação: Construção de um complexo de lazer cidade da criança na Vila Amazônia no município de Parintins/AM. Objeto do Aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Segunda – Prazos/ Paragrafo Primeiro. Prazo: 150 dias a contar de 28/5/2025.

Parintins (AM), 14 de maio de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:A3D626A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022-PMP

Contratante: Prefeitura Municipal de Parintins. Contratada: ANTONIO J S MACIEL ENGENHARIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ Nº 40.813.987/0001-88. Tomada de Preços Nº 4/2022. Objeto da licitação: Construção de um ginásio poliesportivo na Escola Santa Luzia no município de Parintins-AM. Objeto do Aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Segunda – Prazos/ Paragrafo Primeiro. Prazo: 120 dias a contar de 3/5/2025.

Parintins (AM), 22 de abril de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:3B69D41D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025- SRP/CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SRP/CC, Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 01/07/2025 – Edição 3887, Código Identificador 54004B5F para nele fazer constar que:

Onde se lê:
Data da abertura da sessão pública:14/07/2025 às 13h (horário de Brasília)

Leia-se:
Data da abertura da sessão pública:17/07/2025 às 10h (horário de Brasília)
.

O Edital do Pregão Eletrônico esta disponível no site: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo , a partir de 02/07/25.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo (AM), 01 de julho de 2025.

EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:621E338A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3706 DE 18 DE JUNHO DE 2025

ALTERA OS MEMBROS DO DECRETO Nº 3688/2025 DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, alínea b, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei nº 718 de setembro de 2014 (PCCV) combinada com a Lei nº 942 de 29 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.058/2025, datado de 18/06/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, onde consta solicitação de alteração de membros da Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura de Presidente Figueiredo.

R E S O L V E

Art. 1º ALTERAR os membros da Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura de Presidente Figueiredo, a contar de 01 de junho de 2025, conforme abaixo.

Nº	Secretaria	Nome	Mat.	Cargo	Função
01	Sec. Mun. de Administração	Raimunda Nonata da Costa Redenção	500	Agente de Administração J-12	Presidente Titular

02	Sec. Mun. de Administração	Beatriz Evellyn Silva Carioca	28617-2	Coord. de Folha de Pagamento	Membro Suplente
03	Sec. Mun. de Administração	Dayane Luna Holanda da Mota	28592	Coord. de Gestão de Pessoas	Membro Titular
04	Sec. Mun. de Administração	Eliana da Silva Amorim	28614	Coord. de Capacitação de Pessoas	Membro Suplente
05	Sec. Mun. de Planejamento e Finanças	Elian Souza Mesquita	1765-2	Mon. De Educação Infantil	Membro Titular
06	Sec. Mun. de Planejamento e Finanças	Angélica Auxiliadora da Costa Pinto	1697	Agente de Administração I-5	Membro Suplente
07	Sindicato dos Servidores Públicos	Márcio Luiz Teixeira Bastos	421	Agente de Administração J-8	Membro Titular
08	Sindicato dos servidores Públicos	Marcos Leandro Teixeira Bastos	88-1	Agente de Administração J-12	Membro Suplente

Art. 2º - Determinar o pagamento de Gratificação Nível II, a ser acrescida ao vencimento mensal dos participantes da Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura de Presidente Figueiredo, observando o não acúmulo de gratificação, os seguintes valores:

Presidente da Comissão – R$ 1.000,00 (mil reais)
Membros – R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 18 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4B2DDDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 043 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para a função que especifica no âmbito do Programa Bolsa Família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que as instâncias da Coordenação Geral de Atendimento e Relacionamento com as Redes de Ensino/MEC, juntamente com a Secretaria Estadual de Educação e Desporto/SEDUC/AM, compartilham das responsabilidades pelo acompanhamento das atividades vinculadas às condicionalidades de Educação do Programa Bolsa Família no âmbito do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO que a gestão de condicionalidade da educação ocorre de forma descentralizada, envolvendo ações compartilhadas de diversos atores ao longo do processo de identificação dos beneficiários, coleta e registro da frequência envolvendo o INEP, DECON/SENARC/MC, STIC/MEC e as Secretarias de Educação dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluindo o de Presidente Figueiredo e suas instituições de ensino.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR a servidora **ANA LAURA ALVARENGA DOS SANTOS,** Serviços Gerais – Readaptada, matrícula de nº 1411 sob a égide do Regime Jurídico Estatutário da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, para exercer a função específica **Coordenadora Municipal de Educação no Programa Bolsa Família,** nos termos da Portaria Interministerial MEC/MDS nº3789 de 17/11/2004;

Parágrafo Único – A readaptação referente às funções da servidora em questão, não acarretará redução de vencimento e das vantagens de caráter permanente, de acordo com o que preceitua o Artigo 107 da Lei Promulgada n°02/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo).

Art. 2°. As atribuições de que trata o art. 1° para o exercício da função especifica, são as seguintes:

I – Instituir uma instância de recurso aos beneficiários que permita a revisão de procedimentos operacionais relacionados ao acompanhamento da frequência escolar;
II – Integrar a Comissão Municipal do Programa Bolsa Família, conforme o Art. 14 do Decreto nº5209 de 17/09/2004;
III – Promover a atualização das informações necessárias ao acompanhamento da frequência escolar, principalmente o código de identificação da escola estabelecido pelo INEP e a série ou ciclo escolar dos alunos;
IV – Promover a apuração mensal da frequência escolar dos alunos nos respectivos estabelecimentos de ensino públicos ou privados, planejando ao longo dos bimestres, a consolidação e transmissão das informações;
V – Garantir por meios diversificados, considerando as realidades do Município de Presidente Figueiredo/AM, a coleta da frequência escolar;
VI – Orientar as famílias sobre a importância da participação efetiva no processo educacional das crianças e adolescentes para a promoção e melhoria das condições de vida, na perspectiva da inclusão social;
VII – Apoiar as ações educativas, visando assegurar o desenvolvimento integral dos alunos e combater a evasão e o abandono escolar;
VIII – Capacitar os profissionais de educação para o acompanhamento da frequência escolar dos alunos;
IX – Articular junto à Secretaria Estadual de Educação, o estabelecimento do fluxo de informações, objetivando o efetivo acompanhamento da frequência escolar dos alunos da rede estadual;
X – Pactuar com as escolas da rede privada, o estabelecimento de fluxo de informações, objetivando o efetivo acompanhamento da frequência escolar dos alunos;
XI – Supervisionar os lançamentos efetuados no sistema de frequência escolar, responsabilizando administrativa, civil e penal quando comprovada a irregularidade de procedimentos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Secretário Municipal de Educação em Presidente Figueiredo/AM, 26 de Março de 2025.

ADY SOUZA TOLENTINO
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Port. nº 011/2025

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:7A4F50F0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA MUNICIPAL DE CONFORMIDADE – LMC
PROCESSO Nº 675/GP2025 – P. Nº 026/SEMMA2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA-RPE, no uso de sua competência, que trata o capitulo VI, artigo 209 a 216 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 085/93 - Código de Postura do Município e Código Ambiental Municipal Lei n° 408/2016, em conformidade com a Legislação Estadual e Federal que tratam sobre preservação do Meio Ambiente, resolve **AUTORIZAR**, empreendimento a favor do Sr. **JOSÉ ZENI UCHOA DE ARAUJO**, inscrito no **CPF** sob nº **068.596.823-53**, com endereço e domicílio na Rodovia AM 010, Km 82, Ramal Sulivan Portela, km 12, Ramal dos Baianos, Zona rural, Município de Rio Preto da Eva/AM. Cep. 69.117-000, que tem como Atividade **A Lavra de areia à céu aberto sem beneficiamento, (1,051 ha.)** localizada na Rodovia AM 010, Km, 82, Ramal Sulivan Portela, km

12, Ramal dos Baianos, Zona rural, Município de Rio Preto da Eva/AM. Contendo as seguintes Coordenadas Geográficas:

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
JAZ-01	02°46'16,08"S	59°37'6,41"W	JAZ-14	02°46'16,87"S	59°37'11,34"W
JAZ-02	02°46'18,53"S	59°37'8,82"W	JAZ-15	02°46'16,62"S	59°37'11,23"W
JAZ-03	02°46'17,93"S	59°37'9,51"W	JAZ-16	02°46'16,51"S	59°37'11,30"W
JAZ-04	02°46'18,50"S	59°37'10,14"W	JAZ-17	02°46'14,28"S	59°37'9,12"W
JAZ-05	02°46'19,21"S	59°37'9,48"W	JAZ-18	02°46'14,57"S	59°37'8,70"W
JAZ-06	02°46'19,22"S	59°37'9,77"W	JAZ-19	02°46'16,01"S	59°37'10,02"W
JAZ-07	02°46'19,43"S	59°37'10,03"W	JAZ-20	02°46'16,27"S	59°37'9,75"W
JAZ-08	02°46'19,59"S	59°37'10,24"W	JAZ-21	02°46'16,43"S	59°37'9,48"W
JAZ-09	02°46'19,33"S	59°37'10,89"W	JAZ-22	02°46'16,53"S	59°37'9,12"W
JAZ-10	02°46'18,84"S	59°37'10,96"W	JAZ-23	02°46'16,50"S	59°37'8,80"W
JAZ-11	02°46'18,46"S	59°37'10,70"W	JAZ-24	02°46'15,86"S	59°37'8,66"W
JAZ-12	02°46'17,78"S	59°37'10,80"W	JAZ-25	02°46'15,30"S	59°37'8,21"W
JAZ-13	02°46'17,33"S	59°37'10,85"W	JAZ-26	02°46'14,86"S	59°37'8,22"W

Obs: Esta **CERTIDÃO** é válida por **12 (Doze) meses** a contar da data de sua expedição e não isenta o outorgado de regularizar-se junto aos órgãos competentes – Estadual e Federal. O descumprimento do descrito no projeto, bem como as exigências ali solicitadas tornarão sem efeito esta **CERTIDÃO** e acarretará na expedição de **Auto de Infração**, **Embargo**, **Interdição**, conforme estabelecido no Artigo 37, Parágrafo Único – a, b, do Código do Meio Ambiente de Rio Preto da Eva (Lei Municipal nº 408/16).

Atenção:

• Esta Certidão não comprova e nem substitui o documento de propriedade, posse ou de domínio do imóvel.

• Esta Certidão é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso.

Rio Preto da Eva, 26 de junho de 2025.

MANOEL R. VIANA BRASIL
Coordenador De Secretaria – SEMMA
Portaria Nº 211/2025

MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA
Secretário Municipal De Meio Ambiente – SEMMA
Decreto Nº 010/2025

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita De Rio Preto Da Eva

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:0F5C5E95

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 678, DE 01 DE JULHO DE 2025.

EXONERA servidor, que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o senhor **WALLACY DELON CAMPOS** do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO, Sigla CC – V, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD,** da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 01 de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:09741C17

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 679, DE 01 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA servidor, que menciona, para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o senhor **WALLACY DELON CAMPOS** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE, Sigla CC – IV, vinculado ao Gabinete da Prefeita – GP,** com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 01 de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:808963F7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025

A **PREFEITURA DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO,** através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura da **Concorrência Pública nº 02/2025,** na forma **PRESENCIAL**, no dia **17 de julho de 2025 às 14:00h (Horário de Brasília),** objetivando **a Contratação de Empresa Especializada Construção de Escola com 4 salas de Aula com Quadra - Padrão FNDE,** para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação de Santa Isabel do Rio Negro/AM, consoante especificações constantes nos anexos de seu Edital.

O Edital e seus Anexos se encontram disponíveis a partir do dia 02/07/2025, com o acesso disponível pelo sítio eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, 01 de Julho de 2025.

NILSON FONTES RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Decreto Executivo nº 014/2022

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:AA4C9EBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2025

A **PREFEITURA DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO,** através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura da **Concorrência Pública nº 04/2025,** na forma **PRESENCIAL**, no dia **18 de julho de 2025 às 09:00h (Horário de Brasília),** objetivando **a**

Contratação de pessoa jurídica especializada em Obras e Serviços de engenharia necessários para a "Construção da Creché Neide Tomaz Avelino – Creché Pré-Escolar – Tipo 2", para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação de Santa Isabel do Rio Negro/AM, consoante especificações constantes nos anexos de seu Edital.

O Edital e seus Anexos se encontram disponíveis a partir do dia 02/07/2025, com o acesso disponível pelo sítio eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, 01 de Julho de 2025.

NILSON FONTES RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Decreto Executivo nº 014/2022

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:38DA7CE8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2025

A **PREFEITURA DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO,** através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura da **Concorrência Pública nº 05/2025,** na forma **PRESENCIAL**, no dia **16 de julho de 2025 às 09:00h (Horário de Brasília,** objetivando **a Contratação de empresa especializada "Construção de uma Escola com 4 (Quatro) Salas de Aula na Comunidade Ribeirinha Bicho Açú,** para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação de Santa Isabel do Rio Negro/AM, consoante especificações constantes nos anexos de seu Edital.

O Edital e seus Anexos se encontram disponíveis a partir do dia 02/07/2025, com o acesso disponível pelo sítio eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, 01 de Julho de 2025.

NILSON FONTES RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Decreto Executivo nº 014/2022

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:133D803C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2025

A **PREFEITURA DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO,** através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura da **Concorrência Pública nº 06/2025,** na forma **PRESENCIAL**, no dia **16 de julho de 2025 às 14:00h (Horário de Brasília,** objetivando **a Contratação de empresa especializada "Construção de uma Escola com 4 (Quatro) Salas de Aula na Comunidade Ribeirinha Irapajé,** para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação de Santa Isabel do Rio Negro/AM, consoante especificações constantes nos anexos de seu Edital.

O Edital e seus Anexos se encontram disponíveis a partir do dia 02/07/2025, com o acesso disponível pelo sítio eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, 01 de Julho de 2025.

NILSON FONTES RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Decreto Executivo nº 014/2022

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:3EAF3D76

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2025

A **PREFEITURA DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO,** através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura da **Concorrência Pública nº 07/2025,** na forma **PRESENCIAL**, no dia **17 de julho de 2025 às 09:00h (Horário de Brasília),** objetivando **a Contratação de empresa especializada para construção de uma escola com 4 (quatro) salas de aula na comunidade ribeirinha Aruti,** para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação de Santa Isabel do Rio Negro/AM, consoante especificações constantes nos anexos de seu Edital.

O Edital e seus Anexos se encontram disponíveis a partir do dia 02/07/2025, com o acesso disponível pelo sítio eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, 01 de Julho de 2025.

NILSON FONTES RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Decreto Executivo nº 014/2022

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:2B41CD69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 146 DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o que dispõem o artigo n° 6°, inciso de XVII da Constituição Federal e artigo 93 da Lei Municipal N° 096 de 18 de setembro de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**férias aos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, no período do mês de julho de 2025, conforme a especificação abaixo:

Nº	NOME	SETOR	EXERCÍCIO
01	ANILDO FIRMINO DE OLIVEIRA	E.M.T.B.E.G	2024/2025
02	ARISTELA GUILHERME DA SILVA	SEMED	2024/2025
03	AURELIA MENDES FIGUEIRA	E.M.T.B.E.G	2024/2025
04	CEZARIO FIRMINO AMANCIO	E.M.T.B.E.G	2024/2025
05	DURVALINO FONSECA SILVEIRA	SEMED	2024/2025
06	EDIMAR DENO DA SILVA	E.M.T.B.E.G	2024/2025
07	ELIANE PEIXOTO MONTEIRO	E.M.T.B.E.G	2024/2025
08	ELINE DA COSTA PESSOA	NUCLEO DE APOIO	2024/2025
09	EVERALDO CAMPOS DO NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL	2024/2025
10	GECILENE DA SILVA SOUZA	SEMED	2024/2025
11	JOSE VITOR GERVASIO DIAS	GUARDA MUNICIPAL	2024/2025
12	JOSIMAR CORDEIRO DA SILVA	CONSELHO TUTELAR	2024/2025
13	LINDOMAR GARCIA DA SILVA	FORUM	2024/2025
14	MARINEIA HILARIO GASPAR	HOSPITAL	2024/2025
15	NAZILENE A. AQUINO DOS SANTOS	PATRIMONIO	2024/2025
16	RAYLANNE DE SOUZA ALBUQUERQUE	E.M.T.B.E.G	2024/2025
17	REGINA PEDRINA ARAGÃO SALES	IR. TEREZINHA	2024/2025
18	ROZIMAR PEREIRA DA COSTA	NUCLEO DE APOIO	2024/2025

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 01 de julho de 2025.

JOSE RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:D8A40787

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade para servidora vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Isabel do Rio Negro-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerandoo disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -**CONCEDER**a servidora **ELONITA ALIPIO MIGUEL,** contratada da Prefeitura na função de Técnica em Saúde Bucal, Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, amparada nos termos do artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal**, a partir de 02/04/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02/04/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 01 de julho de 2025.

JOSE RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:C1410FD9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 90010/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90010/2025

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO-CMC, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Içá/AM**, torna público a abertura da licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90010/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 136/2025- GPMSAI de 26 de maio de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**:**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90010/2025, tipo menor preço global, tendo como objeto a**Contratação de Empresa de Engenharia para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Construção de Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP, convênio 945836/2023**;

No dia **17/07/2025 às10h30min(HORÁRIO DE BRASÍLIA**), através do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

O Edital da Concorrência Eletrônica está disponível no site: www.comprasnet.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e Portal de Transparência do Município de Santo Antonio de Içá/AM e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: licitacoesecontratos.sai@gmail.com.

Santo Antonio de Içá/AM, 01 de julho de 2025

TIAGO DA SILVA GARCIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:3D3FDFB4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - FRANCISCO TENÓRIO BASTOS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO TENÓRIO BASTOS**, no Cargo comissionado de Representante Distrital / Distrito de Pari-Cachoeira, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de julho de 2025.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:8B19C3F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO "A PEDIDO" DE SERVIDOR MUNICIPAL - UNESINA FERNANDES RODRIGUES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato "a pedido" de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o requerimento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1° - RESCISÃO DE CONTRATO "a pedido" da Sra. **UNESINA FERNANDES RODRIGUES**, da função de Professor I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 01 de julho de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:4D8E6E99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 02 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - MARIA AUXILIADORA DA SILVA MARCELINO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder 90 (noventa)** dias de Licença Prêmio a servidora pública municipal efetiva, **Sra. MARIA AUXILIADORA DA SILVA MARCELINO,** no cargo de Auxiliar de Escola, referente ao aquisitivo 2014/2019.
Art. 2º. A licença supramencionada será concedida a partir do dia **02 de julho 2025 a 02 de outubro de 2025**, **devendo se apresentar no dia 03 de outubro de 2025**.
Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:AE690B11

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.074/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2025/SEMSA

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM torna pública a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.074/2025/CC**, no dia 14 de julho de 2025 às 110h00min (horário de Brasília), tendo como objeto a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CONTRATO NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - AMBULÂNCIA TIPO A: SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4x4, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 12093.683000/1240-16 CADASTRADA NO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE-MINISTÉRIO DA SAÚDE-GOVERNO FEDERAL-EMENDA PARLAMENTAR DO DEP. FEDERAL SILAS CÂMARA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - SEMSA,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Modo de Disputa: Aberto
Registro de preço: Sim
Data de início de recebimento de propostas: 02/07/2025 09h00min. (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 14/07/2025 10h00min. (horário de Brasília)
Fonte: Compras.gov.br
Informação complementar:
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.org.br e Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP.

São Paulo de Olivença/AM, em 01 de julho de 2025.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025-GPM/SPO, de 06 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:A1DEA3D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, no uso de suas atribuições legais, ex vi, conferidas no artigo 153, II e VII da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença-AM.

CONSIDERANDO a Resolução 001/2023 que dispõe sobre a composição dos do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS;

CONSIDERANDO as disposições legais, previstas no Art. 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA:

Art. 1º - Aprovar composição dos membros para o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS para o Biênio 2025-2027 conforme segue:

I – Representantes dos Órgãos do Governo Municipal:

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Titular: Paloma Costa Tavares
Suplente: Moisés Brenner dos Santos Fermin

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ladinely Ramos Tourinho
Suplente: Germa Macedo Fermin

Secretaria de Esportes Juventude e Lazer
Titular: Djmy Amorim Morais
Suplente: Endrio de Souza Pizango

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Gessica da Silva Gomes
Suplente: Azerilde Carvalho Morais

II– Representantes de Organização da Sociedade Civil:

Associação das Comunidades Indígenas Kokama - ACIK
Titular: Eldson Panduro Mauricio
Suplente: Valdecy Maicaua Rodrigues

Associação de Agroextrativistas de São Paulo de Olivença – AGROEXPO
Titular: Katia Lucy dos Santos Lopes
Suplente: Elizabete Andrade Batalha

Representantes dos trabalhadores
Titular: Edson Eduardo Tavares Carvalho
Suplente: Esmane Marcelino Macario

Representante dos usuários dos serviços
Titular: Jucivania Moreira Gouvea
Suplente: Geruza Araujo da Silva
Art. 2º - Fica nomeada a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de São Paulo de Olivença-AM, composta pelos seguintes Membros:

I– Presidente: Paloma Costa Tavares
II– Vice-presidente: Edson Eduardo Tavares Carvalho
III– Secretário Executivo: Raifran Ramires dos Santos

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito de São Paulo de Olivença-AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA-AM.

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:8EDC5C23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em conjunto com a **Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença, e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, em caráter extraordinário, a ser realizada nos dias 01 e 02 de julho de 2025, tendo como tema: **"20 do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência"**

Art. 2º - A Conferência terá 05 (cinco) Eixos para discussão, visando qualificar a avaliação da política de assistência social e a proposição de deliberações que tragam diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social - SUAS no Município:

EIXO 1 - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

EIXO 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

EIXO 3 - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

EIXO 4 - Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

EIXO 5 - Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito de São Paulo de Olivença-AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA-AM.

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:63101A3E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 001/2025

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público a sessão da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2025**. Objeto: Obras e Serviços de engenharia para construção de escola na comunidade Maquará no município de Silves-AM, com sessão prevista para o **dia 15 de julho de 2025, às 08:00h (horário de Manaus). Local da abertura**: Auditório da Prefeitura de Silves, localizada na Av. Senador Álvaro Maia, 01, Centro, Silves-AM. **Informações:** Os Editais destas licitações poderão ser consultados no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves). Outras informações pelo e-mail: licitacao@silves.am.gov.br

Silves, 30 de junho de 2025.

NUBIA CARVALHO BATISTA
Equipe de Apoio
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Darla Lorena Ribeiro da Silva
Código Identificador:92EACBC1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 410/GP-PMT DE 01 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMÍLIAS DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Tabatinga/AM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal N° 306 de 1997, com suas alterações;
CONSIDERANDO, as competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei no 8.742/1993);
CONSIDERANDO, o MEMO/GSEMAS/N° 332/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que apresenta o Regimento Interno do Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias;
CONSIDERANDO, a análise técnica e administrativa realizada por este Conselho quanto à conformidade do documento com os princípios, diretrizes e normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
DECRETA
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias, conforme documento encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 01 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:6A2A2ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 411/GP-PMT DE 01 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Tabatinga/AM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal N° 306 de 1997, com suas alterações;
CONSIDERANDO, a necessidade de organizar a 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
CONSIDERANDO, a importância da participação democrática da sociedade civil e do poder público no processo de organização da conferência.
DECRETA
Art. 1º - Fica instituído a Comissão Organizadora da 10° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, responsável por planejar, coordenar e executar as atividades preparatórias e a realização da Conferência.
Art. 2.º - A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:
- **MEURI VIEIRA RODRIGUES** (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social)
- **LUZIGLEIDE FERREIRA FRANCO** (Representante da Secretaria Municipal de Educação)
- **ALDENORA SANTOS MAGALHÃES** (Representante da Sociedade Civil)
- **MARIA IZABEL VIEIRA DA SILVA** (Representante da Sociedade Civil (Usuário)

Art. 3.º - Compete a Comissão Organizadora:
a. Elaborar o Plano de Trabalho da Conferência;
b. Organizar a infraestrutura necessária para realização do evento;
c. Definir cronograma, logísticas e estrutura de mobilização dos participantes;
d. Coordenar a execução do evento.
Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 5.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 01 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:F2E4905D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 412/GP-PMT DE 01 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o Prefeito Municipal de Tabatinga/AM, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO, a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.
DECRETA
Art. 1° - Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 03 e 04 de julho, tendo como tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".
Art. 2° - A Conferência terá 05 (cinco) Eixos para discussão, visando qualificar a avaliação da política de assistência social e a proposição de deliberações que tragam diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social - SUAS nos Municípios:
I. EIXO 1 - **Universalização do SUAS**: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
II. EIXO 2 - **Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS**: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
III. EIXO 3 - **Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais**: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

IV. EIXO 4 - **Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente**: fortalecendo a participação social no SUAS; e
V. EIXO 5 - **Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS**.
Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 01 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:92F074BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA N.º 198/GP-PMT DE 23 DE MAIO DE 2025

Na Publicação da **PORTARIA N.º 198/GP-PMT DE 23 DE MAIO DE 2025,** referente **CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, publicada NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 28 de maio de 2025, Edição nº 3864 e Código Identificador: 8C24B81E

ONDE SE LÊ:
Art. 1º -CONCEDER férias aos servidores municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção, que serão gozadas a partir de 02.06.2025 à 30.06.2025, referente ao Período Aquisitivo abaixo:

Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
01	ALUIZA MURAIRE BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025	GABINETE
02	DANIEL LIMA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2024 - 2025	GABINETE
03	LAÉRCIO JUNIOR SILVA DOS SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR	ELEITO	2024 - 2025	GABINETE

LEIA-SE
Art. 1º -CONCEDER férias aos servidores municipais abaixo relacionados, lotados em suas respectivas secretarias, que serão gozadas a partir de 02.06.2025 à 30.06.2025, referente ao Período Aquisitivo abaixo:

Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
01	ALUIZA MURAIRE BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025	GABINETE
02	DANIEL LIMA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2024 - 2025	SEMSA
03	LAÉRCIO JUNIOR SILVA DOS SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR	ELEITO	2024 - 2025	GABINETE

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 01 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:B1C4DD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA- PORTARIA N.º 201/GP-PMT DE 23 DE MAIO DE 2025

Na Publicação da **PORTARIA N.º 201/GP-PMT DE 23 DE MAIO DE 2025,** referente **CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, publicada NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 28 de maio de 2025, Edição nº 3864 e Código Identificador: BAA0B7A5.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º -CONCEDER férias aos servidores municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que serão gozadas a partir de 02.06.2025 à 30.06.2025, referente ao Período Aquisitivo abaixo:

Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
01	CLEIDE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025	SAÚDE
02	RHAYSA BASTOS COELHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025	SAÚDE
03	SIRLENE SALVADOR CALDAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025	SAÚDE
04	VALMIRA SALDANHA MARQUES	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	EFETIVO	2024 - 2025	SAÚDE
05	LILIA CARLA NASCIMENTO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2023 - 2024	SAÚDE
06	CLEIDE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025	SAÚDE
07	RHAYSA BASTOS COELHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025	SAÚDE
08	SIRLENE SALVADOR CALDAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025	SAÚDE
09	VALMIRA SALDANHA MARQUES	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	EFETIVO	2024 - 2025	SAÚDE
10	LILIA CARLA NASCIMENTO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2023 - 2024	SAÚDE

LEIA-SE
Art. 1º -CONCEDER férias aos servidores municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que serão gozadas a partir de 02.06.2025 à 30.06.2025, referente ao Período Aquisitivo abaixo:

Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
01	CLEIDE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025	SAÚDE
02	RHAYSA BASTOS COELHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025	SAÚDE
03	SIRLENE SALVADOR CALDAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025	SAÚDE
04	VALMIRA SALDANHA MARQUES	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	EFETIVO	2024 - 2025	SAÚDE
05	LILIA CARLA NASCIMENTO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2023 - 2024	SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 01 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:4E6410B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP Nº 021/2025

O MUNICIPIO DE TABATINGA, através da Comissão Especial de Contratação – CEC torna público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL SRP nº 021/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto contempla a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE BARCO TIPO BALEEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TABATINGA/AM".
Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 11/07/2025 às 09:00hs (horário local).
Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico www.tabatinga.am.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br

Tabatinga (AM), 30 de junho de 2025

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:8283C116

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE TABATINGA, por meio da **Comissão Especial de Contratação – CEC**, constituída pela Portaria nº 230/GP-PMT de 10 de abril de 2025, no uso de suas atribuições comunica a **REMARCAÇÃO** da Licitação do **Pregão na Forma Presencial– SRP Nº 07/2025 – CEC/PMTBT**, que tem como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E TRASLADO DE CORPOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM",** visto que houve a necessidade de ajustes no Edital.

Mediante o exposto, a data de Abertura da sessão e recebimento das propostas fica remarcada para o dia **11/07/2025 às 15h00min (horário local).**
Tabatinga (AM), 30 de junho de 2025.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:0E14F59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO FINACEIRO Nº 038/2025 – PMT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO FINANCEIRO AO CONTRATO N° 013/2021 – PMT
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA E BRAULIO CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO DO CONTRATO: "TERMO DE CONTRATO Nº 013/2021, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 902662/2020/MDR/CAIXA**"**
OBJETO DO ADITIVO: Reajustar o valor do Contrato nº 013/2021-PMT, decorrente da aplicação do índice INCC-M sobre os valores pactuados, nos termos da Cláusula 15.6.1 do contrato original.
VALOR ORIGINAL: R$ 964.777,20
VALOR ACRESCIDO: R$ 223.633,73
VALOR TOTAL: 1.188.403,93
O recurso acrescido será integralmente custeada com recursos próprios do Município de Tabatinga, conforme dotação orçamentária específica, sem alteração do valor do Convênio Federal.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/unidade: 02.07.01– Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte.
Programa de Trabalho: 15.451.0091.1006.0000 – Recuperação de ruas e avenidas
Natureza de Despesa: 4.4.90.51
Fonte Pagadora: 1.500 – RECURSOS PRÓPRIOS
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO n° 013/2021 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.
DATA DA ASSINATURA: Tabatinga 26 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:4F63668F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.033/2025 – GP/PMT

DECRETO Nº.033/2025 – GP/PMT, TAPAUÁ 27 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO que a construção do Sistema Único de Saúde – SUS é um processo de responsabilidade do Estado e da sociedade;
CONSIDERANDO que a participação da comunidade no Controle Social do SUS é princípio a ser obedecido em conformidade ao § 8 do art.7° da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO que a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde -SUS é um direito garantido pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
CONSIDERANDO a convocação a 8ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 31 de julho a 01 de agosto de 2025, em Tapauá/AM.
DECRETA:
Art.1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde no ano de 2025
Art.2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema central: Acesso a Equidade e integralidade no Sus; Estratégia para ampliar o acesso de serviços de Saúde e garantir a qualidade no atendimento. Os eixos temáticos são:
Eixo I – Organização dos serviços de Saúde no Sus.
Eixo II - Atenção Básicas X Serviços hospitalar
Eixo III - Participação Social. O Sus; Integralidade, Equidade e universalidade
Art. 3 – O Tema Central da **8ª** Conferência Municipal de Saúde deverá gerar informações, discussões e debates no sentido de possibilitar e facilitar a construção de propostas que serão inseridas no Plano quadrianual de saúde para construção do mesmo.
Art. 4º - A **8ª** Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Conselho Municipal de Saúde;
Art. 5º - O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante portaria o Regimento Interno da **8ª** Conferência Municipal de Saúde, cujo teor foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
Art.6° - As despesas com a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 8ª - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 27 de junho de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:BF916E22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 216/2025 – GP/PMT

PORTARIA N° 216/2025 – GP/PMT, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I – Designar, nos termos do art. 34, § 1º, da Lei Municipal nº. 196/2003, regulamentada pela Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, **JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE TRÂNSITO MUNICIPAL,** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, cabendo-lhe uma Função Gratificada FG-2, lotado na Secretaria Municipal de Transportes.
II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, ao 01 de julho de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de tapauá

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 002/2025-GP/PMT

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:97598065

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA 1º ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº 44/2025

EXTRATO DA 1º ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº 44/2025

ESPÉCIE E DATA: 1º Aditivo da Carta Contrato nº 44/2025, celebrado em 24/03/2025.

CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa S DA SILVA FONSECA, inscrita no CNPJ nº 02.101.710/0001-33; a seguir denominada CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de locação de veículo tipo PAS/MICROONIB/NÃO APLIC para o transporte do Centro de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes DAISAKU IKEDA – SAICADI do Município de Tefé.

PRAZO: O prazo de vigência do presente termo aditivo de prazo é de 06 (seis) meses a contar de 01/07/2025 a 31/12/2025.

Tefé, 27 de junho de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:4682FBDB

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 125, 01 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR, DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, DO ESTADO DO AMAZONAS, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV e IX da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO, o Ofício Reg. nº 078/2025-CMDCA.

CONSIDERANDO, o requerimento do Conselheiro Tutelar que solicita desligamento definitivo do cargo, por razões de ordem pessoal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, a pedido, do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** do Município de Tefé o Senhor **ADALBERTO PEREIRA DOS SANTOS.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 01 de julho de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:1F5D56DB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 641, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 641, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VI, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO, o Oficio Circular nº 026/2025 – GS/SEDURB;

CONSIDERANDO, a necessidade de indicar um Representante para participar da Assembleia Extraordinária do Colegiado Microrregional da MRSB, que acontecerá no horário das 09 às 13 horas do dia 15 de julho de 2025, conforme previsto no EDITAL Nº 001/2025 – MRSB/AM.

R E S O L V E:

Art. 1º. INDICAR o senhor **PETERSON CHAVES DA SILVA** Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental – SEMDA, **para participar da Assembleia Extraordinária do Colegiado**

Microrregional da MRSB, que acontecerá no dia 15 de julho de 2025 das 09h até as 13 h no Auditório da Sede do Governo na Avenida Brasil, nº 3925, Santo Agostinho/ Manaus/AM.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 30 de junho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 30 de junho de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:9367FF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL 001/-2025 – PNCV URUCARÁ

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL 001/-2025 – PNCV URUCARÁ

A Prefeitura de Urucará, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC torna pública a **1ª (primeira**) alteração no cronograma de inscrições do Edital de Chamamento Público Nº 001/2025 - Rede Municipal De Pontos e Pontões de Cultura De Urucará/Am. Cultura Viva Do Tamanho Do Brasil! Premiação De Pontos E Pontões De Cultura.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

Período de Inscrições para apresentação das candidaturas	23/06 a 02/07
Etapa de seleção	03/07 a 08/07
Publicação do resultado preliminar da etapa de seleção	10/07/2025
Interposição de recursos	11 a 15/07
Julgamento dos recursos	16/07/25
Resultado final da Etapa de seleção e Divulgação da Comissão de Seleção	18/07/2025
Etapa de habilitação - entrega dos documentos	21 a 25/07
Análise da habilitação	28 a 29/07
Publicação do Resultado preliminar da etapa de habilitação	31/07/2025
Interposição de Recursos	01 a 05/08
Julgamento dos recursos	11 e 12/08
Publicação Resultado final	14/08
Apresentação da documentação de adimplência para pagamento	18 a 22/08
Pagamentos	25 a 29/08
Assinatura do termo de Premiação na data do pag.	25 a 29/08

Obs: Esse cronograma poderá ser alterado pela secretaria

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 23 de junho a 02 de julho de 2025, até as 23h59, por meio do e-mail secretariadeculturaurucara@gmail.com Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Urucará, 01 de julho de 2025

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:86D12A8A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

Pelo presente instrumento, o **Agente de Contratação** e a **Equipe de Apoio** Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada à Tv. A2, s/nº representado neste ato pelo senhor Antonio Oliveira Costa, Agente de Contratação e pelo senhor **João Luiz Bezerra Venâncio**, membro da Equipe de Apoio, neste ato doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **VALMIRO MACHADO FERREIRA, CNPJ Nº:** 30.144.355/0001-15**,** situada na Rua Cel. José Rodrigues 252Avenida Perimetral, s/nº, Bairro Pantanal, nesta Cidade de Pauini/AM, neste ato representada pelo Sr. VALMIRO MACHADO FERREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 669.224.452-87, portador do RG nº 646194 SSP/RO, residente e domiciliado residente na Avenida Perimetral, s/n, Bairro Pantanal, nesta Cidade de Pauini/AM, doravante denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atendimento das necessidades de consumo da Câmara Municipal de Pauini, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1 – Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora da **Dispensa de Licitação nº 009/2025**, conforme o quadro abaixo:

ADJUDICACAO – LOTE 1				
Fornecedor	**Item**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
VALMIRO MACHADO FERREIRA	**ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 06,** Composição do Produto: tinta à base de água, solventes, corantes e aditivos. Especificação: Parte Externa feito de material metálico; Parte interna contendo almofada umedecida com tinta (preta; azul ou Vermelha) Tamanho: 10.6cmx6.8cm.	06	**18,00**	**108,00**
VALMIRO MACHADO FERREIRA	**CAIXA ORGANIZADORA ARQUIVO, LARGA, EMPILHÁVEL, CRISTAL, TAMPA.** Material de plástico resistente, cores variadas com tampa.	12	**86,50**	**1.038,00**
VALMIRO MACHADO FERREIRA	**CANETA ESFEROGRÁFICA,** Composição do Produto: RESINAS TERMOPLÁSTICAS. TINTA E SOLVENTES. ESFERA DE TUNGSTÊNIO. Especificação: Nas cores azul; preta e vermelha. Ponta de 1,0mm; esfera de Tungstênio, tampa e plug traseiro antiasfixiante. CAIXA com 50 und.	06	**69,00**	**414,00**
VALMIRO MACHADO FERREIRA	**CAPA PARA ENCADERNAÇÃO**, Material em PVC transparente tamanho A4. PCT com 100 unid.	02	**100,00**	**200,00**
VALMIRO MACHADO FERREIRA	**CONTRA-CAPA PARA ENCADERNAÇÃO**, Material em PVC transparente tamanho A4. PCT com 100 unid.	02	**100,00**	**200,00**
VALMIRO MACHADO FERREIRA	**CLIPES Nº 02,** Arame em aço revestido. Caixa contendo 100 unidades.	12	**8,00**	**96,00**
VALMIRO MACHADO FERREIRA	**CLIPES Nº 03,** Arame em aço revestido. Caixa contendo 100 unidades.	12	**8,00**	**96,00**
VALMIRO MACHADO	**CLIPES Nº 04,** Arame em aço revestido. Caixa contendo 100 unidades.	12	**8,00**	**96,00**

FERREIRA				
VALMIRO MACHADO FERREIRA	**ENVELOPE SACO,** tamanho 176mmx250mm em Papel Kraft natural 80g/m².	1.500	**0,75**	**1.125,00**
VALMIRO MACHADO FERREIRA	**ENVELOPE SACO**, tamanho 310mmx410mm em Papel Kraft natural 80g/m².	1.500	**1,00**	**1.500,00**
VALMIRO MACHADO FERREIRA	**ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO**, Material plástico, 14milimetro. PCT COM 100unid.	03	**90,00**	**270,00**
VALMIRO MACHADO FERREIRA	**ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO**, Material plástico, 17milimetro PCT COM 100unid	02	**110,00**	**220,00**
VALMIRO MACHADO FERREIRA	**ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO**, Material plástico, 50milimetro PCT COM 100unid	01	**520,00**	**520,00**
VALMIRO MACHADO FERREIRA	**LIVRO DE ATA**, Tamanho: 205mmx300mm. Capa Dura na Cor preta, feita de papelão 700 grs. Contém 50 folhas com pauta e numeradas.	30	**25,00**	**750,00**
VALMIRO MACHADO FERREIRA	**LIVRO DE ATA**, Tamanho: 205mmx300mm. Capa Dura na Cor preta, feita de papelão 700 grs. Contém 100 folhas com pauta e numeradas.	15	**35,00**	**525,00**
VALMIRO MACHADO FERREIRA	**PAPEL OFÍCIO A2,** CX com 10 Resmas com 500 folhas de papel branco comum, em tamanho 216mm x 330mm.	01	**420,00**	**420,00**
VALMIRO MACHADO FERREIRA	**PAPEL OFÍCIO A4,** CX com 10 Resmas com 500 folhas de papel branco comum, em tamanho 210mm x 297mm.	25	**390,00**	**9.750,00**
VALMIRO MACHADO FERREIRA	**PASTA COM ABA E ELÁSTICO**, Material plástico, com abas e prendedor elástico, tamanho ofício, cores variadas	50	**5,30**	**265,00**
VALMIRO MACHADO FERREIRA	**PASTA SUSPENSA**, Composição do Produto: Cartão semi Kraft. Acompanha Vareta de metal com suporte e grampo de plástico. Tamanho: 240mmx360mm.	120	**5,20**	**624,00**
VALMIRO MACHADO FERREIRA	**PILHA ALCALINA PEQUENA,** Composição do Produto: Grafite, zinco, dióxido de manganês, hidróxido de potássio, e oxido de zinco. Cartela com duas unidades.	45	**20,00**	**900,00**
VALMIRO MACHADO FERREIRA	**EXTRATOR DE GRAMPO**, material de aço inoxidável, tipo espátula, comprimento 150mm, largura 15mm, tipo grampo 26/6, tratamento superficial cromado.	10	**8,20**	**82,00**
VALMIRO MACHADO FERREIRA	**FITA GOMADA LARGA**, Fita adesiva de polipropileno transparente. Composição: Filme de polipropileno, adesivo de borracha sintética e resinas.	15	**8,50**	**127,50**
VALMIRO MACHADO FERREIRA	**GRAMPEADOR,** Grampeador para grampos de 26mm por 6mm, ideal para grampear até 40 folhas. Material metálico.	20	**35,00**	**700,00**
VALMIRO MACHADO FERREIRA	**GRAMPO PARA GRAMPEADOR**, Composição do Produto: Grampos Galvanizados 26/6. Embalagem de Papelão contendo 5000 grampos.	10	**11,00**	**110,00**
VALMIRO MACHADO FERREIRA	**COLA LIQUIDA**, Cola branca para papel,isopor. Embalagem com 90g.	12	**3,00**	**36,00**
VALMIRO MACHADO FERREIRA	**BLOCO POST-IT 38X50 C/50FLS, Bloco autoadesivo, cor neon sortidas, com 50 folhas, de 0,38x0,50milimetros**	45	**12,00**	**540,00**
VALMIRO MACHADO FERREIRA	**CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ARTICULADA**. Fabricada em material de alta qualidade, garante resistência e durabilidade ao produto. Com três gavetas fixadas por um sistema de espaçadores metálicos. Dimensões do produto fechado: 25,4cm (l) X 35,8cm (p) X 14cm (a).	25	**99,00**	**2.475,00**
VALMIRO MACHADO FERREIRA	**PORTA CANETA COM PORTA FOTO** / Porta Caneta / Lapis / Clips E Papel. Em Acrílico nas cores Preto, Fumê ou transparente. Dimensões: 20,5x10,5cm	40	**18,00**	**720,00**
VALMIRO MACHADO FERREIRA	**ENVELOPES PARA CONVITE COLORIDO –** 16,5x22,5cm, Gramatura 120g/m. Liso sem textura. Pacote com 10 unidades	50	**10,00**	**500,00**
VALMIRO MACHADO FERREIRA	**CALCULADORA ELETRONICA DE MESA 12 DIGITOS.** Tipo de Alimentação pilha modelo AA. Display de 12 dígitos de fácil leitura e operações precisas. Com funções básicas e avançadas, como somas, subtrações, multiplicações e divisões.	15	**50,00**	**750,00**
VALMIRO MACHADO FERREIRA	**TESOURA PROFISSIONAL MULTIUSO. Escritório. Tamanho 21cm. Cores sortidas. Inox. Cabo/apoio emborrachada.**	08	**22,00**	**176,00**
VALMIRO MACHADO FERREIRA	**MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO 12x44mm, NEON, SETA. CORES: 05.**	60	**7,00**	**420,00**
VALMIRO MACHADO FERREIRA	**ENVELOPE SACO PLÁSTICO A4.** 0,06mm. Sem furos. Com PCT c/ 100 unid. Fino. Plástico Transparente incolor.	10	**75,00**	**750,00**
VALMIRO MACHADO FERREIRA	**PASTA CATALAGO GRANDE.** Com 50 folhas/sacos Plásticos. Capa Colorida ou Preta. Sem furos.	30	**38,00**	**1.140,00**
VALMIRO MACHADO FERREIRA	**RELÓGIO DE PAREDE.** Digital. Led Vermelho. Alto Brilho. Com termômetro, data e hora. 3x15c36	05	**195,00**	**975,00**
TOTAL DO LICITANTE				**28.618,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os produtos serão fornecidos Conforme demanda da Câmara Municipal de Pauini, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

3.2 – A CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI não estará obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.3 – O Prazo máximo para a entrega dos equipamentos solicitados será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal.

3.4 – O Fornecedor deverá providenciar a entrega dos equipamentos solicitados, no local designado pela Administração, com a devida instalação e testes de funcionamento incluídos.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3 convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1 – Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 – convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços até o dia 30 de junho de 2026, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas sendo admitida prorrogações até o limite máximo de 12(doze) meses.

5.2 – O pagamento será efetuado nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 – Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete ao Órgão Gerenciador:
7.1.1 – Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.
7.1.2 – Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.3 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
7.2 – Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:
7.2.1 – Requisitar, via ofício, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens efetivamente entregues.
7.2.3 – Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.
7.3 – Compete ao **FORNECEDOR:**
7.3.1 – Fornecer até o dia 30 de junho de 2026, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Termo de Referencia e demais informações constantes da Dispensa de Licitação nº 010/2025.
7.3.2 – Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Termo de Referencia e, na proposta vencedora da licitação.
7.3.3 – Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do Processo Administrativo nº 018/2025 e seus anexos.
7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
7.3.5 – Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.3.7 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

8.1 – O registro do fornecedor será cancelado:
8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.
8.1.2 – Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
8.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;
9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
9.1.6 Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.
9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.
10.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.
10.3 – Fica designado como Gestor do Registro de Preços o senhor Dioneson Luiz Ferreira Venâncio, Secretário Geral da Câmara Municipal de Pauini.
10.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pauini – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pauini/AM, 30 de junho de 2025.

ANTONIO OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

JOÃO LUIZ BEZERRA VENÂNCIO
Equipe de Apoio

JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA
Presidente da CMP

DIONESON LUIZ FERREIRA VENÂNCIO
Gestor do Registro de Preços

VALMIRO MACHADO FERREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Antonio Oliveira Costa
Código Identificador:B9DF50B1

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO - 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 9/2025

O Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba - IMTTI, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN (Resolução 918/2022), tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DE AUTUAÇÃO até a data prevista na legislação, na Sede do IMTTI, endereço: Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, Chisa, CEP: 69415-000, Iranduba/AM, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos:
a) RG ou CNH (Cópia e Original);
b) CRLV ou CRV (em caso de transferência de propriedade não realizada);
c) Comprovante de Residência atualizado;
d) Provas documentais a critério do responsável pela infração;
e) Procuração Cartorária (caso não seja proprietário e/ou condutor) e Documento de Identificação com foto do procurador;
f) Em caso de representação através de Advogados: apresentar procuração Ad Judicia Extra.
A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao IMTTI até a data prevista na legislação, acompanhado dos seguintes documentos:
CONDUTOR INFRATOR:
a) CNH (Original e Cópia);
b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil;
c) Comprovante de Residência atualizado;
PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:
a) CNH (Original e Cópia);
b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil;
c) Comprovante de Residência atualizado;
d) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura;
e) Cópia do CRLV; Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto.
2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB.
3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo (autenticadas em cartório); não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, cometimento, tipo de infração, data de vencimento da notificação, postagem e expedição.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
JOG9250	IE00012628	10/06/2025	5991/0	21/07/2025
JXF9369	IE00012626	10/06/2025	5991/0	21/07/2025
JXH9501	IE00011252	27/06/2025	5991/0	11/08/2025
JXU3696	IE00012136	10/06/2025	5185/1	21/07/2025
NOI9304	IE00012551	21/06/2025	7030/1	04/08/2025
NOI9304	IE00012552	21/06/2025	5991/0	04/08/2025
NOJ5829	IE00012529	11/06/2025	5991/0	22/07/2025
NOP9D02	IE00011251	27/06/2025	5991/0	11/08/2025
NOR4075	IE00010747	16/06/2025	5010/0	28/07/2025
NPA4321	IE00011237	19/06/2025	7030/1	30/07/2025
OAA1H57	IE00012540	17/06/2025	6947/1	28/07/2025
OAH5471	IE00012534	13/06/2025	5991/0	28/07/2025
OAK7B37	IE00011235	19/06/2025	5991/0	30/07/2025
OAL5257	IE00010746	16/06/2025	5835/0	28/07/2025
OAN5790	IE00012503	11/06/2025	5207/0	22/07/2025
OTP3J10	IE00011246	25/06/2025	5991/0	05/08/2025
PHA6925	IE00012531	13/06/2025	7048/1	28/07/2025
PHC0173	IE00011071	16/06/2025	5185/1	28/07/2025
PHE5448	IE00011245	25/06/2025	5738/0	05/08/2025
PHE9A25	IE00011072	16/06/2025	5185/1	28/07/2025
PHK3I00	IE00012537	13/06/2025	7030/1	28/07/2025

PHN4119	IE00011248	27/06/2025	5738/0	11/08/2025
PHP0424	IE00012547	21/06/2025	7030/1	04/08/2025
PHS3800	IE00012565	27/06/2025	7030/1	11/08/2025
PHT3859	IE00012135	10/06/2025	6947/1	21/07/2025
PHT9D86	IE00011704	19/06/2025	7030/1	30/07/2025
PHX3400	IE00011244	25/06/2025	5991/0	05/08/2025
PHY8848	IE00012548	21/06/2025	7030/1	04/08/2025
PHY8848	IE00012549	21/06/2025	5991/0	04/08/2025
QZC6D14	IE00012502	11/06/2025	6637/1	22/07/2025
QZD0A65	IE00012138	10/06/2025	7048/1	21/07/2025
QZE1A42	IE00011232	13/06/2025	7030/1	28/07/2025
QZE2F95	IE00012563	27/06/2025	7030/1	11/08/2025
QZE9I80	IE00012542	21/06/2025	7030/1	04/08/2025
QZF4I84	IE00012559	27/06/2025	7030/1	11/08/2025
QZG1F94	IE00012142	26/06/2025	7030/1	06/08/2025
QZG6J33	IE00012532	13/06/2025	7048/1	28/07/2025
QZH1J27	IE00012141	18/06/2025	7030/1	29/07/2025
QZI3H24	IE00012560	27/06/2025	7030/1	11/08/2025
QZI9H29	IE00012533	13/06/2025	7030/1	28/07/2025
QZJ2B89	IE00012630	16/06/2025	7030/1	28/07/2025
QZJ2E84	IE00011706	19/06/2025	7030/1	30/07/2025
QZJ2E84	IE00011707	19/06/2025	7048/1	30/07/2025
QZJ8A02	IE00011247	27/06/2025	7030/1	11/08/2025
QZM7C71	IE00012147	28/06/2025	5991/0	11/08/2025
QZN6D63	IE00012538	13/06/2025	7048/1	28/07/2025
QZN6D63	IE00012539	13/06/2025	5991/0	28/07/2025
QZO1C69	IE00012629	16/06/2025	7030/1	28/07/2025
QZO8C01	IE00011249	27/06/2025	7030/1	11/08/2025
QZO9H02	IE00012627	10/06/2025	5991/0	21/07/2025
QZP2G36	IE00011239	21/06/2025	7030/1	04/08/2025
QZP4G11	IE00012541	21/06/2025	7030/1	04/08/2025
QZQ3D98	IE00012543	21/06/2025	7030/1	04/08/2025
QZQ4C52	IE00012550	21/06/2025	7030/1	04/08/2025
QZQ5H93	IE00008874	10/06/2025	7030/1	21/07/2025
QZQ7C85	IE00012137	10/06/2025	7030/1	21/07/2025
QZR2E81	IE00012556	25/06/2025	7030/1	05/08/2025
QZS6D18	IE00012631	26/06/2025	7030/1	06/08/2025
QZS8E65	IE00012145	28/06/2025	7030/1	11/08/2025
QZU6F43	IE00011234	19/06/2025	7030/1	30/07/2025
QZV0E08	IE00011242	25/06/2025	7030/1	05/08/2025
QZV4J50	IE00012150	28/06/2025	5991/0	11/08/2025
QZX7E29	IE00011243	25/06/2025	5991/0	05/08/2025
QZX9H56	IE00012564	27/06/2025	7030/1	11/08/2025
QZY1C35	IE00012140	18/06/2025	7048/1	29/07/2025
QZY2H01	IE00012146	28/06/2025	7030/1	11/08/2025
QZZ2F25	IE00012149	28/06/2025	7030/1	11/08/2025
QZZ7A69	IE00012530	13/06/2025	7048/1	28/07/2025
QZZ8B50	IE00012555	25/06/2025	7030/1	05/08/2025
TAB8J20	IE00011253	27/06/2025	5738/0	11/08/2025
TAD3A55	IE00008872	10/06/2025	7030/1	21/07/2025
TAD6A06	IE00011241	25/06/2025	5991/0	05/08/2025
TAE0F49	IE00011233	19/06/2025	7030/1	30/07/2025
TAE2G83	IE00012139	10/06/2025	6858/0	21/07/2025
TAE5B66	IE00011238	21/06/2025	7030/1	04/08/2025
TAF4J27	IE00012546	21/06/2025	7030/1	04/08/2025
TAG1C21	IE00012144	28/06/2025	5991/0	11/08/2025
TRX9I13	IE00011705	19/06/2025	7030/1	30/07/2025
TRY3H88	IE00012561	27/06/2025	7030/1	11/08/2025
TRY7J94	IE00012562	27/06/2025	7030/1	11/08/2025
TSB8C03	IE00012535	13/06/2025	5991/0	28/07/2025
TSB8C03	IE00012536	13/06/2025	7030/1	28/07/2025
TSC2D93	IE00012557	25/06/2025	7030/1	05/08/2025
TSC4D64	IE00012558	25/06/2025	7048/1	05/08/2025

Publicado por:
Adrine d Paula Pereira de Sousa
Código Identificador:2755FEA7

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 10/2025

O Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN (Resolução 918/2022), tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista na legislação, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:
a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração;

b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação;
c) procuração quando for o caso;
d) cópia do CRLV. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do IMTTI ou pelo endereço eletrônico: https://imttiranduba.am.gov.br/jari/ e poderão ser entregues na sede do IMTTI até a data prevista na legislação. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
APZ4531	IE00011636	18/04/2025	5061/0	R$880,41	28/07/2025
APZ4531	IE00011828	18/04/2025	5010/0	R$880,41	28/07/2025
JWS3774	IE00009553	18/04/2025	6599/2	R$293,47	28/07/2025
JWV5852	IE00011822	14/04/2025	6599/2	R$293,47	21/07/2025
JXF5673	IE00010915	05/05/2025	5185/1	R$195,23	11/08/2025
JXG2604	IE00009549	16/04/2025	5991/0	R$293,47	21/07/2025
JXK2683	IE00011767	05/05/2025	7048/1	R$293,47	11/08/2025
JXN3J84	IE00011841	28/04/2025	7030/1	R$293,47	04/08/2025
JXP9317	IE00011865	04/05/2025	6599/2	R$293,47	11/08/2025
JXP9317	IE00011866	04/05/2025	5061/0	R$880,41	11/08/2025
JXQ5529	IE00011771	05/05/2025	5185/1	R$195,23	11/08/2025
JXX4638	IE00010906	01/05/2025	5835/0	R$195,23	04/08/2025
JXY2516	IE00011348	30/04/2025	5991/0	R$293,47	04/08/2025
MYE3609	IE00011647	01/05/2025	6599/2	R$293,47	04/08/2025
MZT1F74	IE00011652	01/05/2025	5010/0	R$880,41	04/08/2025
MZT1F74	IE00011653	01/05/2025	7048/1	R$293,47	04/08/2025
NAY9D56	IE00008836	17/04/2025	5991/0	R$293,47	21/07/2025
NOT3484	IE00010912	03/05/2025	7030/1	R$293,47	11/08/2025
NOW8357	IE00011325	14/04/2025	5185/1	R$195,23	21/07/2025
NOZ5621	IE00010909	01/05/2025	5010/0	R$880,41	04/08/2025
NPA5795	IE00011657	03/05/2025	5452/1	R$195,23	11/08/2025
NPB7H57	IE00011651	01/05/2025	6599/2	R$293,47	04/08/2025
NPB8B88	IE00011364	02/05/2025	5185/1	R$195,23	11/08/2025
OAB2179	IE00011344	28/04/2025	5991/0	R$293,47	04/08/2025
OAB4885	IE00012339	01/05/2025	5010/0	R$880,41	04/08/2025
OAC2006	IE00009554	18/04/2025	6599/2	R$293,47	28/07/2025
OAH4543	IE00009559	18/04/2025	5010/0	R$880,41	28/07/2025
OAH4543	IE00009560	18/04/2025	6599/2	R$293,47	28/07/2025
OAH4C92	IE00012334	25/04/2025	7030/1	R$293,47	04/08/2025
OAI9333	IE00009545	14/04/2025	5118/0	R$880,41	21/07/2025
OAK0B35	IE00011770	05/05/2025	5185/1	R$195,23	11/08/2025
OAM1F55	IE00011646	01/05/2025	6599/2	R$293,47	04/08/2025
OAN0A25	IE00011663	05/05/2025	7633/2	R$293,47	11/08/2025
OAN7511	IE00011772	05/05/2025	7030/1	R$293,47	11/08/2025
OAO0738	IE00011853	30/04/2025	7030/1	R$293,47	04/08/2025
OJR7G84	IE00011648	01/05/2025	5193/0	R$293,47	04/08/2025
PHB3049	IE00011830	20/04/2025	7030/1	R$293,47	28/07/2025
PHB3345	IE00010914	03/05/2025	5991/0	R$293,47	11/08/2025
PHC1561	IE00011644	29/04/2025	7048/1	R$293,47	04/08/2025
PHD1401	IE00011660	03/05/2025	5207/0	R$88,38	11/08/2025
PHE5448	IE00012324	21/04/2025	7030/1	R$293,47	28/07/2025
PHE7670	IE00011838	22/04/2025	7048/1	R$293,47	28/07/2025
PHE8H24	IE00011967	05/05/2025	7030/1	R$293,47	11/08/2025
PHF8493	IE00011861	02/05/2025	7030/1	R$293,47	11/08/2025
PHF8895	IE00011664	05/05/2025	5738/0	R$293,47	11/08/2025
PHG5107	IE00010740	25/04/2025	7048/1	R$293,47	04/08/2025
PHG5F76	IE00009544	14/04/2025	7030/1	R$293,47	21/07/2025
PHJ3791	IE00011556	22/04/2025	7030/1	R$293,47	28/07/2025
PHJ6J94	IE00011631	13/04/2025	5207/0	R$88,38	21/07/2025
PHK4C40	IE00011339	28/04/2025	7048/1	R$293,47	04/08/2025
PHN4J63	IE00011366	02/05/2025	7048/1	R$293,47	11/08/2025
PHO2999	IE00011346	28/04/2025	7048/1	R$293,47	04/08/2025
PHP9F01	IE00011852	30/04/2025	7030/1	R$293,47	04/08/2025
PHR8C21	IE00011628	13/04/2025	5207/0	R$88,38	21/07/2025
PHS3H15	IE00011643	29/04/2025	7030/1	R$293,47	04/08/2025
PHT0J24	IE00011845	28/04/2025	7030/1	R$293,47	04/08/2025
PHT0J24	IE00012341	05/05/2025	7030/1	R$293,47	11/08/2025
PHT3859	IE00011639	21/04/2025	6564/0	R$293,47	28/07/2025
PHV5A31	IE00011863	02/05/2025	7030/1	R$293,47	11/08/2025
PHW7E25	IE00011343	28/04/2025	7048/1	R$293,47	04/08/2025
PHY8848	IE00012336	29/04/2025	7030/1	R$293,47	04/08/2025
PHZ3G16	IE00011847	28/04/2025	7030/1	R$293,47	04/08/2025
QZA2C43	IE00012326	23/04/2025	7030/1	R$293,47	28/07/2025
QZA2C43	IE00012344	05/05/2025	7030/1	R$293,47	11/08/2025
QZA2J11	IE00011360	02/05/2025	5185/2	R$195,23	11/08/2025
QZA3H15	IE00011335	28/04/2025	5991/0	R$293,47	04/08/2025
QZA7F44	IE00011665	05/05/2025	5207/0	R$88,38	11/08/2025
QZA7F44	IE00011666	05/05/2025	7366/1	R$130,16	11/08/2025
QZA7F44	IE00011850	30/04/2025	7030/1	R$293,47	04/08/2025
QZA7F44	IE00012337	29/04/2025	7030/1	R$293,47	04/08/2025
QZA7F44	IE00012340	05/05/2025	7030/1	R$293,47	11/08/2025
QZA8C89	IE00012323	21/04/2025	7030/1	R$293,47	28/07/2025
QZA9C39	IE00012335	29/04/2025	6564/0	R$293,47	04/08/2025
QZB5E55	IE00010743	29/04/2025	7030/1	R$293,47	04/08/2025
QZB5E55	IE00010744	29/04/2025	7048/1	R$293,47	04/08/2025
QZD6F70	IE00009550	18/04/2025	6599/2	R$293,47	28/07/2025
QZD6F70	IE00009551	18/04/2025	5010/0	R$880,41	28/07/2025
QZD6F70	IE00009552	18/04/2025	6637/1	R$195,23	28/07/2025

QZD7H52	IE00011330	22/04/2025	7030/1	R$293,47	28/07/2025
QZD7H52	IE00011331	22/04/2025	6645/0	R$195,23	28/07/2025
QZD8I70	IE00012332	25/04/2025	7030/1	R$293,47	04/08/2025
QZE4C92	IE00011349	30/04/2025	7048/1	R$293,47	04/08/2025
QZF3D49	IE00011833	22/04/2025	7048/1	R$293,47	28/07/2025
QZF4E48	IE00010741	25/04/2025	7030/1	R$293,47	04/08/2025
QZH1G31	IE00011860	02/05/2025	7030/1	R$293,47	11/08/2025
QZH3G50	IE00011864	02/05/2025	7030/1	R$293,47	11/08/2025
QZH7B40	IE00011831	20/04/2025	7030/1	R$293,47	28/07/2025
QZI2B48	IE00011347	28/04/2025	7048/1	R$293,47	04/08/2025
QZI4A69	IE00009562	26/04/2025	5835/0	R$195,23	04/08/2025
QZI8C33	IE00011351	30/04/2025	7048/1	R$293,47	04/08/2025
QZI8C33	IE00011858	02/05/2025	7048/1	R$293,47	11/08/2025
QZI8H00	IE00011846	28/04/2025	7030/1	R$293,47	04/08/2025
QZJ6G54	IE00009547	14/04/2025	6599/2	R$293,47	28/07/2025
QZJ6G54	IE00010514	14/03/2025	7030/1	R$293,47	28/07/2025
QZL0F99	IE00012325	21/04/2025	7030/1	R$293,47	28/07/2025
QZL2B54	IE00011633	13/04/2025	5207/0	R$88,38	21/07/2025
QZL5B80	IE00012343	05/05/2025	7030/1	R$293,47	11/08/2025
QZM3E76	IE00011640	21/04/2025	5991/0	R$293,47	28/07/2025
QZN3A28	IE00011862	02/05/2025	7030/1	R$293,47	11/08/2025
QZO1C69	IE00008850	05/05/2025	7030/1	R$293,47	11/08/2025
QZO5E73	IE00011332	22/04/2025	7048/1	R$293,47	28/07/2025
QZP5H62	IE00012345	05/05/2025	7030/1	R$293,47	11/08/2025
QZP9G09	IE00008847	03/05/2025	7030/1	R$293,47	11/08/2025
QZP9G09	IE00011552	22/04/2025	7030/1	R$293,47	28/07/2025
QZR5G36	IE00011549	22/04/2025	7030/1	R$293,47	28/07/2025
QZS7C87	IE00011353	02/05/2025	7030/1	R$293,47	11/08/2025
QZU8G42	IE00011656	01/05/2025	6947/3	R$195,23	04/08/2025
QZU9A80	IE00011854	30/04/2025	7030/1	R$293,47	04/08/2025
QZV3B93	IE00012342	05/05/2025	7030/1	R$293,47	11/08/2025
QZV3G31	IE00011363	02/05/2025	7048/1	R$293,47	11/08/2025
QZW4G54	IE00011342	28/04/2025	7048/1	R$293,47	04/08/2025
QZX3G09	IE00011641	29/04/2025	7030/1	R$293,47	04/08/2025
QZY1C35	IE00010910	03/05/2025	7048/1	R$293,47	11/08/2025
QZY1J42	IE00011839	22/04/2025	7048/1	R$293,47	28/07/2025
QZY4I53	IE00011357	02/05/2025	7048/1	R$293,47	11/08/2025
QZY5H53	IE00011645	29/04/2025	7030/1	R$293,47	04/08/2025
QZZ2D28	IE00011328	14/04/2025	5185/2	R$195,23	21/07/2025
QZZ2G01	IE00011851	30/04/2025	7030/1	R$293,47	04/08/2025
QZZ3A80	IE00012347	05/05/2025	5991/0	R$293,47	11/08/2025
QZZ3E68	IE00008842	29/04/2025	7030/1	R$293,47	04/08/2025
QZZ3E68	IE00011834	22/04/2025	7048/1	R$293,47	28/07/2025
QZZ3E68	IE00011849	28/04/2025	7030/1	R$293,47	04/08/2025
QZZ4F64	IE00011632	13/04/2025	5207/0	R$88,38	21/07/2025
SSH9B79	IE00011546	22/04/2025	7030/1	R$293,47	28/07/2025
SSH9B79	IE00011547	22/04/2025	7048/1	R$293,47	28/07/2025
TAA0A05	IE00011362	02/05/2025	7048/1	R$293,47	11/08/2025
TAA5D08	IE00011553	22/04/2025	7030/1	R$293,47	28/07/2025
TAA5G33	IE00011004	05/05/2025	7048/1	R$293,47	11/08/2025
TAB1B06	IE00011773	05/05/2025	5487/0	R$195,23	11/08/2025
TAB4D42	IE00008839	23/04/2025	5991/0	R$293,47	28/07/2025
TAB6H75	IE00011840	28/04/2025	7030/1	R$293,47	04/08/2025
TAB7A80	IE00012333	25/04/2025	7030/1	R$293,47	04/08/2025
TAB7C24	IE00011774	05/05/2025	7030/1	R$293,47	11/08/2025
TAC3E70	IE00010916	05/05/2025	7030/1	R$293,47	11/08/2025
TAC3E70	IE00011555	22/04/2025	7030/1	R$293,47	28/07/2025
TAC8H74	IE00009548	14/04/2025	7030/1	R$293,47	21/07/2025
TAC8H74	IE00012319	19/04/2025	7030/1	R$293,47	28/07/2025
TAC8H74	IE00012320	19/04/2025	6017/4	R$293,47	28/07/2025
TAC9H68	IE00011661	05/05/2025	7030/1	R$293,47	11/08/2025
TAD6C18	IE00011352	02/05/2025	7030/1	R$293,47	11/08/2025
TAD7A20	IE00011329	22/04/2025	7030/1	R$293,47	28/07/2025
TAD9J12	IE00012331	23/04/2025	7030/1	R$293,47	28/07/2025
TAE0F49	IE00011354	02/05/2025	7030/1	R$293,47	11/08/2025
TAE0F49	IE00011355	02/05/2025	6645/0	R$195,23	11/08/2025
TAE2D58	IE00011554	22/04/2025	7030/1	R$293,47	28/07/2025
TAE3H66	IE00008844	01/05/2025	7030/1	R$293,47	04/08/2025
TAE8H39	IE00012318	19/04/2025	7030/1	R$293,47	28/07/2025
TAF0F21	IE00008843	29/04/2025	7030/1	R$293,47	04/08/2025
TAF3D42	IE00011824	18/04/2025	5991/0	R$293,47	28/07/2025
TAF4J27	IE00008837	17/04/2025	7030/1	R$293,47	21/07/2025
TAF6A28	IE00011358	02/05/2025	7048/1	R$293,47	11/08/2025
TAF7H66	IE00012329	23/04/2025	7030/1	R$293,47	28/07/2025
TAF7H66	IE00012330	23/04/2025	6637/2	R$195,23	28/07/2025
TAG1H68	IE00011825	18/04/2025	7030/1	R$293,47	28/07/2025
TAG4J14	IE00011857	02/05/2025	7030/1	R$293,47	11/08/2025
TAG4J35	IE00011350	30/04/2025	7048/1	R$293,47	04/08/2025
TAG6E22	IE00011340	28/04/2025	5185/1	R$195,23	04/08/2025
TAG7H49	IE00011843	28/04/2025	7048/1	R$293,47	04/08/2025
TAH1E26	IE00008848	03/05/2025	7030/1	R$293,47	11/08/2025
TAH1J76	IE00011642	29/04/2025	7048/1	R$293,47	04/08/2025
TAH7B40	IE00011832	20/04/2025	7030/1	R$293,47	28/07/2025
TRX9I13	IE00011827	18/04/2025	5010/0	R$880,41	28/07/2025
TRZ1C14	IE00012321	21/04/2025	7030/1	R$293,47	28/07/2025
TRZ2F58	IE00011548	22/04/2025	7048/1	R$293,47	28/07/2025
TRZ2F58	IE00011835	22/04/2025	7048/1	R$293,47	28/07/2025

Publicado por:
Adrine d Paula Pereira de Sousa
Código Identificador:F1C75F06

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Apuí!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Apuí.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Apuí/AM torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Apuí.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 15 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 151.100,22
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13 392 0071	**Promoção Cultural**	
13 392 0071 2036 0000	**Implementação e Operacionalização de Programas de Incentivo as Manifestações Culturais e artísticas**	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	151.100,22

Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
De 15h do dia 02/07/2025 até às 23H59 horas do dia 08/07/2025.
Atenção!!! As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Apuí.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 projetose poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

Período de Inscrições para apresentação das propostas	02/07 a 08/07/25
Etapa de seleção	09/07 a 16/07
Publicação do resultado preliminar da etapa de seleção	18/07/2025
Interposição de recursos	21 a 23/07/25
Julgamento dos recursos	24 a 25/07
Resultado final da Etapa de seleção e Divulgação da Comissão de Seleção	29/07/25
Etapa de habilitação - entrega dos documentos	30/07 a 06/08/25
Análise da habilitação	07/08 a 11/08/225
Publicação do Resultado preliminar da etapa de habilitação	13/08/25
Interposição de Recursos	14 a 18/08/25
Julgamento dos recursos	19 e 20/08/25
Publicação Resultado final	22/08/25
Assinatura do termo de Execução cultural	25 a 29/08/25
Pagamentos	25 a 29/08/25

*Este cronograma poderá ser alterado pela secretaria.

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do E-mail selecaocultura.apui@gmail.com a seguinte **documentação obrigatória:**
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);sendo 25% do total das vagas;
pessoas indígenas; sendo 10% do total das vagas;
pessoas com deficiência, sendo 5% do total das vagas;
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Apuí de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até**13 de dezembro de 2025**

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
O projeto **obrigatoriamente** oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão pareceristas externos (contratados) e servidores indicados pela secretaria de Esportes, Cultura e Lazer.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Apuí.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao setor Jurídico, que deve ser apresentado por meio do E-mail selecaocultura.apui@gmail.com no prazo de03 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado noDiário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
SERÁ REALIZADO O REMANEJAMENTO DE RECURSOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de05 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do E-mail selecaocultura.apui@gmail.com os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/PF/emitir

III - certidão negativa de débito relativa ao créditos tributários estaduais – SEFAZ - https://sistemas.sefaz.am.gov.br/GAE/mnt/dividaAtiva/certidaoNegativa/emitirCertidaoNegativaNaoContPortal.do
IV - Certidão negativa de débito relativos ao créditos tributários municipais; https://apui.am.gov.br/
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces
VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/cadastro/cnpj
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; https://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do
V – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/PJ/emitir
VI - certidão negativa de débito estadual – SEFAZ https://sistemas.sefaz.am.gov.br/GAE/mnt/dividaAtiva/certidaoNegativa/emitirCertidaoNegativaNaoContPortal.do
VII - certidão negativa de débito municipal https://apui.am.gov.br/
VIII certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
IX - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;.
X - Dados de conta bancária específica, aberta para o recebimento dos recursos deste Edital

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais (SEFAZ /GAE)
III - certidão negativa de débito relativa ao créditos tributários municipais https://apui.am.gov.br/
em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado aos pareceristas, que deve ser apresentado por meio de E-mail selecaocultura.apui@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado noDiário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Apuí contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, da Prefeitura Municipal de Apuí e da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até05 dias úteis a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitePortal da Transparência
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações noPortal da Transparência e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonase nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail semecapui@gmail.com e telefone92 984605959
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária de Esportes, Cultura e Lazer.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 (três) meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V – Relatório de Objeto de Execução Cultural
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

CLEIDIANE GIUSTI DETONI
Secretária de Esportes, Cultura e Lazer.
Decreto nº21, de 09 de Junho de 2025 -Lei N.534 – GAB/P

ANEXO I – CATEGORIAS
RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 151.100,22 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Cem Reais e Vinte e Dois Centavos) distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 10.073,34 (Dez Mil, Setenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos) para todas as CATEGORIAS

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
TODAS AS CATEGORIA	08	04	02	01	15	R$10.073,34	R$10.073,34

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do APUÍ/AM**-A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Munícipio	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelos projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 Pontos

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH (Distritos e Vicinais)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (Distritos e Vicinais)	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura serápor consenso dos membros da comissão
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente. O municipio pode alterar A ordem de prioridade
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: O Municipio pode estabelecer critérios adicionais de desempate, tais como, proponete com maior idade.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Municipio de Apuí, neste ato representado pela Secretária de Esportes, Cultura e Lazer Senhora Cleidiane Giusti Detoni, e o (a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de 10.073,34 (Dez Mil, Setenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Apuí a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 01 mês a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 01 mês contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 ENVIO DE RELATÓRIOS
12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 05 meses podendo ser prorrogado por 01 (Um) mês
13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Municipio
14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Secretária de Esportes, Cultura e Lazer para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

28 de Junho de 2025

Pelo Órgão:
Cleidiane Giusti Detoni

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo

( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIIi

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO ix

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 01/2025 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Prefeitura Municipal de Apuí, setor Jurídico,
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 01/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:8BADD614

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025/PMB PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2025-CMC

No dia 24 de maio de 2025 as 11:00 horas, na sede Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura Municipal de Barcelos, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, para a Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de (02) dois veículos do Tipo ambulâncias equipadas com os dispositivos e recursos necessários para o atendimento de urgência e emergência (UTI TIPO D), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barcelos. Resultante do Pregão Presencial SRP nº 030/2025-CMC. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 832/2025-PMB, assim como os termos da proposta de preços integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Em favor da empresa vencedora XAPURI COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 28.809.574/0001-24, para os seus respectivos itens:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	PERIODO	VENCEDOR
1	AMBULANCIA UTI MOVEL TIPO D, suporte avançado de vida, equipado com recursos e equipamentos médicos essenciais para o atendimento de pacientes críticos durante o transporte para unidades hospitalares.	Unid.	02	44.150,00	12 MESES	XAPURI

Barcelos, 24 de junho de 2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

XAPURI COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 28.809.574/0001-24

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:A458657E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2025-CMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 832/2025-PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Sessão apresentado pela Comissão Municipal de Contratação - CMC, para Registro de preço para a Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de (02) dois veículos do Tipo ambulâncias equipadas com os dispositivos e recursos necessários para o atendimento de urgência e emergência (UTI TIPO D), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barcelos, conforme especificações no Termo de Referência. Resultante do Pregão Presencial SRP nº 030/2025-CMC.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar o objeto do certame em favor da empresa vencedora XAPURI COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 28.809.574/0001-24, para o seu respectivo item:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	PERIODO	VENCEDOR
1	AMBULANCIA UTI MOVEL TIPO D, suporte avançado de vida, equipado com recursos e equipamentos médicos essenciais para o atendimento de pacientes críticos durante o transporte para unidades hospitalares.	Unid.	02	44.150,00	12 MESES	XAPURI

Barcelos, 23 de junho de 2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:34B77540

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2025– SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 198/2025– SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 16 de junho de 2025.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 3.089/2025 - PMBC,** datado em 02 de junho de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	10.104-1	**Josenizio Cornélio Aurora**	22.02.2024 21.02.2025	Vigia – A III	**07.07.2025 05.08.2025**	**SEMED - Secretaria Municipal de Defesa Civil**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 20 DE JUNHO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:E1E47EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2025– SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 208/2025– SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 17 de junho de 2025.
A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 3.134/2025 - PMBC,** datado em 03 de junho de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 3.133/2025 - PMBC,** datado em 03 de junho de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 3.092/2025 - PMBC,** datado em 02 de junho de 2025;

Considerando o que consta no **processo Nº 3.096/2025 - PMBC,** datado em 02 de junho de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 3.169/2025 - PMBC,** datado em 06 de junho de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 3.136/2025 - PMBC,** datado em 03 de junho de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 3.132/2025 - PMBC,** datado em 03 de junho de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 3.159/2025 - PMBC,** datado em 05 de junho de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 3.153/2025 - PMBC,** datado em 05 de junho de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 3.086/2025 - PMBC,** datado em 02 de junho de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 3.087/2025 - PMBC,** datado em 02 de junho de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 3.129/2025 - PMBC,** datado em 03 de junho de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 3.088/2025 - PMBC,** datado em 02 de junho de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 3.137/2025 - PMBC,** datado em 04 de junho de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	11.691-1	**Jaclyn Ramos Soria Villacrez**	01.08.2024 31.07.2025	Assistente Social – A III	**02.07.2025 31.07.2025**	**SEMED**
02	11.621-1	**Ana Paula Silva Alves**	01.08.2024 31.07.2025	Merendeira – A III	**01.07.2025 30.07.2025**	**SEMED**
03	80-1	**Altamir Félix Aiambo**	03.11.2023 02.11.2024	Aux. Serv. Gerais – C III	**02.07.2025 31.07.2025**	**SEMED**
04	10.116-1	**Alessandro de Oliveira Gonçalves**	01.02.2024 31.01.2025	Vigia – A III	**01.07.2025 30.07.2025**	**SEMED**
05	2.682-1	**Geise Ferreira Maciel**	02.08.2023 01.08.2024	Merendeira – B IV	**07.07.2025 05.08.2025**	**SEMED**
06	756-1	**Mirlene Nascimento Parente**	05.04.2024 04.04.2025	Merendeira – B II	**01.07.2025 30.07.2025**	**SEMED**
07	2.618-1	**Maria das Graças Leandro dos Santos**	02.08.2023 01.08.2024	Aux. Serv. Gerais – B II	**07.07.2025 05.08.2025**	**SEMED**
08	3.101-1	**Maria Auxiliadora Cavalcante da Costa**	01.03.2023 29.02.2024	Merendeira – B III	**01.07.2025 30.07.2025**	**SEMED**
09	2.646-1	**Rivonaldo Silva de Souza**	02.08.2023 01.08.2024	Vigia – B IV	**01.07.2025 30.07.2025**	**SEMED**
10	2.630-1	**Romiliana Barbosa de Oliveira**	02.08.2023 01.08.2024	Aux. Serv. Gerais – B IV	**07.07.2025 05.08.2025**	**SEMED**
11	2.628-1	**Raimunda Souza da Silva**	02.08.2023 01.08.2024	Aux. Serv. Gerais – B IV	**07.07.2025 05.08.2025**	**SEMED**
12	11.662-1	**Carlos Cavalcante de Oliveira**	01.08.2024 31.07.2025	Secretário de Escola – A III	**01.07.2025 30.07.2025**	**SEMED**
13	10.260-1	**Wilmara Oliveira Pinho**	22.02.2024 21.02.2025	Aux. Serv. Gerais – A IV	**01.07.2025 30.07.2025**	**SEMED**
14	3.104-1	**Zilda Galdino dos Santos**	01.03.2023 29.02.2024	Merendeira – B III	**01.07.2025 30.07.2025**	**SEMED**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:BD744252

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 005

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2021 – FAS

PROPONENTE: FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL - FAS, Fundação de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF 09.351.359/0001-88 e com sede na Capital do Estado do Amazonas à Rua Álvaro Braga, 351 – Parque 10 de Novembro, neste ato representada pela Superintendente Geral Adjunta, a **Sra. Valcléia dos Santos Lima**, brasileira, divorciada, Gestora de Políticas Públicas, portadora do RG n° 2135718 SEGUP/PA e CPF n° 395.540.902-34, residente e domiciliada na Rua 27, Quadra 170, n° 186, bairro Novo Aleixo, CEP: 69099-110, Manaus/AM.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE FONTE BOA, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fonte Boa, CNPJ: 06.000.329/0001-39, localizado na Avenida Álvaro Maia, sem número - Centro, neste ato representado pelo prefeito, o senhor Lázaro de Araújo de Almeida, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n.º 1440073-1, inscrito no CPF sob n.º 722.986.182-91, residente e domiciliado à Rua da Felicidade, 52 - Açaçu, CEP: 69670-000, Fonte Boa/AM.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem alterar o valor do saldo de rendimento descrito no item 4 do Plano de Trabalho, do Termo de Colaboração nº 001/2022 -FAS, datado de 25 de março de 2021, que a partir desta data passará a dispor da seguinte redação:

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

1.Alocar R$ 32.243,50 do saldo de rendimento de aplicação para a rubrica 339039 pessoa jurídica.
2.Alocar R$ 17.000,00 do saldo de rendimento de aplicação para a rubrica 449052 material permanente.
3.Alocar R$ 13.000,00 do saldo de rendimento de aplicação para a rubrica 339033 locomoção.
4. Transferir R$ 34.538,46 da rubrica 339004 encargos e salários para a rubrica 339030 materiais de consumo.
5. Transferir R$ 7.000,00 da rubrica 339004 encargos e salários para a rubrica 339039 pessoa jurídica.

O valor inicial do projeto é de R$ R$ 1.381.075,20.
O rendimento de aplicação utilizado no primeiro aditivo: R$ 142.949,00.
O Valor final do projeto no primeiro aditivo: R$ 1.524.024,20.
O Valor final do Projeto no segundo aditivo: R$ 1.524.024,20
O rendimento de aplicação utilizado no terceiro aditivo: R$ 112.103,14.
O Valor final do projeto no terceiro aditivo: R$ 1.636.127,34
O rendimento de aplicação utilizado no quarto aditivo: R$ 60.469,00.
O Valor final do projeto no quarto aditivo: R$ 1.696.596,34
O rendimento de aplicação utilizado no quinto aditivo: R$ 62.243,50.
O Valor final do projeto no quinto aditivo: R$ 1.758.839,84

Parágrafo único: o valor final do projeto no 5º Aditivo será de R$ 1.758.839,84 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência das alterações propostas, o 5º Aditivo de Plano de Trabalho, em anexo, para todos os fins, é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais cláusulas dos ajustes anteriores, naquilo que não contrariar o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, física ou eletronicamente, na forma da Lei 14.063/20.

Manaus/AM, 10 de junho de 2025

MUNICÍPIO DE FONTE BOA
Concedente

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL – FAS
Proponente

5 ADITIVO DO PLANO DE TRABALHO – FONTE BOA				
1. DADOS CADASTRAIS				
ÓRGÃO / ENTIDADE / PROPONENTE Fundação Amazonia Sustentável – FAS			CNPJ 09.351.359/0001-88	
ENDEREÇO Rua Álvaro Braga, 351 – Parque 10 de Novembro		CIDADE Manaus	UF AM	CEP 69.055-660
E-MAIL: fas@fas-amazonia.org		DDD / TELEFONE (92) 4009-8900		
CONTA CORRENTE: 74.668-1	BANCO **BRADESCO**	AGÊNCIA 3739-7	PRAÇA DE PAGTO. **Manaus**	
NOME DO RESPONSÁVEL **VALCLEIA DOS SANTOS LIMA**			CPF 395.540.902-34	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR SEGUP/PA 2135718		CARGO Superintendente de Desenvolvimento Sustentável		
ENDEREÇO: Rua 27, Quadra 170, n° 186, Novo Aleixo		CIDADE Manaus	UF AM	CEP 690099-110
E-MAIL: valcleia.lima@fas-amazonia.org		DDD / TELEFONE 92 4009-8900		
2 CONCEDENTE				
ÓRGÃO / ENTIDADE / PROPONENTE Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		CNPJ 06.000.329/0001-39		
ENDEREÇO Avenida Álvaro Maia, sem número - Centro		CIDADE Fonte Boa	UF AM	CEP 69670-000
E-MAIL:		DDD / TELEFONE		
NOME DO RESPONSÁVEL **LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA**		CPF 722.986.182-91		
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR 1440073-1 SSP AM		CARGO Prefeito		
ENDEREÇO: Rua da Felicidade, 52 - Açaçu		CIDADE Fonte Boa	UF AM	CEP 69670-000
E-MAIL:		DDD / TELEFONE		
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO				
Projeto Desenvolvimento Integral de Crianças e Adolescentes Ribeirinhos da Amazônia – DICARA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		
		Data de início da execução Março de 2021		Data final da execução Julho de 2025

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Prorrogação da vigência do projeto, uso de rendimentos oriundos de aplicação, remanejo entre rubricas do Termo de Colaboração entre a Fundação Amazônia Sustentável e Prefeitura Municipal de Fonte Boa por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes.

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Este 5º Termo Aditivo tem como objetivo alocação de rendimentos financeiros entre rubricas e o remanejo entre rubricas.
Um dos fatores para a proposição do aditivo é que a rabeta da lancha utilizada no projeto DICARA quebrou, tendo um orçamento para manutenção fora do planejado, para cumprirmos as atividades no tempo previsto, precisamos alugar lancha para deslocamento e enviar a rabeta para manutenção.
Diante disso, solicitamos autorização para uso de rendimentos de aplicação e transferência de valor entre rubricas conforme descrito a seguir:

1.Alocar R$ 32.243,50 do saldo de rendimento de aplicação para a rubrica 339039 pessoa jurídica.
2.Alocar R$ 17.000,00 do saldo de rendimento de aplicação para a rubrica 449052 material permanente.
3.Alocar R$ 13.000,00 do saldo de rendimento de aplicação para a rubrica 339033 locomoção.
4. Transferir R$ 34.538,46 da rubrica 339004 encargos e salários para a rubrica 339030 materiais de consumo.
5. Transferir R$ 7.000,00 da rubrica 339004 encargos e salários para a rubrica 339039 pessoa jurídica.

O valor inicial do projeto é de R$ R$ 1.381.075,20.
O rendimento de aplicação utilizado no primeiro aditivo: R$ 142.949,00.
O Valor final do projeto no primeiro aditivo: R$ 1.524.024,20.
O Valor final do Projeto no segundo aditivo: R$ 1.524.024,20
O rendimento de aplicação utilizado no terceiro aditivo: R$ 112.103,14.
O Valor final do projeto no terceiro aditivo: R$ 1.636.127,34
O rendimento de aplicação utilizado no quarto aditivo: R$ 60.469,00.
O Valor final do projeto no quarto aditivo: R$ 1.696.596,34
O rendimento de aplicação utilizado no quinto aditivo: R$ 62.243,50.
O Valor final do projeto no quinto aditivo: R$ 1.758.839,84

• ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO					
META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO/MÊS	
				INÍCIO	TÉRMINO
1 Linha de Base	II	Diagnóstico Situacional	Nº de formulários aplicados Nº de comunidades envolvidas	(JUN)	(JUN)
1 Seminário	II	Seminário	Nº de oficinas socioeducativas realizadas Nº de participantes nas oficinas socioeducativas	(JUL)	(JUL)
1 Oficina empreendedorismo	I	Empreendedorismo	Nº de oficinas socioeducativas realizadas Nº de participantes nas oficinas socioeducativas	(JUN)	(JUN)
1 Oficina socioeducativa	I	Oficina Socioeducativa	Nº de oficinas socioeducativas realizadas Nº de participantes nas oficinas socioeducativas	(JUN)	(JUN)
2 oficinas de Liderança Jovem	I	Liderança Jovem	Nº de oficinas realizadas Nº de participantes nas oficinas de Liderança Jovem	(JUN)	(JUN)

6. PLANO DE APLICAÇÃO				
NATUREZA DA DESPESA				
COD.	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOTAL**	**CONCEDENTE**	**PROPONENTE**
339030	Material de Consumo	**R$ 161.014,30**	**R$ 161.014,30**	
339033	Despesas de Locomoção	**R$ 24.250,44**	**R$ 24.250,44**	
449052	Materiais e Equipamentos Permanentes	**R$ 17.115,30**	**R$ 17.115,30**	
339036	Serviços de Terceiros Pessoa Física	**R$ 29.475,84**	**R$ 29.475,84**	
339039	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	**R$ 128.341,64**	**R$ 128.341,64**	
339004	Encargos e salários	**R$ 22.064,59**	**R$ 22.064,59**	
Total Geral		**R$ 382.262,11**	**R$ 382.262,11**	

7. DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Fonte Boa, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da União, Estados e Municípios na forma deste plano de trabalho.
Pede Deferimento,

Fonte Boa, 10 de Junho de 2025.

8. ASSINATURA DO PROPONENTE

_____

_____

LOCAL E DATA PROPONENTE

10. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

_____

_____

LOCAL E DATA CONCEDENTE

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:AEE9BC7D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

Processo nº.2628/2025

Pregão Eletrônico nº. 018/2025

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2025, o **MUNICÍPIO DE IRANDUBA,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA** sob o CNPJ 04.628.533/0001-73, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o senhor **JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**, brasileiro, casado e domiciliado neste município, RM Ouro verde n°180 RM do Laguinho – Zona Rural CEP: 69415-000, portador da cédula de identidade n° 7214294 SSP-AM e CPF n° 214.895.132-72, juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO,** representado pela **Secretaria Municipal de Saúde,** tendo como titular **LUANA DOS SANTOS MEDEIROS, brasileira, portador da cédula de identidade n°2853923-0 SSP-AM e CPF n° 026.918.592-58**, residente e domiciliado nesta cidade do Iranduba/AM), designado como Representante, tendo em vista o que consta no Processo nº 2628/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 , resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº018/2025 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários:

FORNECEDOR:

- F FRANCO BELEM LTDA CNPJ N°36.339.0001-00

Empresas Vencedoras	Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Marca/ Procedência**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
F FRANCO BELEM CNPJ N°36.339.555/0001-00	**001**	PÃO francês, com sal, 50g depois de assado, fresco do dia da entrega, Valor unitário médio Valor total médio elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos.	UND	70.000	Regional Regional	R$0,80	R$56.000,00
Valor total da Empresa Vencedora R$56.000,00							
(Cinquenta e seis mil reais)							

Iranduba, 16 de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba

LUANA DOS SANTOS MEDEIROS
Órgão Gestor do Registro de Preços

F FRANCO BELEM LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:7FE0F5B9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO AMAZONAS				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANACAPURU				Exercício de 2024
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				Período: Janeiro à Dezembro
Administração Direta				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	54.940.821,34	54.940.821,34	116.293.056,90	61.352.235,56
Receita Patrimonial	389.499,96	389.499,96	693.845,11	304.345,15
Valores Mobiliários	389.499,96	389.499,96	693.845,11	304.345,15
Transferências Correntes	54.551.321,38	54.551.321,38	115.599.211,79	61.047.890,41
Transferências da União e de suas Entidades	54.551.321,38	54.551.321,38	101.325.012,56	46.773.691,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	14.274.199,23	14.274.199,23
RECEITAS DE CAPITAL	600.000,00	600.000,00	604.643,00	4.643,00
Transferências de Capital	600.000,00	600.000,00	604.643,00	4.643,00
Transferências da União e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	0,00	-600.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	604.643,00	604.643,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	55.540.821,34	55.540.821,34	116.897.699,90	61.356.878,56
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	55.540.821,34	55.540.821,34	116.897.699,90	61.356.878,56
DEFICIT (IV)	-	54.714.217,00	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	55.540.821,34	110.255.038,34	116.897.699,90	6.642.661,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	1.175.546,00	1.175.546,00	-
Superávit Financeiro	-	1.175.546,00	1.175.546,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	54.940.821,34	106.510.900,34	97.183.824,63	97.161.032,23	97.161.032,23	9.327.075,71

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.600.178,98	20.968.073,98	20.343.538,09	20.343.538,09	20.343.538,09	624.535,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.340.642,36	85.542.826,36	76.840.286,54	76.817.494,14	76.817.494,14	8.702.539,82
DESPESAS DE CAPITAL	600.000,00	3.744.138,00	3.143.994,37	3.143.994,37	3.143.994,37	600.143,63
INVESTIMENTOS	600.000,00	3.744.138,00	3.143.994,37	3.143.994,37	3.143.994,37	600.143,63
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/	55.540.821,34	110.255.038,34	100.327.819,00	100.305.026,60	100.305.026,60	9.927.219,34
REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	55.540.821,34	110.255.038,34	100.327.819,00	100.305.026,60	100.305.026,60	9.927.219,34
SUPERÁVIT (IX)	-	-	16.569.880,90	-	-	-16.569.880,90
TOTAL (X) = (VIII + IX)	55.540.821,34	110.255.038,34	116.897.699,90	100.305.026,60	100.305.026,60	-6.642.661,56

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	1.740.824,23	1.077.036,29	432.384,80	413.939,38	138,00	2.385.337,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	701.728,44	0,00	0,00	0,00	0,00	701.728,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.039.095,79	1.077.036,29	432.384,80	413.939,38	138,00	1.683.609,28
DESPESAS DE CAPITAL	2.658.129,65	3.227.445,55	451.721,74	433.652,87	30,33	5.433.823,13
INVESTIMENTOS	2.658.129,65	3.227.445,55	451.721,74	433.652,87	30,33	5.433.823,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.398.953,88	4.304.481,84	884.106,54	847.592,25	168,33	7.819.160,85

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	2.871.996,77	8.821.425,17	7.440.698,54	601.725,82	3.650.997,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.037,68	645.985,00	639.985,00	12.750,00	59.287,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.805.959,09	8.175.440,17	6.800.713,54	588.975,82	3.591.709,90
DESPESAS DE CAPITAL	1.911.441,70	490.148,86	1.387.417,93	6.394,01	1.007.778,62
INVESTIMENTOS	1.911.441,70	490.148,86	1.387.417,93	6.394,01	1.007.778,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.783.438,47	9.311.574,03	8.828.116,47	608.119,83	4.658.776,20

Manacapuru, 31/12/2024		
BETANAEL DA SILVA D'ANGELO	***WEBERLANE LOPES DO NASCIMENTO***	***DILSON MARCOS KOVALSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Saúde	Contador - CRC 012541/O-0

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:48E70E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

AMAZONAS				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			Exercício de 2024	
Anexo 12 - Balanço Orçamentário			Período: Janeiro à Dezembro	
Administração Direta				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	89.171.364,02	89.171.364,02	178.536.411,69	89.365.047,67
Receita Patrimonial	400.000,00	400.000,00	589.178,86	189.178,86
Valores Mobiliários	400.000,00	400.000,00	589.178,86	189.178,86
Transferências Correntes	88.771.364,02	88.771.364,02	177.947.232,83	89.175.868,81
Transferências da União e de suas Entidades	30.351.068,96	30.351.068,96	85.653.550,16	55.302.481,20
Transferências de Outras Instituições Públicas	58.420.295,06	58.420.295,06	92.293.682,67	33.873.387,61
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	89.171.364,02	89.171.364,02	178.536.411,69	89.365.047,67
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	89.171.364,02	89.171.364,02	178.536.411,69	89.365.047,67
DEFICIT (IV)	-	74.649.486,00	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	89.171.364,02	163.820.850,02	178.536.411,69	14.715.561,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	3.531.502,00	3.531.502,00	-
Superávit Financeiro	-	3.531.502,00	3.531.502,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	83.530.806,78	157.481.945,78	157.320.520,54	157.320.520,54	157.320.520,51	161.425,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.164.896,53	129.356.038,53	129.339.140,83	129.339.140,83	129.339.140,83	16.897,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.365.910,25	28.125.907,25	27.981.379,71	27.981.379,71	27.981.379,68	144.527,54
DESPESAS DE CAPITAL	5.640.557,24	6.338.904,24	6.325.400,52	6.325.400,52	6.325.400,52	13.503,72
INVESTIMENTOS	5.640.557,24	6.338.904,24	6.325.400,52	6.325.400,52	6.325.400,52	13.503,72
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	89.171.364,02	163.820.850,02	163.645.921,06	163.645.921,06	163.645.921,03	174.928,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	89.171.364,02	163.820.850,02	163.645.921,06	163.645.921,06	163.645.921,03	174.928,96
SUPERÁVIT (IX)	-	-	14.890.490,63	-	-	-14.890.490,63
TOTAL (X) = (VIII + IX)	89.171.364,02	163.820.850,02	178.536.411,69	163.645.921,06	163.645.921,03	-14.715.561,67

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	3.225.462,80	0,00	0,00	0,00	3.225.462,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.730.473,82	0,00	0,00	0,00	1.730.473,82	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.494.988,98	0,00	0,00	0,00	1.494.988,98	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.225.097,88	331.582,62	0,00	0,00	2.556.680,50	0,00
INVESTIMENTOS	2.225.097,88	331.582,62	0,00	0,00	2.556.680,50	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.450.560,68	331.582,62	0,00	0,00	5.782.143,30	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.665.042,18	123,92	0,00	1.693,48	1.663.472,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.514.617,81	0,00	0,00	0,00	1.514.617,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.424,37	123,92	0,00	1.693,48	148.854,81
DESPESAS DE CAPITAL	1,24	9.306,37	0,00	0,03	9.307,58
INVESTIMENTOS	1,24	9.306,37	0,00	0,03	9.307,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.665.043,42	9.430,29	0,00	1.693,51	1.672.780,20

Manacapuru, 31/12/2024

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal

WIILLIAM FERREIRA SABÓIA
Secretário Municipal de Educação

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador CRC AM- 012541/O-0

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:45DA226F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

AMAZONAS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					Exercício 2024
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					Período: Janeiro à Dezembro
Administração Direta					
ATIVO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**PASSIVO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	3.558.989,95	483.532,84	PASSIVO CIRCULANTE	33.811.545,22	26.196.868,70
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	418.627,82	483.532,84	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-1.654,19	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.140.362,13	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	9.391,00	9.430,29
ATIVO NÃO CIRCULANTE	43.835.420,68	38.190.985,37	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	33.803.808,41	26.187.438,41

IMOBILIZADO	43.835.420,68	38.190.985,37	**TOTAL DO PASSIVO**	**33.811.545,22**	**26.196.868,70**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			RESULTADOS ACUMULADOS	13.582.865,41	12.477.649,51
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.105.215,90	3.888.985,14
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.477.649,51	8.588.664,37
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**13.582.865,41**	**12.477.649,51**
TOTAL	**47.394.410,63**	**38.674.518,21**	**TOTAL**	**47.394.410,63**	**38.674.518,21**
ATIVO FINANCEIRO	**3.558.989,95**	**483.532,84**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**33.811.545,22**	**31.979.012,00**
ATIVO PERMANENTE	**43.835.420,68**	**38.190.985,37**	**PASSIVO PERMANENTE**	**0,00**	**0,00**
SALDO PATRIMONIAL				**13.582.865,41**	**6.695.506,21**
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ORDINÁRIA	-42.083.753,53	-46.441.192,09
VINCULADA	11.831.198,26	14.945.712,93
0011 - FUNDEB 30%	27.421.854,31	24.992.022,11
0182 - Complem. VAAF 30%	-3.856.156,74	-3.856.156,74
0184 - Complem. VAAT 50%	8.901.557,27	8.901.557,27
0185 - Complem. VAAT 35%	1.732.424,80	1.732.424,80
0186 - Complem. VAAT 15%	-7.256.805,07	-8.383.866,57
0540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	-28.279.176,81	-10.516.387,28
0541 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	-1.106.683,45	-2.168.638,18
0542 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	13.561.409,04	4.244.757,52

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
0550 - TRANSFÊRENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	712.774,91	0,00
TOTAL	**-30.252.555,27**	**-31.495.479,16**

Manacapuru, 31/12/2024

WIILLIAM FERREIRA SABÓIA	***DILSON MARCOS KOVALSKI***	***BETANAEL DA SILVA D'ANGELO***
Secretário Municipal de Educação	Contador CRC AM- 012541/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:23072068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

AMAZONAS			EXERCÍCIO:2024		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro DATA DE EMISSÃO:11/06/2025		
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13					
Administração Direta					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**178.536.411,69**	**143.848.108,01**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**163.645.921,06**	**153.472.685,85**
Ordinária	2.629.848,94	1.265.380,98	Vinculada	163.645.921,06	153.472.685,85
Vinculada	175.906.562,75	142.582.727,03	TRANSFÊRENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	7.980.258,97	0,00
TRANSFÊRENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	8.700.202,22	0,00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	30.426.035,75	25.320.157,36
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	31.487.990,48	23.151.519,18	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	33.860.435,40	33.282.161,33
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	42.847.378,00	37.526.918,85	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	91.379.190,94	94.870.367,16
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	92.870.992,05	81.904.289,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**112.586.487,69**	**86.554.811,06**
			TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	112.586.487,69	86.554.811,06
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**93.155.084,14**	**88.982.127,66**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**26.938.063,56**	**21.840.418,17**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	93.155.084,14	88.982.127,66	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	222,48
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**31.414.071,46**	**29.488.724,52**	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES- INTER OFSS - MUNICÍPIO	23.797.701,43	21.840.195,69
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	331.582,62	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.140.362,13	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,03	9.430,29	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**418.627,82**	**483.532,84**
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES- INTER OFSS - MUNICÍPIO	31.414.071,43	29.147.711,61	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	418.627,82	483.532,84
Saldo do Exercício Anterior (V)	**483.532,84**	**2.895,52**			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	483.532,84	2.895,52	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**303.589.100,13**	**262.351.447,92**
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**303.589.100,13**	**262.321.855,71**			
Manacapuru, 31/12/2024					
BETANAEL DA SILVA D'ANGELO		***WIILLIAM FERREIRA SABÓIA***		***DILSON MARCOS KOVALSKI***	
Prefeito Municipal		Secretário Municipal de Educação		Contador CRC AM- 012541/O-0	
FONTE:					

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:86C614DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

AMAZONAS		Exercício de 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
Página: 1/1		
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
Administração Direta		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**271.693.189,34**	**232.830.235,67**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	271.102.316,97	232.549.390,13
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	93.155.084,14	88.982.127,66
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	29.452.739,02	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	148.494.493,81	143.567.262,47
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.693,51	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.693,51	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	589.178,86	280.845,54
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	589.178,86	280.845,54
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**270.587.973,44**	**228.941.250,53**
PESSOAL E ENCARGOS	126.775.940,76	118.472.698,14
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	120.374.234,25	118.472.698,14
ENCARGOS PATRONAIS	6.401.706,51	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	10.487.020,28	9.665.664,35
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	9.265.715,46	7.614.402,55
SERVIÇOS	540.465,66	1.654.846,96
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	680.839,16	396.414,84
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	130.759.888,09	100.266.446,67
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	112.586.487,69	86.554.811,06
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	18.173.400,40	13.711.635,61
TRIBUTÁRIAS	2.565.124,31	536.441,37
CONTRIBUIÇÕES	2.565.124,31	536.441,37
Resultado Patrimonial do Período	**1.105.215,90**	**3.888.985,14**
Manacapuru, 31/12/2024		
BETANAEL DA SILVA D'ANGELO	***WIILLIAM FERREIRA SABÓIA***	***DILSON MARCOS KOVALSKI***
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação	Contador	CRC AM- 012541/O-0

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:2C3011EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

ESTADO DO AMAZONAS		Exercício de 2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANACAPURU		PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
Administração Direta		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**167.711.233,94**	**138.236.686,11**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	693.845,11	414.076,88
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	693.845,11	414.076,88
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	166.415.663,01	137.822.609,23
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	50.211.808,22	46.368.957,50
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	116.203.854,79	91.453.651,73
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	601.725,82	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	601.725,82	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**174.830.238,08**	**129.659.278,60**
PESSOAL E ENCARGOS	22.089.863,09	18.812.901,18
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	22.089.863,09	18.812.901,18
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	70.621.286,84	48.983.106,81
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	57.364.923,66	35.049.690,58
SERVIÇOS	10.982.203,15	12.124.239,43
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	2.274.160,03	1.809.176,80
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	82.119.088,15	61.863.270,61
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	74.962.661,02	58.681.888,50
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	16.000,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	7.156.427,13	3.165.382,11
Resultado Patrimonial do Período	**-7.119.004,14**	**8.577.407,51**

Manacapuru, 31/12/2024		
BETANAEL DA SILVA D'ANGELO	***WEBERLANE LOPES DO NASCIMENTO***	***DILSON MARCOS KOVALSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Saúde	Contador - CRC 012541/O-0

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:52089E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Manacapuru - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	291.036.006,04	291.036.006,04	88.999.502,18	30,58	88.999.502,18	30,58	202.036.503,86
RECEITAS CORRENTES	289.899.816,04	289.899.816,04	88.373.585,01	30,48	88.373.585,01	30,48	201.526.231,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.382.639,18	14.382.639,18	2.216.862,06	15,41	2.216.862,06	15,41	12.165.777,12
Impostos	11.640.677,01	11.640.677,01	847.277,29	7,28	847.277,29	7,28	10.793.399,72
Taxas	777.498,76	777.498,76	742.389,76	95,48	742.389,76	95,48	35.109,00
Contribuição de Melhoria	1.964.463,41	1.964.463,41	627.195,01	31,93	627.195,01	31,93	1.337.268,40
CONTRIBUIÇÕES	5.707.851,46	5.707.851,46	1.393.582,09	24,42	1.393.582,09	24,42	4.314.269,37
Contribuições Sociais	5.707.851,46	5.707.851,46	1.393.582,09	24,42	1.393.582,09	24,42	4.314.269,37
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.680.273,57	1.680.273,57	1.170.322,93	69,65	1.170.322,93	69,65	509.950,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.680.273,57	1.680.273,57	1.170.322,93	69,65	1.170.322,93	69,65	509.950,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.529.066,42	4.529.066,42	717.597,18	15,84	717.597,18	15,84	3.811.469,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.529.066,42	4.529.066,42	717.597,18	15,84	717.597,18	15,84	3.811.469,24
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	263.599.985,41	263.599.985,41	82.875.219,75	31,44	82.875.219,75	31,44	180.724.765,66
Transferências da União e de suas Entidades	157.086.410,86	157.086.410,86	55.667.068,30	35,44	55.667.068,30	35,44	101.419.342,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	46.171.251,78	46.171.251,78	9.443.127,72	20,45	9.443.127,72	20,45	36.728.124,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	60.342.322,77	60.342.322,77	17.765.023,73	29,44	17.765.023,73	29,44	42.577.299,04
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	-1,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	-1,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

	Prefeitura Municipal de Manacapuru - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.136.190,00	1.136.190,00	625.917,17	55,09	625.917,17	55,09	510.272,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.136.190,00	1.136.190,00	625.917,17	55,09	625.917,17	55,09	510.272,83
Transferências da União e de suas Entidades	877.965,00	877.965,00	625.917,17	71,29	625.917,17	71,29	252.047,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	258.225,00	258.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.225,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.661.038,18	6.661.038,18	1.446.801,30	21,72	1.446.801,30	21,72	5.214.236,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	297.697.044,22	297.697.044,22	90.446.303,48	30,38	90.446.303,48	30,38	207.250.740,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	297.697.044,22	297.697.044,22	90.446.303,48	30,38	90.446.303,48	30,38	207.250.740,74
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	297.697.044,22	297.697.044,22	90.446.303,48	30,38	90.446.303,48	30,38	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	604.787,00			604.787,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		604.787,00			604.787,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	304.739.012,99	305.457.583,99	88.400.913,23	88.400.913,23	217.056.670,76	62.094.648,74	62.094.648,74	243.362.935,25	59.294.121,44	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Manacapuru - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	272.194.466,61	273.904.306,73	78.759.496,95	78.759.496,95	195.144.809,78	59.348.967,39	59.348.967,39	214.555.339,34	57.049.855,06	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	125.392.112,55	129.771.098,41	37.962.362,36	37.962.362,36	91.808.736,05	35.686.902,52	35.686.902,52	94.084.195,89	35.640.897,56	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.379,50	150.379,50	0,00	0,00	150.379,50	0,00	0,00	150.379,50	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	146.651.974,56	143.982.828,82	40.797.134,59	40.797.134,59	103.185.694,23	23.662.064,87	23.662.064,87	120.320.763,95	21.408.957,50	
DESPESAS DE CAPITAL	29.550.097,75	28.558.828,63	9.641.416,28	9.641.416,28	18.917.412,35	2.745.681,35	2.745.681,35	25.813.147,28	2.244.266,38	
INVESTIMENTOS	28.768.037,81	27.729.643,29	9.466.195,51	9.466.195,51	18.263.447,78	2.570.460,58	2.570.460,58	25.159.182,71	2.069.045,61	
INVERSÕES FINANCEIRAS	320.199,00	320.199,00	0,00	0,00	320.199,00	0,00	0,00	320.199,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	461.860,94	508.986,34	175.220,77	175.220,77	333.765,57	175.220,77	175.220,77	333.765,57	175.220,77	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.994.448,63	2.994.448,63			2.994.448,63			2.994.448,63		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.938.031,23	3.724.247,23	1.384.084,51	1.384.084,51	2.340.162,72	1.384.084,51	1.384.084,51	2.340.162,72	1.384.084,51	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	308.677.044,22	309.181.831,22	89.784.997,74	89.784.997,74	219.396.833,48	63.478.733,25	63.478.733,25	245.703.097,97	60.678.205,95	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	308.677.044,22	309.181.831,22	89.784.997,74	89.784.997,74	219.396.833,48	63.478.733,25	63.478.733,25	245.703.097,97	60.678.205,95	
SUPERÁVIT (XIII)				4.757.637,18			28.882.161,85		31.682.689,15	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	308.677.044,22	309.181.831,22	89.784.997,74	94.542.634,92		63.478.733,25	92.360.895,10		92.360.895,10	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.661.038,18	6.661.038,18	1.446.801,30	21,72	1.446.801,30	21,72	5.214.236,88
RECEITAS CORRENTES	6.661.038,18	6.661.038,18	1.446.801,30	21,72	1.446.801,30	21,72	5.214.236,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.661.038,18	6.661.038,18	1.446.801,30	21,72	1.446.801,30	21,72	5.214.236,88
Contribuições Sociais	6.661.038,18	6.661.038,18	1.446.801,30	21,72	1.446.801,30	21,72	5.214.236,88
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Manacapuru - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025

	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Manacapuru - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

	Estágios da Receita Intra-Orçamentária

Receitas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.938.031,23	3.724.247,23	1.384.084,51	1.384.084,51	2.340.162,72	1.384.084,51	1.384.084,51	2.340.162,72	1.384.084,51	
DESPESAS CORRENTES	3.938.031,23	3.724.247,23	1.384.084,51	1.384.084,51	2.340.162,72	1.384.084,51	1.384.084,51	2.340.162,72	1.384.084,51	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.938.031,23	3.724.247,23	1.384.084,51	1.384.084,51	2.340.162,72	1.384.084,51	1.384.084,51	2.340.162,72	1.384.084,51	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Manacapuru - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Manacapuru - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	293.759.012,99	294.577.583,99	84.304.581,79	84.304.581,79	98,38	210.273.002,20	60.180.057,12	60.180.057,12	97,75	234.397.526,87	
Legislativa	12.060.551,41	12.060.551,41				12.060.551,41				12.060.551,41	
Ação Legislativa	12.060.551,41	12.060.551,41				12.060.551,41				12.060.551,41	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											

FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	12.215.236,80	27.106.073,07	21.349.884,70	21.349.884,70	24,92	5.756.188,37	13.471.595,06	13.471.595,06	21,88	13.634.478,01	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.118.860,84	18.326.555,45	14.780.274,24	14.780.274,24	17,25	3.546.281,21	8.221.406,73	8.221.406,73	13,35	10.105.148,72	
Administração Financeira	2.381.761,96	6.153.267,05	5.631.916,87	5.631.916,87	6,57	521.350,18	5.179.262,38	5.179.262,38	8,41	974.004,67	
Controle Interno	671.385,00	663.804,00				663.804,00				663.804,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	276.817,20	62.817,20				62.817,20				62.817,20	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	766.411,80	1.899.629,37	937.693,59	937.693,59	1,09	961.935,78	70.925,95	70.925,95	0,12	1.828.703,42	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.129.992,60	919.518,60				919.518,60				919.518,60	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	1.129.992,60	919.518,60				919.518,60				919.518,60	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	8.250.341,95	7.504.761,95	3.068.428,62	3.068.428,62	3,58	4.436.333,33	1.601.644,85	1.601.644,85	2,60	5.903.117,10	
Assistência ao Idoso	1.326.812,66	1.326.812,66	877.237,44	877.237,44	1,02	449.575,22	760.388,84	760.388,84	1,24	566.423,82	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.028.463,42	1.961.336,42	226.996,16	226.996,16	0,26	1.734.340,26	192.996,16	192.996,16	0,31	1.768.340,26	
Assistência Comunitária	2.916.083,29	3.592.503,29	1.689.357,17	1.689.357,17	1,97	1.903.146,12	376.422,00	376.422,00	0,61	3.216.081,29	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Manacapuru - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	978.982,58	624.109,58	274.837,85	274.837,85	0,32	349.271,73	271.837,85	271.837,85	0,44	352.271,73	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	12.598.790,25	12.598.790,25	3.418.603,89	3.418.603,89	3,99	9.180.186,36	3.282.690,67	3.282.690,67	5,33	9.316.099,58	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.393.303,49	8.393.303,49	3.216.727,13	3.216.727,13	3,75	5.176.576,36	3.216.727,13	3.216.727,13	5,23	5.176.576,36	
Previdência Complementar											

Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	4.205.486,76	4.205.486,76	201.876,76	201.876,76	0,24	4.003.610,00	65.963,54	65.963,54	0,11	4.139.523,22	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	80.903.538,30	81.214.125,30	16.694.836,97	16.694.836,97	19,48	64.519.288,33	13.792.954,23	13.792.954,23	22,40	67.421.171,07	
Atenção Básica	45.036.728,61	45.955.240,31	9.145.750,86	9.145.750,86	10,67	36.809.489,45	6.792.989,29	6.792.989,29	11,03	39.162.251,02	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.469.436,61	32.946.711,91	7.549.086,11	7.549.086,11	8,81	25.397.625,80	6.999.964,94	6.999.964,94	11,37	25.946.746,97	
Suporte Profilático e Terapêutico	206.580,00	206.580,00				206.580,00				206.580,00	
Vigilância Sanitária	826.320,00	826.320,00				826.320,00				826.320,00	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.364.473,08	1.279.273,08				1.279.273,08				1.279.273,08	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	123.464.738,22	122.070.738,22	27.876.904,57	27.876.904,57	32,53	94.193.833,65	23.117.025,90	23.117.025,90	37,55	98.953.712,32	
Ensino Fundamental	97.078.713,61	96.734.713,61	24.137.278,96	24.137.278,96	28,17	72.597.434,65	20.377.400,29	20.377.400,29	33,10	76.357.313,32	
Ensino Médio	650.420,23	650.420,23				650.420,23				650.420,23	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	1.254.973,50	1.254.973,50				1.254.973,50				1.254.973,50	
Educação Infantil	21.341.889,69	21.341.889,69	3.739.625,61	3.739.625,61	4,36	17.602.264,08	2.739.625,61	2.739.625,61	4,45	18.602.264,08	
Educação de Jovens e Adultos	1.389.250,50	1.389.250,50				1.389.250,50				1.389.250,50	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.718.503,69	668.503,69				668.503,69				668.503,69	
FU12 - Demais Subfunções	30.987,00	30.987,00				30.987,00				30.987,00	
Cultura	1.508.034,00	2.048.534,07				2.048.534,07				2.048.534,07	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.508.034,00	2.048.534,07				2.048.534,07				2.048.534,07	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	235.501,20	243.082,20	63.044,92	63.044,92	0,07	180.037,28	54.071,08	54.071,08	0,09	189.011,12	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	235.501,20	243.082,20	63.044,92	63.044,92	0,07	180.037,28	54.071,08	54.071,08	0,09	189.011,12	
Urbanismo	26.063.914,04	17.072.053,70	8.902.017,47	8.902.017,47	10,39	8.170.036,23	3.028.351,16	3.028.351,16	4,92	14.043.702,54	
Infra-Estrutura Urbana	12.844.495,31	8.989.727,67	5.082.722,94	5.082.722,94	5,93	3.907.004,73	1.056.337,72	1.056.337,72	1,72	7.933.389,95	
Serviços Urbanos	12.620.265,06	7.383.729,85	3.298.906,80	3.298.906,80	3,85	4.084.823,05	1.740.492,37	1.740.492,37	2,83	5.643.237,48	
Transportes Coletivos Urbanos	599.153,67	698.596,18	520.387,73	520.387,73	0,61	178.208,45	231.521,07	231.521,07	0,38	467.075,11	
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Manacapuru - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

											(f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	6.415.946,45	5.414.338,45	2.560.233,16	2.560.233,16	2,99	2.854.105,29	1.465.266,23	1.465.266,23	2,38	3.949.072,22	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.067.637,53	1.052.029,53	692.392,00	692.392,00	0,81	359.637,53				1.052.029,53	
FU17 - Administração Geral	4.348.308,92	4.362.308,92	1.867.841,16	1.867.841,16	2,18	2.494.467,76	1.465.266,23	1.465.266,23	2,38	2.897.042,69	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.191.553,44	891.553,44	64.083,85	64.083,85	0,07	827.469,59	59.914,30	59.914,30	0,10	831.639,14	
Preservação e Conservação Ambiental	1.132.884,72	832.884,72	64.083,85	64.083,85	0,07	768.800,87	59.914,30	59.914,30	0,10	772.970,42	
Controle Ambiental	33.052,80	33.052,80				33.052,80				33.052,80	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	25.615,92	25.615,92				25.615,92				25.615,92	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	889.326,90	34.326,90				34.326,90				34.326,90	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções	889.326,90	34.326,90				34.326,90				34.326,90	
Agricultura	2.044.563,53	904.563,53	108.627,40	108.627,40	0,13	795.936,13	108.627,40	108.627,40	0,18	795.936,13	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	972.413,33	522.413,33	108.627,40	108.627,40	0,13	413.785,93	108.627,40	108.627,40	0,18	413.785,93	
FU20 - Demais Subfunções	1.072.150,20	382.150,20				382.150,20				382.150,20	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.185.459,33	893.048,33	69.820,87	69.820,87	0,08	823.227,46	69.820,87	69.820,87	0,11	823.227,46	
Desporto de Rendimento	1.185.459,33	893.048,33	69.820,87	69.820,87	0,08	823.227,46	69.820,87	69.820,87	0,11	823.227,46	
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	607.075,94	607.075,94	128.095,37	128.095,37	0,15	478.980,57	128.095,37	128.095,37	0,21	478.980,57	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	607.075,94	607.075,94	128.095,37	128.095,37	0,15	478.980,57	128.095,37	128.095,37	0,21	478.980,57	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.994.448,63	2.994.448,63				2.994.448,63				2.994.448,63	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.938.031,23	3.724.247,23	1.384.084,51	1.384.084,51	1,62	2.340.162,72	1.384.084,51	1.384.084,51	2,25	2.340.162,72	
TOTAL (III) = (I + II)	297.697.044,22	298.301.831,22	85.688.666,30	85.688.666,30	100,00	212.613.164,92	61.564.141,63	61.564.141,63	100,00	236.737.689,59	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.938.031,23	3.724.247,23	1.384.084,51	1.384.084,51	1,62	2.340.162,72	1.384.084,51	1.384.084,51	2,25	2.340.162,72	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

Defesa da Ordem Jurídica												

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Manacapuru - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	166.296,90	152.312,90	97.722,22	97.722,22	0,11	54.590,68	97.722,22	97.722,22	0,16	54.590,68	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	59.908,20	145.924,20	97.722,22	97.722,22	0,11	48.201,98	97.722,22	97.722,22	0,16	48.201,98	
Administração Financeira	103.290,00	3.290,00				3.290,00				3.290,00	
Controle Interno	3.098,70	3.098,70				3.098,70				3.098,70	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	146.671,80	146.671,80				146.671,80				146.671,80	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	64.039,80	64.039,80				64.039,80				64.039,80	
Assistência Comunitária	82.632,00	82.632,00				82.632,00				82.632,00	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	683.779,80	683.779,80	54.109,07	54.109,07	0,06	629.670,73	54.109,07	54.109,07	0,09	629.670,73	

Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	683.779,80	683.779,80	54.109,07	54.109,07	0,06	629.670,73	54.109,07	54.109,07	0,09	629.670,73	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Manacapuru - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.678.926,13	2.528.926,13	1.232.253,22	1.232.253,22	1,44	1.296.672,91	1.232.253,22	1.232.253,22	2,00	1.296.672,91	
Ensino Fundamental	2.325.674,33	2.175.674,33	1.232.253,22	1.232.253,22	1,44	943.421,11	1.232.253,22	1.232.253,22	2,00	943.421,11	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	353.251,80	353.251,80				353.251,80				353.251,80	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	75.401,70	39.601,70				39.601,70				39.601,70	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	36.151,50	351,50				351,50				351,50	
Transportes Coletivos Urbanos	39.250,20	39.250,20				39.250,20				39.250,20	
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	180.757,50	166.757,50				166.757,50				166.757,50	

Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	180.757,50	166.757,50				166.757,50				166.757,50	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Manacapuru - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	6.197,40	6.197,40				6.197,40				6.197,40	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	6.197,40	6.197,40				6.197,40				6.197,40	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Manacapuru - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Manacapuru - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2025
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Manacapuru - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	32.302.881,93	33.783.108,15	50.291.437,60	66.216.837,00	44.254.257,29	37.373.447,70	41.638.769,56	34.761.588,29	47.418.156,31	54.128.687,62	52.906.560,56	42.409.493,26	537.485.225,27	310.235.300,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	973.866,32	1.540.172,17	1.740.912,29	1.779.715,75	1.831.566,16	1.678.145,63	1.746.554,98	1.723.332,72	1.294.545,09	2.965.835,37	1.057.843,75	1.159.018,31	19.491.508,54	14.382.639,18
IPTU	39.280,47	9.358,00	0,00	0,00	35.328,09	0,00	11.547,42	0,00	2.055,77	11.739,46	64.303,75	166.318,03	339.930,99	78.083,02
ISS	257.968,22	410.777,99	548.499,72	421.466,36	587.777,15	618.061,13	372.642,08	591.307,82	491.971,11	816.674,14	249.862,73	322.836,63	5.689.845,08	5.136.314,64
ITBI	51.741,44	25.224,00	0,00	354.700,00	231.714,98	0,00	262.711,25	0,00	76.714,13	49.689,63	0,00	43.956,15	1.096.451,58	484.011,48
IRRF	400.306,53	858.303,73	912.228,38	791.534,01	787.913,10	777.981,66	823.374,87	878.486,11	408.406,48	1.694.010,76	0,00	0,00	8.332.545,63	5.942.267,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	224.569,66	236.508,45	280.184,19	212.015,38	188.832,84	282.102,84	276.279,36	253.538,79	315.397,60	393.721,38	743.677,27	625.907,50	4.032.735,26	2.741.962,17
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	691.098,98	702.483,11	1.393.582,09	5.707.851,46
Receita Patrimonial	364.010,92	371.553,37	542.537,16	313.079,37	445.009,07	256.738,34	144.074,04	132.277,62	3.629.431,08	97.073,98	109.222,08	1.061.100,85	7.466.107,88	1.680.273,57
Rendimentos de Aplicação Financeira	364.010,92	371.553,37	542.537,16	313.079,37	445.009,07	256.738,34	144.074,04	132.277,62	106.202,29	97.073,98	109.222,08	1.061.100,85	3.942.879,09	1.680.273,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.523.228,79	0,00	0,00	0,00	3.523.228,79	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.574,83	356.022,35	717.597,18	4.529.066,42
Transferências Correntes	30.965.004,69	31.871.382,61	48.007.988,15	64.124.041,88	41.977.682,06	35.438.563,73	39.748.140,54	32.905.977,95	42.494.180,14	51.065.778,27	50.686.820,92	39.130.867,64	508.416.428,58	283.935.470,06
Cota-Parte do FPM	8.791.525,86	9.146.748,74	10.607.870,42	11.360.881,52	12.278.158,65	9.590.261,98	9.986.915,66	8.353.899,13	10.683.749,76	17.228.334,43	10.582.020,79	14.186.468,89	132.796.835,83	66.583.842,38
Cota-Parte do ICMS	3.917.442,61	3.841.546,69	4.644.619,85	3.898.265,48	4.673.683,90	4.251.064,46	5.346.482,37	4.343.806,20	4.568.091,45	5.120.191,87	4.861.388,38	4.552.251,33	54.018.834,59	48.899.442,02
Cota-Parte do IPVA	357.297,82	499.961,75	414.727,88	337.399,21	496.812,65	400.394,60	376.222,52	289.183,85	206.710,96	209.566,84	329.067,86	295.678,59	4.213.024,53	1.183.194,36
Cota-Parte do ITR	574,17	1.467,00	353,71	3.894,44	8,18	2.131,48	2.840,42	6.693,24	1.026,66	636,26	1.482,48	175,73	21.283,77	16.664,72
Transferências da LC nº 61/1989	9.188,95	12.570,91	9.373,19	11.869,53	13.324,64	14.379,92	12.026,90	16.829,91	12.076,14	13.601,19	13.043,37	11.681,55	149.966,20	251.803,77
Transferências do FUNDEB	10.770.469,12	12.831.817,20	13.976.606,87	12.798.234,83	11.393.060,64	13.997.310,44	14.538.504,10	15.044.459,38	14.537.502,37	15.407.714,55	26.334.916,33	13.620.115,32	175.250.711,15	89.528.967,69
Outras Transferências Correntes	7.118.506,16	5.537.270,32	18.354.436,23	35.713.496,87	13.122.633,40	7.183.020,85	9.485.148,57	4.851.106,24	12.485.022,80	13.085.733,13	8.564.901,71	6.464.496,23	141.965.772,51	77.471.555,12
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.615.205,70	2.700.458,85	3.135.388,90	3.122.461,87	2.504.889,95	2.851.646,29	2.714.786,57	2.602.082,29	3.094.330,82	3.459.923,41	3.849.721,92	4.499.914,81	37.150.811,38	26.273.236,72
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	691.098,98	702.483,11	1.393.582,09	5.707.851,46
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.581,58	4,25	13.585,83	229.900,61
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.615.205,70	2.700.458,85	3.135.388,90	3.122.461,87	2.504.889,95	2.851.646,29	2.714.786,57	2.602.082,29	3.094.330,82	3.459.923,41	3.145.041,36	3.797.427,45	35.743.643,46	20.335.484,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	29.687.676,23	31.082.649,30	47.156.048,70	63.094.375,13	41.749.367,34	34.521.801,41	38.923.982,99	32.159.506,00	44.323.825,49	50.668.764,21	49.056.838,64	37.909.578,45	500.334.413,89	283.962.063,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	10.034.850,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.034.850,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	29.687.676,23	31.082.649,30	37.121.198,70	63.094.375,13	39.749.367,34	34.521.801,41	38.923.982,99	32.159.506,00	44.323.825,49	50.668.764,21	49.056.838,64	37.909.578,45	488.299.563,89	283.962.063,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	500.000,00	29.213.110,01	3.206.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.111.089,22	0,00	0,00	38.030.243,23	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	29.687.676,23	31.082.649,30	36.621.198,70	33.881.265,12	36.543.323,34	34.521.801,41	38.923.982,99	32.159.506,00	44.323.825,49	45.557.674,99	49.056.838,64	37.909.578,45	450.269.320,66	283.962.063,97

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Manacapuru - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	12.598.790,25	2.853.969,22
Receita de Contribuições dos Segurados	5.707.851,46	1.393.582,09
Ativo	5.631.294,55	1.377.276,31
Inativo	71.843,94	15.066,44
Pensionista	4.712,97	1.239,34
Receita de Contribuições Patronais	6.661.038,18	1.446.801,30
Ativo	6.661.038,18	1.446.801,30
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	229.900,61	13.585,83
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	229.900,61	13.585,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	12.598.790,25	2.853.969,22

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Manacapuru - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	8.372.645,49	3.216.727,13	3.216.727,13	3.214.548,54	
Aposentadorias	6.051.719,19	2.903.613,55	2.903.613,55	2.901.434,96	
Pensões por Morte	2.320.926,30	313.113,58	313.113,58	313.113,58	
Outras Despesas Previdenciárias	20.658,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	

Demais Despesas Previdenciárias	20.658,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	8.393.303,49	3.216.727,13	3.216.727,13	3.214.548,54	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.205.486,76	-362.757,91	-362.757,91	-360.579,32	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Manacapuru - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	1.830.425,18
Outros Bens e Direitos	2.664.739,68

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Manacapuru - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Manacapuru - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00

Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Manacapuru - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	4.094.828,76	201.876,76	65.963,54	65.963,54	
Pessoal e Encargos Sociais	769.923,66	137.592,00	63.927,12	63.927,12	
Demais Despesas Correntes	3.324.905,10	64.284,76	2.036,42	2.036,42	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	110.658,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	4.205.486,76	201.876,76	65.963,54	65.963,54	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-4.205.486,76	-201.876,76	-65.963,54	-65.963,54	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Manacapuru - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.783,71
Investimentos e Aplicações	121.369,56
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária

	Prefeitura Municipal de Manacapuru - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Manacapuru - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	283.962.063,97	86.966.417,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.382.639,18	2.216.862,06
IPTU	78.083,02	230.621,78
ISS	5.136.314,64	572.699,36
ITBI	484.011,48	43.956,15
IRRF	5.942.267,87	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.741.962,17	1.369.584,77
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.450.372,96	1.156.737,10
Aplicações Financeiras (II)	1.450.372,96	1.156.737,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	263.599.985,41	82.875.219,75
Cota-Parte do FPM	56.318.578,69	19.814.791,91
Cota-Parte do ICMS	39.119.553,62	7.534.269,56
Cota-Parte do IPVA	946.555,49	520.622,16
Cota-Parte do ITR	13.331,79	1.326,59
Transferências da LC nº 61/1989	201.443,01	19.779,94
Transferências do FUNDEB	89.528.967,69	39.955.031,65
Outras Transferências Correntes	77.471.555,12	15.029.397,94
Demais Receitas Correntes	4.529.066,42	717.598,18

Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	1,00
Receitas Correntes Restantes	4.529.066,42	717.597,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	282.511.691,01	85.809.678,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	12.368.889,64	2.840.383,39
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	229.900,61	13.585,83
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.136.190,00	625.917,17
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.136.190,00	625.917,17
Convênios	877.965,00	625.917,17
Outras Transferências de Capital	258.225,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.136.190,00	625.917,17
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	296.016.770,65	89.275.979,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	283.647.881,01	86.435.596,16

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Manacapuru - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	254.907.547,11	72.689.003,53	55.596.127,01	53.299.193,27	2.167.517,26	680.704,38	410.441,90
Pessoal e Encargos Sociais	117.532.118,49	32.691.454,45	32.494.900,23	32.451.073,86	340.729,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	150.379,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	137.225.049,12	39.997.549,08	23.101.226,78	20.848.119,41	1.826.787,88	680.704,38	410.441,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	254.757.167,61	72.689.003,53	55.596.127,01	53.299.193,27	2.167.517,26	680.704,38	410.441,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	12.488.132,25	3.418.603,89	3.282.690,67	3.280.512,08	43.121,39	2.900,00	1.450,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.801.045,23	9.581.058,88	2.685.323,95	2.183.908,98	0,00	3.251.125,96	3.251.125,96
Investimentos	27.018.985,29	9.452.963,51	2.557.228,58	2.055.813,61	0,00	3.251.125,96	3.251.125,96
Inversões Financeiras	320.199,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	320.199,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	461.860,94	128.095,37	128.095,37	128.095,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	27.018.985,29	9.452.963,51	2.557.228,58	2.055.813,61	0,00	3.251.125,96	3.251.125,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.994.448,63						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	110.658,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	297.369.391,78	85.560.570,93	61.436.046,26	58.635.518,96	2.210.638,65	3.934.730,34	3.663.017,86
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	284.770.601,53	82.141.967,04	58.153.355,59	55.355.006,88	2.167.517,26	3.931.830,34	3.661.567,86

XXIX)							

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Manacapuru - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	24.766.804,08
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	25.251.504,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.156.737,10
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	26.408.241,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até o Bimestre 2025 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.454.190,31	1.326.094,94
DEDUÇÕES (XL)	-88.927.734,80	-74.532.159,07
Disponibilidade de Caixa	-88.927.734,80	-74.532.159,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.224.543,53	39.300.459,13
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	16.865.527,94	14.105.229,90
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	86.286.750,39	99.727.388,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	90.381.925,11	75.858.254,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2025**

	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	14.523.671,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.760.298,04
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	14.644.868,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	26.408.241,26

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Manacapuru - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	25.251.504,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	604.787,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	604.787,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária

	Prefeitura Municipal de Manacapuru - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	11.346.480,49	4.728.282,97	2.210.638,65	0,00	13.864.124,81	26.611.927,41	21.909.795,20	3.934.730,34	3.663.017,86	6.000,00	44.852.704,75	58.716.829,56
PODER EXECUTIVO	11.346.480,49	4.728.282,97	2.210.638,65	0,00	13.864.124,81	26.611.927,41	21.909.795,20	3.934.730,34	3.663.017,86	6.000,00	44.852.704,75	58.716.829,56
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,60
TOTAL (III) = (I + II)	11.346.481,09	4.728.282,97	2.210.638,65	0,00	13.864.125,41	27.511.927,41	21.909.795,20	3.934.730,34	3.663.017,86	6.000,00	45.752.704,75	59.616.830,16

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,60
PODER EXECUTIVO	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,60
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Manacapuru - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		

Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Manacapuru - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Manacapuru - AM (Poder Executivo)

	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	**Valores**
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	297.697.044,22
Previsão Atualizada	297.697.044,22
Receitas Realizadas	90.446.303,48
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	604.787,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	297.697.044,22
Dotação Atualizada	298.301.831,22
Despesas Empenhadas	85.688.666,30
Despesas Liquidadas	61.564.141,63
Despesas Pagas	58.763.614,33
Superávit Orçamentário	28.882.161,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	85.688.666,30
Despesas Liquidadas	61.564.141,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	500.334.413,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	488.299.563,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	450.269.320,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.853.969,22
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.216.727,13
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.216.727,13

Despesas Previdenciárias Pagas	3.214.548,54
Resultado Previdenciário	-362.757,91
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	25.251.504,16	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	14.523.671,10	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Manacapuru - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	16.074.764,06	0,00	2.210.638,65	13.864.125,41
Poder Executivo	16.074.764,06	0,00	2.210.638,65	13.864.125,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	49.421.722,61	6.000,00	3.663.017,86	45.752.704,75
Poder Executivo	49.421.722,61	6.000,00	3.663.017,86	45.752.704,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	65.496.486,67	6.000,00	5.873.656,51	59.616.830,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	-16,81
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.268.128,07	70,00	38,42
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	2.643.247,65	0,00	22,82
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	260.153,77	15,00	2,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	**Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	9.581.058,88	18.330.644,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	5.124.724,63	15,00	14,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Manacapuru - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025

Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by VALCILEIA FLORES MACIEL:19385498215
Date: 2025.06.26 12:27:33 VET
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Manacapuru - AM
Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:9A455924

